

**Expediente:**

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHODEMACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANEMARQUESLIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 16/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias**R E S O L V E:****Art. 1º** Conceder a Gilson Dantas de Oliveira, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, 1/2 diária para custear despesas por ocasião do seu deslocamento até o município de Natal/RN, dia 30 de julho de 2024, para participar do I Seminário dos Consórcios Públicos do RN, realizado no Auditório da Femurn.**Art. 2º** Determinar ao setor competente efetuar o pagamento de R\$ 200,00 (duzentos reais) correspondente a referida diária.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/SERIDÓ**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:0D60ED26**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS**
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024****Processo Administrativo Nº 005/2023****Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em saúde pública, através do CIS-SERIDÓ.Respalda do no inciso I do artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação em tela, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e reconhecido no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó, para contratar a empresa **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.428.765/0001-39, com sede na Av. Miguel Castro, 1355, Nossa Sra de Nazaré, CEP 59.062-000, Natal/RN, objetivando a prestação de serviços aos usuários do SUS dos municípios consorciados junto ao CIS/SERIDÓ.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente do CIS/Seridó**Publicado por:**
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:23C7F14B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA
REGIÃO DO SERIDÓ**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA**
REGIAO DO SERIDO
PORTARIA Nº. 007/2024**PORTARIA Nº. 007/2024****O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO**
INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estatuto do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região do Seridó:**CONSIDERANDO** o cancelamento da viagem e deslocamento da Diretora Executiva do CIS-Seridó para participação do 1º Seminário dos Consórcios Públicos do RN que será realizado no dia 30 de julho de 2024, às 8h30, no auditório da FEMURN, localizado na sede da Federação, Rua Maria Auxiliadora, nº 756, Tirol – Natal/RN, conforme solicitado no processo nº 149/2024, para Concessão de Diárias.

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria de Diária Nº 001/2024;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Caicó-RN, 30 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Presidente do CIS-Seridó

Publicado por:
Janyne Teixeira de Araújo Fonseca
Código Identificador:379187A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZOa contratação da Empresa CASA NORTE LTDA, CPNJ nº 08.713.513/0001-51, com vistas à aquisição de material de limpeza, no valor de R\$ 1.145,05 (hum mil, cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: Art. 75, II, da lei Nº 14.133/2021 e Art. 7ª da Resolução nº 002/2024.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 29 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:80ACD93E

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZO a contratação da Empresa CASA NORTE LTDA, CPNJ nº 08.713.513/0001-51, com vistas à aquisição de material de escritório, no valor de R\$ 935,38 (novecentos e trinta e cinco reais e trinta e oito centavos), para execução nos termos contratado, em conformidade com os menores preços apurados na pesquisa de mercado e em vista da justificativa da escolha dos potenciais contratantes apresentados, através de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tendo como base legal os artigos: Art. 75, II, da lei Nº 14.133/2021 e Art. 7ª da Resolução nº 002/2024.

Publique-se, em forma de extrato, o presente Termo de Ratificação e Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Estado.

Natal, 29 de julho de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:37AFB9DD

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 006/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 006/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de APODI/RN

OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta – Do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros.

VALOR: O valor estimado é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de APODI/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 25 de julho de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:E9B75BF1

DIRETORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 139/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 139/2024

PARTES: Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de EXTREMOZ/RN

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária do Convênio nº 139/2024, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão a conta da seguinte

dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 04.001 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0111 –

Programa Extremoz Saudável

Projeto/Atividade: 2298 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público Intermunicipal de

Saúde/COPIRN

Elemento de despesa:

3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consorcio Público

3.3.71.39 – Outros Serviços Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos/Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.

VIGÊNCIA: A contar da data da assinatura até 31 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS: José Arnor da Silva –Presidente do COPIRN e Jussara Sales de Souza – Prefeito Municipal de EXTREMOZ/RN

DATA DO TERMO ADITIVO: 29 de julho de 2024

Publicado por:
Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:7ED4DA4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 097/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
038/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3305/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 36.944.731/0001-32, com sede na Rua Caetano Simão, 81, Centro – Equador/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 24 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: B241242E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 54.209.506/0001-34, com sede na Rua Humberto Mattana, 822, Capão Da Imbuia – Curitiba/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 47EB149A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ALEXANDRE R BARBOSA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.295.063/0001-37, com sede na Rua Dois, Maranguape I Nº 25, Loja 002 A, Paulista/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 9.035,00 (Nove mil e trinta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 8BF60683

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 34.680.592/0001-51, com sede na Rua Graça Aranha, nº 875, Brcão 01 SL B, Bairro Vargem Grande, Pinhais/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.610,00 (Três mil, seiscentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador: 6F126A7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Brasil, 468, Centro – Ivaiporã/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.150,00 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:20478742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 44.460.306/0001-04, com sede na Rua Olivacy Rodrigues De Freitas, 17, Aeroporto – Mossoró/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.302,00 (Cinco mil, trezentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4F13A918

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inácio Soares, 471, Bosque Dos Piranhas – São Bento/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.029,00 (Quatro mil e vinte e nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:661C5511

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.897.039/0001-00, com sede na Rua Antônio Gravatá, N.136ª, Bairro Betânia - Belo Horizonte/MG.

VALOR ESTIMADO: R\$ 35.216,00 (Trinta e cinco mil, duzentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:F607ED22

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 40.061.199/0001-82, com sede na Rua Santa Vitória, Cidade Industrial Satélite De São Paulo – Guarulhos/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.118,40 (Mil, cento e dezoito reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:34DB1F7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: E CAMPREGUER COMEX LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.287.805/0001-70, com sede na Rua Edwy Taques De Araujo, 1000, Jardim Burle Marx – Londrina/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.790,00 (Mil, setecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A41970AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 81.618.753/0001-67, com sede na Rua Dalvir A. Fernandes, 344 – Casa 01 – Bairro Bremer – Rio Do Sul/SC.

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.900,00 (Onze mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:6048E8BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 50.306.476/0001-23, com sede na Rua Ambrosio Vitorino Pontes, S/N – Centro - Juarez Távora/PB.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.350,00 (Quinze mil, trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:AB9E6D10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.869.398/0001-46, com sede na Rua Senador João Câmara, Nº 86, Centro, Santa Cruz/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 449,00 (Quatrocentos e quarenta e nove reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:368CD715**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2012/24**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 43.235.370/0001-10, com sede na Rua Professora Viero, Nº 1.340, Sala 01, B. Madureira, Caxias Do Sul/RS.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.634,55 (Seis mil, seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F273290**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2012/24**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** LUIZ DIAS DE CASTRO FILHO ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.658.257/0001-23, com sede na Avenida Monsenhor Alderigi, 500 - Jardim Country Club - Poços De Caldas/MG**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.774,00 (Quatro mil, setecentos e setenta reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:73BCA937**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000004588/2024**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Nº 061/2024**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DO CANTOR “VINICIUS CELESTINO”, ATRAVÉS DA EMPRESA VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, PARA INTEGRAR O EVENTO “VIII ENCONTROS DOS IDOSOS” PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO DIA 07 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: 13.549.741/0001-78.**CONTRATADO:** VINICIUS JONATHAN MEDEIROS CELESTINO 70603119476-ME, CNPJ Nº 48.253.855/0001-50, COM SEDE NA FAZENDA SERIDÓ, Nº 16, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000.**VIGÊNCIA:** DA ASSINATURA DO CONTRATO A 29 DE SETEMBRO DE 2024.**VALOR:** R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)
CACHÊ DO ARTISTA	250,00
LOGÍSTICA DA VIAGEM	150,00
CACHÊ DOS MÚSICOS	300,00
ALIMENTAÇÃO	100,00
VALOR TOTAL (R\$): OITOCENTOS REAIS	800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2079.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BÁSICA - CRAS; NATUREZA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 16600000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Contratante

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A2C93673

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 32.593.430/0001-50, com sede na Rua Tupi, 329 – Centro, Londrina/PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.592,00 (Dezessete mil, quinhentos e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:35883245

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 31.499.939/0001-76, com sede na Rua Marechal Mascarenhas De Moraes, Nº 88, Sala B - Araçatuba/SP.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.180,00 (Seis mil, cento e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4091C95B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 42, Sala 1, Recreio, Londrina/PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.499,00 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:230AAD46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NORDESTE MEDICAL, REPRESENTACAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 20.782.880/0001-02, com sede na Rua General Góes Monteiro, 473 – Imbiribeira, Recife/PE.

VALOR ESTIMADO: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:91B75E69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 28.877.319/0001-19, com sede na Rua Gastão Vieira, 453 – Santa Felícia – São Carlos/SP.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 6.237,93 (Seis mil, duzentos e trinta e sete reais e noventa e três centavos).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0024048D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2012/24**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE PARA ESTRUTURAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.**CONTRATADO:** QUICKBUM E-COMMERCE LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Jardim Vale das Perobas – Araçongas/PR.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 11 de julho de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Pública

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:787B134C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4094/2024**

A Secretaria de Transportes e Obras do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização do **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FUTURA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E SEM EXCLUSIVIDADE DE PEDREIROS E PINTORES DA ÁREA DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA GESTÃO MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Edital do Processo Administrativo nº 4094/2024 (Chamada Pública/Credenciamento nº 006/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa credenciada: **DF EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ nº 29.048.853/0001-85, tendo como valor da hora de trabalho de **R\$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) para diária de mão de obra de PEDREIRO e R\$ 140,67 (Cento e quarenta reais e sessenta e sete centavos) para diária de mão de obra de PINTOR de construção civil.**

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência

Acari/RN, 30 de julho de 2024.

LUCIANO LOPES DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Transportes e Obras

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:747B7ABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2627/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

DESPACHO

A Secretária de Educação, Cultura e Esportes do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o inciso VII do art. 17 da Lei nº 14.133/2021 e considerando a realização da **Concorrência Eletrônica nº 002/2024** que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE ARENINHA POTIGUAR CAMPO SOCIETY, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos do **Processo Administrativo nº 2627/2024** (Concorrência Eletrônica nº 002/2024), HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame e ADJUDICA o seu objeto, em favor da empresa: **CONTROL - CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.933.604/0001-30, com sede à Rua Roberto Pereira da Costa, nº 806, bairro Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, apresentando a proposta financeira no valor global de **R\$ 376.758,05 (Trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos).**

Fica a vencedora intimada para no prazo estipulado no Edital supracitado, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato sob pena de decadência do seu direito.
 Publique-se.
 Cumpra-se.
 Dê-se ciência

Acari/RN, 29 de julho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:564F9541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DA ARP Nº 101/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002435/24
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº42.591.738/0001-10, SEDIADA NA RUA PARÁ, 261 BAIRRO NEÓPOLIS NATAL-RN – CEP: 59080-160

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 159.502,97 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E DOIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
 Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B6C74B06

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DA ARP Nº 105/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002435/24
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: HOSPMEDICAL - COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº33.160.739/0001-10, SEDIADA NA RUA: MANOEL ELPÍDIO, Nº 87/A - BAIRRO: PENEDO - CAICÓ/RN - CEP: 59300-000.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 212.137,51 (DUZENTOS E DOZE MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
 Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:294E7E49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
 EXTRATO DA ARP Nº 106/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002435/24
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INSTRUMENTOS DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR PARA FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DR. ODILON GUEDES DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ SOB Nº11.826.099/0001-00, COM SEDE NA RUA LUIZ FREIRE DA COSTA, SN, CENTRO, ACARI/RN.

CONTRATADO: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº44.554.219/0001-08, SEDIADA NA RUA JOÃO FLORÊNCIO, Nº 889 – ANEXO A BAIRRO: PARAÍBA – CAICÓ/RN.

VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R\$ 47.296,44(QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

ACARI/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
 Secretário Adjunto de Saúde Pública

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:B8C444B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 780/2024**

Ementa: Altera o Art. 1º da Lei Municipal Nº 759/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 51, 76, incisos

III e IV da Lei Orgânica Municipal. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal Nº 759/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 4.574.956,00 (quatro milhões, quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e seis reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a execução obras e/ou serviços de mobilidade e pavimentação das zonas urbana, rural e de estradas vicinais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º - Aplica-se, seja por analogia ou diretamente, ao objeto da destinação da operação de crédito a que se refere o caput deste artigo os conceitos e definições previstos na Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, (Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana).

§ 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos serviços previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 3º - Fica assegurado o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) do valor do Empréstimo, a ser destinado a pavimentação e mobilidade no Distrito de Canto Grande neste Município de Afonso Bezerra/RN.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Julho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3B99427E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 781/2024

Autoriza o Poder Executivo a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Implantação e Instalação de Usina de Micro-Geração e Mini-Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede neste Município de Afonso Bezerra/RN, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, art. 32 da Lei

Complementar Nº 101/2000 e arts. 42 e 43, Inciso IV, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 3º – Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do Município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, ou qualquer(isquer) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal Nº 768/2024 e as demais disposições em contrário. Afonso Bezerra/RN, 30 de Julho de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BEF4C204

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 782/2024

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho Gestor do FHIS no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei cria o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS e Institui o Conselho-Gestor do FHIS no Município de Afonso Bezerra/RN.

CAPÍTULO I DO FUNDO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Objetivos e Fontes

Art. 2º - Fica criado o Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º - O FHIS é constituído por:

- I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
- II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;
- III – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
- IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;
- V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º - O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º - O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto por entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, garantido o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de 1/4 (um quarto) das vagas aos representantes dos movimentos populares, bem como, a representação de 02 (dois) membros do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - O Poder Executivo disporá em regulamento sobre a composição do Conselho Gestor do FHIS.

§ 2º - A Presidência do Conselho-Gestor do FHIS será exercida pelo Gestor Municipal responsável pela Política Local de Habitação de Interesse Social.

§ 3º - O Presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercerá o voto de qualidade.

§ 4º - Competirá ao Órgão Gestor da Política de Habitação de Interesse Social proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.

Seção III

Das Aplicações dos Recursos do FHIS

Art. 6º - As aplicações dos recursos do FHIS serão destinadas a ações vinculadas aos Programas de Habitação de Interesse Social que contemplem:

I – aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;

II – produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;

IV – implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e intervenções na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

Parágrafo Único – Será admitida a aquisição de terrenos vinculada à implantação de projetos habitacionais.

Seção IV

Das Competências do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7º - Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a política e o plano *municipal* de habitação;

II – aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar critérios para a priorização de linhas de ações;

IV – deliberar sobre as contas do FHIS;

V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FHIS, nas matérias de sua competência;

VI – aprovar seu regimento interno.

§ 1º - As diretrizes e critérios previstos no inciso I do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

§ 2º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscalização pela sociedade.

§ 3º - O Conselho Gestor do FHIS promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º - Esta Lei será implementada em consonância com a Política Nacional de Habitação e com o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 30 de Julho de 2024.

JOAO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:3DBEDC18

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2024 – PMA/SEMCATUC – RESULTADO**

EDITAL 001/2024 – PMA/SEMCATUC – RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alexandria, Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, torna público os habilitados e não habilitados de acordo com o EDITAL Nº 001/2024 – PMA/SEMCATUC, **ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, abaixo em ordem alfabética.

HABILITADOS

ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS
ISABEL CRISTINA BATISTA GURGEL
IVANILDO XAVIER DINIZ
FRANCISCO CLEILTON SILVA
FRANCISCO MELQUIADES DA SILVA
FRANCISCA SILVANEIDE DA SILVA
JOÃO ANTONIO COSTA NETO
JOSÉ CÁCIO DE ALMEIDA
MOISES DE OLIVEIRA CAMPOS
RENE TORRES DINIZ
SIMONE OLIVEIRA DA SILVA
WONEY GULLIT RODRIGUES FONTES

NÃO HABILITADOS

CÉSAR GUILHERME P. DE LIMA
FRANCISCA DAS CHAGAS GAMA PENHA TORRES
JOSÉ VICTOR DE SOUSA LIRA

DECLASSIFICADOS

BANDA HERMON

MARIA DOS ANJOS NETA DA SILVA

MARIA EDUARDA DE BRITO TAVARES

INSTITUTO ZULMIRINHA (JURIDICO)

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES****THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA****MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA ALMEIDA**

Comissão de Avaliação e Seleção – CAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9692C677**GABINETE DO PREFEITO****EDITAL 002/2024 – PMA/SEMCATUC – RESULTADO****EDITAL 002/2024 – PMA/SEMCATUC – RESULTADO**

A Prefeitura Municipal de Alexandria, Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, através da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS, torna público os habilitados e não habilitados de acordo com o EDITAL Nº 001/2024 – PMA/SEMCATUC, **ALDIR BLANC, SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, abaixo em ordem alfabética.

HABILITADOS

INSTITUTO ZULMIRINHA

DECLASSIFICADOS

DE TAIPA PRODUÇÕES

KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA FLAUSINO

Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção – CAS

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**JOÃO VICTOR FÉLIX FERNANDES****THALES HENRIQUE BENTO DE SOUSA****MARIA FRANCINEIDE DE SOUSA ALMEIDA**

Comissão de Avaliação e Seleção – CAS

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:71C949D4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 012/2024**

NUMERO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 012/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN** – CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA** - venceu o lote I, II, III e IV, ficando o valor total de todos os lotes **R\$ 155.158,84**. OBJETO: registro de preços para aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município, de acordo com o que determina a legislação vigente. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21, do Decreto Federal

11.462/2023, e do Decreto Municipal nº 007/2024, e alterações posteriores. VIGÊNCIA: válida por 12 meses a conta da sua assinatura em 18/07/2024 até 18/07/2025. Valor Global de todos os lotes: **R\$ 155.158,84** (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos). LOCAL E DATA: Almino Afonso/RN, em 18 de julho de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:350B23CF
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2024**

NUMERO CONTRATO: 108/2024

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO/RN**.CONTRATADA: **PHOSPODONT LTDA**.

OBJETO: aquisição de material odontológico para manutenção das equipes saúde bucal deste município.

VALOR TOTAL de R\$ 155.158,84 (cento e cinquenta e cinco mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.010 - Fundo Municipal de Saúde - 2018 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - Despesas Correntes: 33.90.30.00 - Material de Consumo.

VIGÊNCIA: da sua assinatura em 25/07/2024 até 25/07/2025.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:A8EA4B4D**GABINETE DO PREFEITO****PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação**N.º do Plano de Ação:** 30882120230005-019672**UF Ente Recebedor:** RN**Ente Recebedor:** MUNICIPIO DE ALMINO AFONSO**CNPJ Ente Recebedor:** 08.348.997/0001-87**Valor Total do Plano de Ação:** R\$ 52.904,84**Masked Input** 52 904.84**DADOS PARA CONTATO** Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Maria Wideilma Campos Belo

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (84) 99819-7891

E-mail wideilmacampos@hotmail.com**Sou o gestor responsável pela pasta de cultura****Dados do (a) Gestor (a):**

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social para a elaboração do PAAR foi feito através de uma reunião extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Almino Afonso - CMPC, no dia 06 de maio de 2024, às 14h00, na Prefeitura Municipal. Estiveram presentes membros do Poder Público Municipal, das Secretarias de Educação e Assistência Social. Quanto aos seguimentos artísticos da Sociedade Civil, participaram as representações de Artes Cênicas, Bandas de Música, Artesanato e Música Popular. Ao todo, obtivemos a participação de 10 (dez) representantes, entre titulares e suplentes, que receberam uma formação geral a respeito da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, focando na diferenciação da mesma para com a Lei Paulo Gustavo, recém executada no município, sendo a LPG uma lei de caráter emergencial em decorrência da pandemia. Feito essa apresentação, partimos para a elaboração do PAAR, detalhando as atividades e o quantitativo de recursos destinados a cada uma delas, de acordo com a demanda cultural de Almino Afonso/RN, mapeada pelo cadastro oficial de fazedores e fazedoras de cultura desta localidade, ficando decidido a elaboração de 02 (dois) editais de fomento cultural, com vista a contemplar pessoas físicas e jurídicas através de premiações por mérito de acordo com suas trajetórias culturais, e um outro edital de premiação para subsídios a espaços, organizações sem fins lucrativos, grupos e coletivos culturais atuantes. As informações sobre a PNAB e o Plano Anual de Aplicação dos Recursos da PNAB de Almino Afonso será apresentado a toda classe artística local, de acordo com as deliberações do CMPC.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.instagram.com/p/C7g52D4xATK/?utm_source=ig_web_copy_link&igsh=MzRIODBiNWFIZA==

Metas

META - Ações Gerais

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será executada uma sondagem afim de mapear esta demanda em nosso município para que possamos, junto ao Conselho e aos fazedores e fazedoras de cultura traçarmos metas didáticas que contemplem esse público.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Cotas, critérios de pontuação extra para mulheres, comunidade LGBTQI+A, deficientes físicos, dentre outros.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR RGURMDLH

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:AD4AE60A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29/2024**

Afonso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, sob a presidência do primeiro, as pessoas abaixo relacionadas:

Representantes dos agentes de combates a endemias:

1 – Antônio Nunes de Oliveira Filho (TITULAR-PRESIDENTE)

2 – Francisco Nunes de Araujo Neto (SUPLENTE)

Representante dos ACS – agentes comunitários de saúde:

1 = Maria Aparecida Tomaz de Andrade (TITULAR)

2 – Orlaison Viturino da Silva (SUPLENTE)

Representantes do hospital e maternidade Abel B. Amorim:

1 – Kellisson Holanda Belarmino (TITULAR)

2 – Luana Jara Cordeiro Ramos (SUPLENTE)

Representante dos gestores municipais de saúde:

1 – Maria Érida Maia Ferino (TITULAR)

2 – Francisca Elias dos Santos (SUPLENTE)

Representantes de associação comunitária rural:

1 – Patrícia Batista de Araujo (TITULAR)

2 – José Júlio Sobrinho (SUPLENTE)

Representantes das igrejas católicas:

1 – Almira José da Silva Brito (TITULAR)

2 – Keilha Tatiane Dantas Nunes da Silva (SUPLENTE)

Representante igreja evangélica:

1 – Rita Luana Targino Leite (TITULAR)

2 – Metuzael Rômulo Leite Fernandes (SUPLENTE)

Representantes do sindicato rural:

1 – Gilson Carlos de Castro (TITULAR)

2 – Odécio Nunes Campos (SUPLENTE)

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se cumpra-se.

Palácio Felinto Gadelha, em Almino Afonso/RN, 30 de julho de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:B201C6ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 335/2022 (Licitação Concorrência nº 093/2022).

CONTRATANTE: Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.11/0001-07. **CONTRATADA:** FORTEX CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº. 07.864.090/0001-08. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS, COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DOMICILIARES NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN.**DO APOSTILAMENTO:**A repactuação dos

preços se dará de acordo com as Convenções Coletiva de Trabalho (CCT) da categoria para o ano de 2023, com efeitos para essa repactuação a partir de 1º de julho a 30 de agosto de 2024, período restante da vigência contratual. **VALOR MENSAL DO CONTRATO:** R\$ 297.163,54 (duzentos e noventa e sete mil, centos e sessenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), **VALOR REPACTUADO:** R\$ 15.717,89 (quinze mil, setecentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), **VALOR MENSAL APÓS REPACTUAÇÃO:** R\$ 312.881,43 (trezentos e doze mil, oitocentos e oitenta e um reais e quarenta e três centavos). **ASSINATURA:** Em 27/06/2024. **PELA CONTRATANTE:** Nixon da Silva Baracho, CPF nº. 721.192.414-49, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:62CBOA90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 650/2024 – GPMARG, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **LEOPOLDINA CRISTIANE DA SILVA DAMASCENO**, CPF. 011.xxx.xxx-08, RG 002.xxx.602– ITEP/RN, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 30 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C639F550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 651/2024 – GPMARG, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **ROSEMARY NORMANDIA MACEDO**, CPF. 055.xxx.xxx-01, RG 2.xxx.792– SSP/RN, do cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 30 de julho de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:D81B0406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS (AS) CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CADASTRO DE RESERVAS, REALIZADO ATRAVÉS DO EDITAL 001/2023.

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 devidamente publicado e homologado no dia 17 de julho de 2023. **RESOLVE,**

Art. 1º - Ficam convocados os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2023 obedecendo REQUISITOS E CADASTRO DE RESERVA.

Art. 2º - Os (as) candidatos (as), ora convocados (as), deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Alto do Rodrigues/RN, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação, munidos dos documentos abaixo solicitados, em 02 (duas) vias.

- Carteira de reservista (para os candidatos do sexo masculino);
- RG, e CPF; CTPS, nº de PIS/PASEP; Título Eleitoral, Certidões de Antecedentes Criminais Estadual e Federal;
- Comprovante de Residência e Dados Bancários – Caixa Econômica;
- Título de Graduação - Licenciatura;
- Apresentação da cópia do livro de ponto, correspondente ao início e ao período vigente de lotação na instituição que atua ou atuou, nas etapas que o candidato (a) estiver concorrendo, e Declaração do (a) diretor (a) dando veracidade aos documentos apresentados.

Art. 3º – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, permitirá ao município de Alto do Rodrigues/RN convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

Registre-se, publique-se e cumpra-se

FRANCISCA IRANI CUNHA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação e Desporto

PROFESSOR (A) PARA ATUAR NO ENS. FUND. ANOS FINAIS E/OU EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - MATEMÁTICA		
Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1087	Jafnia Rayane da Silva Fonseca	11º.

Publicado por:
Erasmus Batista Leonez
Código Identificador:FD958AAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2024 AO CONTRATO 033/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 2.389
/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN.
CONTRATADO: NORTE CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 24.581.449/0001-59.

OBJETO: alterar a CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO de comum acordo, ficando neste ato o valor do contrato suprimido em R\$ 2.405,12, (Dois mil, quatrocentos e cinco reais e doze centavos), equivalente a 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), passando o contrato em tela a ter o valor total de R\$ 189.555,73 (Cento e oitenta e nove mil e quinhentos e cinquenta e

cinco reais e setenta e três centavos); nos termos da alínea b, do inc. I do Art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

SIGNATARIOS: Miguel Pinheiro Neto-Contratante e Leonardo Henrique Souza Bezerra-Contratado

DATA: 16 de abril de 2024

Angicos/RN, 25 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador: 12004C91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2024

PORTARIA Nº 066/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Vacância de Cargo Público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO ter sido requerida pela Senhora **JUSSARA FERNANDES DE SOUZA**, Vacância de Cargo Público em 26 de julho de 2024, em virtude da falta de disponibilidade de transporte para locomoção da mesma, que é residente no município de Alto do Rodrigues/RN, impedindo-lhe de exercer sua função como Professora neste Município;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR a vacância do cargo de Professora P-2-E, ocupado pela Senhora **JUSSARA FERNANDES DE SOUZA**, portadora do **CPF nº 023.859.514-52 e RG nº 1.602.422 SSP/PB**, matrícula nº 0470, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 30 de julho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador: 7579EF99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE ESCUTA PÚBLICA

ATA DE ESCUTA PÚBLICA

ENTENDER E MAPEAR AÇÕES A SEREM EXECUTADAS NA PNAB

Aos trinta dias do mês de julho de 2024 às 10 horas da manhã, na secretaria municipal do Esporte, do Lazer, do Turismo e da Cultura, localizada na rua Leônidas de Paula, nº 267, centro Arez/RN, foi realizada escuta pública com a presença do secretário Tallis Macedo Duarte, a coordenadora Tatyane de Lima costa, subcoordenadora

Silmara Ferreira da Silva e representantes dos diversos setores da classe artística e cultural do município de Arez. O secretário Tallis Macedo abre a escuta fazendo suas considerações iniciais agradecendo, motivando e explicando a importância da escuta. Foi iniciada a reunião discutindo a necessidade de ideias para a criação de projetos referentes à Lei Aldir Blanc, implementada durante a pandemia da COVID-19.

A coordenadora Tatyane contextualizou sobre a lei Aldir Blanc, ressaltou a importância da iniciativa do Governo Federal em garantir o financiamento e a manutenção de agentes, espaços, ações e movimentos culturais, explicando também as diferenças e mudanças na Lei.

Ao fim da oitava os fazedores de cultura puderam expressar opiniões, tirar dúvidas e propor ações a serem discutidas e aprovadas, pelo poder público municipal.

Sem mais, o secretário Tallis agradeceu a presença de todos encerrou a escuta e a presente ata foi lavrada por mim Tallis Macedo Duarte, após lida e aprovada pelo plenário.

Arez, 30 de julho de 2024

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador: 12EAC6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250702/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024 - PROCESSO Nº
126.700/2024

Espécie: Contrato nº 250702/2024, firmado em 25/07/2024;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: **G2 CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.082.789/0001-80;**

Objeto: Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Reforma da Unidade Básica de Saúde – UBS de Nascimento, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: **R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);**

Amparo legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **Concorrência Eletrônica nº 012/2024; Processo Administrativo: 126.700/2024;**

Vigência: de 25/07/2024 a 25/10/2024;

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos de Impostos não vinculados
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Gustavo Carvalho de Melo.

Arez/RN, 25 de julho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador: B32706E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 050/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO 006/2024**

Extrato do Contrato nº 50/2024

Pregão Eletrônico nº 6/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: VÍNICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO ME - CNPJ: 12.887.643/0001-88

OBJETO: Eventual e futura a aquisição de Material de Expediente & Escolar, os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias Municipais, Escolas Municipais, Postos e Programas da Saúde e Assistência Social deste município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 363.000,00, (trezentos e sessenta e três mil reais)

VIGÊNCIA: De: 22/07/2024 a 21/07/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 22 de julho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

VINICIUS MADEIROS DE FIGUEIREDO -

P/Contratada

Sócio Administrador

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:D8410E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 – GP**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 487/2010, artigos 9º, 10, incisos I, II e III e art. 16,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora LAIS FERREIRA DOS SANTOS MADEIRO, matrícula nº 0370-1, Professora Nível Superior - PNS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a mudança para Professora Nível Especialista - PNE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do mês de julho de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 29 de julho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DE3310E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COOPERAÇÃO N. 02/2024**

Objeto: Termo de Cooperação Técnica Financeira que entre si celebram o município de Canguaretama/RN, através da Secretaria de Municipal de Saúde – SMS de Canguaretama, objetivando o rateio do custo da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado em Canguaretama, com o município de Baía Formosa/RN, através da sua Secretaria de Municipal de Saúde para garantir e

viabilizar a realização do processamento e pagamento da grade de serviços disponibilizada e prestada, o apoio técnico, cessão de equipamentos, transferências de recursos financeiros, visando o fortalecimento e a funcionalidade da Rede de Atenção Psicossocial do Estado do Rio Grande do Norte, através do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I localizado em Canguaretama-RN.

Valor mensal: R\$ 3.390,00 (três mil, trezentos e noventa reais), conforme Lei Municipal n. 739/2024 (de autoria do Município de Baía Formosa/RN, devidamente publicado no Diário Oficial deste município no dia 28 de junho de 2024, todo dia 20 (vinte) de cada mês até o mês de dezembro de 2024 na conta de titularidade do município de Canguaretama/RN agência 1731-0, conta corrente 53.153-7, devendo ser repactuado em janeiro com disponibilização do recurso integral para abranger os 12 meses de 2025 e assim subsequente nos próximos anos.

Canguaretama/RN, 05 de julho de 2024.

BELCHIOR MARTINS TAVARES

Secretário Municipal de Canguaretama/RN

POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO

Secretária Municipal de Saúde de Baía Formosa/RN

JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito de Canguaretama/RN

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:73A0E6E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01070001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento de itens específicos para formação de kits destinados aos Agentes Comunitários de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE ITENS ESPECÍFICOS PARA FORMAÇÃO DE KITS DESTINADOS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]**[CNPJ]****[ENDEREÇO]****[CONTATOS]**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	GARRAFA TÉRMICA 650ML – ALÇA E BICO RETRÁTIL. GARRAFA TÉRMICA DE PAREDE DUPLA EM INOX. CAPACIDADE DE 650 ML. TAMPA COM ALÇA DE TRANSPORTE. BICO FLIP. CANUDO INTERNO. DIMENSÕES: A – 24,6 X L – 8,1 X CIRC – 25,6 CM.	UND	80		
2	CANETA PLÁSTICA MODELO 101 – CANETA PLÁSTICA COM MARCA TEXTO AMARELA. CARGA ESFEROGRÁFICA AZUL. TAMPAS PROTETORAS.	UND	80		
3	CADERNETA – BLOCO DE ANOTAÇÃO ECOLÓGICO. SÍMBOLO RECICLADO NA CAPA. ACOMPANHA AS FOLHAS: VERMELHA, AMARELA, LARANJA, AZUL, VERDE E PRETO, POSSIBILITANDO DEIXAR A COR DESEJADA COMO FUNDO DO LOGO RECICLADO. APROXIMADAMENTE 70 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS COM LOGO RECICLADO NA LATERAL INFERIOR DAS FOLHAS. ELÁSTICO SUPORTE PARA CANETA (NÃO ACOMPANHA CANETA). ALTURA: 18 CM. LARGURA: 15 CM.	UND	80		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:D0F2FA7D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

GABINETE DO PREFEITO

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA
ESCLARECIMENTOS SOBRE O PROCESSO DE
ELABORAÇÃO DO PAAR (PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO
DOS RECURSOS) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC
(PNAB) ATRAVÉS DE ESCUTAS PÚBLICAS DO SETOR
CULTURAL NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN.**

Aos vinte e oito dias do mês de maio de 2024, às 17h30min na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Barcelona/RN, situada a Rua Manoel Maurício, 143, Centro, aconteceu uma Audiência Pública visando prestar esclarecimentos sobre o processo de elaboração do PAAR (Plano Anual de Aplicação dos Recursos) da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) através das Escutas Públicas do Setor Cultural no município. Abrindo os trabalhos o Coordenador de Projetos da SECULT, o senhor Estayne Roberto Cardoso da Costa, recebeu a todos os presentes. Na ocasião estava presente também a Secretária Municipal de Cultura, a sra. Luana Marayza de Oliveira Maximino que também saudou a todos. Dentre os presentes da sociedade civil diversos segmentos culturais do município foram contemplados. Na sequência explicou-se, resumidamente, as principais diferenças entre a PNAB - Política Nacional Aldir Blanc, e as demais leis que já foram executadas no município entre os anos de 2020 e 2023, como a LAB – Lei Aldir Blanc e a LPG – Lei Paulo Gustavo. Neste momento foi apresentado o Plano de Ação da PNAB do município que está cadastrado na plataforma Transfere.Gov, apontando já os respectivos valores que o município irá receber. Logo

após abordou-se, também de maneira resumida, aspectos da Política Nacional Cultural Viva, que destina verbas para Pontos e Pontões de Cultura, e que beneficia os grupos culturais do país, e que em outro momento seria feito um encontro para explicações mais direcionadas sobre esta política cultural, visto que, neste momento o município não teria obrigação de executá-la por critérios técnicos já declarados pelo Ministério da Cultura. Ressaltou-se também a importância da mobilização social do setor cultural tanto para a elaboração do PAAR (no momento atual), quanto para a elaboração dos editais propriamente ditos (num momento futuro). Em seguida foi explicado que o processo de Escutas Culturais seria feito em vários formatos: através do Formulário Online que se encontra atualmente no ar no site da Prefeitura de Barcelona; através das opiniões levantadas nesta audiência pública; e ainda através de uma Enquete no grupo do WhatsApp, denominado “Zap da Cultura”, que reúne praticamente todos os fazedores da cultural local, e que, em outros momentos, se mostrou importante ferramenta comunicacional e na tomada de opiniões e ideias e que, através desse compilado de sugestões, seria então extraído o teor final do PAAR - Plano Anual de Aplicação dos Recursos. Em seguida, já com a palavra facultada aos presentes que dela desejassem fazer uso, o agente cultural Arlindo Júnior da Silva fez alguns apontamentos acerca da execução das leis culturais, sobretudo quanto aos critérios de premiação, pois deveriam, ao seu olhar, serem priorizados os artistas e agentes culturais que têm atividades mais efetivas e contínuas no município. Após essa fala discutiu-se a possibilidade de um edital voltado exclusivamente para Mestres e Mestras da Cultura popular do município, que levaria em consideração critérios como idade, tempo de atuação e ações comprovadamente contínuas em suas respectivamente áreas de atuação. Levantou-se também a questão de, em novos editais de premiação por trajetória cultural, a possibilidade de artistas e agentes culturais já beneficiados em anos anteriores poder ou não ser contemplado. Sobre esse aspecto outros agentes culturais também opinaram sobre, como a Senhora Edilene Câmara, o senhor José Washington Ribeiro, o senhor Vanecílio Paulo, assim como a Agente Cultural Ione Batista da Silva, que logo em seguida levantou a questão de que os valores destinados à Ação de Obras e Reformas fossem remanejados para outras ações, tais como Ações de Fomento Cultural, pois dentro dessas ações poderia também priorizar atividades culturais da própria Secretaria de Cultura, visto que a escassez de verba nesta pasta acabava que dificultando as ações mais efetivas de fomento aos artistas locais. Por fim, os presentes em comum acordo decidiram por um desenho configurativo do PAAR, que será logo em seguida colocado à disposição e análise dos demais agentes culturais do município, através do Zap da Cultura para que também possam opinar. As sugestões foram: Elaboração de 01 (um) Edital de Premiação por Trajetória Cultural no valor total mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Elaboração de 01 (um) Edital de Execução Cultural no valor total mínimo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); 01 Chamamento Público para Ações Culturais do município, tais como Encenação do Espetáculo da Paixão de Cristo, Festival Folclórico e Espetáculo Auto do Natal no valor total mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e 01 (uma) contratação de Assessoria Técnica Especializada do setor cultural no valor mínimo de 5% do total do recurso disponível. Ficou ainda estabelecido que a Consulta Pública online, que atualmente está no ar no site da Prefeitura de Barcelona permanecerá aberta para sugestões até às 12h do próximo dia 29 de maio de 2024, e que, após recolhido todos os dados e opiniões a relação com o nome dos participantes será também incluída na consulta final. Nada mais havendo a tratar o Senhor Estayne Roberto, coordenador da reunião, agradeceu a presença de todos e autorizou a lavratura da ata e deu por encerrada a reunião. Assim sendo, Eu, Ione Batista da Silva, lavrei a presente ata que após lida, apreciada e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais artistas e agentes culturais que estiveram presentes na reunião.

LISTA DE PRESENÇA (FORMATO PRESENCIAL E REMOTO):

ALLENA MENDES DE MELO

ARLINDO JÚNIOR DA SILVA

ESTAYNE ROBERTO CARDOSO DA COSTA

ESTER HAVENNA DA SILVA
FRANK WILLIAM JÚNIOR DA SILVA COSTA
FRANCISCA IVANÚBIA FERREIRA
FRANCISCO ADALBERTO BEZERRA CÂNDIDO
GEOVANIR ANDRÉ DO NASCIMENTO
GILLIANA CASSIMIRO DA SILVA
GLEBER GABRIEL MEDEIROS DE LIRA
IONE BATISTA DA SILVA
JOÃO GUILHERME DA SILVA FERREIRA
JOSÉ WASHINGTON RIBEIRO DA SILVA
LUANA MARAYZA DE OLIVEIRA MAXIMINO
LUCIENE RICARDO DA ROCHA
MARCELO VICTOR COSTA FIRMINO
MARCOS PAULO BARRETO
MARIA EDILENE CÂMARA
MARIA IVANEIDE FERREIRA
MARIA JOSÉ DA SILVA
MARIA LUCIMAR DA SILVA
MATHEUS RODRIGUES DO NASCIMENTO
PAULA TALLYTA CÂMARA GOMES DA SILVA
ROSANA JARAI NEVES
VANDEÍRES CESAR BORGES DE LUNA
VANECÍLIO PAULO DA SILVA
VERA LÚCIA DA SILVA
VICTOR GUILHERME DA SILVA
VIVIANE MARQUES DE SOUZA

Publicado por:
 Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:F679ACF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 34/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 005/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO
CONTRATO DE Nº 34/2021 – ORIUNDO DA TOMADA DE
PREÇOS DE Nº 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;
 CNPJ: 08.142.655/0001-06
CONTRATADO: PLANO A SERVIÇOS EIRELI LTDA inscrita
 no CNPJ: 23.249.596/0001-63 **OBJETO:** Contratação de
 empresa especializada na prestação dos SERVIÇOS COLETA E

TRANSPORTES DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, abrangendo a sede do município e zona rural (Córrego de São Matheus, Guarani, Guaxinim, Murici), nos serviços de: Coleta, Transporte e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares e/ou Provenientes da Varrrição e Limpeza de Ruas Pavimentadas e dos Serviços Congêneres.– **OBJETO DE ADITAMENTO:** Aditivo de prazo indicado na CLÁUSULA DÉCIMA — DA VIGÊNCIA DO CONTRATO de nº 034/2021.

VIGÊNCIA: 26 de julho de 2024 a 25 de julho de 2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são expressamente ratificadas.

DATA DA ASSINATURA: 24 de julho de 2024.

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha – pela contratante e Bruno Alves de Lucena – pela contratada.

TESTEMUNHAS: assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 24 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:93F347EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECRETO Nº 033, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO Nº 033, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Declara no âmbito da Administração Pública Municipal de Boa Saúde/RN, ponto facultativo os dias 01 e 02 de agosto de 2024 em virtude das festividades do São Julhão, Boa Saúde Junina de 2024 e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições Públicas Municipais os dias 01 e 02 de agosto de 2024 em virtude das festividades do São Julhão - Boa Saúde Junina de 2024.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos setores da administração pública municipal que, por sua natureza, sejam considerados essenciais, bem como exijam plantão permanente.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, em 30 de julho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:FB8C00B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2024

Processo Administrativo nº 1277/2024

OBJETO: Aquisição de vasilhame de água mineral de 20 litros e vasilhame de gás GLP p-13kg vazios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bodó/RN.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

CONTRATADO(A): IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS LTDA (CNPJ: 08.700.130/0001-49), com sede na TV FRANCISCO ANTONIO, CENTRO, SAO TOMÉ/RN, CEP: 59.400-000, totalizando o valor global de 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA, (CNPJ: 22.486.978/0001-48), com sede na R JOSE PEIXOTO, Nº 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.148-220, totalizando o valor de 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21.

Bodó/RN, 29 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:F1B4995C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA
DISPENSA ELETRÔNICA 020/2024.**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BODÓ-RN.

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: Itens 01,02, 10, 11, 30, 32: 50.648.979 ALVARO HENRIQUE DA SILVA EUSTAQUIO inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50.648.979/0001-87 sediado(a) na R DOUTOR JOAO DOMINGOS TARCHI, Nº 930, NOVA BARROSO, BARROSO/MG, CEP: 36.212-000, Com o valor global de 2.382,72 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e trinta centavos);

Item 13: ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.405.384/0001-49 sediado(a) na R 1, Nº 55, DISTRITO INDUSTRIAL GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA, LAGOA SANTA / MG, CEP: 33.240-094, Com o valor global de 5.380,00 (Cinco mil trezentos e oitenta reais);

Itens 17, 28, 29: KDN COMÉRCIO ATACADISTA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.346.590/0001-44 sediado(a) na RUA DA LUZ Nº51 -JD. MORUMBI CAMBÉ/PR, CEP: 86.191-770, Com o valor global de 4.958,50 (quatro mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos);

Item 27: M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76 sediado(a) na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, Nº88, PARQUE INDUSTRIAL, ARACATUBA/SP, CEP: 16.075-370, Com o valor global de 1.137,00 (um mil cento e trinta e sete reais);

Item 16: UNIVERSAL COMPANY LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.446.417/0001-71 sediado(a) na AV PORTUGAL, Nº 1148, QUADRAL29 LOTE IE SALA C2501 EDIF ORION BUSINESS, SETOR MARISTA, GOIANIA/ GO, CEP: 74.150-030, Com o valor de 21.187,78 (vinte e um mil cento e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos);

Item 31: VRM IMPORT LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29 sediado(a) na R CASTRO, Nº 145, ANEXO SOBRELOJA SOBRADO, VILA VERA CRUZ, APUCARANA / PR, CEP: 86.804-290. Com o valor de 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor Global: R\$ 40.446,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais).

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses a partir de 22 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: ART. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 30 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:E37F50DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 015/2021**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: AGD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 35.215.852/0001-80.

Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2021, cujo objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, sendo de: 02/08/2024 à 01/07/2025.

Fundamentação: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 30 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9F2E2B3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2024**

CONVÊNIO Nº 002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2024

CONVENIENTE: O MUNICÍPIO DE BODÓ/RN COM SEDE NA RUA JOEL ASSUNÇÃO, 340 – CENTRO – BODÓ/RN - CEP: 59.528-000 –CNPJ Nº 01.612.374/0001-20.

CONVENIADO: O CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.763.925/0001-27, COM SEDE NA SIT MENDES, s/n – SETOR: ZONA RURAL; – SÃO JOSE DE MIPIBU /RN - CEP: 59.162-000.

OBJETO: CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE BODÓ E O CENTRO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE HUMANA JOSE GABRIEL LTDA, PARA RECUPERAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

VIGÊNCIA: DE 26 DE JUNHO DE 2024 A 25 DE DEZEMBRO DE 2024. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002

Ação: 2057 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

BASE LEGAL: ART. 184, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

BODÓ/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Bodó

Cnpj: 01.612.374/0001-20

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Conveniente

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:9A942BDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024.**

Objeto: Aquisição de VEÍCULOS ZERO KM a fim de atender a necessidade de traslado de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Bodó

Contratante: Prefeitura Municipal de Bodó, CNPJ: 01.612.374/0001-20, com Sede Administrativa na Rua Joel Assunção, 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000.

Contratada: CONTRATADO(A):

J MJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ: 02.867.473/0001-16, COM SEDE NA AV PRUDENTE DE MORAIS, Nº 3398, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.054-700, saiu vencedora no item: 001, com o valor global de R\$ 202.800,00 **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA – CNPJ: 40.603.499/0001-46,** com sede na AV INDUSTRIAL DEHUEL VIEIRA DINIZ, nº 1260, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.619-087, saiu vencedora no item: 002, com o valor global de R\$ 124.590,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa reais).

Valor Global Total: R\$ 327.390,00 (trezentos e vinte e sete mil ponto trezentos e noventa reais).

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 09.002
Ação: 1024 – Aquisição de Veículos Natureza da despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Vigência do Contrato: 06 (seis) meses a partir de 30 de julho de 2024.

Fundamentação Legal: Art. 28, Inciso I, Lei Federal nº 14.133/2021.

Bodó/RN, 30 de julho de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador: 18BD604F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96 DE 30 DE JULHO 2024/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve:

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
FRANCISCO BENTO	2023	SEMAD
FRANCISCO ADELINO DE SOUZA	2023	SEMAD
FRANCISCO JUSTINO DA SILVA	2023	SEMOB
RICARDO ALEXANDRE DE ARAÚJO	2023	SEMOB
NIVALDO BRAGA DA SILVA	2023	SEMTUR

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 30 de Julho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:43D79EA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

**11ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº
001/2022**

**11ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONVOCAÇÃO,
NOMEAÇÃO E POSSE
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022**

Aos 30 dias do mês de julho de 2024, às 08h37min, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN, reuniram-se os membros da Comissão de nomeação, convocação e posse, Portaria nº 186/2023, para, considerando a homologação final do resultado do Concurso Público Edital nº 001/2022 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, bem como o conteúdo do Edital de Convocação e de Posse nº 001/2024 e seus Anexos que convocou em, terceira chamada, os candidatos aprovados, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, analisar os documentos entregues pelos candidatos no período de convocação, certificando que:

- 1) Da lista de candidatos classificados, convocados e nomeados pelo Edital de Convocação e de Posse nº 001/2024, 03 (três) estão aptos a tomarem posse, tendo em vista que compareceram no prazo de convocação e apresentaram as documentações exigidas pelo certame;
- 2) Quanto a candidata de inscrição n.º 540952-9, identificada com outro vínculo público, verificou-se que esta comprovou formalmente o pedido desligamento com o vínculo ocupado, como condição para tomar posse do cargo no Município de Bom Jesus/RN;

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas realize a consolidação da relação dos demais candidatos aprovados para fins de nova convocação, em quarta chamada, de acordo com a necessidade da Administração.

Nada mais havendo a se tratar, eu, Daniel Silva Pinheiro, Secretário da Comissão, lavro a presente ata que segue assinada pelos demais membros.

Bom Jesus/RN, 30 de julho de 2024.

DANIEL SILVA PINHEIRO

JOELMA FERREIRA DE LIMA

RONALDO MOREIRA DA SILVA

Publicado por:

Herbely Thyanne de Lima Bezerra
Código Identificador:FC820EAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL - ANNE KELLY COSTA MORAIS**

PORTARIA N.º 144/2024 - SMG

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **ANNE KELLY COSTA MORAIS**, portadora de Documento de Identidade nº 3.299.560 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.475.784-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGA**, com carga horária de 30 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 30 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:92EE68AF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO

PORTARIA N.º 145/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **LAURA KAROLINE DOS SANTOS CARNEIRO**, portadora de Documento de Identidade nº 3.487.842 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.246.694-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 30 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:6E36F35E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2024-SMG NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SKARLATY CESNIK CECILIO

PORTARIA N.º 146/2024 - SMG

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, bem como em atendimento ao artigo 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 e,

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2022, levado a efeito pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público mencionado, bem como diante da apresentação do candidato e atendimento ao Edital de Convocação, Nomeação e Posse;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **SKARLATY CESNIK CECILIO**, portadora de Documento de Identidade nº 2.991.216 – ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº XX6.973.774-XX, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, com carga horária de 40 horas/semanais.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, em 30 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:

Herbely Thayanne de Lima Bezerra
Código Identificador:69312359

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2024-GP-PMC

Conceder pagamento de diárias à Servidor Público do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

CONSIDERANDO o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1/2 (meia) diária ao servidor **ITELMAR ARAUJO DE CASTRO**, Coordenador do Departamento de Meio Ambiente, da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Meio

Ambiente, CPF: 037.755.214-37, Matrícula nº 01726-4, ao preço unitário de R\$: 150,00 (cento e cinqüentareais), totalizando um valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e transporte em Ceará Mirim/RN, no dia 01 de agosto do corrente ano.

Justificativa: Participar do Curso EDUCAÇÃO SOCIOAMBIENTAL E MEIO AMBIENTE, reflexões e compreensões, um curso que tem como objetivo, transmitir conhecimento a cerca das novas políticas de educação socioambiental e meio ambiente, tema de suma importância tendo em vista a chegada das obras do Porta Indústria Verde em nosso município, conforme programação em anexo.

Art. 2º- Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caicara do Norte/RN, em 30 de julho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:90E9FD29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**Ref. Proc. Licitatório MC/ RN Nº 2024.06.28.0027 –
Inexigibilidade Nº 047/2024**

OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do conselho tutelar de Caicó.

O senhor **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Caicó (RN), no uso das atribuições que a lei lhe confere, respeitados os princípios gerais de direito público, as disposições especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, procede, em defesa do interesse público, e,

CONSIDERANDO que a senhora Adi Costa de Azevedo Silva, inscrita no CPF nº 481.660.064-72 afirmou não ter mais interesse de alugar o imóvel localizado na Rua Augusto Monteiro, nº 322, Centro de Caicó/RN;

CONSIDERANDO o ofício nº 292/2024 apresentado pela secretaria solicitante.

Resolve, REVOGAR O TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 047/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/07/2024. Edição 3324.

Caicó/RN, 30 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro

Código Identificador:667D3ADB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2024.07.22.0022**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2024
PARA CREDENCIAMENTO - PROC. ADMINIST SMSC/RN Nº
2024.07.22.0022**

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/RN, designada pela **Portaria nº 007/2024**, torna público que realizará o **CREDENCIAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, PARA SE QUALIFICAREM COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA HABILITAÇÃO EM DE EVENTUAL E FUTURO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, MEDIANTE FUTURA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**, com fundamento Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 9.637 de 15 de maio de 1998, Decreto Estadual nº 31.067 de 09 de novembro de 2021, Decreto Federal nº 11.948 de 12 de março de 2024, Decreto de Municipal nº 603 de 17 de janeiro de 2018, além da e a Constituição Federal de 1988 e as demais normas que regem a espécie e as condições previstas neste Edital. Os interessados deverão apresentar o REQUERIMENTO E DOCUMENTOS no período **31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025, das 07:00 às 13:00 h**, na Secretaria Municipal de Saúde, Sala de Licitação, situada na Rua Homero Alves, s/n, Bairro Vila do Príncipe. A íntegra do Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Caicó: www.caico.rn.gov.br. Maiores informações pelo e-mail: smslicitacao@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Presidente da CPL

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo

Código Identificador:7B42BF35

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024 -
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.04.30.0027**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2024

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 – PROC.
ADMIN. MC/RN Nº 2024.04.30.0027**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NAS SEGUINTE RUA: RUA GERSON ALVES DE FEITOSA - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA TERESINHA LEITE - BAIRRO PENEDO, RUA DOM ADELINO - BAIRRO MAYNARD, RUA MANOEL DANTAS - BAIRRO PENEDO, RUA MARIA DE FÁTIMA - BAIRRO PENEDO, RUA MANOEL ELPÍDIO - BAIRRO PENEDO, RUA ZECO DINIZ - BAIRRO PENEDO, RUA CAPITÃO ANTONIO MARTINS - BAIRRO NOVA DESCOBERTA, RUA MARIA DA LUZ LIMA (TRECHO I E II) - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA PROFESSOR MANOEL FERNANDES - BAIRRO MAYNARD, RUA JUAREZ TÁVORA - BAIRRO MAYNARD, RUA JOSÉ LÁZARO DE ARAÚJO - BAIRRO RECREIO, RUA SÃO FRANCISCO (TRECHO I E II) - VILA ALTIMA, RUA LUIZ MARQUES DOS SANTOS - BAIRRO SAMANAU, RUA JOÃO CAFÉ FILHO - BAIRRO BOA PASSAGEM, RUA MAJOR AJAX - BAIRRO CANUTOS E FILHOS, RUA JOEL DANTAS - BAIRRO

VILA ALTIMA, RUA FRANCISCO DE MEDEIROS - BAIRRO RECREIO, RUA NELSON CANUTO - BAIRRO RECREIO E RUA DARCY JÚNIOR - BAIRRO VILA DO PRÍNCIPE; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura; **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.814.180,28 (Três milhões, oitocentos e quatorze mil, cento e oitenta reais e vinte e oito centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21, art. 28, II c/c art. 17, § 2º; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e RAFAEL MOREIRA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 17 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:ACAA948C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.04.04.0094

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 047/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:38D89D72

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório MC/RN nº 2024.06.17.0037

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Contratação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 805/2023, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a SUSPENSÃO do **Processo Licitatório MC/RN nº 2024.06.17.0037**, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 060/2024**, tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação POR ITEM, destinado ao para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL**, visando atender as necessidades das secretarias municipais, com abertura prevista para o dia 05/08/2024 às 08h01. A suspensão se dar em razão de impugnação ao Edital, onde a mesma passará por análise e também por verificação de divergência na numeração de alguns itens, entre o Edital e o Portal de Compras Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas na Seção de Licitações, no Centro Administrativo situado à Avenida Cel. Martiniano, n.º 993, Centro, Caicó/RN, de 2ª a 6ª feira, das 07h às 13h, ou pelo e-mail cpl@caico.rn.gov.br.

Caicó/ RN, 30 de julho de 2024.

TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:06C16B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 414 / 2024

“Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Avaliação e Qualificação para Seleção de Organizações da Sociedade Civil, tendo em vista futuro edital de Credenciamento:

Itayane Dantas dos Santos (Presidente),
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo (Membro),
Gabriel Bezerra Sátiro (Membro).

Art. 2º - Os membros desta Comissão terão como atribuição a qualificação de entidades que venham pleitear referida titulação, bem como, a realização de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil destinadas à área da Saúde com análise de Plano de Trabalho respectivo.

§1º - A Comissão de que trata o caput poderá solicitar a colaboração de outros servidores de órgão ou entidade relacionada às atividades de saúde, visando suporte técnico na validação ou para prestar esclarecimentos acerca de conhecimentos específicos à sua área de atuação.

§2º - A Comissão poderá, ainda, realizar diligências junto às entidades já qualificadas quando da análise do Plano de Trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38740EF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2024 - CANCELADA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1251/2024 - CANCELADA
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO: 01 (uma) diária(s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	UALISON BEZERRA COSTA UCHÔA	
CARGO:	Médico	
LEI	4674/2014	
DOCUMENTOS:	CPF: 055.xxx.xxx-59	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Mais Médicos	
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:00 horas	
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGY – 9C68	
OBJETIVO DA VIAGEM:		

Participar da Oficina Estadual do Programa Mais médicos 4ª e 5ª Regiões de Saúde, realizado na FACISA/RN, em Santa Cruz/RN, no dia 23.07.2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	23/07/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 22 de julho de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A2DED82B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 422 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, **ELZA CARLA MELO DE SOUZA**, matrícula nº 1997114, do cargo de Provedor em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 30 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DB7AC05E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423 / 2024**

Prorroga os prazos para prestação de contas dos contemplados com recursos da Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195/2022 em nível municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 dias, o prazo para prestação de contas dos beneficiários da Lei Complementar 195/2022, Lei Paulo Gustavo no município de Caicó/RN, referentes aos editais 001/2023 apoio ao audiovisual e 002/2023 apoio a diversidade cultural.

Art. 2º - Fica autorizada, diligências documentais expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para acompanhamento das devidas execuções.

Art. 3º - O prazo de 60 dias será contabilizado entre 01 de agosto e 29 de setembro de 2024, improrrogáveis, devendo ser aplicadas sanções previstas em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Caicó/RN, 30 de julho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1E827D00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 168/2024, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, destinado a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E GRAXAS**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília) do dia 13 DE AGOSTO DE 2024**, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.Campo Redondo/RN, 30 de julho de 2024.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR-

Pregoeiro

Publicado por:
Priscila Mabel Araujo Braz
Código Identificador:E5F4E0BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO TERMO DE
CONTRATO Nº 001/2023, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 717005/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o**Sr.ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPFsob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotação orçamentária constante do Termo de Contrato nº 001/2023, conforme matéria publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de novembro de 2023, edição nº 3161.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme expresso na cláusula primeira será incluída dotação orçamentária nos Termos de Contratos, passando a ser:

Unidade Orçamentária: 10.001 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Sob-Função: Infraestrutura

Ação: 1064 - Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais

Despesa: 4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de impostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023 ao Pregão Presencial nº 032/2023 ao Processo Administrativo nº 717005/2023 não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Caraúbas/RN, 26 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:83A62C22

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO, CPF: 701.301.504-01.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, inscrito no CPF sob nº **701.301.504-01**, doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 013/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº

103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Isleiky Vieira De Araujo
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISLLEIKY VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Credenciada)

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:0D1C7123

SECRETARIA DE GOVERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO Nº 014/2023 ORIUNDO DO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A PESSOA FÍSICA SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA, CPF: 704.075.584-03.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDCIANTE**, e de outro lado a Pessoa Física **SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA**, com sede na cidade de Caraúbas/RN, CEP: 59780-000, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **704.075.584-03**, doravante denominada **CREDCIADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de músicos, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 014/2023 a Chamada Pública nº 002/2022 - Processo Administrativo nº 103003/2022 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, abaixo.

Caraúbas/RN, 24 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Samake Carlos De Oliveira Lima
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	SAMAKE CARLOS DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Credenciada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:4494A45E

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2024

Decreto Municipal Nº 087/2024.
De 30 de julho de 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.457/2024, de 29 de julho de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais) destinados a reforço de dotações orçamentárias para serviços de recapeamento e pavimentação asfálticas em vias urbanas do município.

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	10000 - Poder Executivo	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10.001 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Públicos	
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	
SUB-FUNÇÃO	451 – Infraestrutura Urbana	
PROGRAMA	0010 - Espaço Urbano Estruturado e Sustentável	
AÇÃO	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais	
Elementos de despesas	4.4.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.100.000,00
Total R\$		2.100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de previsões de excesso de arrecadação na Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 30 de julho de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:AB2AAA23

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 173/2024-GP

EMENTA: Designa servidores para atuarem como Fiscais de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Presencial nº 055/2023 – Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, Secretaria Municipal do Trabalho e

Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal Cultura e Turismo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função, no âmbito das suas respectivas secretarias municipais, conjuntamente com os titulares das mesmas, de **Fiscal de Contratos do Pregão Presencial nº 055/2023 – Processo Administrativo nº1208010/2023**, referente à contratação de pessoa (s) jurídica (s) visando a aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, para atender as necessidades da prefeitura e das secretarias municipais de Caraúbas-RN, em atendimento às necessidades deste município:

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social:

Nome: SIMONE DE ALMEIDA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Administração:

Nome: CARLOS GLEYDSON LINHARES

Secretaria Municipal de Saúde:

Nome: SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto:

Nome: EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Nome: ANTÔNIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Nome: ÍTALO VIEIRA DE SOUZA

Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

Nome: ANTÔNIO ERENILSON DE LIMA

Art. 2º - Os servidores designados fiscalizarão se os fornecimentos foram executados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterão registros das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - Os servidores designados deverão certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 30 de julho de 2024; 156 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9741F74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 327014/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DAMAQ MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **54.438.512/0001-63**, com sede na Rod BR 101 SUL, 100 C, Prazeres, CEP: 54.335-000, Jabotão dos Guararapes/PE, neste ato representada pelo Sr. **DANILO FREIRE DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 023.955.944-40, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 327014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de máquinas de apoio à produção, atendendo as demandas do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	PÁ CARREGADEIRA DE 100 A 130 hp.	Liugong Latin America	01	R\$ 411.000,00	R\$ 411.000,00
				TOTAL	R\$ 411.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 411.000,00 (quatrocentos e onze mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04, de abril, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,

meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com

cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2177 – Manutenção de Máquinas, veículos e implementos.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 17000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Damaq Maquinas E Equipamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	DANILO FREIRE DA SILVA Representante Legal (Contratada)

DIEGO LINHARES SILVA

Fiscal De Contrato

Portaria Seg nº 172/2024-GP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AB7450C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 327014/2024.**

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, sediado na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ROLV IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ/MF nº **29.350.463/0001-65**, com sede na Av Ceara, 3298- LOJA 03, 70 BEC, CEP: 69.918-111, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO ALVES OSORIO**, inscrito no CPF sob nº

797.242.212-53, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 327014/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de máquinas de apoio à produção, atendendo as demandas do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
03	TRATOR DE ESTEIRA DE 115 A 140 hp.	GZMA ZT 120	01	R\$ 970.000,00	R\$ 970.000,00
				TOTAL	R\$ 970.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento do objeto tem natureza continuada;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;

Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$970.000,00 (novecentos e setenta mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04, de abril, de 2024.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do material para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao fornecimento dos materiais, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do fornecimento do material.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local do fornecimento do material e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o Contratante;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Ação: 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Ação: 2177 – Manutenção de Máquinas, veículos e implementos.

Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recursos: 17000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraiúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraiúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraiúbas/RN	ROLV Importacao E Exportacao LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RODRIGO ALVES OSORIO
Prefeito do Município de Caraiúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

DIEGO LINHARES SILVA

Fiscal De Contrato

Portaria SEG nº 172/2024-GP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2C1D9B6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **13 de agosto de 2024, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FARDAMENTO.

www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de julho de 2024.

30 de julho de 2024.

INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:864A10AA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **13 de agosto de 2024, às 08 horas (horário local)**, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço, com ARP, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO. www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.carnaubadosdantas.rn.gov.br a partir de 31 de julho de 2024.

30 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DANTAS.

Pregoeira

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:33133A30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 61/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 61/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa TOPCOM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 15.024.021/0001-14, Avenida Wilson Rosado 1 SEM COMPLEMENTO AEROPORTO MOSSORÓ - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DE FABRICA DO TRATOR AGRICOLA LS PLUS80, PERTECENTE A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Do preço total: R\$ 16.000,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
SERVIÇO DE REVISÃO NO TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS80, QUANDO ATINGIR A MARCA DE 100, 300 E 600 HORAS TRABALHADAS (CONTROLE FEITO PELO HORÍMETRO), INCLUSO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNA E AINDA LUBRIFICANTES.	1	Svç	R\$ 16.000,00	R\$ 16.000,00
Valor Total:				R\$ 16.000,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
Dotação(ões):	
456 - 02.014.20.606.0013.2075.3.3.90.39.1.500.0000	

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 15/07/2024 até 15/07/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 15 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
p/ Prefeito

ANDRÉ CONRADO LOPES FONTES
p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:846DF2D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO N.º 71/2024

EXTRATO CONTRATO N.º 71/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa THIAGO BATISTA DA COSTA 09619943473 inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 17.982.607/0001-17, RUA MOISES GALVAO 647 SEM COMPLEMENTO GILBERTO PINHEIRO CURRAIS NOVOS - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO, RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES.

Do preço total: R\$ 20.530,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	25	un	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04 KG	18	un	R\$ 270,00	R\$ 4.860,00
EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4KG	3	un	R\$ 300,00	R\$ 900,00
SERVIÇO DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (A), DE ÁGUA PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS	44	Svç	R\$ 75,00	R\$ 3.300,00
SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL (B E C), EM PÓ QUÍMICO SECO PRESSURIZADO I ABNT NBR 15808, COM CAPACIDADE DE 04KG	42	Svç	R\$ 75,00	R\$ 3.150,00
SERVIÇOS DE RECARGA PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL, COM CARGA EM PÓ QUÍMICO SECO ABC (PQS), COM CAPACIDADE DE 4 KG	11	Svç	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
Valor Total:				R\$ 20.530,00

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 23/07/2024 até 23/07/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Prefeito

THIAGO BATISTA DA COSTA
P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:C2FFAC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 507/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA N.º 507/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital n.º. 001/2023 – EDITAL n.º. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação n.º01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276; convocou os candidatos aprovados para apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO no período de 30 (trinta) dias contados da publicação naquela Portaria;

RESOLVE:

Art. 1º. **ELIMINAR** por requerimento próprio de desistência, a candidata **LILIANE PINHEIRO BARROS**, convocada para o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO INFANTIL** nos termos do Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, da Lei Complementar Municipal 40/2023 e do Estatuto do Servidor Municipal – Lei Municipal 423/2001.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 30 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França

Código Identificador: AFF625CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 508/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a convocação e nomeação/posse de candidatos aprovados no Concurso Público para provimento de cargos do Município de Carnaúba dos Dantas.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023 PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição dos quadros de servidores do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, de forma a garantir a continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a eliminação de servidor, Portaria **507/2024- GP**, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, Convocar para apresentação de documentos, nos termos do art. 15, da Lei Complementar Municipal 40/2023, para o cargo DE PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL, os seguintes candidatos:

ANA CARLA DANTAS

Art. 2º. Os convocados deverão apresentar-se à Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, situada na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, R. Juvenal Lamartine, 200 - Centro, Carnaúba dos Dantas - RN, 59374-000, e-mail secretariadeadministracao@carnaubadosdantas.rn.gov.br, Telefone 84 99855-0121, no período de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria, no horário das 08:00h a 12:00h, munidos de todos os documentos constantes dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 3º. Os convocados deverão comparecer para elaboração de ASO na Clínica Stella Barbara Fernandes --de Macedo, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.442.693/0001-09, estabelecida a Rua Teotônio Freire, n.º 589, JK, na Cidade de Currais Novos, Rio Grande Do Norte, mediante prévio agendamento com a clínica médica, através do telefone

8498888-2153, para perante o Médico do Trabalho, munidos dos documentos médicos, serem avaliados quando a aptidão para o cargo.

Art. 4º. A nomeação dos aprovados relacionados no Anexo I, realizar-se-á em até 30 (trinta) dias a serem contados a partir da data da publicação desta Portaria, respeitando-se o prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para análise da documentação apresentada.

Art. 5º. Impossibilitado de comparecer no período estipulado no Art. 2º, o convocado deverá requerer prorrogação na Diretoria de Pessoal da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, por si ou por meio de procurador habilitado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

Art. 6º. Deferido o requerimento de prorrogação, será marcada nova data de nomeação, observado o prazo legal.

Art. 7º. O não comparecimento do candidato convocado para apresentação de documentação configurará desistência tácita.

Art. 8º. A convocação para evento e posse dos nomeados regularmente habilitados após análise da documentação será realizado mediante portaria própria.

Art. 9º. O não comparecimento do nomeado para tomar posse no prazo legal tornará a nomeação sem efeito, conforme o art. 13, §7º da Lei Complementar estadual n. 122/94.

Art. 10. O empossado entrará em exercício na data da posse.

Art. 11. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 30 de Julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- a) laudo médico, emitido pela Perícia da Junta Médica Oficial, atestando aptidão física e mental do candidato, juntamente aos exames descritos no Anexo III;
- b) uma foto 3x4 (recente);
- c) carteira de identidade (cópia autenticada em cartório);
- d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia autenticada em cartório);
- e) comprovante de residência atualizado;
- f) título de eleitor (cópia autenticada em cartório)
- g) certidão de quitação eleitoral;
- h) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia autenticada em cartório);
- i) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia autenticada em cartório) relativo a cada cargo de acordo com o Edital do Concurso Público;
- j) certificado de conclusão de cursos profissionalizante, cursos de especialização e demais cursos específicos de acordo com o Edital do Concurso Público para cada cargo.
- k) certidão de nascimento ou casamento (cópia autenticada em cartório), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia autenticada em cartório);
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e cartão de inscrição PIS/PASEP (cópia);
- m) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia autenticada em cartório);
- n) declaração de bens e valores constitutivos do seu patrimônio, conforme art. 13 da Lei Federal nº8.429/1992 (com firma reconhecida em cartório);
- o) declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e quanto ao recebimento de provento(s) decorrente(s)

de aposentadoria(s), observado o art. 37, §10, da Constituição Federal, e o art. 26, §10, da Constituição Estadual;

p) comprovação dos pré requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições, conforme EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

q) xerox do cartão da conta bancária do Banco do Brasil;

r) visto de permanência, se estrangeiro;

s) certidões dos distribuidores cíveis e criminais das Justiças Militar, Eleitoral, Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver, quanto a condenações criminais, por perda de cargo ou função pública ou por improbidade administrativa;

t) declaração emitida pelo setor de pessoal de órgão público do qual é ou foi servidor público, nos cinco anos anteriores à posse, que não sofreu punição administrativa que o inabilitou para o exercício de outro cargo ou função pública.

ANEXO II

LISTA DOS EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS CONVOCADOS PERANTE O MÉDICO DO TRABALHO

a) hemograma completo (validade de 90 dias);

b) eletrocardiograma com parecer do cardiologista (validade de 6 meses);

c) glicemia de jejum (validade de 90 dias);

d) atestado médico de sanidade mental, emitido por um Psiquiatra (validade de 30 dias);

e) urocultura (validade de 90 dias);

f) parasitológico de fezes (validade de 90 dias);

g) raio X de tórax, em PA e perfil, com laudo de radiologista (validade de 6 meses);

h) citologia oncótica, apenas para o sexo feminino (validade de 1 ano);

i) dosagem de PSA (apenas para o sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos);

j) mamografia, apenas para o sexo feminino com idade igual ou superior a 45 anos (validade de 1 ano);

k) gestantes (laudo do ginecologista assistente isentando dos exames de radiologia);

l) Laudo médico em sua via original ou em cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos doze meses que antecedem a perícia médica, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como com a provável causa da deficiência, além dos exames que comprovem a condição de saúde para os candidatos que concorrem nas vagas destinadas a PCD com descrição de atribuições que pode exercer relativas a função a qual concorre.

m) Para os cargos de Professores serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Laringoscopia e Audiometria com laudo;

n) Para os cargos de Motorista Categoria D serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

o) Para os cargos de Motorista de Ambulância serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

p) Para os cargos de Eletricista serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual e EEG - Eletroencefalograma;

q) Para os cargos de Vigilante serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual;

r) Para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas serão exigidos ainda a apresentação dos seguintes exames: Exame de Acuidade Visual, Audiometria e Exame Toxicológico – Amostra Pelo/Cabelo;

s) no ato da avaliação, a Junta Médica, poderá solicitar ao candidato, outros exames ou parecer, se julgar necessário.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:53039E65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3547/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 039/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA “YAHOO” PARA APRESENTAÇÃO NO 20º FESTIVAL DE INVERNO NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: 3547/2024

Inexigibilidade nº: 039/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa M. R. PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.724.990/0001-20, rua Piranguinho, 226, Boa vista, Itajubá/MG, pelo valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 30 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:D6CD1785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 495/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **01 (uma)** diária com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **J. J. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:725C2089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 496/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de julho de 2024**, conduzindo o paciente **J. J. S** encaminhado (a) para procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:31EECB32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 497/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de julho de 2024**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), os pacientes: **M. R. S** e **J. J. S** que se encontravam de alta médica do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP; 59015-000.

Art. 2 – **Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 25 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:10744A4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 498/2024/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **29 de julho de 2024**, conduzindo a paciente **F. V. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital (Centro Médico) – Tiago Dias - Rua Manoel Elpidio – Penido – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de julho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito

Publicado por:
Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador:7655F5EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024 - EXAME
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.**

OBJETO: REALIZAÇÃO DE EXAME RESSONÂNCIA MAGNÉTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site:

www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 31/07/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 05/08/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 05/08/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:F9B29E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN -

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN, CNPJ: 08.173.502/0001-16, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE POR INTERMÉDIO DE SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 145/2022, DE 24 DE MAIO DE 2022, REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS “LOTE”, NA HIPÓTESE DO ART. 75, INCISO II, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 408/2023-GP, LC Nº 123/06 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.

OBJETO DA PRESENTE DISPENSA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE MISTA CLOTILDE SANTINA NESTE MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN.

O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **Dispensa Eletrônica** será realizado **exclusivamente** pelo Portal de Compras Públicas, através do site: www.portaldecompraspublica.com.br. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas no sistema nos horários indicados a seguir:

1 – Início para cadastro da proposta: 08h (oito horas) do dia 31/07/2024;

2 – Data e hora de término do recebimento de proposta: 05/08/2024 às 08h (oito horas);

3 – Data e hora de término da fase de lances 05/08/2024 às 14:01h (quatorze horas e um minuto);

4 – A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 48h antes do início da sessão pública para lances.

Cerro Corá/RN, 30 de julho de 2024

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:83AB666A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 026/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, TENDO COMO DESTINO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA ORIUNDA DO CONVENIO Nº 942940-2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021

O Agente de Contratação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **01 de agosto de 2024**, no site do Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao Registro de preços para possível aquisição de máquinas e equipamentos para o município de Cruzeta/RN, tendo como destino a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca oriunda do convenio nº 942940-2023, nº processo: 21000.046117/2023-12. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **19 de agosto de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2024.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Roberth Batista de Medeiros

Código Identificador:D1DBF58E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 90022/2024**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira designada pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024, objetivando o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para os setores de endemias e zoonoses, está SUSPENSA em virtude da necessidade de alterações no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Após serem realizadas as referidas alterações, o Aviso de Licitação e Edital serão republicados com uma nova data para abertura do certame.

Maiores informações pelo e-mail: pregaoequipe1cn@gmail.com ou pelo telefone (84) 3405-2704 – CPL

Currais Novos, 30 de julho de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS

Agente de Contratação – Pregoeira

Port. nº 1.168/2024 - PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B022A271

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 90024/2024

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 1.168, de 1º de julho de 2024, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário local) do dia 14 de agosto de 2024, através do sítio Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme Lei nº 14.133/21 e decreto federal nº 11.462/23.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Agente de Contratação – Pregoeira
Port. nº 1.168/2024 – PMCN

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9816D2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.406, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Emanuel Gomes Alves, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Emanuel Gomes Alves**, CPF nº ***.99.834-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:F753C447

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.407, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Radlla Bruna Rodrigues de Moura, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Radlla Bruna Rodrigues de Moura**, CPF nº ***.25.724-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:622CB954

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.408, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Julia Tavares Fonseca, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Julia Tavares Fonseca**, CPF nº ***.58.214-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:07847125

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.409, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Francisco Roberto de Medeiros Junior, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Francisco Roberto de Medeiros Junior**, CPF nº ***.98.404-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com

carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024..

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EA9A921E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.410, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Uiana Medeiros de Moura, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Uiana Medeiros de Moura**, CPF nº ***.62.844-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024..

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:204FA50A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.411, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Rayla Ingrid Tomaz da Silva, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Rayla Ingrid Tomaz da Silva**, CPF nº ***.13.314-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024..

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:294E4EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.412, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Angela Samara Dantas Tomaz, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Angela Samara Dantas Tomaz**, CPF nº ***.06.154-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024..

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B03C9E32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.413, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Joyce Estephane Macedo Silva, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Joyce Estephane Macedo Silva**, CPF nº ***.93.724-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:90D95E73

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.414, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Pedro Victor Ribeiro de Medeiros, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Pedro Victor Ribeiro de Medeiros**, CPF nº ***.46.784-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2EB694FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.415, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Thairone Vinicius Lima de Oliveira, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Thairone Vinicius Lima de Oliveira**, CPF nº ***.65.854-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:39DD2E54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.416, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Jeferson Paulo Santana dos Santos, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jeferson Paulo Santana dos Santos**, CPF nº ***.35.184-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:56C41681

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.417, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Daniel de Lima, para o cargo efetivo de Agente Administrativo.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Daniel de Lima**, CPF nº ***.12.584-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Administrativo, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88D35515

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.418, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Luciana Firmina da Silva Matos para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luciana Firmina da Silva Matos**, CPF nº ***.10.774-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:800BE40A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.419, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Maria Walkiria Ribeiro Santos** para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Maria Walkiria Ribeiro Santos**, CPF nº ***.76.884-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E53D13A3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.420, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Raenia Suele Araujo de Lima** para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Raenia Suele Araujo de Lima**, CPF nº ***.83.984-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:3E7666B5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.421, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Lilliany Kesia da Silva Nascimento** para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Lilliany Kesia da Silva Nascimento**, CPF nº ***.55.464-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:7F727C72

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.422, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Iris Santos Silva Azevedo** para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Iris Santos Silva Azevedo**, CPF nº ***.74.174-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D015A256

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.423, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Jose Junior Filho para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jose Junior Filho**, CPF nº ***.39.854-**, aprovado em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C7829FE8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.424, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Sidneuma Daniel da Silva Santos para o cargo efetivo de Professor(a) Pedagogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Sidneuma Daniel da Silva Santos**, CPF nº ***.27.864-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) Pedagogo(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6399E5EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.425, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Luiza Carla da Costa para o cargo efetivo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luiza Carla da Costa**, CPF nº ***.94.344-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:AAAB2DBF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.426, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Luderly Handerson Silva de Araujo para o cargo efetivo de Coordenador(a) Pedagógico(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Luderly Handerson Silva de Araujo**, CPF nº ***.66.164-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:5ABFAEEA

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.427, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Renan Eliazaf Rodrigues dos Anjos para o cargo efetivo de Professor(a) de Matemática.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei

Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Renan Eliazaf Rodrigues dos Anjos**, CPF nº ***.84.674-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Matemática, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:A85B288B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.428, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Antonio Bezerra de Mesquita para o cargo efetivo de Professor(a) de Língua Portuguesa.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Antonio Bezerra de Mesquita**, CPF nº ***.12.124-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Língua Portuguesa, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:E04C3095

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.429, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Eulalia Jessica Medeiros Silva para o cargo efetivo de Professor(a) de Geografia.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Eulalia Jessica Medeiros Silva**, CPF nº ***.06.304-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Geografia, Cargo

Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:6164D1FE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.430, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Elynaldo Gonçalves Dantas para o cargo efetivo de Professor(a) de História.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Elynaldo Gonçalves Dantas**, CPF nº ***.71.724-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de História, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:8433C324

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.431, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Thamara de Medeiros Azevedo para o cargo efetivo de Professor(a) de Ciências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Thamara de Medeiros Azevedo**, CPF nº ***.52.234-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Ciências, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2F214ECF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.432, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Nathalia Maira Cabral de Medeiros para o cargo efetivo de Professor(a) de Ciências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Nathalia Maira Cabral de Medeiros**, CPF nº ***.74.694-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Ciências, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7346034D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.433, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Marcus Vinicius Seabra de Melo Filho para o cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Marcus Vinicius Seabra de Melo Filho**, CPF nº ***.48.374-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Professor(a) de Educação Física, Cargo Efetivo – PNS II “A”, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:6143D7D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.434, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Washington Fernando Rodrigues Rocha para o cargo efetivo de Fiscal de Obras.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Washington Fernando Rodrigues Rocha**, CPF nº ***.76.494-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Obras, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CA97252A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.435, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Giovanni Cicero Soares de Medeiros para o cargo efetivo de Arquiteto.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Giovani Cicero Soares de Medeiros**, CPF nº ***.27.004-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Arquiteto, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B2F4B5A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.436, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Franklin Gomes Correia** para o cargo efetivo de Técnico Agropecuário.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Franklin Gomes Correia**, CPF nº ***.53.144-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico Agropecuário, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1255BFCB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.437, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Pedro Julio Martins Varela da Silva** para o cargo efetivo de Fiscal Ambiental.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Pedro Julio Martins Varela da Silva**, CPF nº ***.92.594-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal Ambiental, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:0BEBD2C5

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.438, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Gislainy Laise da Silva** para o cargo efetivo de Turismólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Gislainy Laise da Silva**, CPF nº ***.74.274-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Turismólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:9477253F

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.439, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Igor Ferreira Sanches Pinheiro**, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Igor Ferreira Sanches Pinheiro**, CPF nº ***.13.034-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:1A01137B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 5.440, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, **Julio Cesar dos Santos Batista**, para o cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Julio Cesar dos Santos Batista**, CPF nº ***.37.454-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Fiscal de Tributos, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária

de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:95A946C4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.441, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Jabisael Albino Ribeiro da Silva, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Jabisael Albino Ribeiro da Silva**, CPF nº ***.46.234-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e atuação no bairro Dr. José Bezerra, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3FF5363B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.442, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Anielly Werlayni Batista, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Anielly Werlayni Batista**, CPF nº ***.87.424-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e atuação no bairro Alto de Santa Rita, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:67F387DA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.443, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Valeska Cabral da Cruz, para o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Valeska Cabral da Cruz**, CPF nº ***.65.734-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e atuação no bairro Santa Maria Gorete, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:4E424557

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.444, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Nomear, Lucas Felipe Fernandes Barros, para o cargo efetivo de Agente Controle de Endemias.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Lucas Felipe Fernandes Barros**, CPF nº ***.46.164-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Agente Controle de Endemias, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:8609A0BF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.445, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Camila Cristine Araujo de Oliveira, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Camila Cristine Araujo de Oliveira**, CPF nº ***.96.154-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:E02FC095

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.446, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Maria Luíza Dantas da Silva, para o cargo efetivo de Odontólogo(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Maria Luíza Dantas da Silva**, CPF nº ***.91.594-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Odontólogo(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:D52DF96A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.447, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Franciane Wilian da Silva, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art.

18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Franciane Wilian da Silva**, CPF nº ***.05.444-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0DBE3BDE

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.448, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Patricia de Lima Brito, para o cargo efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Patricia de Lima Brito**, CPF nº ***.17.194-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:3FA95739

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.449, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Patricia Medeiros Oliveira Evangelista, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Patricia Medeiros Oliveira Evangelista**, CPF nº ***.35.714-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:346E732C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.450, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, **Dandara Rayssa Silva de Souza**, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Dandara Rayssa Silva de Souza**, CPF nº ***.38.194-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:88E97633

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.451, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, **Samara Natani Fontoura**, para o cargo efetivo de Enfermeiro(a).

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Samara Natani Fontoura**, CPF nº ***.30.654-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Enfermeiro(a), Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B47AA0C8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.452, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, **Zeunyanna Azevedo Silva**, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Zeunyanna Azevedo Silva**, CPF nº ***.22.334-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0DBAE7A8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.453, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, **Genilson da Rocha Oliveira**, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). **Genilson da Rocha Oliveira**, CPF nº ***.65.994-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:EDED9E7D**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 5.454, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

Nomear, Allyne Dayane Nunes dos Santos, para o cargo efetivo de Técnico(a) em Enfermagem.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, art. 18, da Lei Orgânica Municipal e no inciso I, art. 13, Lei Complementar nº 07/06 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, o(a) Sr(a). *Allyne Dayane Nunes dos Santos*, CPF nº ***.34.384-**, aprovado(a) em concurso público, para exercer o cargo de Técnico(a) em Enfermagem, Cargo Efetivo, integrante do Quadro de Pessoal deste Município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Currais Novos – Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros

Código Identificador:2765451F**GABINETE DO PREFEITO****CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 39/2024**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS, INSCRITA NO CNPJ 50.389.752/0001-64, COM SEDE SITUADA À COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS, ZONA RURAL, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE *.538.*** - ITEP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.456.034-**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferências de recursos financeiros para contribuir com a mobilização e capacitação da Comunidade Queimadas na perspectiva de realizar a identificação, documentação e difusão dos saberes e fazeres locais, das memórias e histórias do grupo quilombola, visando a preservação e difusão do Patrimônio Cultural e a organização de um Museu Quilombola na Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2128 – E.I 016 – Apoio a Associação Comunitária da Comunidade Quilombola de Queimadas, Fontes 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 30 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA DE QUEIMADAS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldados os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Associação da Comunidade Quilombola de Queimadas
MARIA DA GUIA FERREIRA DA SILVA -
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C97C5BD6

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 40/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MUTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS E A FUNDAÇÃO BENEFICIENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.109.126/0001-00, SITUADO NA PRAÇA DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, Nº 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE N.º ***.693.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF SOB Nº ***.927.804-**, RESIDENTE NA RUA JOÃO ALFREDO, 541, GILBERTO PINHEIRO, CURRAIS NOVOS, COMO CONCEDENTE, E DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO BENEFICIENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ 04.819.661/0001-02, COM SEDE SITUADA À AV GETÚLIO VARGAS, 172, SANTA MARIA GORETI, CURRAIS NOVOS/RN, REPRESENTADA NESTE ATO POR SUA PRESIDENTE LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO, BRASILEIRA, PORTADORA DE CÉDULA DE IDENTIDADE *.798.*** - SSP/RN E INSCRITO NO CPF/MF Nº ***.540.634-**, DORAVANTE DENOMINADA CONVENIADA, RESOLVEM CONVENIAR-SE MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a Fundação Beneficente Presbítero Francisco Joaquim da Silva, para apoio e custeio das ações e projetos que visam o desenvolvimento socioeconômico e cultural da comunidade, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

O valor do presente convênio será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com as estimativas das quantidades e aplicação do recurso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único - as DESPESAS decorrentes deste convênio são as constantes na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024 aprovada para o Município de Currais Novos/RN, na Unidade Orçamentária – 02.001– Gabinete do Prefeito -Ação 2213 – E.I 023 – Apoio a Fundação Beneficente Presbítero Francisco Joaquim da Silva,Fontes

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos e Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Este convênio terá início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

Constituem obrigações da Conveniada:

- Para igual propósito mencionado na Cláusula Primeira, a CONVENIADA se compromete a aplicar os recursos repassados por esta municipalidade em atividades descritas no plano de trabalho em anexo;
- Apresentar prestação de contas do recurso dentro do prazo de vigência do convênio. Sendo este item critério para a viabilidade de uma possível renovação do convênio em caso de aprovação da prestação de contas;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Constituem obrigações da concedente:

- Repassar os recursos que financiarão este convênio;
- Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades;
- E demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho e demais documentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS e a FUNDAÇÃO BENEFICIENTE PRESBITERO FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes conveniadas, mediante comunicação expressa, rescindindo por mútuo acordo entre partes ou se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação formal à outra parte, com antecedência de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações com terceiros e saldadas os compromissos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação deste convênio, por extrato em veículo oficial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com entendimento direto das partes CONVENIADAS, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, que seguem assinadas pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

Município de Currais Novos
ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Fundação Beneficente
Presbítero
FRANCISCO JOAQUIM DA SILVA

LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO -
Presidente

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:A3D90954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CHAMAMENTO PARA PESQUISA DE PREÇO
PROTOCOLO 14.888/2024 PROCESSO 4.612/2024

O Município de Currais Novos/RN, torna público aos interessados, o presente Chamamento, para a realização de pesquisa de preço referente a serviços de transporte de água potável. Os interessados poderão solicitar a relação dos serviços por meio do endereço eletrônico cotacoespmcn2024@gmail.com, ou pelo telefone (84) 3405-2722, tendo até **03 dias úteis** para apresentar o orçamento. A pessoa responsável pelo preenchimento da cotação deverá assiná-la e informar o prazo de validade mínimo de proposta de 60 (sessenta) dias.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.
JOYCE KAROLINE DA SILVA SANTOS
Assessora de Controle de Atividades

Publicado por:
Joyce Karoline da Silva Santos
Código Identificador:05CE84F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: 49.173.467 HERYWELTON KAROL PEREIRA DA NOBREGA, CNPJ: 49.173.467/0001-22
OBJETO: apresentação musical da Banda Musical Maestro Santa Rosa, entre os dias 16, 19, 20, 22, 23, 24, 25 e 26, dentro dos festejos da padroeira Sant'Ana.
VALOR: R\$ 4.686,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) o serviço, obedecendo ao limite máximo de 9 (nove) serviços.
VIGÊNCIA: 09 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 09 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:DA125D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 398/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR, CNPJ: 11.334.595/0001-38
OBJETO: realização do espetáculo teatral "Currais de fé – Sant'Ana, aquela que acolhe" nos dias 22 e 23 de julho de 2024, em frente a Matriz de Sant'Ana.
VALOR: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) o serviço, obedecendo ao limite máximo de 2 (dois) serviços.
VIGÊNCIA: 17 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Currais Novos/RN, 17 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:F2DFE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
271/2024 - PROCESSO PMCN/RN Nº 3.835/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, CNPJ: 37.947.369/0001-16, para prestação de serviços especializados, Credenciamento nº 06/2024, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com valor de R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta reais) serviços; R\$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos) o ECOCARDIOGRAMA, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços; R\$ 101,67 (cento e um reais e sessenta e sete centavos) o RISCO CIRURGICO, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ORTOPEDIA, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 94,71 (noventa e quatro reais e setenta e um centavos) a CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DERMATOLOGIA, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 126,17 (cento e vinte e seis reais e dezessete centavos) o EXAME DE ESPIROMETRIA, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 82,68 (oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia obstétrica, obedecendo ao limite máximo de 560 (quinhentos e sessenta) serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 82,01 (oitenta e dois reais e um centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de abdômen total, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de tireoide, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 74,35 (setenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares), obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 86,26 (oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia pélvica ou abdômen inferior, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 83,26 (oitenta e três reais e vinte e seis centavos) a prestação de serviços para médico ultrassonografista para realização de ultrassonografia transvaginal, obedecendo ao limite máximo de 280 (duzentos e oitenta) serviços; R\$ 77,48 (setenta e sete reais e oito centavos) o EXAME DE ULTRASSONOGRAMA DA PRÓSTATA, obedecendo ao limite máximo de 140 (cento e quarenta) serviços; R\$ 91,54 (noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos) a Consulta em Ginecologia, obedecendo ao limite máximo de 740 (setecentos e quarenta) serviços; R\$ 207,02 (duzentos e sete reais e dois centavos) a CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA, obedecendo ao limite máximo de 420 (quatrocentos e vinte) serviços; R\$ 150,69 (cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos) as pequenas cirurgias, obedecendo ao limite máximo de 175 (cento e setenta e cinco) serviços; R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a INSERÇÃO DE DIU, obedecendo ao limite máximo de 110 (cento e dez) serviços; R\$ 277,78 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) o ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO, obedecendo ao limite máximo de 210 (duzentos e dez) serviços, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 13.142/2024.

Currais Novos, 01 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:3DD351A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/044-001

DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024/044-001

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.910-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Francisco Neri de Oliveira, e de outro lado, a empresa T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91, com sede na rua Luiz Torquato, 41, Centro, São Miguel, CEP: 59.920-000, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Tiago Jose de Aquino, portador do CPF nº 086.838.174-82, celebram a presente Ata de Registro de Preços, decorrente da Dispensa de Licitação nº 044/2024, do tipo "Menor preço", referente a aquisição de tecidos, plásticos e encerados conforme seguem especificados para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, fundamentada no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de tecidos, plásticos e encerados conforme seguem especificados para atender as demandas das secretarias pertencentes ao município Doutor Severiano/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item.

2.2 O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

T J DE AQUINO - ME - CNPJ: 10.482.689/0001-91

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário	Valor total
1	5140 - TECIDO OXFORD 100% POLIESTER	M	466	13,00	6.058,00
2	5141 - TECIDO CETIM 100% POLIESTER	M	534	7,50	4.005,00
3	5142 - TECIDO CHITA 100% ALGODÃO	M	638	15,00	9.570,00
4	5143 - TECIDO TRICOLINE 100% ALGODÃO	M	180	27,00	4.860,00
5	5144 - TECIDO TEXTOLENE 67% POLIESTER 33% ALGODÃO	M	154	15,00	2.310,00
6	5145 - TECIDO PERCAL 100% ALGODÃO	M	173	23,00	3.979,00
7	5146 - TECIDO JUTA 100% ALGODÃO	M	120	22,00	2.640,00
8	5147 - TECIDO FILÓ 100% POLIESTER	M	95	10,00	950,00
9	5148 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO	M	1.354	3,50	4.739,00
10	5149 - TECIDO FEUPO 100% ALGODÃO	M	77	38,00	2.926,00
11	5150 - TECIDO FEUTRO 100% POLIPROPILENO	M	77	17,00	1.309,00
12	5151 - TECIDO ALGODÃOZINHO 100% ALGODÃO	M	96	14,00	1.344,00
13	5152 - TECIDO LONA 100% ALGODÃO	M	85	24,00	2.040,00
14	5153 - TECIDO BRIM 100% ALGODÃO	M	72	36,00	2.592,00
15	5154 - PLASTICO NAPA 100% POLIPROPILENO	M	77	17,00	1.309,00
16	5155 - PLASTICO TRANSPARENTE 100% POLIPROPILENO	M	85	13,00	1.105,00
Total Geral:					51.736,00

Totalizando o valor de R\$ 51.736,00 (cinquenta e um mil e setecentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo,

tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 5 dias, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos descontos registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 30 de julho de 2024.

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor:

T J DE AQUINO - ME

CNPJ: 10.482.689/0001-91

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:5FD85A93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2024

OBJETO: Aquisição de redes de dormir, material para distribuição gratuita.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo Art. 75, II, da Lei 14.133/21e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:219E8BCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 035/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, de acesso ao telefônico fixo comutado.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidos, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 24 de julho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:52192170

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN** convoca a proponente abaixo:

**BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A.
(04.601.397/0001-28)**

Para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa nº 035/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 30 de julho de 2024

VÉRCIA LOPES MORAIS SILVA

Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:6E198EC3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO

OMUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, por intermédio da sua Agente de Contratação, em face da desclassificação da empresa **SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, CONVOCA** a empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMOM COELHO LTDA** (CNPJ: 50.507.469/0001-90), classificada em 2º. (segundo) lugar na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**, para informar se tem interesse em fornecer os itens objeto da dispensa de licitação citada, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL PARA NATALIDADE**. Por oportuno, com fulcro no art. 4º do Decreto Municipal nº. 002/2024, caso a empresa se interesse, solicito que envie no prazo de **03 (três) dias corridos**, nova proposta de preços com condições mais vantajosas, em face da diferença do valor apresentado pela empresa convocada, em relação a empresa que havia sido classificada provisoriamente em primeiro lugar. No caso de aceitação, deve ser encaminhado junto com a nova proposta de preços, as amostras dos produtos, de acordo com o disposto no Item 5 do Termo de Referência, também no mesmo prazo de **03 (três) dias corridos**. Por oportuno, solicitamos que caso a empresa se interesse em assumir o contrato, deve enviar junto com a manifestação positiva, a documentação de habilitação exigida na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2024**, devidamente atualizada. A inércia e/ou silêncio da empresa **RCM COMERCIO VAREJISTA RAMOM COELHO LTDA** (CNPJ: 50.507.469/0001-90), será compreendida como falta de interesse, e resultará na sua desclassificação. Maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail pmesanto.cpl@gmail.com na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN.

Espírito Santo/RN, 29 de julho 2024.

FABIANA FERNANDES DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:A7B2CF60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 022, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

INSTITUI O CARTÃO DE PAGAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Cartão de Pagamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Espírito Santo/RN, como modalidade de liberação de numerário para o pagamento de despesas sujeitas ao regime de adiantamento a que se refere os arts. 68 e 69 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e na Lei Federal nº. 14.133/2021, naquilo que couber, sem prejuízo das demais formas de pagamento legalmente previstas.

§1º. O Cartão de Pagamento é um instrumento emitido e operacionalizado por instituição financeira autorizada, com uso

exclusivo pelo portador nele identificado, respeitados os limites de utilização preestabelecidos neste Decreto e pela instituição financeira administradora.

§2º. O Cartão de Pagamento poderá ser utilizado na modalidade "assinatura eletrônica" em terminais ou em outros equipamentos eletrônicos que exijam a senha do portador.

§3º. Quando utilizado para pagamento de despesa via internet, o responsável pelo Cartão de Pagamento deverá observar os requisitos máximos de segurança e assumirá os riscos inerentes a esse tipo de transação.

Art. 2º. Somente o Chefe do Executivo Municipal e os Secretários Municipais, farão uso do Cartão de Pagamento, observando-se os termos do presente Decreto e os critérios de conveniência e oportunidade.

Parágrafo Único. Compete ao Prefeito Municipal proceder a autorização formal aos secretários a fazer uso do referido Cartão de Pagamento.

Art. 3º. O Cartão de Pagamento somente poderá ser utilizado para pagamento de despesas que se realizarem com:

- I – transportes em geral, inclusive passagens aérea e terrestre;
- II – hospedagem, aluguel de veículo, estacionamento, pedágio e combustível;
- III – alimentação em geral e gêneros alimentícios, neste caso, quando as circunstâncias não permitirem o regime normal de fornecimento mediante licitação;
- IV – gases de uso geral, tais como: de cozinha, medicinal, hospitalar, industrial e veicular;
- V – artigos de drogaria, farmácia e laboratório, em quantidade reduzida e de uso imediato;
- VI – pequenos consertos e reparos, conservação, adaptação e manutenção de bens móveis e imóveis de propriedade do órgão municipal ou que estejam sob sua guarda e uso;
- VII – materiais de construção;
- VIII – materiais e serviços de limpeza;
- IX – treinamento e aperfeiçoamento de profissional;
- X – exposições, congressos, conferências, competições ou eventos similares;
- XI – encadernações avulsas, cópias reprográficas, material de expediente, confecção de carimbos, impressos em geral, em quantidade restrita, para uso ou consumo imediato;
- XII – selos postais, entregas expressas de correspondências e de encomendas no País;
- XIII – confecção e cópia de chaves; abertura, manutenção e troca de segredos de fechaduras e de cadeados; e conserto de trancas de veículos;
- XIV – locação de equipamentos esporádicos e em caráter emergencial;
- XV – locação de espaços para prática de eventos e reuniões de interesse da Secretaria ou órgão municipal;
- XVI – outras despesas de pequeno valor e de necessidade imediata.

Parágrafo Único. É vedada a aquisição de material permanente ou realização de investimento com o Cartão de Pagamento.

Art. 4º. Não será admitida a cobrança de taxas de adesão, de manutenção, de anuidades ou de quaisquer outras despesas decorrentes da obtenção do Cartão de Pagamento junto à instituição financeira administradora.

Art. 5º. Compete à Secretaria de Administração e Planejamento a gestão do centro de custos para a emissão e o uso do Cartão de Pagamento, que indicará o gestor responsável.

Parágrafo Único. A liberação de limite de crédito a ser disponibilizado no Cartão de Pagamento deverá ser solicitada ao Prefeito Municipal e autorizada por este.

Art. 6º. Compete ao titular do Cartão de Pagamento:

- I – utilizá-lo pessoalmente, não transferindo para outra pessoa;
- II - controlar o limite de uso do Cartão de Pagamento, assim como o registro individual das despesas realizadas;
- III - comunicar à instituição administradora do cartão e à ordenação de despesa de sua Secretaria/Órgão, a ocorrência de roubo, furto, perda ou extravio de cartões em vigor, após o registro da ocorrência policial;
- IV - utilizar os recursos do Cartão somente para o pagamento de despesas inerentes aos serviços e aquisição de bens da municipalidade;
- V – exigir a emissão de nota fiscal, cupom fiscal, recibo ou outros documentos comprobatórios de despesas do fornecedor de bens ou

prestador de serviço, sem que haja qualquer rasura, borrão ou ausência de preenchimento do documento;

VI – encaminhar à Ordenação de Despesas da respectiva Secretaria/Órgão a prestação de contas das despesas realizadas.

Art. 7º. Os recursos financeiros destinados à realização de despesa com o Cartão de Pagamento serão movimentados em conta corrente de relacionamento específica, obrigando a instituição financeira administradora a aplicar e resgatar automaticamente os saldos disponíveis em Fundos de Investimentos Setor Público.

Art. 8º. O valor máximo de utilização de cada liberação no Cartão de Pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a dispensa de licitação de outros serviços e compras previstos na Lei nº. 14.133/2021.

Art. 9º. O titular do Cartão de Pagamento que o utilizar para outros fins que não os previstos neste Decreto, deverá efetuar a imediata restituição do integral recurso, acrescido da correção monetária a contar da data do pagamento indevido, calculada de acordo com o índice de variação da taxa diária SELIC – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia ou outro índice que o substitua, sob pena de desconto compulsório em folha de pagamento ou cobrança judicial, sem prejuízo das demais sanções.

Art. 10. As despesas decorrentes do Cartão de Pagamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, provenientes do Tesouro Municipal.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira

Código Identificador:62C1C5AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2024**

A Prefeitura de Felipe Guerra/RN, torna público o Aviso de Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2024 - Processo Administrativo nº 25060001/2024, finalizado sexta-feira, 26 de julho de 2024. Objeto Formação de registro de preços para eventual contratação de empresas para aquisição de equipamentos de cozinha, eletros, mesas, ventiladores, mobiliários para escritórios e outros materiais permanentes, para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, para o atual exercício financeiro, conforme especificações e quantidades estabelecidas no (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: Empresas vencedoras valor total: R\$ 449.561,39 (quatrocentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). **54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA** – CNPJ (54.209.506/0001-34), vencedor do item 09, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais); **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA** – CNPJ: vencedor do item 41, no valor de R\$ 113.510,88 (cento e treze mil quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos); **CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA** – CNPJ: **44.460.306/0001-04**, vencedora dos itens 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 30, 31, 33 e 37 no valor de R\$ 33.747,88 (trinta e três mil setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos); **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA** – CNPJ: **05.607.287/0001-36**, vencedor do item 42, no valor de R\$ 1.599,98 (mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 49.140.067/0001-10 vencedora dos itens 01, 02, 06, 07, 12, 19, 26, 27, 28, 29, 34, 38, 45 e 46 no valor de R\$ 141.093,00 (cento e quarenta e um mil e noventa e três reais); **DNA TECH COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 43.270.088/0001-74 vencedora do item 35, no valor de R\$ 30.000,10 (trinta mil e dez reais); **FORMIGARI COMERCIO DE**

MOVEIS LTDA – CNPJ: 42.727.372/0001-64 vencedora dos itens 03 e 11 no valor de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais); **K J DE M ANDRADE LTDA** – CNPJ: 49.385.374/0001-61 vencedora dos itens 18, 20, 23, 24, 32, 39, 43 e 47 no valor de R\$ 36.743,98 (trinta e seis mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), **M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 07.610.338/0001-04 vencedora do item 44 no valor de R\$ 1.010,00 (mil e dez reais), **NAINFRA BRASIL SERVICOS E TECNOLOGIAS LTDA** - 44.173.856/0001-34, vencedora do item 08, no valor de R\$ 9.092,30 (nove mil e noventa e dois reais e trinta centavos); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA** – CNPJ: 46.344.050/0001-97 vencedora dos itens 04, 05, 25 e 36, no valor de R\$ 41.563,27 (quarenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e vinte sete centavos); **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA** – CNPJ: 35.571.803/0001-80, vencedora do item 10, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), sexta-feira, 26 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Elizângela Pinheiro da Silva

Código Identificador:E212B40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº028/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta nº 028/2024 - OBJETO: Contratação de profissional com especialidade em serviços topografia no levantamento planialtimétrico georreferenciadas em coordenadas UTM (referenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro – SIRGAS2000), todos os serviços a serem executados com suas respectivas ART's, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência. Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratado: **ANDRÉ ÍTALO FERREIRA CARDOSO** – CPF: 053.835.434-81. Valor: R\$ 38.060,00 (trinta e oito mil e sessenta reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 06.001 - Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Social. Programa 0008 - Apoio as atividades inerentes a Infraestrutura e Obras Públicas. Ação orçamentária: Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas. Elemento de despesa: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997 **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.**

Felipe Guerra/RN, 29 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -

Prefeito.

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:5510C2DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
027/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra/RN, em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 – e Decreto Municipal nº 471/2023 – realizou processo administrativo de Contratação Direta Nº 027/2024 - OBJETO: Aquisição de água potável para abastecer a população rural do Município de Felipe Guerra-RN, através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.

Critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Contratada: JAIME HINDEMBERGUE FERREIRA DE SOUZA – CNPJ: 48.826.280/0001-18. Valor: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais). A contratação será atendida pela seguinte dotação: Gestão/Unidade: Órgão Orçamentário: 07.001 - Sec.Munic.de Agricultura e Meio Ambiente. Programa: 0016 - Apoio as Atividades da Sec. Agricultura e Meio Ambiente. Ação orçamentária: 2030 Manutenção do Abastecimento de Agua nas Comunidades Rurais. Elemento de despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 471/2023. **RATIFICO.** Felipe Guerra/RN, 24 de julho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:1035CFAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 188, DE 30 DE JULHO DE 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XII da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Portaria nº 184, de 24 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Sra. FRANCIMEIRES PAULINO DANTAS DE LIMA, CPF Nº 021.126.374-52, RG Nº 001.540.570 – SSP/RN, ocupante do cargo de COORDENADORA DE TURISMO, matrícula nº 3371, do Quadro de Cargos de Provedimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para responder pelas ações da COORDENAÇÃO DE CULTURA, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 014/2019.

Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo 1º, não caberá a nomeada direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando a receber como COORDENADORA DE TURISMO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:86BDCF31

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 189, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**SHERMAN SILVESTRE DA SILVA**, CPF nº **779.330.792-53**, no cargo de **MÉDICO DO PMMB**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, na UFERSA CAMPUS LESTE, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 234 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C7F1DF8A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 190, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**VLADIMIR CÂMARA BEZERRA**, CPF nº **031.591.464-56**, no cargo de **MÉDICO DO PMMB**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, na UFERSA CAMPUS LESTE, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 234 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:D9F41BA6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 191, DE 30 DE JULHO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr. **JOBSON BATISTA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº **706.777.794-10**, matrícula nº **7609**, no cargo de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$299,12 (duzentos e noventa e nove reais e doze centavos) totalizando R\$149,56 (cento e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar da **OFICINA ESTADUAL DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS**, a ser realizada no dia 31 de julho de 2024, na UFERSA CAMPUS LESTE, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 234 – Presidente Costa e Silva – Mossoró/RN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 30 de julho de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:46FA0787

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

**PROCESSO Nº 888/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: GEZIO PAULINO DE MACEDO ME
CNPJ: 10.723.096/0001-70

OBJETO: contratação de saldo da ata de registro de preço nº 019/2023, para Contratação de laboratório regional de prótese dentária (LRPD), para confecção de prótese dentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Fernando Pedroza/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.297,50 (vinte dois mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

ORIGEM DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da Dotação orçamentária:

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

ASSINATURAS em 04 de julho de 2024 tendo validade até 31 de dezembro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

GEZIO DE PAULINO DE MACEDO
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:61EC8055

Torna público o Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB no município de Angicos/RN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no o uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o resultado da audiência pública com o seguimento cultural, realizada no dia 29 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Tornar público o resultado da audiência pública com o seguimento cultural, realizada no dia 29 de julho de 2024, na Casa da Cultura Francisco Tavares da Silva (Antiga Estação), que resultou na elaboração do Plano Anual de Aplicação de Recursos – PAAR da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, para o ano de 2024, conforme Ata e Plano que se encontram a disposição na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo Órgão Municipal de Cultura.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:97E863D4

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 179, DE 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no município.

Art. 2º - O Município de Fernando Pedroza/RN por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo - SMECTur, executarão os recursos destinados pela União, oriundo do Fundo Nacional da Cultura- FNC, observados os critérios e os percentuais estabelecidos na legislação, de acordo com o cronograma de pagamento a ser divulgado pelo Ministério da Cultura.

Art. 3º - Os recursos repassados pelo Fundo Nacional da Cultura - FNC, serão executados mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos destinados:

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 178, DE 30 DE JULHO DE 2024

I - à manutenção, à formação, ao desenvolvimento técnico e estrutural de agentes, espaços, iniciativas, cursos, oficinas, intervenções, performances e produções;

II - ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e economia solidária;

III - a manifestações culturais; e

IV - à realização de ações, projetos, programas e atividades artísticas, do patrimônio cultural e de memória.

§ 1º - Nos editais de fomento de que trata o caput deste artigo, será observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no que pertine aos procedimentos de seleção, execução e prestação de contas de projetos e iniciativas culturais.

§ 2º - O disposto no § 1º não também se aplica nos casos dos editais de fomento de que tratam a Lei Federal nº 13.018, de 22 de julho de 2014 - Política Nacional de Cultura Viva, e a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil.

§ 3º - Na execução dos recursos de que trata este Decreto, deverá ser priorizado o repasse aos agentes culturais locais de modo a valorizar práticas, saberes, fazeres, linguagens, produção, fruição artística, memória, diversidade, cidadania e cultura local.

§ 4º - Agentes culturais que executem atividades de natureza itinerante, a exemplo de artistas circenses, nômades e ciganos, poderão concorrer nos editais de fomento onde exerçam atividades culturais no Município de Fernando Pedroza/RN ou estejam estabelecidos formal ou informalmente, permitida a dispensa da apresentação do comprovante de residência, nos termos do disposto no § 7º do artigo 19 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 5º - Os editais de fomento de que trata o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, possuem natureza jurídica distinta das contratações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 4º - A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura tem como beneficiários os trabalhadores da cultura e as entidades e pessoas físicas e jurídicas que atuem na produção, na difusão, na promoção, na preservação e na aquisição de bens, produtos ou serviços artísticos e culturais, inclusive o patrimônio cultural material e imaterial.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos recebidos pelo Município será regida unicamente pelos princípios, objetivos e finalidades previstas na Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DOS RECURSOS RECEBIDOS PELA UNIÃO

Art. 5º - Nos termos do disposto no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, a União depositou em conta específica, o valor de R\$ 42.586,20 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e seis reais, e vinte centavos), referente ao exercício financeiro de 2024, o qual será destinado para as seguintes ações:

I - R\$ 40.456,89 (quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos), para ações gerais de fomento;

II - R\$ 2.129,31, (dois mil, cento e vinte nove reais e tinta e um centavos), para obras, reformas e aquisição de bens culturais;

§ 1º - Os recursos a serem recebidos pelo Município para os exercícios financeiros de 2024, 2025, 2026 e 2027, a serem estabelecidos pela União, a cada ano, em parcela única, serão com base no artigo 6º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

§ 2º - Para o recebimento dos recursos, o Município deverá cadastrar seus respectivos planos de ação no prazo de 30 (trinta) a 90 (noventa) dias, contados da data de publicação de ato anual do Ministério da Cultura.

§ 3º - O plano de ação constitui no documento preenchido pelo Município na plataforma oficial de transferências da União, para fins de solicitação de recursos, e conterà:

I - a agência de relacionamento da instituição bancária para geração de contas específicas para as quais os recursos serão transferidos; e

II - as metas e as ações previstas, que servirão de base para o Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

§ 4º - O PAAR conterà o detalhamento do planejamento referente às ações para a execução dos recursos de que trata este Decreto e será solicitado nas condições e nos prazos estabelecidos pelo Ministério da Cultura em ato normativo.

§ 5º - O PAAR será elaborado pelo Município, após a aprovação do plano de ação, ouvida a sociedade civil, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de cultura.

§ 6º - Para receber os recursos, anualmente, o Município garantirá a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios.

Art. 6º - Os recursos repassados ao Município serão depositados e geridos em contas específicas, abertas automaticamente em banco público integrado na plataforma oficial de transferências da União, por meio da qual todas as movimentações de recursos serão classificadas e identificadas.

Parágrafo único. As contas bancárias de que trata o caput serão isentas de tarifas e terão aplicação automática, que gerará rendimentos de ativos financeiros, os quais poderão ser aplicados para a consecução do objeto do plano de ação, dispensada a necessidade de autorização prévia do Ministério da Cultura.

Art. 7º - Os recursos que não forem repassados ao Município, em razão de descumprimento de procedimentos e de prazos exigidos, serão redistribuídos pela União segundo os critérios de partilha estabelecidos pela Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Art. 8º - Todos os recursos repassados serão objeto de adequação orçamentária pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de recebimento dos recursos.

Art. 9º - Os recursos recebidos que não tenham sido objeto de programação publicada pelo Município no prazo de 180 (cento e oitenta) dias serão revertidos para a conta bancária específica criada automaticamente pela plataforma oficial de transferências da União, vinculada ao Fundo Estadual de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, ou ao órgão ou à entidade estadual pública responsável pela gestão desses recursos, até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo previsto neste artigo.

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO

Art. 10 - Para o alcance dos objetivos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, serão realizadas as ações e as atividades de que trata o artigo 5º da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, por meio de:

I - processos públicos de seleção para execução de ações que visem ao fomento cultural;

II - apoio a manutenção de espaços e organizações culturais;

III - aquisição de bens e serviços, aquisição de imóveis tombados e execução de obras e reformas realizadas pelo Município, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - parcerias com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação com entidades privadas sem fins lucrativos, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e

V - outros regimes jurídicos compatíveis com as ações e as atividades desenvolvidas pelo Município.

§ 1º - O Município deverá destinar, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos recursos de que trata este Decreto para ações de incentivo direto a programas, projetos e ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em áreas de povos e comunidades tradicionais, indígenas e ciganas.

§ 2º - Os processos públicos de seleção serão pautados por procedimentos claros, objetivos, simplificados e acessíveis, e será dada preferência ao uso de linguagem simples e de formatos visuais que objetivem o acesso dos agentes culturais.

§ 3º - Os processos públicos de seleção de que trata o inciso I do caput preverão expressamente a assinatura de documento compatível com a modalidade de fomento adotada, nos seguintes termos:

I - termo de execução cultural de que trata o artigo 23 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de fomento à execução de ações culturais ou de apoio a espaços culturais;

II - recibo de que trata o artigo 42 do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, nos editais de premiação; ou

III - termo de concessão de bolsas, nas políticas, nos programas ou nos editais que concedam bolsas culturais.

§ 4º - O Município de Fernando Pedroza promoverá discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto, por meio de conselhos de cultura, de fóruns direcionados às diferentes linguagens artísticas, de audiências públicas ou de reuniões técnicas com potenciais interessados em participar de chamamento público, de sessões públicas presenciais e de consultas públicas, desde que adotadas medidas de transparência e impessoalidade, cujos resultados serão observados na elaboração dos instrumentos de seleção.

§ 5º - O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

§ 6º - Para fins de monitoramento, avaliação e aprimoramento das políticas públicas de cultura, o Município realizará a coleta de informações relativas aos processos públicos de fomento cultural e ao perfil social, econômico e territorial dos destinatários dos instrumentos de fomento e das iniciativas culturais contempladas, e compartilhará essas informações com o Ministério da Cultura.

§ 7º - O Ministério da Cultura estabelecerá os parâmetros, os prazos e a forma de compartilhamento das informações a que se refere o §6º, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 11 - Diretrizes complementares para aplicação dos recursos de que trata este Decreto serão definidas em atos próprios e publicadas periodicamente pelo Ministério da Cultura, observados os componentes e os preceitos do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com as políticas nacionais estabelecidas pelo Ministério da Cultura em diálogo com o Município e a sociedade civil.

Art. 12 - Na realização dos procedimentos públicos de seleção de fomento serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários, linguagens culturais e regiões geográficas, com a implementação de ações afirmativas e de acessibilidade, nos termos do disposto no §4º do artigo 8º, da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

Parágrafo único. Os parâmetros para a adoção das medidas a que se refere o caput serão estabelecidos em ato normativo do Ministério da Cultura, considerados:

I - o perfil do público a que a ação cultural seja direcionada, os recortes de vulnerabilidade social e as especificidades territoriais;

II - o objeto da ação cultural que aborde linguagens, expressões, manifestações e temáticas de grupos historicamente vulnerabilizados socialmente;

III - os mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de agentes culturais e equipes compostas de forma representativa por mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, camponeses, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua e outros grupos minorizados socialmente; e

IV - a garantia de cotas com reserva de vagas específicas nos editais de fomento financiados com recursos de que trata este Decreto, conforme definições e percentuais previstos em ato normativo do Ministério da Cultura.

Art. 13 - Os recursos de que trata a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, não poderão ser destinados:

I - para pagamento de pessoal ativo ou inativo de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

II - para empresas terceirizadas contratadas por órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

III - para custeio da estrutura e de ações administrativas públicas da gestão local, ressalvado o disposto no artigo 14 deste Decreto.

Art. 14 - O Município poderá utilizar até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata este Decreto, observado o teto máximo permitido.

Art. 15 - O percentual a que se refere o artigo 14, deste Decreto, poderá ser utilizado para o fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura, de seus sistemas setoriais e de suas instâncias locais, com o objetivo de qualificar a implementação e o funcionamento territorial da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e garantir mais abrangência, transparência, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo Município, para viabilizar ações como:

I - implementação e fortalecimento dos componentes do Sistema Nacional de Cultura e de seus sistemas setoriais;

II - realização de busca ativa e interlocução com grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica ou social;

III - realização de atividades de formação, como oficinas e minicursos, e atividades para sensibilização de novos públicos;

IV - análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, bancas de heteroidentificação e avaliação biopsicossocial;

V - suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

VI - consultorias, auditorias externas e estudos técnicos, incluídas as avaliações de impacto e de resultados; e

VII - ferramentas, sistemas, serviços e plataformas digitais de mapeamento, monitoramento, cadastro e inscrição de propostas, transparência, integração e compartilhamento de dados de gestão da política de fomento no âmbito do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - Snic.

Parágrafo único. Na execução das ações de que trata este artigo, será garantida a titularidade do Poder Público em relação aos dados de execução, com acesso permanente aos sistemas, inclusive após o término da parceria ou da contratação.

Art. 16 - No que se refere à prestação de contas de projetos culturais, inclusive audiovisuais, o Município deverá observar o seguinte:

I - o cumprimento do objeto consiste na entrega do produto cultural, conforme descrito na proposta aprovada, mediante entrega e aprovação de relatório de execução do objeto cultural, admitidos todos os meios que comprovem sua efetiva realização;

II - fica vedado ao Município condicionar autorização para captação de recursos incentivados referentes a novos projetos culturais e audiovisuais à conclusão de quaisquer análises de prestações de contas de outros projetos;

III - reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do Município, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 2 (dois) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

IV - fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais e audiovisuais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

V - ato ou omissão de gestor municipal que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural ou audiovisual isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO, DA TRANSPARÊNCIA E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 17 - Observados os princípios da transparência e da publicidade, as seleções e os instrumentos jurídicos de que trata o Capítulo III deste Decreto e os seus resultados serão publicados no site da Prefeitura ou FEMURN, em formato acessível e didático, e nos seus canais oficiais de comunicação, conforme as orientações do Ministério da Cultura.

§ 1º - As informações relativas à execução financeira de que trata este Decreto serão disponibilizadas para acesso público.

§ 2º - A execução dos recursos de que trata este Decreto poderá ser objeto de controle social pela sociedade civil, inclusive por meio dos conselhos municipais.

§ 3º - O órgão municipal de cultura, publicará, preferencialmente em seu site eletrônico, no formato de dados abertos, as informações sobre os recursos que tenham sido empenhados e inscritos em restos a pagar, com a identificação do destinatário e do valor a ser executado.

Art. 18 - Encerrado o prazo de execução dos recursos, o Município apresentará, por meio de plataforma oficial de transferências da União, os relatórios de gestão, conforme modelo fornecido pelo Ministério da Cultura, com informações sobre a execução do PAAR, acompanhado dos seguintes documentos:

I - lista dos editais lançados, com os respectivos links de publicação em diário oficial;

II - publicação da lista dos contemplados em diário oficial, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto; e

III - outros documentos solicitados pelo Ministério da Cultura relativos à execução dos recursos.

§ 1º - O Município terá o prazo até 31 de dezembro de 2024 para a execução dos recursos de que trata este Decreto.

§ 2º - Compreende-se como execução de recursos de que trata o §1º a liquidação e o pagamento ou o empenho e a inscrição em restos a pagar de compromissos orçamentários assumidos no ano de execução, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 - Unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional.

§ 3º - O Município terá o prazo de 12 (doze) meses, contado da data final de execução dos recursos de que trata o §1º, para o envio das informações relativas ao relatório de gestão.

§ 4º - Desde que autorizado pelo Ministério da Cultura, poderá ser dispensado, integral ou parcialmente, a apresentação de documentos já apresentados ou mapeados durante o processo de execução.

§ 5º - O Município deverá atender a qualquer tempo às solicitações do Ministério da Cultura quando esta requerer e estabelecer prazo para o envio de documentos e informações para averiguação de eventuais irregularidades e avaliação qualitativa das ações.

§ 6º - O Município deverá ater-se às edições exaradas pelo Ministério da Cultura através de comunicados e atos normativos com orientações para o monitoramento, o acompanhamento e a avaliação de resultados.

§ 7º - Compete ao Município de Fernando Pedroza/RN o estabelecimento de prazos para a execução e a avaliação das prestações de contas dos agentes culturais destinatários finais dos recursos, inclusive quanto à aplicação de eventuais ressarcimentos, penalidades e medidas compensatórias, observado o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023.

§ 8º - Os recursos provenientes de ressarcimentos, multas ou devoluções realizadas pelos agentes culturais destinatários finais dos recursos serão recolhidos pelo Município.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Art. 19 - Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Município:

I - apresentar o Plano de Ação e o PAAR ao Ministério da Cultura;

II - fortalecer os sistemas estaduais, distrital e municipal de cultura existente ou, se inexistentes, implantá-los, com a instituição dos conselhos, dos planos e dos fundos estaduais, distrital e municipal de cultura;

III - promover discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre o planejamento da implementação local da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

IV - incentivar a profissionalização e apoiar o setor cultural local nas fases de inscrição de editais, de execução e de prestação de contas de projetos contemplados, por meio de oficinas e outras atividades formativas;

V - executar o Plano de Ação e o PAAR e informar e justificar eventuais remanejamentos no relatório de gestão;

VI - promover a adequação orçamentária dos recursos recebidos;

VII - realizar chamadas públicas e contratações, observado o disposto neste Decreto;

VIII - analisar e acompanhar a execução e a prestação de contas dos projetos selecionados;

IX - recolher dados relativos à execução dos recursos e aos seus destinatários;

X - encaminhar ao Ministério da Cultura relatórios de monitoramento e relatórios de gestão;

XI - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

XII - respeitar e cumprir o manual de aplicação de marcas a ser divulgado pelo Ministério da Cultura, observada a inserção das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todos os materiais de comunicação;

XIII - instaurar tomada de contas especial e aplicar eventuais sanções aos agentes culturais selecionados, quando necessário;

XIV - atualizar, manter e aprimorar os cadastros e os mapeamentos culturais, inclusive com a busca ativa de agentes culturais; e

XV - Implementar e gerir sistemas, inclusive digitais, com dados, informações e indicadores culturais referentes à execução dos recursos.

Art. 20 - Para fins do disposto neste Decreto, compete ao Conselho de Cultura ou Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar da elaboração do PAAR do Município para auxiliar na discussão e na consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre a execução dos recursos de que trata este Decreto;

II - auxiliar, acompanhar e fiscalizar a implementação do plano de ação e do PAAR; e

III - compartilhar com a comunidade e com o movimento cultural local as suas ações relativas à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 - É obrigatória a exibição das marcas do Governo federal e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura em todas as atividades, publicações e comunicações e em todos os produtos artístico-culturais realizados pelo Município e agentes culturais no âmbito da execução de ações relativas à Política, observadas as regras, diretrizes e orientações técnicas do manual de aplicação de marcas elaborado pelo Ministério da Cultura.

Art. 22 - É facultado ao Município adotar os materiais a serem produzidos pelo Ministério da Cultura, quanto à orientação e padronização de instrumentos técnicos e jurídicos para auxiliar na execução dos recursos de que trata este Decreto.

Art. 24 - Poderão ser editados atos complementares necessários à implementação das ações de que tratam este Decreto.

Art. 23 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 2B674526

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 180, DE 30 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação, atribuições e competências do Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o art. nº 74, XII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, a serem repassados ao setor cultural expede o seguinte decreto:

Art. 1º - Fica criado Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo. A ele compete aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de propostas emitidas pelo setor cultural no Município.

Art. 2º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá validade até a data 31 de dezembro de 2024, podendo ser acompanhado pelo Conselho Municipal de Política Cultural do Município.

Art. 3º - O Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.399/2024, Lei Aldir Blanc 2.

Art. 4º - O Comitê de Acompanhamento Cultural será composto por 3 (tres) membros, sendo 01 (um) representante da sociedade civil e 02 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido assento nato ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Turismo, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

Bruna Karolina Alves Da Silva, Representante da Sociedade Civil;
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro, Secretária Municipal de Administração e finanças;
Lilia Karina dos Santyos Marques, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Trismo.

§ 1º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC será presidido pelo Secretário de Educação, Cultura e Turismo, o qual terá voto minerva.

§ 2º - Os membros indicados pelo Poder Executivo serão de livre escolha, devendo fazer parte do quadro de funcionários efetivos, comissionados ou contratados da Prefeitura Municipal.

§ 3º - Membro da sociedade civil no Comitê de Acompanhamento Cultural será uma representação do Conselho Municipal de Cultura d município.

§ 4º - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber benefício, no que trata a Lei, em nível municipal.

§ 5º - As decisões do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulso, podendo ser publicado no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de FERNANDO PEDROZA/RN terá sede na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 7º - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados coletivamente, para deliberar sobre projetos apresentados, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 8º - Cabe ao Comitê de Acompanhamento Cultural analisar critérios contidos em editais públicos, que assegure o apoio aos projetos culturais apresentados e que sejam executados na forma da Lei Complementar 195/2022 e Lei 14.399/2022.

Art. 09 - A aplicação dos recursos destinados ao setor cultural deverá obedecer a todos os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022 e a Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei da Política Nacional de Fomento Aldir Blanc.

Art. 10 - Compete ao Comitê de Acompanhamento Cultural - CAC:

I - analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos a serem destinados por meio de editais públicos e/ou outros procedimentos adotados;

II - decidir sobre beneficiários contemplados, cumprindo as normas e diretrizes adotadas para avaliação de projetos a serem submetidos ao Município;

III - elaborar e aprovar as pautas das reuniões;

IV - submeter, à apreciação da Prefeita Municipal relatório das atividades desenvolvidas durante avaliação de projetos e tornar decisão coletiva pública;

V - avaliar propostas de projetos inscritos para captação de recursos junto ao Município.

Art. 11 - Compete ao Presidente do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - aprovar a pauta de cada reunião;

III - representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;

IV - acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finanças do Município, após autorização do Chefe do Executivo;

V - assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;

VI - submeter a Prefeita Municipal as questões que dependam de deliberação superior;

VII - designar os componentes do Comitê de Acompanhamento Cultural.

VIII - outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas, em acordo com a Lei.

Art. 12 - Compete aos demais membros do Comitê de Acompanhamento Cultural:

I - participar das reuniões;

II - habilitar e inabilitar documentos que façam parte de projetos inscritos para avaliação.

III - propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê em observância aos critérios estabelecidos por editais em acordo com a Lei.

IV - elaborar resoluções e instruções normativas;

V - coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à concessão de benefício ao setor cultural;

VI - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação;

VII - outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela maioria simples do Comitê de Acompanhamento Cultural.

Art. 14 - O Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC terá prazo de validade até 31 de dezembro de 2024, sendo destituído automaticamente após o prazo estabelecido.

Art. 15 - Os membros do Comitê de Acompanhamento Cultural – CAC de FERNANDO PEDROZA/RN serão nomeados por meio de Portaria com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 16 - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 30 de julho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:550CD1F0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
02607001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 02607001/2024

Objeto: Aquisição de estantes de livro para a manutenção da secretaria municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Contratado: A P A DE OLIVEIRA FERNANDES (08.222.581/0001-18)

Valor Total Julgado: R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)

Base legal: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN 26/07/2024.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F4451071

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070042/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070042/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: ANA SÉRVULA REGALADO FERREIRA (080.271.204-54)

Valor Total Julgado: R\$ 12.197,00

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

Frutuoso Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:D28F611A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010070043/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010070043/2024

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT ARGO pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.127,92

Base legal: artigo 75, da Lei 14.133/21

FruTUOSO Gomes/RN, 01/07/2024.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:C08A7F2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2407005/2024

Objeto: Aquisição de enxovais hospitalares (lençol com e sem elástico, cobertor, tapete), que serão utilizados no hospital maternidade Severina Carlos de Andrade, no município de FruTUOSO Gomes/RN

Contratado: Aguiar & Nobre LTDA -ME (10.642.372/0001-75)

Valor Total Julgado: R\$ 2.853,00 (Dois Mil e Oitocentos e Cinquenta e Três Reais)

Base legal: art. 95, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

FruTUOSO Gomes/RN 24/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E622B351

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRUTUOSO GOMES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
2207004/2024

Objeto: Aquisição de móveis projetados para atender a necessidade da Secretaria municipal de Saúde de FruTUOSO Gomes

Contratado: 55.693.563 VITOR EMANOEL LOPES DA COSTA (55.693.563/0001-02)

Valor Total Julgado: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

Base legal: art. 75, inciso II alínea § 2º da Lei 14.133/21.

FruTUOSO Gomes/RN 24/07/2024

MARCOS PAULO MEDEIROS CARLOS DE AMORIM

Agente de Contratação

CPF: 087.550.414-00

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:15D443B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45570008/2024

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024”, tendo como tipo o menor preço por LOTE e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada ao pregoeiro, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, passada a fase de recursos administrativo a qual as empresas não apresentaram suas petições, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do lote 01 a empresa: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.832.562/0001-03, com valor total de R\$ 1.792.000,00 (um Milão setecentos e noventa e dois mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Galinhos/RN, 30 de julho de 2024.

(assinado Eletronicamente)
CÍCERA ANGÉLICA RODRIGUES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:9D1089E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 009/2024 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45570008/2024

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE DE APOIO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO DE PALCOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN,

Circunstanciado na ata da sessão, passada a fase de recursos, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024**, o qual teve como arrematante do lote 01 a empresa: ML ILUMINACOES E LOCACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.832.562/0001-03, com valor total de R\$ 1.792.000,00 (um Milão setecentos e noventa e dois mil reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.
Publique-se!

Galinhos/RN, 30 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
 Prefeito

Publicado por:
 Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0A19D956

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
033/2024

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de VENTILADORES, em atendimento as instituições de Ensino Fundamental I e II, Educação Infantil – CMEIS e Educação de Jovens e Adultos – EJA, através da Secretaria Municipal de Educação – Início de acolhimento das propostas: 09:00 horas do dia **05/08/2024** – término: 09:00 horas do dia **15/08/2024**. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia **15/08/2024**, início da sessão de disputa de preços: às 09:01 horas do dia **15/08/2024**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 30 de julho de 2024 –

SETOR DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2B9F8165

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DA READEQUAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2023 –
TOMADA DE PREÇO 008/2022

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN-CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/CNPJ-MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a readequação, no valor de R\$ 74.436,14 (setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e quatorze centavos) no contrato nº 11/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 008/2022.

FUNDAMENTAÇÃO: 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 26/07/2024

REPUBLICADO

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:427FB161

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº
11/2024

A Prefeitura Municipal de Grossos/RN, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 523002/2024, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 11/2024, cujo objeto é aquisição de automóveis para Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Grossos, com abertura marcada para o dia 14 de Agosto de 2024 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e

os respectivos anexos poderão serem adquiridos a partir de 01/08/2024, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou no, https://www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 12:00h, pelo Fone: (84) 3327-2418, ou pelo e-mail (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos/RN 30 de Julho de 2024.

EMANUELA MARIA SILVA COSTA
 Sec. Munic. do Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:91FCAF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 457/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TICIANA CALIFE DA SILVA RIBEIRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Auditor (a) Fiscal de Tributos**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E41477D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 458/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA DEJOELMA ANANIAS PRAXEDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A4535968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **YASMIN STEFANY SOARES DE OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1C861702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÉCIO DANILO DIAS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5B8EDFAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 461/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALMIR DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2078B85C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 462/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAYNE SANTOS DE ASSUNÇÃO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2539AE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANA KAROLINY DE SOUZA SILVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação**

Infantil (Pedagogo), lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FC5E1E58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 464/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLÉSIA BEZERRA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:48334D1A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 465/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LEANDRA DE SOUSA VARELA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E328158

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 466/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LUCAS KALUANÁ PEREIRA DE SOUZA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7F431D53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 467/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TICIANA CRISTINA FERNANDES DIÓGENES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6AC72828

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 468/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MILENA FÉLIX GOMES MONTEIRO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AECE1E40

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 469/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IANA KATIÚSCIA DO NASCIMENTO SOUZA BORGES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB6978FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 470/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDINY MANCELY LEAL HERMES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:22EB706C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAIZA RUBENIA DA SILVA PEREIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:617AF0B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELIANE SERAFIM DO NASCIMENTO COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7C2C1530

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ALINE DE SOUZA RODRIGUES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9DEE7943

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 474/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JAISY LAIANE DE SOUZA PEREIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6276D7D2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 475/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NICOLY DE AZEVEDO COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2666A089

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 476/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GABRIELA DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:F86D890D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 477/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JANAINA DA SILVA OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:430C0C90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 478/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VITÓRIA MARIA PINTO DE LIMA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FB1820EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 479/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LORENA GOMES SANTIAGO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E483648

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TEREZINHA AZEVEDO LOPES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E76B6A25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA CLARA SILVA CARDOSO DE MOURA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:302B06B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELINE PATRIOTA LIMA E SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Educação Infantil**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EC26E05F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA PAZ ALBUQUERQUE**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:2DEA2C74

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WILTON WAYNE ALBUQUERQUE DE PAIVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:676CA1AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JÉSSICA GOMES DE FRANÇA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9FA967C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 486/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RONEIDE SILVA OLIVEIRA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C5B0F20F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIGUEL VICENTE DE SOUZA NETO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E7AA00D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 488/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **KÁTIA KELLY DA COSTA DE QUEIROZ**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:16DE847C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 489/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDILSON BENEDITO FERNANDES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47A2D563

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 490/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **GLEIDE JANE LIMA DE ARAÚJO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:52980E7F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 491/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LÁZARO FERREIRA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:203A9EC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 492/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDMAR DO NASCIMENTO SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A7AE6FE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 493/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DANIEL PEREIRA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E4D9F3E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 494/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLEIDILENY INGRID OLIVEIRA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1288ABBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 495/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CARLA JÉSSICA DA SILVA COSTA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:EA4A1C64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 496/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANDRÉ BERTOLDO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6DA7FDC1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RICARDO MACIEL DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5C0CF33B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **BEATRIZ ANDRADE DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3C52BFF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LIDIANE GUILHERMINO DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B8861F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 500/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DAMIANA EULINIA DE QUEIROZ**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:67FFC969

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 501/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TAMIRIS SILVA DE SOUSA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:0F9DCA2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 502/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAÍSE CILENE SILVA FAUSTINO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:406643FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 503/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MICHELE TRINDADE BARRETO DE CARVALHO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1B582312

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 504/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOERBERSON SIQUEIRA TAVARES**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4E3CC677

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 505/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **EDSON BRUNO DO NASCIMENTO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:9609885B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCA KALIANE NASCIMENTO DE SANTANA ALMEIDA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E56F2039

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 507/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSIMARA BEZERRA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E1B32BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 508/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **DEBORAH CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA3A6A6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 509/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JULIANA MARIA APARECIDA BARROS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Professor (a) Fundamental I (Pedagogo)**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4AB59022

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 510/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **LAVINIA MARIA SARAIVA DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6E77578A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 511/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **IRINEIDE LINS DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BB42B40B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 512/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JUNHOR RAIRES DA SILVA**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3A786A3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 513/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ELÂNE ARAÚJO DOS SANTOS**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Saúde Bucal**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:562D602C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 514/2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FRANCISCO ERNESTO DE SOUZA NETO**, aprovado (a) em Concurso Público Municipal – Edital nº 001/2023, nas atribuições inerentes ao cargo efetivo de **Técnico (a) em Laboratório de Análises Clínicas**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 30 de julho de 2024.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:D1C37259

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 371/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor **CLEBSON SANTOS DA SILVA** portador do CPF: 712.809.034-73, para o cargo comissionado de Agente Comunitário, lotado na Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 30 de julho de 2024.
*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:A7B08186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2024 - GC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu, Lei Complementar Nº. 079, de 18 de dezembro de 2008 e suas modificações;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. nºs, 67 e 69 do Estatuto dos Servidores públicos do Município de Ipanguaçu-RN;

CONSIDERANDO o requerimento e homologação do protocolo nº 506/2024 IDOC.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias a (o) servidor (a), efetivo (a), **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA**, ocupante do cargo de **GARI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca. Correspondente ao período aquisitivo de 12/11/2022 a 11/11/2023, a serem gozadas a partir de **01/08/2024 a 30/08/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, em 30 de Julho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3EB5E70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - Edição 3335, código identificador D68BAF56. Onde se Lê: 24 de junho de 2024, Leia-se: 24 de julho de 2024.

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C8497DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **ALDI KLEBER DA SILVA DE MACÊDO**, Vigilante, Matrícula nº 008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:984AD527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal, **NILTON SERGIO PORFÍRIO DE MEDEIROS SILVA**, Motorista, Matrícula nº 660, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:A763E774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **LARISSA TAÍS DE SOUZA SILVA**, Recepcionista, Matrícula nº 3204, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E64673C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 30 DE JULHO DE 2024.

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000273	Claudia Rejane Soares da Costa	Agente Comunitário de Saúde
0000450	Erenilda Adriana de Macedo	Enfermeira
0000607	Eriwan Antônio Ferreira de Lima	Gari
0003638	Francisco Genaelson Lima de Araújo	Assessor de Projetos Desportivos
0000658	Francisco Lucier Palmeira de Souto	Assistente Administrativo
0000021	Gilvan Pinto Ribeiro	Gari
0000023	Ilda Dantas	Gari
0005282	Jackson Silva dos Santos	Assessor de Cadastro Único e Gestão de Benefícios
0000924	José Janilson Souto Pereira	Assessor de Oficinas Esportivas
0000054	José Valmiran Candido de Souza	Auxiliar de Enfermagem
0000667	Josenilson dos Santos Silva	Motorista
0000778	Marcelo da Costa Alves Nobrega	Coordenador Geral de Compras e Licitações
0000602	Marcos Antônio da Silva	Agente de Combate as Endemias
0003247	Nara Ramyse Dantas de Medeiros	Auxiliar de Serviços Gerais
0000071	Patrícia Fonseca da Silva	Enfermeira
0003433	Rafael Medeiros Araújo	Vigilante
0005436	Telma da Silva Souza	Assessora de Programas Sociais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçanã-RN, 30 de julho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2895B186

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2024 – PMJ/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito sob o CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 23.333.121/0001-50. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de operação de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos – RSU (domiliares e comerciais/industriais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 de julho de 2024 até 29 de julho de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** 401.280,00 (QUATROCENTOS E UM MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS) **DATA DA ASSINATURA:** 30 de julho de 2024.

Jandaíra/RN, 30/07/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

S d Silva Transportes e Locação
SÁVIO DANTAS SILVA
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B7FC8D44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: AA DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: AA DUARTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **EMPRESA AA DUARTE E,MPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ-28.897/0001-02**, com endereço a **Rua Vicente Gurgel,0-centro Janduis/rn- CEP – 59690-000**, nesse ato representado pelo senhor **Antônio Aldimar Dantas da Silva CPF -062.079.204-30**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de quantitativo em 25% do contrato nº86/2024, devido as solicitações requeridas pelos fornecedores, referente ao Transporte escolar dos estudantes da rede Municipal de Ensino e rede Estadual, conforme o Pregão Eletrônico: 07/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade a Aditivada de KM
001	36695- Sede do Município, Maracanaú, Monte Alegre, Riacho do Roçado, Divisão, Sítio Urtiga, Maracanaú, Jardim Escola Municipal Tia Alice, Escola Municipal Leonel Cicero e Escola Estadual Vicente Gurgel – (Matutino).	4.191,00 Aumento de 25%
003	Clarão, Humaitá, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel e Escola Municipal Leonel Cicero – (Matutino)..	4.572,00 Aumento de 25%
004	Clarão, Humaitá, Riacho de Santana, Açude Novo, Riacho das Lanchas, Jardim Escola Tia Alice, Escola Estadual Daniel Gurgel, Escola Municipal Aluízio Gurgel Escola Estadual Vicente Gurgel – (Vespertino).	3.556,00 Aumento de 25%

Janduís-RN, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal Contratante

AA Duarte Empreendimentos EIRELE
 CNPJ: 28.897/0001-02
ANTÔNIO ALDIMAR DANTAS DA SILVA
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:54BA4671

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA:
D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **D E J EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita CNPJ sob o nº **38.381.799/0001-86**, com endereço comercial na Rua Walfredo Gurgel, 39 – Bairro: Centro – Janduí/RN CEP: 59690-000, representada neste ato pelo Sr. **JOÃO BATISTA DUARTE FILHO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de quantitativo em 25% dos contratos nº87/2024, devido as solicitações requeridas pelos fornecedores, referente ao Transporte escolar dos estudantes da rede Municipal de Ensino e rede Estadual, conforme o Pregão Eletrônico: 03/2024, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade Aditivada de KM
012	Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de Baixo, Santo Antonio, Guanabara, Verruma I, Riacho Grande, Verruma II, Permissão de Cima e Escola Municipal Antonia Eurlí – (MatutinoVespertino).	7.239,00 Aumento de 25%
013	Permissão de Baixo, Escola Municipal Antonia Eurlí, Permissão de cima, Santarém a Cemitério Prisco Serafim Duarte (Janduí/Santarém/Permissão/Verruma/RiachoGrande/Guanabara/arrimo/Retiro/	17.018,00 Aumento

Reforma/Bom Futuro/Sossego/morada Nova/Paraizinho) – MatutinoVespertino) – Ensino Integral.	de 25%
---	--------

Janduí-RN, 25 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal Contratante

D E J Empreendimentos EIRELI
 CNPJ: 38.381.799/0001-86
JOÃO BATISTA DUARTE FILHO
 Contratado

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3C5BE136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 SETOR DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ) FUNCULT

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 SETOR DEMANDANTE: Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) FUNCULT.

ASSUNTO: Contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para a Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para a Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à pessoa jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA – DJALMA INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Praça Almirante Gonçalves, 213 – Alecrim – Natal-RN – CEP: 59.037-080. Representante legal o Sr. DJALMA ANDRADE DA SILVA, portador do CPF: 525.208.624-91. Apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 9.683,00 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais).

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 30 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B1B42A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024 SETOR DEMANDANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL ALDAIR JOSÉ DE LIMA (MESTRE DADÁ) FUNCULT

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

SETOR DEMANDANTE: Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) FUNCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da contratação por DISPENSA de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para a Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA – DJALMA INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Praça Almirante Gonçalves, 213 – Alecrim – Natal-RN – CEP: 59.037-080. Representante legal o Sr. DJALMA ANDRADE DA SILVA, portador do CPF: 525.208.624-91. Apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 9.683,00 (nove mil seiscentos e oitenta e três reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 30 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: A5AD42D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair José de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2297/2024.

1 - OBJETO

Contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para a Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Justificamos aqui a escolha dos preços e do fornecedor mediante realização de pesquisa mercadológica com objetivo de eleger empresa de notória especialização, nesse ramo de atividade a serem contratados ora destacados no objeto acima, na qual foi apresentado em planilha de custos unitários detalhados e de acordo com o Termo de Referência-TR e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando os preços compatíveis com os preços praticados no mercado. Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica demonstrou em relatório. Deste modo, ficam aferidos os preços de mercado para dar respaldo a essa contratação. Continuamente, passando a conferência das propostas de preços adicionais, encaminhadas via e-mail, aferimos o seguinte resultado. A pessoa jurídica: DJALMA ANDRADE DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, encaminhou proposta de preços no valor de R\$ 9.683,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais); primeira colocada. Também, a pessoa jurídica: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.014.400/0001-10, encaminhou proposta de preços no valor de R\$ 9.830,00 (nove mil, oitocentos e trinta reais); segunda colocada. Vale ressaltar ainda que, a pessoa jurídica em epígrafe, primeira colocada, apresentou toda a documentação exigida para tal objeto de contratação e que possui todas as condições técnicas necessárias para realização do contrato em tela e dessa forma, justifica-se a escolha da proponente consignando-se como a proposta mais vantajosa para esta municipalidade.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente contratação de pessoa jurídica objetivando a aquisição de insumos e material permanente para a Filarmônica 12 de Junho, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

5 – DECISÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, DJALMA ANDRADE DA SILVA – DJALMA INSTRUMENTOS MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 18.545.122/0001-29, com endereço comercial na Praça Almirante Gonçalves, 213 – Alecrim – Natal-RN – CEP: 59.037-080. Representante legal o Sr. DJALMA ANDRADE DA SILVA, portador do CPF: 525.208.624-91. Apresentou a proposta vencedora no valor global de R\$ 9.683,00 (nove mil, seiscentos e oitenta e três reais).

Janduí-RN, 30 de julho de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

Portaria nº 179/2022

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá

Portaria nº 178/2024 – GP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:646F1D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 – QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: HF DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO AO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 – **QUANTATIVO DE ITEM EM 25%, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA: HF DINIZ, NA FORMA ABAIXO:**

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **HF DINIZ**, inscrita **CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10**, com endereço comercial na com sede na RUA MANOEL SALVIANO, Governador Dix-Sept Rosado, 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF: 093.314.044- 41, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de quantitativo, **dilatação de saldo EM 25%** aplicado à empresa **HF DINIZ – CNPJ: 28.121.546/0001-10**, oriundo do **pregão eletrônico 18/2023**, referente à Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higiene, a fim de anteder as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigo 55 e 65 e incisos e alíneas, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 26 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

HF Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:05234DF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VIII RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROPONENTE:

Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:

4.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
() 2. Itinerantes, em diferentes locais.
() 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.2 – Onde as ações da entidade aconteceram?

- Você pode marcar mais de uma opção.
() Equipamento cultural público municipal.
() Equipamento cultural público estadual.
() Espaço cultural independente.
() Escola.
() Praça.
() Rua.
() Parque.
() Outros

5. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extratos bancários, notas fiscais, recibos entre outros.

Janduí/RN, _____ de _____ 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5CAA7843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT - EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT
EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS**

ANEXO VII TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Janduí/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR

AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV - Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 - O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 - Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 - O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 - Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 - A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 - Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 - As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 - A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 - Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 - Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 - Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 - O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Fundação Cultural Mestre Dadá, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Jandaúis/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campo Grande/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Jandaúis/RN, ____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:
[nome do Representante]

Pelo Agente Cultural:
[nome do Agente Cultural]

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 7583F85F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO VI FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 – Edital Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Jandaúis/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT

EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Jandaúis/Fundação Cultural Mestre Dadá, Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024 – Edital Rhuann Mallone Dantas de Melo para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Jandaúis/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador: 1D0AFA89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) ____ ____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há ____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Jandaúis/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome Completo e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B23BDBEE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN
MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO IV DECLARAÇÃO DE
CONTRAPARTIDA SOCIAL**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT
EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E
COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL**

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.

Em oportuno, informo que será realizada a atividade _____, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Janduí/RN, ____/____/____

Nome Completo e Assinatura do Declarante

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:39BE8238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN
MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO III DECLARAÇÃO DE
REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO-
CULTURAL**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT
EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E
COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU
COLETIVO
ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
NOME:
RG:
CPF:
ENDEREÇOS COMPLETO:
E-MAIL:
TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Janduí/RN, ____ de ____ de 2024.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:0AAC82B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN
MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS ANEXO II SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

**EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT
EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA
CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E
COLETIVOS CULTURAIS**

**ANEXO II
SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE
CIÊNCIA**

A Sua Senhoria, a Senhora,
Kettyly Karoline Pimenta Garcia
Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT.
Janduí/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural _____ CNPJ (quando houver) _____, neste ato, representada pelo Sr (a). _____, RG _____ CPF. _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ CEP. _____, no município de Cruzeta/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**,

Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2024**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Janduí/RN, ____ de ____ de 2024.

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletiva
Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:3768980D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

**ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO**

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		Nº	
CEP.:	UF		
Cidade:			
E-mail:			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual
 Outra, indicar qual _____.

6 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós-graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: _____

10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

11 - PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?

SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

12 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

SIM NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- ALUGADO
 CEDIDO
 PRÓPRIO
 RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 OUTRO _____

16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

- CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 INGRESSOS
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 MENSALIDADES
 RECURSOS PÚBLICOS
 RECURSOS PRIVADOS
 OUTROS – ESPECIFICAR: _____

16 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 PONTO DE MEMÓRIA;
 ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;
 MÚSICA, ESTÚDIO
 CIRCOS, PALHÇARIA;
 CINECLUBES;
 CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
 LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNE ARTESANATO;
 GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 OUTROS – ESPECIFICAR: _____

17 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _____.

18 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

19 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, podem ser retirados.

20 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit material de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

21 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

Janduís/RN, ____ de _____ de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO
 NOME DO RESPONSÁVEL/CPF DO RESPONSÁVEL

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
 Código Identificador:D53E5B9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI, NA FORMA ABAIXO:

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112 – PP - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A

EMPRESA: ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS-MEI**, com sede na RUA MOISES GURGEL, 27 – CENTRO - JANDUÍ/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS, portador do CPF nº **061.641.284-39**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

aditivo de prazo contratual - aplicado ao Contrato Nº 112/2022 – PP - Pregão Presencial - Nº 03/2022 Processo Administrativo Nº 1324/2022, pelo período de 06 (seis) meses na licitação de: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de vulcanizo de pneus dos veículos de pequeno e grande porte, máquinas e implementos agrícolas, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, Secretarias Municipais e Órgãos vinculados.

Cláusula Terceira – Do Novo Prazo De Vigência:

A Nova Vigência contratual será de 19 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Adriana Silva de Lima Santos-MEI
 CNPJ: 40.921.193/0001-38
ADRIANA SILVA DE LIMA SANTOS
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
 Código Identificador:F4A9FF8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELA PREFEITURA DE JANDUÍ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2024 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

adesão À ATA DE registro de preço pela PREFEITURA DE JANDUÍ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2973/2024
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023 junto ao órgão gerenciador Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento básico, visando a aquisição de material de uso em laboratório.

BASE LEGAL: Lei Nacional nº 14.133/21 – Decreto Federal nº 11.462/2023, § 2º, artigo 31.

O MUNICÍPIO DE JANDUIS – RN, ratifica adesão à Ata de Registro de Preços nº 078/2023, subjacente ao Pregão Eletrônico nº 023/2023, junto ao órgão gerenciador Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento básico conforme os seguintes dados:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: Secretaria Municipal De Saúde e Saneamento básico.); PROCESSO LICITATÓRIO nº 2023.01.02.0109- Pregão Eletrônico nº 023/2023;

Valor da aquisição de material de uso em laboratório, constante na Ata de Registro de Preços nº 078/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023, é de **R\$ 192.682,57**

DETENTORA DO REGISTRO: **DISTRIBUIDORA CDH**, inscrita no CNPJ/MF nº **13.626.917/0001-48**, sediado (a) na AV XAVIER DE SILVERA, nº 1148, BAIRRO: LAGOA NOVA, CEP:59.056-700, NATAL/RN, doravante designado fornecedor, neste ato representado por seu REPRESENTANTE, o Sraº. **GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**.

Janduís-RN, 25 de JULHO de 2024.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação
Portaria nº 179/22

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:6ADBDC4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024 – EM CORREÇÃO - NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPI-RN.

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 061/2024, de 29 de julho de 2024 – EM CORREÇÃO

Nomeia os Membros da Comissão Municipal DO INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), na Secretaria Municipal de Saúde de Japi-RN.

A **Prefeita Municipal de Japi/RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

Considerando a necessidade de cumprimento a Lei Municipal do INCENTIVO DO COMPONENTE DE QUALIDADE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS) Nº 0438/2024 cria a **Comissão Municipal do PREVINE**

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os representantes, abaixo;

Coordenador da Atenção Primária a Saúde;

Coordenador de Vigilância em Saúde;

Coordenador Geral de Saúde;

Coordenador da Atenção Especializada;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Japi – Rio Grande do Norte

Publicado por:

Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8E17AAA4

**LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº002/2024**

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que será realizado a Dispensa Eletrônica nº 002/2024, do tipo Menor Preço Global conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, no modo de disputa ABERTO, dia 02 de agosto de 2024, às 8h. A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo de dispensa eletrônica que tem por objeto: Aquisição de equipamento, materiais permanentes e outros, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Emenda Parlamentar de nº **12348.746000/1210-01**. O aviso de Contratação junto ao **TERMO DE REFERÊNCIA**, poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.japi.rn.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: comissaocontratacao.japirn@gmail.com de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Japi/RN, 30 de julho de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA

Pregoeiro Municipal

Japi/RN

Publicado por:

Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:CD169877

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2024 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 106/2024

Licitação nº 049/2024

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da autoridade competente, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 007/2024, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,**

TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2024, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro e sua Equipe declararam vencedora a empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com desconto de 70,5% para o item 01 com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 70,5% para o item 02 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 02 com desconto de 63% para o item 03 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 63% para o item 04 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 03 com desconto de 49,5% para o item 05 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 49,5% para o item 06 com valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Saiu vencedora no lote 04 com desconto de 28,5% para o item 07 com valor reservado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e com desconto de 28,5% para o item 08 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 05 com desconto de 29% para o item 09 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 29% para o item 10 com valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Saiu vencedora no lote 06 com desconto de 71% para o item 11 com valor reservado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Saiu vencedora no lote 07 com desconto de 38% no item 12 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E saiu vencedora no lote 08 com desconto de 71% no item 13 com valor reservado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Em seguida, o Pregoeiro procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA**, a autoridade competente declarou a empresa **ADJUDICADA** conforme art. 71, IV da Lei 14.133/2021, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:9AA414F1

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2024 – PMJA/RN**

Processo administrativo nº 106/2024

Licitação nº 049/2024

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE **REGISTRO DE PREÇOS** Nº. 007/2024 – PMJA com o objetivo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL**, adjudicando o objeto em epígrafe, em favor da empresa **A BEATRIZ**

C DE ARAÚJO (EKBALLO), inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, estabelecida a Rua José Tiburcio da Costa, nº 19, centro, Angicos/RN – CEP: 59.515-000, sendo representada pelo(a) senhor(a) ANA BEATRIZ CRUZ DE ARAÚJO, portador(a) do CPF: 116.478.664-48 e RG: 3398433 – ITEP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com desconto de 70,5% para o item 01 com o valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 70,5% para o item 02 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 02 com desconto de 63% para o item 03 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 63% para o item 04 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 03 com desconto de 49,5% para o item 05 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 49,5% para o item 06 com valor reservado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Saiu vencedora no lote 04 com desconto de 28,5% para o item 07 com valor reservado de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) e com desconto de 28,5% para o item 08 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Saiu vencedora no lote 05 com desconto de 29% para o item 09 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e com desconto de 29% para o item 10 com valor reservado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Saiu vencedora no lote 06 com desconto de 71% para o item 11 com valor reservado de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). Saiu vencedora no lote 07 com desconto de 38% no item 12 com valor reservado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). E saiu vencedora no lote 08 com desconto de 71% no item 13 com valor reservado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº. 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:61527210

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024. Processo Administrativo nº 106/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTOS INTERNOS E EXTERNOS, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, ATENDENDO AS MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CANTEIROS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **A BEATRIZ C DE ARAÚJO (EKBALLO)**, inscrita no CNPJ nº **39.975.716/0001-40**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), **no prazo máximo de 05 (cinco) dias** úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 30 de julho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:78A3FD28

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÕES DO LICITANTE.

CONTRATO Nº 062/2024

LICITAÇÃO Nº 004/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN

MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.096.604/0001-95, com sede na Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rogério Soares, doravante denominado CONTRATANTE.

VEM por meio deste **notificar** a empresa LARISSA LEONIA PONTES NERI, CNPJ: 37.929.885/0001-18 em virtude do e-mail enviado ao setor de compras municipal no qual é solicitado o “distrato amigável ou aditivo de preços”.

Ocorre que no corpo do e-mail não há nenhuma justificativa plausível para a concessão do realinhamento, razão pela qual se mostra impossível no caso concreto a concessão.

Por este ato também alertamos que em caso de não cumprimento das obrigações contratuais a empresa ora notificada será punida conforme as penalidades previstas no instrumento contratual 062/2024.

Facultamos 24h a empresa notificada para manifestação.

Jardim de Piranhas-RN, 29 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas-RN

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:3D819E82

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 459/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 459/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 01.08.2024, conforme tabela I em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA Nº 459/2024 – GP/PMJP

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
AISA LORENA SMITH MAIA	PSICÓLOGO	01.08.2024 a 30.08.2024
ALINE MARIA DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01.08.2024 a 30.08.2024
AMABILE HOZANA SANTOS OLIVEIRA	DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE	01.08.2024 a 30.08.2024
ERINALDO ALVES DUTRA	COORDENADOR DE SAÚDE	01.08.2024 a 30.08.2024
FHARLEY LOHANN DE MEDEIROS RODRIGUES DA SILVA	NUTRICIONISTA 20H	01.08.2024 a 30.08.2024
FRANCINILDA SEVERINA DOS SANTOS	A.S.G	01.08.2024 a 30.08.2024
FRANCISCA DAS CHAGAS SALES DE OLIVEIRA DUTRA	A.S.G	01.08.2024 a 30.08.2024
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	MOTORISTA	01.08.2024 a 30.08.2024
FRANCISCO COSME DOS SANTOS	DIRETOR DE SERVIÇO GERAL	01.08.2024 a 30.08.2024
GABRIELA DOS SANTOS GOMES BRITO	ENFERMEIRO	15.08.2024 a 13.09.2024
GEFERSSON CALADO DE SOUSA	AUXILIAR DE GABINETE	01.08.2024 a 30.08.2024
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO -X	01.08.2024 a 30.08.2024
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01.08.2024 a 30.08.2024
MANOEL DAMIÃO NETO DOS SANTOS	CHEFE DE SERVIÇO	01.08.2024 a 30.08.2024
MARIA BETÂNIA DA SILVA ARAÚJO	GARI	01.08.2024 a 30.08.2024
MARIA BETÂNIA PEREIRA	AUXILIAR DE VETERINÁRIO	01.08.2024 a 30.08.2024
MARIA DA GUIA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM ESF	01.08.2024 a 30.08.2024
MARIA DAS NEVES BEZERRA	GARI	01.08.2024 a 30.08.2024
MAYANE PRISCILA DE BRITO DANTAS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01.08.2024 a 30.08.2024
MILLY RAMILE DA SILVA	DIRETOR DE TURISMO	01.08.2024 a 30.08.2024
NILDETE ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.08.2024 a 30.08.2024
RAYANA RYLANY RODRIGUES DE ARAÚJO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	01.08.2024 a 30.08.2024
SÉRGIO SILVESTRE BORGES	FONOAUDIÓLOGO	01.08.2024 a 30.08.2024
THIAGO ROCHA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	01.08.2024 a 30.08.2024
WAGNER ASPER DA SILVA	ASSESSOR JURÍDICO	01.08.2024 a 30.08.2024

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8AA8966D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 SRP– PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 506.002/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.259.748/0001-86; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de julho de 2024 e termo final em 25 de julho de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** R\$ 18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***.00– pelo Contratante e Antônio Tadeu Penido Silva Júnior, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.***.***-22– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 29 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:8946776A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023 – PROC. ADMIN.
MJS/RN Nº 629.007/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JOSÉ FERREIRA DA CUNHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.385.759/0001-41; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 106/2023, que se refere a “Contratação de empresa especializada na confecção de próteses dentárias removíveis para atender as demandas dos usuários cadastrados nas cinco estratégias de saúde da Família de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de julho de 2024; **VIGÊNCIA:** 24 de agosto de 2024 e termo final em 24 de agosto de 2025; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 106.200,00 (Cento e seis mil e duzentos reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.***.***-00– pelo Contratante e José Ferreira da Cunha, inscrito no CPF/MF nº 254.***.***-49– pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2024.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:762499C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E DE
HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 319.004/2024

01-Nos termos disposto no Art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 2, de 09 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na Lei de nº 13.987, de 07 de abril de 2020 e Lei de nº 14.133/2021; **ADJUDICO** os vencedores da Chamada Pública nº 001/2024, realizada em 13/06/2024, a saber

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches e refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches da rede municipal de ensino, de acordo com as Leis Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, nº 13.987, de 7 de abril de 2020 e Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE): nº 2, de 9 de abril de 2020, nº 06, de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 que regulamentam o PNAE.

COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO SERIDÓ - COAFS- CNPJ: 14.426.441/0001-64, saiu vencedora nos itens: 1, 5, 6; totalizando o valor de **R\$ 14.862,50** (quatorze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

JOSILENE DIOSINIA DE AZEVEDO LIMA- CPF: 030.372.174-05, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 4; totalizando o valor de **R\$ 32.728,00** (trinta e dois mil, setecentos e vinte e oito reais).

NÚCLEO DE PRODUTORES COOPERADOS DA COMUN. CAJUEIRO- CNPJ: 70.140.090/0001-00, saiu vencedora nos itens: 7, 8, 9, 10; totalizando o valor de **R\$ 23.690,00** (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais).

02- **HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, referente a licitação Chamada Pública nº 001/2024 com início 22 de maio de 2024, realizada em 13 de junho de 2024 (quinta-feira), nos termos da Legislação ac mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas relacionadas anteriormente

03. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.
Jardim do Seridó/RN, em 30 de julho de 2024

FAGNER SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:F276C23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 237/2024 da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **VANUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 101.881.584-80, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e o servidor **FÁGNER SILVA DE AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38, para a função de Gestor de Contrato, para exercer o acompanhamento da execução da Chamada Pública nº 001/2024, Licitação nº 048/2024, que tem por objeto “ Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para a elaboração de lanches que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas escolas e creches da rede de ensino, de acordo com as resoluções do fundo nacional de desenvolvimento da educação (fnde): nº 2 de 9 de abril de 2020, nº 6 de 08 de maio de 2020, nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e na lei nº 13.987 de 07 de abril de 2020 que regulamentam o PNAE”.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:3FC90809

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA 04/2024

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022
 DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
 PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ATA 04/2024

Realizada dia 19 de abril de 2024

Aos dezenove dias, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, para deliberar sobre a seguinte pautas:

- 1- **Análise do relatório de investimentos do 1º trimestre de 2024;**
- 2 – **Análise do Panorama Econômico Abril/2024;**
- 3 – **Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil;**
- 4- **Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças.**

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, no ponto 1 quanto a **Análise do relatório de investimentos do 1º trimestre de 2024**, foi demonstrada a rentabilidade dos fundos de investimentos assim como da carteira no geral durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 2024, tendo ocorrido uma rentabilidade durante os meses de janeiro/24 e março/24, nos valores de 0,82% e 0,85% respectivamente, superior as metas a serem alcançadas no meses mencionados, diferentemente do mês de fevereiro/24 em que a rentabilidade somente obteve o alcance de 1,07% em detrimento da meta de 1,20%, porém obtendo no 1º trimestre uma rentabilidade de 2,77% em comparação com a meta de 2,56%.

Prosseguindo com o ponto 2 - **Análise do Panorama Econômico Abril/2024**, o qual apresentou o cenário nacional e internacional durante o mês de março/2024 no qual o comportamento econômico apresentou destaque no índice internacional de renda variável com destaque para favorável para o Global BDRX com performance acima da meta, em contrapartida houve queda no índice acionário nacional. Em relação a renda fixa, os melhores rendimentos que obtiveram destaque foram o IDKA IPCA 2A com 0,99%, IRF-M1 com 0,84% e CDI com 0,83%. Concluindo pela continuação na recomendação no alongamento da carteira, expondo parte do patrimônio a ativos que se posicionem em vértices intermediários, como IMA-B e IRF-M.

Quanto ao ponto 3 - **Análise de Carteira sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó** em sua apresentação de carteira para RPPS com perfil conservador 3 (três) fundos de investimentos mostraram maior porcentagem quanto a possibilidade de alocação dos recursos disponíveis, onde 17% no fundo BB Alocação Ativa Retorno Total Fic Renda Fixa Previdenciário cujos ativos são compostos por títulos públicos federais pós fixados, prefixados ou indexados a índices de preços e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais com classificação de risco baixa, 12% no fundo BB IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário composto por Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) com classificação de médio risco e, 12% no fundo BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário composto por ativos exclusivamente em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) com risco baixo de classificação. Em relação ao ponto 4 - **Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças**, atendendo a

solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, destacou a dificuldade do atingimento da meta atuarial no início de 2024 tendo em vista o cenário incerto quanto a execução da política monetária nos EUA e seu reflexo nos mercados emergentes, atrelado a isso a queda de juros no Brasil que impacta todo o cenário nacional com a fuga dos investidores quanto aos investimentos no país. Tendo o fundo BB BOLSAS GLOBAIS BDR que melhor performou atingindo a meta dentre os demais fundos da carteira no 1º trimestre, quanto a renda fixa, os ativos considerados mais conservadores com menos volatilidade mesmo ficando abaixo da meta para o trimestre, obtiveram rentabilidade superior a 1,50% tendo sido fundamentais para o controle de risco da carteira, sugerindo-se uma estratégia de alongamento da carteira com uma exposição maior a ativos que se posicionam em vértices intermediários da curva vislumbrando ganhos com o fechamento da curva de juros do Brasil. A recomendação trata em migração de parte dos recursos investidos nos fundos IRF-M1 e IMA-B5 para incremento da posição em IRF-M e IMA-B, a proposta ainda contempla investimentos em fundo de renda fixa que adota uma gestão ativa, que investem nos diversos tipos de títulos públicos, quer seja os prefixados, pós-fixados e atrelados a inflação. Após apresentação de toda a documentação e análise, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância das realocações dos recursos nos fundos de investimentos sugeridos. Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

CPF: 041.836.884-85
 Certificação CGRPPS - 4355
 Validade: 10/09/2024
 Membro Titular:

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

CPF: 060.459.514-09
 Certificação CGRPPS - 4363
 Validade: 29/09/2024
 Membro Titular:

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

CPF: 964.688.900-04
 Certificação TOTUM - 598773087412804
 Validade: 03/04/2028
 Membro Titular:

Publicado por:
 Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:84EE45B8

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ ATA 05/2024

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022
 DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
 PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ATA 05/2024

Aos dezessete dias, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, para deliberar sobre a seguinte pautas:

- 1 – **Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Maio/2024);**

2 – Análise do Relatório Lâmina Comparação de Ativos elaborada pela empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

3 – Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

4 - Boletim Econômico 17/05/2024;

5 – Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise do dia quanto ao rendimentos dos fundos da carteira.

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, no ponto **1** quanto a **Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó (Maio/2024)**, apresentação de carteira para RPPS com perfil conservador 6 (seis) fundos de investimentos mostraram maior porcentagem quanto a possibilidade de alocação dos recursos disponíveis, onde 17% no fundo BB Alocação Ativa Retorno Total Fic Renda Fixa Previdenciário cujos ativos são compostos por títulos públicos federais pós fixados, prefixados ou indexados a índices de preços e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais com classificação de risco baixa, 12% no fundo BB IMA-B Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário composto por Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) com classificação de médio risco, 12% no fundo BB IRF-M Títulos Públicos FI Renda Fixa Previdenciário composto por ativos exclusivamente em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) e ou Operações Compromissadas lastreadas em Títulos Públicos Federais registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) com risco baixo de classificação, 10% no fundo BB IRF-M1 Títulos Públicos FIC Renda Fixa Previdenciário cujo fundo investe numa carteira composta por títulos públicos federais indexados a taxas prefixadas, tendo como parâmetro de rentabilidade o Índice de Renda Fixa de Mercado 1 – IRF-M 1, de nível de risco muito baixo e por fim, 10% no fundo BB Perfil FIC Renda Fixa Referenciado DI Previdenciário LP cujo fundo tem como parâmetro de rentabilidade o CDI grau de risco muito baixo.

Prosseguindo com o ponto **2 - Lâmina Comparação de Ativos**, o qual apresentou o resumos dos ativos de renda fixa mensais e anual, com os gráficos do retorno acumulado dos últimos dois anos e bem como risco versus retorno, no qual o melhor ativo com resultados constantes e progressivos e com menor porcentagem de volatilidade apresentada foi o índice IRF – M1.

Quanto ao ponto **3 - Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças**, atendendo a solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, sugeriu alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira BB IRF- M 1 TP FIC RF PREVID contemplando uma maior diversificação dos investimentos.

Em relação ao ponto **4 - Boletim Econômico** apresentou resumo no Brasil e no mundo e resultado semanal dos índices tomando como referência entre os dias 10/05/2024 a 16/05/2024 no qual os índices CDI, IMA-B, IRF-M e IRF-M1 tiveram pequenos aumentos de retorno.

Em se tratando da visualização dos extratos das contas de investimentos no **ponto 5** foram analisados os retornos dos fundos de investimentos e seus comportamentos na última semana em relação ao mês anterior, tendo uma rentabilidade significativa de alguns fundos, e ainda outros até mesmo recuperando o retorno negativo do mês anterior.

Após apresentação de toda a documentação e análise, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pela

aplicação sugerida no fundo BB IRF- M 1 TP FIC RF PREVID. Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

Membro Titular:

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

CPF: 041.836.884-85

Certificação CGRPPS - 4355

Validade: 10/09/2024

Membro Titular:

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

CPF: 060.459.514-09

Certificação CGRPPS - 4363

Validade: 29/09/2024

Membro Titular:

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA

CPF: 964.688.900-04

Certificação TOTUM - 598773087412804

Validade: 03/04/2028

Publicado por:

Andreza Silva Dos Santos

Código Identificador:5AE44C6D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATA 06/2024**

REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS – JARDIM DO SERIDÓ/RN

PORTARIA MPS Nº 1.467, de 02 DE JUNHO DE 2022

DECRETO Nº. 1.713 DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº. 167 DE 11 DE ABRIL DE 2024

ATA 06/2024

Aos vinte e um dias, às nove horas, na sede do JARDIMPREV, localizada na Av. Dr. Fernandes, nº 919, bairro Alto do Abrigo, Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59343-000, reuniram-se os servidores membros do Comitê de Investimentos do RPPS, nomeados pela Portaria nº 167/2024, para deliberar sobre a seguinte pautas:

1- Boletim Econômico (07/06/2024)

[http://lemaef.com.br/blog.php?artigo=BoletimEconomico-07.06.24&post=15720/;](http://lemaef.com.br/blog.php?artigo=BoletimEconomico-07.06.24&post=15720/)

2- Relatório Análise Técnica (11/06/2024)

<https://lemaef.com.br/blog.php?artigo=An%C3%A1liseT%C3%A9cnica-1.06.24&post=15723>

3 - Relatório Análise Técnica (13/06/2024)

[http://lemaef.com.br/lema/analise-tecnica-13/06/24/;](http://lemaef.com.br/lema/analise-tecnica-13/06/24/)

4-Boletim Econômico Semanal (14/06/2024)

[http://lemaef.com.br/lema/boletim-economico-14-06-24/;](http://lemaef.com.br/lema/boletim-economico-14-06-24/)

5-Relatório Análise Técnica (20/06/2024)

<https://lemaef.com.br/blog.php?artigo=AnáliseTécnica-20.06.24&post=15740>

6- Panaroma Econômico Junho/2024;

7 - Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Junho/2024);

8 – Análise de Sugestão de alocação para o mês de Junho/2024 solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças;

9 - Visão geral dos extratos das contas de investimentos e análise do dia quanto ao rendimentos dos fundos da carteira;

Todos os documentos mencionados e pertinentes a reunião encontram-se anexos a ata.

Inicialmente, os relatórios e boletins analisados entre os pontos **1 a 5** tratam do cenário internacional e nacional quanto ao crescimento industrial, comercial e de serviços, com destaques para o IPCA com alta de 0,46% em maio/2024, o Banco Central Americano mantemve a

alta de juros na faixa de 5,25% a 5,50%, e o Comitê de Política Monetária (COPOM) do Banco Central manteve a taxa de juros em 10,50% a.a.

Prosseguindo com o ponto 6 - **Panorama Econômico Junho/2024**, demonstrou que as incertezas sobre o cenário fiscal bem como o cenário macroeconômico mundial permanecem preocupando os investidores e agentes econômicos, incertezas estas que foram destaque na ata do COPOM, em que o Comitê decidiu reduzir a taxa Selic em 0,25 ponto percentual passando de 10,75% para 10,50% a.a.. Além disso, os índices de renda fixa ficaram no campo positivo onde a maioria atingiu a meta e os investimentos mais conservadores como CDI e IRF-M1, continuaram a apresentar resultado em linha com a meta do último mês, na renda variável, o Global BDR X e o S&P 500 apresentaram desempenho superior à meta, resultado de uma maior representatividade de grandes empresas bem como a alta do dólar em cerca de 1,00% impulsionando uma maior rentabilidade no índice BDR, porém quanto a renda variável nacional apresentou novamente resultado negativo no Ibovespa, com queda de 3,04% em maio.

Quanto ao ponto 7 e 8 - **Análise de Carteira Sugerida ao RPPS do Município de Jardim do Seridó elaborada pela Gerência de Fundos de Investimento e Negócios Previdenciários - Digov - Diretoria de Negócios Governo -Banco do Brasil (Junho/2024) e da Análise de Sugestão de alocação solicitada pela Diretoria do Jardimprev à empresa de consultoria em investimentos LEMA Economia & Finanças**, por solicitação da Diretoria do Jardimprev quanto ao direcionamento dos investimentos na carteira do Jardimprev, o corpo técnico da Lema Economia e Finanças, empresa contratada pela Autarquia para suporte e assessoramento dos investimentos, sugeriu alocação dos recursos disponíveis da Autarquia no fundo de investimentos já pertencente à carteira BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID com o objetivo de aprimorar a diversificação dos investimentos do JARDIMPREV e em alinhamento com a política de investimentos e a Resolução nº 4.963/2021.

E, finalmente quanto ao ponto 9 da análise dos extratos dos fundos de investimentos durante o presente mês e a posição dos retornos da carteira no dia, os fundos com melhor performance estão entre os de renda fixa, como o BB Perfil RF Referenciado DI Previdenciário LP como o BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID, já em se tratando de renda variável no exterior o fundo BB FI AÇÕES BDR NÍVEL I demonstrou rentabilidade semelhante ao último trimestre.

Após apresentação de toda a documentação e análise do material, concluiu-se por unanimidade entre os membros deste Comitê em concordância pela aplicação em parte dos recursos sugerida pela empresa LEMA no fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RFPREVID e parte dos recursos no fundo BB FI AÇÕES BDR NÍVEL I para alcance de rentabilidade superior ao mês de maio/2024. Nada mais havendo a discorrer a respeito, foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros.

Membro Titular:	Membro Titular:	Membro Titular:
ANDREZA SILVA DOS SANTOS	TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA	GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA
CPF: 041.836.884-85	CPF: 060.459.514-09	CPF: 964.688.900-04
Certificação CGRPPS - 4355	Certificação CGRPPS - 4363	Certificação TOTUM 598773087412804
Validade: 10/09/2024	Validade: 29/09/2024	Validade: 03/04/2028

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:60450245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**

Processo nº: 166/2024
Interessado: Francisco André Medeiros da Cunha
Matrícula n.º 1361.

Certificamos para os devidos fins que o servidor em vacância **Francisco André Medeiros da Cunha**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta

impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia ao Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Prêmio não Gozada	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)	R\$ 1.564,66	R\$ 4.693,98

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 4.693,98 (quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ
Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS
Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:6DC6545E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - CRISTIANE MATA DE MEDEIROS**

Processo nº: 173/2024
Interessada: Cristiane Mata de Medeiros
Matrícula n.º 1148.

Certificamos para os devidos fins que a servidora em vacância **Cristiane Mata de Medeiros**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de

insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Gozada	Prêmio não	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)		R\$ 1.443,66	R\$ 4.330,98

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 4.330,98 (quatro mil, trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n a presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:553D3F15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO - ANDREA CARLA BEZERRA SILVA
MEDEIROS DE ARAÚJO**

Processo n.º: 174/2024

Interessada: Andrea Carla Bezerra Silva Medeiros de Araújo
Matrícula n.º 1309.

Certificamos para os devidos fins que a servidora em vacância **ANDREA CARLA BEZERRA SILVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, do município de Jardim do Seridó se enquadra no caput do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.252, de 05 de novembro de 2021. Por estar na inatividade, resta impossibilitado o gozo das licença-prêmio prevista, na Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 813, de 16 de março de 2005.

Assim, **conclui-se pela conversão do gozo de 1 (uma) licença-prêmio em pecúnia a Requerente**, segue tabela com o valor a ser indenizado, levando em consideração o Art. 4º, § 1º, da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redação é a seguinte:

“**Art. 4º.** O valor da indenização corresponderá à remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do benefício, multiplicada por 3 (três), em correspondência aos meses em que gozaria a respectiva licença.

§ 1º. Ficam excluídos dos cálculos da remuneração mencionada no caput deste artigo as seguintes vantagens: horas-extras, adicionais de insalubridade, periculosidade e noturno, função gratificada ou qualquer outra vantagem não incorporável.”

N.º de Licença Gozada	Prêmio não	Remuneração	Valor total a receber
1 (uma)		R\$ 2.762,96	R\$ 8.288,88

O valor a ser indenizado totaliza **R\$ 8.288,88 (oito mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, que será pago conforme determina o Art. 2º, Art. 8º e Art. 9º da Lei 1.252, de 05 de novembro de 2021, cuja redações são as seguintes:

“**Art. 2º.** No caso de deferimento da conversão em pecúnia das licenças-prêmio não gozadas, a Administração deverá incluir o servidor beneficiado na lista de pagamentos, que obedecerá a cronologia dos requerimentos.

Art. 8º. A Administração disponibilizará por mês a quantia de R\$8.000,00 (oito mil reais) para pagamento da indenização tratada n a presente lei.

Art. 9º. Comporão a lista de pagamentos mensal da indenização pela conversão da licença-prêmio não gozada no máximo 8 (oito) servidores por mês.”

Município de Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Presidente da Comissão
Matrícula n.º 1480

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1796

ALANI PEREIRA DIAS

Membro da Comissão
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:9897B44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **DAMIÃO FERNANDO AZEVEDO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1092, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem PD- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de 02/08/2024 à 16/08/2024, correspondente ao período aquisitivo: 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRASE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula n.º 1998

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:23729BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 30/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **POLIANA MEDEIROS DE ARAÚJO**, matrícula nº 1084, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA- III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 05/08/2024 à 03/09/2024, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 1998

Publicado por:

Alani Pereira Dias

Código Identificador:4E51196A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND
INFANTIL COLORIDO PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN”**. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdoserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL COLORIDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Playground infantil colorido (5 módulos) medidas mínimas: 6,80m x 4,75m x 2,28m	04	Unidade		
VALOR TOTAL					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:

Walquiria Santos Nóbrega

Código Identificador:88430A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023-A, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 05 de julho de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 05 de julho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira

Código Identificador:47B931E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023-B, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 08 de julho de 2024, para acompanhar pacientes para o retorno da cirurgia de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 08 de julho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDOSecretária Municipal de Saúde
Matrícula Nº 1863**Publicado por:**Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:B89CF472**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023-C, DE 04 DE JULHO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, 1 (uma diária) no valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar a Caicó/RN, nos dias 19 e 20 de julho de 2024, para Acompanhamento de pacientes para cirurgia oftalmológica (facoemulsificação/cirurgia de catarata) e retorno da mesma cirurgia, retornando nos dias 19 e 20 de julho de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de julho de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDOSecretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863**Publicado por:**Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:B949D87A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 074/2023 - T &
T SAÚDE AMBIENTAL**

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2023-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2023

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número ***.976.***-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com a instrução processual da **ADESÃO 002/2022**, **RESOLVE**, aditar ao contrato da empresa **T & T SAUDE AMBIENTAL COMERCIO E**

SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI inscrita no CNPJ 16.648.417/0001-03, neste ato representada pelo seu representante, **TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 002.502.784 SSP/RN e CPF nº ***.408.***-86, de acordo com a classificação por ela alcançada observada as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

Prorrogar a vigência contratual do serviço contínuo compreendendo o período de 01 de Janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024, conforme art. 57 paragrafo 1º, VI da lei federal de nº 8.666/93.

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis Município de João Câmara/RN, 27 de dezembro de 2023.

(assinado eletronicamente)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Município

(assinado eletronicamente)

T & t Saude Ambiental Comercio e Servicos Especializados Eireli

TULIO LUÃ BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

Publicado por:

Jadson Medeiros de Santana

Código Identificador:638DE290**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM GRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15 da Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AGILE LOCAOES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:13.313.081/0001-21**, referente a nota de liquidação nº425/2024, datada de 29/07/2024 do empenho nº726.003/2024, no valor de R\$:15.300,00(QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.152. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços trator de esteira. Pois trata-se de: III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 30 julho 2024.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:1300F9CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: BDX EMPREENDIMENTOS, COM. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 18.668.305/0001-31, referente a nota de liquidação nº 370/2024 datada de 25/07/2024 do empenho 704.002/2024, nota fiscal número 1967, no valor de 4.452,00 (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material gráfico. Pois trata-se de: III pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:167FFC16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: LR COM., SERV. E TRANSPORTES EIRELI. CNPJ: 27.912.017/0001-71, referente a nota de liquidação nº 271/2024 datada de 10/06/2024 do empenho 527.001/2024, nota fiscal número 1607, no valor de 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de veículos. Pois trata-se de III-pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:8FC69442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor:

FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO- ME. CNPJ: 20.004.787/0001-77, referente a nota de liquidação nº 369/2024 datada de 25/07/2024 do empenho 718.001/2024, nota fiscal número 733, no valor de 7.082,25 (Sete mil e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção e aquisição de peças para veículos. Pois trata-se de III- pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:3F9748AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução 011/2024-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: R5 SOLUÇÕES WM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82, referente a nota de liquidação nº 228/2024 datada de 15/05/2024 do empenho 425.003/2024, nota fiscal número 2797, no valor de 22.818,50 (Vinte e dois mil oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos. Pois trata-se de V- Pagamento de contrato cujo objetivo seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância o cumprimento da missão institucional.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 30 de julho de 2024.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:ED1F88A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0107001/2024
CREDENCIAMENTO Nº 10001/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

CONTRATADO: ISADORA ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ nº 55.622.516/0001-60

OBJETIVO: Credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para a prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Município de João Dias, viabilizando o acesso aos atendimentos Exames Laboratoriais objetivando a redução da fila de

procedimentos e assim ofertando qualidade de vida aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), regulados pelo Município de João Dias/RN.

VALOR DO CONTRATO:MEDICO PSF 40H, MEDICO PLANTÃO 12H, MEDICO PLANTÃO 24H

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024: 02.009.10.122.0009.2015 MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, 02.014.10.301.0014.2031 ATEÇÃO BASICA - BLATB (CUSTEIO), 02.014.10.301.0014. 2040 GESTÃO DO SUS (CUSTEIO), 2088 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigerá até 01 de julho de 2025.

LOCAL E DATA DE ASSINATURA: João Dias/RN, 01 de julho de 2024.

ASSINANTES:

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA – CONTRATANTE
ISADORA ANIZIO VERISSIMO DE OLIVEIRA – CONTRATADO

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:5736AC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 494/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 494/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Sousa/PB, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2E24242E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 495/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 495/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 25 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ANTONIA RAFAELA LACERDA SILVA BESSA, Técnico(a) de Enfermagem, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de acompanhar paciente em caráter de transferência, no dia 25 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C7DB7D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 496/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 496/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B653DC9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 497/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 497/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 29 de Julho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PEREIRA DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Almino Afonso/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 27 de Julho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:D1934AAB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 12:00, do dia 15 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 014/2024. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das secretarias do município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com. José da Penha/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:6CE1ED82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070001/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 30070001/2024**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 30070001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: KELISANGELA VALENTIN DE LIMA

PROCESSO DE ORIGEM: 027/2023 PP

OBJETO: Prestação de Serviços de passagens, trajeto José da Penha - Natal / Natal - José da Penha. Destinadas a pacientes para tratamento de saúde na referida cidade. Com recolhimento do passageiro em sua residência e deixado-o na referida instituição médica onde passará por atendimento e/ou também o recolhimento no local de atendimento e deixando-o na sua residência.

VALOR TOTAL: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DOTAÇÃO: 864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 30/07/2024 à 30/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1D4FCC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE****FUNCIONÁRIO (A): JOSÉ LEITE SOBRINHO****CPF/CNPJ:** 266.577.161-68**MATRÍCULA:** 137461-3**CARGO: VIGIA****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 08/07/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO: 11/07/2024 a 11/10/2024**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1A9F7AA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNCIONÁRIO (A): EDILÂNIA DA SILVA GONÇALVES****CPF/CNPJ:** 048.057.274-70**MATRÍCULA:** 137791-4**CARGO: TECNICA DE ENFERMAGEM****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 26/07/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 29/10/2024**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:66D5C834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNCIONÁRIO (A): GIANNE ALVES COSTA****CPF/CNPJ:** 079.686.504-37**MATRÍCULA:** 137509-1**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 16/07/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 29/10/2024**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:02EAB158

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNCIONÁRIO (A): SHEILA PATRICIA ALVES BEZERRA BORGES****CPF/CNPJ:** 047.902.974-11**MATRÍCULA:** 137480-0**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE****REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

OBJETO: Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 16/07/2024**PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 29/10/2024**

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:56187778

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA
EXTRATO DE LICENÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

FUNCIONÁRIO (A): FRANCINALDO DASILVA

CPF/CNPJ: 042.885.194-03

MATRÍCULA: 137474-5

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO: 17/07/2024****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 29/10/2024****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:2E619D53**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO****FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO LEANDRO FELIX FREITAS**

CPF/CNPJ: 067.446.404 - 45

MATRÍCULA: 137897-8

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**REQUERIMENTO:** AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, CONFORME ART. 105 DO REGIME JURÍDICO ÚNICO.**OBJETO:**Licença para tratar de interesses particulares sem remuneração.**DATA DO REQUERIMENTO: 30/07/2024.****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 01/08/2026****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0CCAEB6D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA****EXTRATO DE LICENÇA****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN****SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCA CLEIDIMAR DA SILVA NUNES**

CPF/CNPJ: 723.108.474-53

MATRÍCULA: 137369-2

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.****OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.**DATA DO REQUERIMENTO: 30/07/2024****PERÍODO DE CONCESSÃO: 01/08/2024 a 29/10/2024****Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:720355E7**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 07:00, do dia 15 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 011/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EEVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaoalista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com. José da Penha/RN, 30 de julho de 2024.**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:D6DE6ECB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 15 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 012/2024. Objeto: registro de preços para future e eventual aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de José da Penha. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaoalista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com. José da Penha/RN, 30 de julho de 2024.**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:B2B50B59**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 10:20, do dia 15 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 013/2024. Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar para melhor atender as necessidades do Município de José da Penha/RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaoalista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com. José da Penha/RN, 30 de julho de 2024.**FABIANO FERREIRA ALVES**

Pregoeiro

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:78D8EAAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024****PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, torna público que realizará as 08:30, do dia 16 de agosto de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 015/2024. Objeto: Registro de preços prestação de serviços médicos para realização de plantões presenciais no Município de José da Penha / RN. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://josedapenha.rn.gov.br/licitacaolista.php>; Informações pelo email cpljpenha@hotmail.com. José da Penha/RN, 30 de julho de 2024.

FABIANO FERREIRA ALVES

Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:F7E3A818

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 16040002/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
14.133/2021**

PRAZO DE PUBLICIDADE: Oito (08) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: sim

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 01 de agosto de 2024, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para aquisição gradativa e eventual de material elétrico e de iluminação.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 26 de agosto de 2024, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
---	------------------------------------

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3CEB4A81

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
16040002/2024 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO. ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024 RESPOSTA À
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Trata-se de IMPUGNAÇÃO contra os termos do instrumento convocatório impetrada pela empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ 44.680.852/0001-42, em 26 de julho de 2024, de forma eletrônica via Portal de Compras Públicas.

A empresa MEGALUX MATERIAL ELÉTRICO LTDA, inscrita no CNPJ 44.680.852/0001-42, afirma:

“A descrição apresentada é insuficiente para que os licitantes possam formular adequadamente suas propostas, vejamos:

Os itens acima descritos, possuem variadas características e, como tal, é necessária sua especificação uma vez que, a ausência de tais informações, geram vícios que prejudicam os licitantes, e, mais ainda, a própria Administração Pública, que não conseguirá alcançar, de fato, a principal finalidade da licitação, que é a obtenção da melhor proposta. Não constam na descrição dos itens mencionados informação sobre a cor do produto (se luz branca ou amarela), o prazo de validade (se 01 ou 05 anos) e informação sobre a certificação do INMETRO (se é necessário ou não o selo).”

E tendo sido encaminhado ao setor competente a peça recursal e atualizado o Termo de referência, após a identificação da real necessidade de alteração das descrições dos itens 176, 177, 178, 179 e 180, **decido** pela REPUBLICAÇÃO da sessão marcada para o dia 31 de julho de 2024 às 09:00 horas.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:EC141F49

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – RESULTADO
DEFINITIVO**

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NO ÂMBITO DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS URBANOS DESTINADOS AOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN**, alcançado após o escoamento do prazo com a ausência de interposição de possíveis recursos administrativos, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Serviço
55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 55.739.477/0001-85	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.549.155 JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA - CNPJ: 55.549.155/0001-73	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA - CNPJ: 55.116.462/0001-60	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.399.107 JOAO PAULO DANTAS DA SILVA - CNPJ: 55.399.107/0001-46	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA - CNPJ: 55.099.049/0001-35	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS - CNPJ: 55.644.148/0001-50	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SOLDADOR Nº 7243-15
55.644.607 JOSE PEDRO NETO - CNPJ: 55.644.607/0001-04	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA - CNPJ: 55.425.385/0001-20	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS - CNPJ: 55.435.031/0001-67	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20
55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM - CNPJ: 55.456.950/0001-17	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO N ° CBO 7152-100
49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA - CNPJ: 49.210.976/0001-88	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO N ° CBO 7170-20

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Janat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:A41CCE5F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
18040001/2024 1º ATA DA SESSÃO

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pela empresa: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA -CNPJ: 19.588.280/0001-29**, visando o credenciamento para **Credenciamento de pessoas jurídicas visando a aquisição gradativa de medicamentos constantes na revista guia da farmácia.**

Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo representante da empresa que enviou a documentação exigida em edital, estando a proposta enviada **CLASSIFICADA**.

Passando a análise dos documentos de habilitação, identificamos que a empresa: **MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 19.588.280/0001-29** apresentou toda documentação referente a Habilitação Jurídica, estando **HABILITADA**.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
 Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS Membro	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA Membro
--	---

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:438E558D

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CREENCIAMENTO Nº 002/2024 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
18040001/2024 RESULTADO PROVISÓRIO

O Município de Jucurutu/ RN torna público o **RESULTADO PROVISÓRIO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA**, conforme quadro abaixo:

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento deferido:

Requerente	Itens
MARCOS VINICIUS RAFAEL DA SILVA LTDA - CNPJ: 19.588.280/0001-29	01, 02 e 03.

Empresas que tiveram o pedido de credenciamento indeferido: Não houve.

O interessado cujo pedido foi indeferido poderá interpor recurso no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data desta publicação, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Os recursos serão recebidos por meio eletrônico (e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com) e serão dirigidos ao **Prefeito Municipal de Jucurutu/ RN** que, após receber o recurso e a informação da comissão de contratação, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão.

O **RESULTADO DEFINITIVO DO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA** será publicado na imprensa oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **FEMURN**, Jornal Diário de Grande Circulação e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, logo após a análise dos recursos.

Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Presidente da Comissão de Contratação

MINUTA DO RECURSO

RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PARA _____

A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante abaixo qualificado, inscrito(a) no C.P.F. nº _____, em apresentar RECURSO a esta Comissão de Contratação do indeferimento do seu pedido de credenciamento para _____, conforme prazo legal, pelo(s) motivo(s) abaixo justificado(s): _____

Estamos ciente de que o não atendimento das regras e prazos contidos na legislação, no que se refere ao recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante da Requerente
 NOME E CPF

Publicado por:
 Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8EB770A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 037/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 21/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.347-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Francisco de Assis Silva, RG nº **2.21* – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº ***.920.164-**, titular do cargo de eletricitista, matrícula funcional nº 1762-0, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:
 Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:07EB97FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 036/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“CONCEDE O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE”

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 1º, I e 10, I da Lei Municipal nº 862/2016, que dispõe sobre

o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU; e considerando o que foi requerido por meio do procedimento administrativo devidamente analisado, conforme Parecer Jurídico nº 018/2024,

RESOLVE:

Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade (benefício nº 101.101.345-04), com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma dos arts. 61 e 74 da Lei Municipal nº 861/2016, em favor do(a) Sr(a). Margarida Ana dos Santos, RG nº *15.6** – 2ª via – ITEP/RN, inscrito(a) no CPF nº ***.381.704-**, titular do cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula funcional nº 1838-4, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde; com fundamento no art. 30 da Lei Municipal nº 861/2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Jucurutu, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:D2E99D69

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
AO REPRESENTANTE LEGAL, NOBRE E ASSOCIADOS
CONTABILIDADE LTDA CNPJ: 14.412.170/0001-98 RUA
DALVA CIRNE, Nº 197 A, CENTRO, SÃO JOSÉ DO
SERIDÓ/RN, CEP: 59.378-000 SRA. ELIANE CRISTINA
AZEVEDO SILVA COMUNICADO**

Vimos através deste, comunicar a V. Sª que foi solicitada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU.**

Dita solicitação obteve parecer jurídico favorável;

Assim, comunicamos V. Sª da demanda apresentada, ao tempo em que concedemos os dois (02) dias úteis para a **assinatura de contrato administrativo** pelo ProSipe, onde disponibilizaremos ao prestador de serviços os dados necessários via e-mail.

Atenciosamente,

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:48A7E06B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 30 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 141 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 06 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 06 de agosto de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 *(cento e cinquenta reais).*

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 *(setenta e cinco reais).*

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:ID217DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 30 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 142 DE 30 DE JULHO DE 2024

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas e de ordem do Prefeito Municipal; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder meia diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: *Eliel Medeiros Pereira*

CARGO/FUNÇÃO: *Motorista*

LOTAÇÃO: *Secretaria Municipal de Assistência Social*

MATRÍCULA: 4023

CPF: 055. ***.304-**

RG: 1.***.748

CIDADE DESTINO: *Angicos/RN*

JUSTIFICATIVA: O motorista irá a serviço do Município conduzindo usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social que irá realizar uma perícia médica na Agência da Previdência Social da cidade de Angicos/RN, agendada para o dia 09 de agosto de 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: *Dia 09 de agosto de 2024.*

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00
 (cento e cinquenta reais).
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:BC820C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº
061/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº
22070002/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**
Assunto: Dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: REVISÃO DE 30.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICO o objeto ao(s) vencedor(es) e **HOMOLOGO** o resultado da **Dispensa nº 061/2024**, com base no artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021.

Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46** comprovou que preencheu os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências, perfazendo um valor global de **R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)**.

3. Para prosseguimento, **DETERMINO** as seguintes providências:

I – Encaminhe-se à **Secretaria Municipal de Finanças** para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária **AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46**.

II – Após, que se **DIVULGUE** este ato no site oficial do Município de Jucurutu/ RN, na forma do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021 no **Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP**, conforme o art. 94 da mesma lei.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:7B4FA6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 22070002/2024 – DISPENSA Nº 061/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN -
CNPJ: 08.095.283/0001-04. **CONTRATADA:** AUTOSTRADA

VEICULOS LTDA - 40.603.499/0001-46. OBJETO: REVISÃO DE 30.000 KM CITROENC3 AIRCROSS FL7 PLACA RQG-3A56 PARA A MANUTENÇÃO DA GARANTIA. **VALOR TOTAL:** R\$ 885,47 (oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e sete centavos). **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Código da Ação** 2223 Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica, 2048 Manutenção do Prog. Média e Alta Complexidade. **Código da Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 Material de consumo, 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Código da Fonte:** 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 29 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A6BB116A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO 093/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
024/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº 22060001/2021

CONTRATANTE: Município de Jucurutu – RN; **CONTRATADA:** DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a “EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO DE FROTA, COM IMPLANTAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MÉTODOS E SOFTWARES DE CONTROLE”; **VIGÊNCIA:** 04 de agosto de 2024 a 03 de agosto de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:A7EBE18E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 TERMO DE
CREDENCIAMENTO 181/2022 CREDENCIAMENTO Nº
006/2022 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 18070001/2022

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; **CONTRATADO:** CLINICA DE OLHOS COSTA UCHOA S/S LTDA, inscrito no CNPJ: 06.348.590/0001-24; **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do Termo de Credenciamento para execução dos serviços de contratação Empresa especializada na execução de procedimentos especializados na área de oftalmologia, sobretudo com expertise em facoemulsificação com o implante lente intraocular dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio e exames complementares de oftalmologia; **VIGÊNCIA:** A vigência do presente termo aditivo tem por termo inicial o dia 25 de julho de 2024 e termo final em 24 de julho de 2025; **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Raquel Araújo Costa Uchôa – Contratado.

Jucurutu/ RN, 23 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:C41EBF7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 274, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 34/2024 do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu – Previ Jucurutu, que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor por idade e tempo de contribuição a servidora Francisca Maria Constantino de Oliveira Moura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **FRANCISCA MARIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA MOURA**, CPF nº ***.022.224-**, do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº 1626-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria especial de Professor, conforme publicação da Portaria nº 34 de 29 de julho de 2024 do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de agosto de 2024 do cargo efetivo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:F75B0DDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 275, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a Portaria nº 35/2024 do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor por idade e tempo de contribuição a servidora Lindalva Silvestre de Vasconcelos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **LINDALVA SILVESTRE DE VASCONCELO**, CPF nº ***.491.024-**, do cargo efetivo de **Professor**, matrícula nº 1761-2,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria especial de professor, conforme publicação da Portaria nº 35 de 29 de julho de 2024 do Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu.

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de agosto de 2024 do cargo de **Professor** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:30F35A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 276, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a concessão de aposentadoria efetivada pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu a servidora Margarida Ana dos Santos.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **MARGARIDA ANA DOS SANTOS**, CPF nº ***.372.434-**, do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, matrícula nº 1838-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria, conforme concedido pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, *por meio de Portaria.*

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de agosto de 2024 do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem** na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:4BD7F9FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a concessão de aposentadoria efetivado pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu ao servidor Francisco de Assis Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, o servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS SILVA**, CPF nº ***.920.164-**, do cargo efetivo de **Eletricista**, matrícula nº 1762-0, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria, conforme concedido pelo Instituto de Previdência Própria do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, *por meio de Portaria.*

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de agosto de 2024 do cargo efetivo de **Eletricista** na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:74CA804E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação da servidora Josilene Lúcio da Silva Moura;

Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Complementar n.º 04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, da servidora pública **JOSILENE LÚCIO DA SILVA MOURA**, CPF: ***.244.***-63, matrícula nº **5145**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão do decurso do prazo legal de 02 anos, de sua nomeação; ocorrida em 26 de maio de 2021, ao cargo de

Auxiliar de Serviços Gerais nesta edilidade, sob a Portaria nº 145/2021, conforme o Art. 23 da Lei Complementar n.º 04/2006.

Art. 2º - A servidora preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, sendo aprovada no estágio probatório que estava submetida, confirmando sua efetivação no Município de Jucurutu.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:00COA2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

CRENCIAMENTO nº 001/2024 – PROC. ADMINIST. MJ/ RN nº 22040001/2024

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração
ASSUNTO: Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN.

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE Nº 018.-2024**

- **RATIFICO** os atos praticados pela **Comissão de Contratação** deste Município e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento.

- **AUTORIZO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, art. 79, I e do Decreto Municipal nº 1.421/2024, art. 7º, I, o **Credenciamento para prestação dos serviços de mão de obra no âmbito da construção civil e serviços urbanos destinados aos diversos setores das secretarias da prefeitura municipal de Jucurutu/ RN**, das empresas: **55.739.477 ALISSON RODRIGUES DA SILVA** – CNPJ: 55.739.477/0001-85, **55.549.155 JOSE CARLOS RODRIGUES PEREIRA** - CNPJ: 55.549.155/0001-73, **55.116.462 FLAVIO RODRIGUES BATISTA** - CNPJ: 55.116.462/0001-60, **55.399.107 JOAO PAULO DANTAS DA SILVA** – CNPJ: 55.399.107/0001-46, **55.099.049 JOANDERSON EDUARDO ARAUJO SILVA** - CNPJ: 55.099.049/0001-35, **55.425.385 JONAS ARAUJO DE LIMA** - CNPJ: 55.425.385/0001-20, **55.435.031 AILTON RAMOS DOS SANTOS** - CNPJ: 55.435.031/0001-67, **55.456.950 ALEX SANDRO ALVES DE AMORIM** – CNPJ: 55.456.950/0001-17, **49.210.976 JOSIVAN LOPES DA SILVA** - CNPJ: 49.210.976/0001-88, **55.644.148 ADONES SILVA DE MEDEIROS** - CNPJ: 55.644.148/0001-50 e **55.644.607 JOSE PEDRO NETO** - CNPJ: 55.644.607/0001-04.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:D520E537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 104/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03080002/2022 - DISPENSA Nº
064/2022**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADO: SISAEDUC SISTEMAS LTDA - 37.512.587/0001-28; OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do período vigencial por mais 06 (seis) meses, referente a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO”; VIGÊNCIA: A vigência do presente aditivo tem por termo inicial o dia 05 de agosto de 2024 e termo final em 04 de fevereiro de 2025; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pelo Contratado.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldimaria Domingos da Silva
Código Identificador:69D76B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DE ELETRODOMÉSTICOS**

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aviso de Pesquisa Mercadológica

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 05 de agosto de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para “**contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de eletrodomésticos**” para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: https://docs.google.com/document/d/1-43vITsUppbkUrBaDqDwp84cf_naX_er/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtpof=true&sd=true ou e-mail deste departamento.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão acessar através do link ousolicitalá, preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail compras@jundia.rn.gov.br Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2BD76AEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 171/2024**

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000

CONSIDERANDO que, apesar do estabelecimento de política austera no combate ao desperdício, entende-se que outras ações ainda poderão ser implementadas, com a real possibilidade de sucesso;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de revisão da estrutura dos custos organizacionais com racionalização e diminuição de despesas;

CONSIDERANDO que é necessário a contenção de gastos e ao mesmo tempo em que se cumpra os limites estabelecidos por Lei, como a aplicação do percentual mínimo, por exemplo, em saúde e educação;

CONSIDERANDO que os repasses federais e estaduais são insuficientes para cobrir todas as despesas, obrigando a Município a realizar aportes financeiros;

CONSIDERANDO, a imperiosa necessidade de serem promovidas medidas administrativas destinadas a reduzir as despesas públicas do Município

CONSIDERANDO o aumento das despesas de água, luz, material administrativo, combustíveis, manutenção de veículos, dentre outras;

CONSIDERANDO que com a implementação do horário ininterrupto de trabalho haverá contenção de despesas com água, luz, material de expediente e combustível;

CONSIDERANDO que não haverá alteração nos serviços prestados à população e que os serviços essenciais serão mantidos;

CONSIDERANDO que a redução de custo da máquina pública proporciona melhores resultados de atuação e garantia de efetiva prestação dos serviços considerados essenciais para a população.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário ininterrupto de trabalho nas repartições públicas municipais para 06 (seis) horas diárias.

§ 1º - O horário de expediente deverá ser realizado de forma ininterrupta, das 07 (sete) horas às 13 (treze) horas.

§ 2º - Não haverá redução no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

§ 3º - **Ficam os Secretários Municipais e demais autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais por necessidade do serviço, dispensando qualquer compensação.**

Art. 2º. O turno único instituído por este Decreto se aplica aos servidores com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Para os servidores com jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, a carga horária será cumprida na sua integralidade, não se admitindo redução de horário.

§ 2º - Não serão contempladas com o horário de expediente único, os órgãos e entidades que por suas peculiaridades dos serviços que prestam, não possam ser vinculados a este Decreto, aqui se enquadrando os serviços essenciais como escolas municipais, limpeza urbana e hospital.

Art. 3º. As medidas determinadas por este Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, a contar de sua publicação, sendo realizada trimestralmente a avaliação da economia gerada pela medida e a necessidade da sua manutenção.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa D'Anta/RN, 29 de julho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:D1B0AF94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL

CARONA Nº. 000003/2024 EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CARONA Nº. 000003/2024

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº 026/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2024 do Município de Vila Flor/RN. OBJETO: aquisição de material elétrico. Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.351.078/0001-75. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 026/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Vila Flor/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 24/05/2024 a 23/05/2025.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:5F02131B

CPL

CARONA Nº. 000003/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

CARONA Nº. 000003/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. Contratada: LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.351.078/0001-75. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ELÉTRICA E DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 113.119,10. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2024 a 29/07/2025. Lagoa de Pedras/RN, 30 de julho de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN –
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal /

Lumiart Comercio e Serviços LTDA –
VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAÚJO –
Representante.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:87722AA9

CPL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, visando a SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E

TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRÁTICO “LICITAÇÕES DO FUTURO” EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.

3. Consta-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 12.868.557/0001-28, no valor total de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES, ATRAVÉS DE PARTICIPAÇÃO NO CURSO PRÁTICO “LICITAÇÕES DO FUTURO” EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicação, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 30 de julho de 2024.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4C28FE3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 2207202401/2024

1ª CHAMADA

O MUNICÍPIO DE Lagoa de Velhos /RN, em conformidade com o art. 75, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo o objeto é a Contratação de serviços de acesso à Internet por meio de fibra óptica, englobando a instalação e locação dos equipamentos de acesso necessário ao funcionamento da conectividade, incluindo os insumos e serviços de adequações necessários para a Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O Termo de Referência, juntamente com seus anexos, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: cpl@lagoavelhos.rn.gov.br, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das **00h01min** do dia **31 de julho de 2024** até as **23h59min** do dia **05 de agosto de 2024**.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO MARIA DAMASCENA

Agente de Contratação

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2990A80A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2024**

PROCESSO Nº 2005202402/2023

SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

No dia 30 de julho de 2024, às 10h01min, o Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN, no uso de suas atribuições legais, iniciou o a fase de lances do Pregão Eletrônico nº 019/2024, que teve como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de veículo 0km, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando que não houve nenhuma proposta apta ao solicitado na descrição do objeto do Termo de Referência, este pregoeiro resolve **FRACASSAR** o referido certame.

Lagoa de Velhos/RN, 30 de julho de 2024.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMLV/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:135DCA56

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 085/2024 DE 24 DE JULHO DE 2024 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea "b)", do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, Donivaldo Sousa da Silva, **Matrícula nº 41-1**, Coordenador de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 2,5 (duas diárias e meia), para participar do Congresso Educacional – ExpoEduc 2024. O evento terá como tema: O que a Escola precisa Aprender antes de Ensinar, nos dias 25, 26 e 27 de julho do corrente ano, no centro de convenções em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 24 de julho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:729CE215

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023 - POSTO RM LTDA**

**SEGUNDO TERMO APOSTILAMENTO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
056/2023**

**TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A
EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP,
INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31**

SEGUNDO Termo Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do CPF: 854.XXX.XXX-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS**, do CPF/MF nº 020.XXX.XXX-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 124, II, d, da Lei Federal 14.133/2021, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS

1.1 O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2023 passará a ser, a partir do dia 01 de AGOSTO de 2024, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ ATUAL	% REAJUSTE	R\$ REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	R\$ 6,57	4,8707 %	R\$ 6,89
02	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 6,69	4,4844 %	R\$ 6,99
03	ETANOL HIDRATADO COMUM	R\$ 4,94	10,3239%	R\$ 5,45
04	DIESEL S500 COMUM	R\$ 6,76	3,4024%	R\$ 6,99
05	DIESEL S10 COMUM	R\$ 6,86	1,8951%	R\$ 6,99

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 Ratificam, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 29 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS	POSTO RM LTDA – EPP
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

Publicado por:
Wallas da Silva Felipe
Código Identificador:24152C42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023 - FILIPE PEDRO DE
ARAUJO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADO: FILIPE PEDRO DE ARAUJO

CPF: 059.857.374-70

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (SEIS) MESES, nos termos do art. 105, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021, Para: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL COM A FINALIDADE DE PREPARAR, ORGANIZAR, DIVULGAR E INTERMEDIAR A ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS, INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

VIGÊNCIA: de 07 de AGOSTO de 2024, encerrando-se em 06 de FEVEREIRO de 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 105, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021.

Lagoa Nova/RN, em 30 de julho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS –

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Wallas da Silva Felipe

Código Identificador:26E06CD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0629/2024 - GP ERRO
FORMAL**

Portaria nº 0629/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2024.

“ALTERA PORTARIA Nº 0562/2024 GP QUE CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar **portaria nº 0562/2024 GP** que concede férias ao senhor **JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO** – Mat. Nº **1452**; Cargo de **Diretor de Programas Federais**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **de 01.08.2024 a 30.08.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando 1281/2024** – da Secretaria Municipal de Educação informando que a servidora é responsável por realizar diversas atividades para o setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **01 de agosto a 10 de agosto de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:7768792B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 064/2024

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 002/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 002/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 797/2022; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.

2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 002/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.

4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.

5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 002/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2024.

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: PROFESSOR DE PROFESSOR – SME – 30H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
52	602962-5	RAIMUNDA SILVA DA ROCHA	SIM

CARGO: AUXILIAR DE ALUNO – SME – 40H
ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – LEI MUNICIPAL Nº 797/2022.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
13	602953-3	ALINE APRIGIO DA SILVA BARROS	SIM

Lagoa Nova/RN, 30 de julho de 2024.

KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:EF7EF01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): MARIA TERESA ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 001.XXX.328 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 041.XXX.XXX-80, DOMICILIADA NO SÍTIO PARAISO S/N, ZONA RURAL, BODÓ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AÇÃO: 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE DE RECURSOS: 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS. VIGÊNCIA: DE 01 DE AGOSTO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:1BA92D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 14.794.043/0001-09.**

CONTRATADO (A): DEBORA CRISTINA MENDES, BRASILEIRA, SOLTEIRA, **PSICÓLOGA - PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.662 – ITEP/RN,** INSCRITA NO CPF SOB O Nº 100.XXX.XXX-70, DOMICILIADA NA RUA DA SAFIRA, Nº 138, JK, CURRAIS NOVOS/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE PSICÓLOGA, PELO PERÍODO DE 02 DE AGOSTO DE 2024 A 01 DE AGOSTO DE 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:DF03F260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PROCESSO SELETIVO Nº
001/2023 – ADITIVO Nº 001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – ADITIVO Nº 001

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): LEONARDO FAGNER DE MACEDO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 286.XXX-7 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 095.XXX.XXX-33, DOMICILIADO NO SÍTIO BURACO DE LAGOA, Nº 16, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO FINALIDADE PROCEDER À PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO REFERENTE AO CARGO DE MOTORISTA, PELO PERÍODO DE 01 DE SETEMBRO 2024 A 31 DE AGOSTO 2025.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 804, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:AD06A39D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0630/2024 - GP

Portaria nº 0630/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 30 de julho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 30,00 (trinta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 30,00 (trinta reais), para custear despesas do servidor **LUZITERCIO DA SILVA ALBUQUERQUE**, matrícula nº **3830**; Cargo **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Viagem à Caicó/RN para participar do V Encontro territorial de adesão ao SISAN no RN, que irá acontecer no dia 31 de Julho no Câmara Municipal de Caicó, localizado R. Felipe Guerra, 179, Caicó - RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:506047A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DILIGÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
Processo Administrativo nº 307/2024
Licitação nº 60/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL (OS), PARA SUPORTE NO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, ADULTO E PEDIÁTRICO, EM REGIME ININTERRUPTO, DURANTE 24H POR DIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS – UPA EDIVAN SECUNDO LOPES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN.

A Comissão Especial de Chamamento Público, designada pela Portaria n.º 109/2024 – GP, de 03 de abril de 2024, conforme o item 14.1 do presente edital, torna público que a **ASSOCIAÇÃO DE BENEMERÊNCIA SENHOR BOM JESUS**, CNPJ nº 52.941.614/0001-71, deixou de apresentar as seguintes documentações exigidas pelo edital:

“Condições de Participação:

Item 3.1. IV – Comprovação de estabelecimento no Estado do Rio Grande do Norte.

Item 3.2. II – Experiência prévia comprovada na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

Item 3.2. III – Capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e cumprimento das metas estabelecidas, a serem analisadas pela Comissão Especial de Chamamento Público.”

Assim, será concedido um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data desta publicação, para que a Associação atenda às diligências solicitadas. Para mais informações, os interessados podem dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal nos horários das 07h00min às 13h00min, ou contatar pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 30/07/2024.

BRUNA LORENA NASCIMENTO TAVARES DE MELO
Membro

RAFAEL ANDERSON DE ARAÚJO SILVA
Membro

RENATA MICAELLA DE OLIVEIRA CUNHA
Membro

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:52F91F68

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 61/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ADITIVO Nº 514/2024

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E A EMPRESA 51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO).

Pelo presente instrumento contratual onde de um lado **O MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, centro – CEP: 59.535-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº. 08.113.466/0001-05, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, brasileiro, residente à Rua Vereador Mael Querino, nº 88 centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, portador do CPF nº 090.085.724-27 e RG nº 2842134 – SSP/RN, de um lado e de outro, a empresa **51.226.882 AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA (CAPTO)**, inscrita no CNPJ nº **51.226.882/0001-49**, com sede na Rua Haroldo de Almeida, nº 2012, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.076-820, sendo representada por **AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA** inscrita no CPF sob nº XXX.863.064-XX e RG sob nº X81832X – ITEP/RN, decidiram as partes contratantes assinarem o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023**, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contratos (Lei Federal 14.133/21), vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**, realizado na Prefeitura Municipal de Lajes/RN, que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, visando à continuação dos **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS**, e foram previamente definidos através do procedimento supracitado que se vinculam ao Contrato Administrativo nº 30/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contado, a partir **de 17 de julho de 2024 até 16 de julho de 2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, relacionados abaixo:

Und. Orçamentária: 04.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2053 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA – FNAS

Região: 01 – LAJES/RN

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no contrato original, não expressamente alteradas por este instrumento de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 106 da Lei 14.133 de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. Ficam mantidas todas e demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Lajes/RN, 17 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

51.226.882 Amanda Gomes de Oliveira Pereira (capto)

Cnpj 51.226.882/0001-49

AMANDA GOMES DE OLIVEIRA PEREIRA

Cpf Sob Nº Xxx.863.064-xx e rg Sob Nº X81832x – Itep/rn

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:5E8F7DED

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 301, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Designa a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Convênio celebrado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação e a Organização Social O Lar Bom Jesus.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 935 de 30 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 que exige o acompanhamento e

monitoramento dos termos de convênio, fomentos e acordos de cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução do plano de trabalho e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no **Contrato de Convênio nº 43/2024**, celebrado entre a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação** e a organização **O LAR BOM JESUS**, inscrita sob o CNPJ nº 07.115.197/0001-53, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO DE TRÊS INFANTES QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE:**

I – Maria Caroline Meneses Salviano, CPF: ##8.941.984-## e Matrícula: 2445, na qualidade de Presidente da Comissão;

II – Jailson da Silva Rocha, CPF: ##6.102.214-## e Matrícula: 2470, na qualidade de Membro da Comissão;

III – Wilza Rocha Barros, CPF: ##5.630.114-## e Matrícula: 1187, na qualidade de Membro da Comissão;

Art. 2º. As atribuições da Comissão não serão remuneradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 26 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TÍTULO DA PARCERIA: Acolhimento de menores em função da Decisão Judicial do Processo de nº. 0800303-20.2020.8.20.5119, junto ao Lar Bom Jesus, inscrito sob o CNPJ nº 07.115.197/0001-53.

PERÍODO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA: O prazo de vigência do convênio é de 6 meses, com possibilidade de prorrogação, ou extinção com o fim do objeto da parceria.

JUSTIFICATIVA

A Organização da Sociedade Civil interessada em estabelecer parceria, vem em acordo com o estabelecido na Decisão Judicial do Processo de nº. 0800303-20.2020.8.20.5119 que dispôs sobre a obrigação do Poder Executivo em firmar convênio, junto ao LAR BOM JESUS, que tem por objeto o acolhimento de 03 (três) crianças do Município de Lajes, na faixa etária de 0 a 18 anos, que se encontram em situação de risco pessoal e social. O Lar Bom Jesus desenvolverá atividades destinadas à prestação de serviços socioassistenciais, visando à defesa e garantia dos direitos dessas crianças e à sua integração na comunidade.

Lajes/RN, 26 de julho 2024.

MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO

Gestor da Parceria

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva

Código Identificador:66397917

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 302, DE 30 DE JULHO DE 2024

Conceder licença de interesse particular ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 671/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de interesse particular no período de 12 meses ao servidor **FLAVIO DE MELO LIMA**, matrícula 1442, ocupante do cargo de **Porteiro**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 30 de julho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:358CC0BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Anny Aline Costa Rezende, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **ANNY ALINE COSTA REZENDE**, CRESS/RN 2574, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 057.192.874-93, portadora da Carteira de Identidade nº 2.363.925 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Leite - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **ASSISTENTE SOCIAL** do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 721, de 12 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/rn

Cpf 970.648.404-30

Contratante

ANNY ALINE COSTA REZENDE

CPF 057.192.874-93

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:73F646AF

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Ruth da Silva Gois, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes, 256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a senhora **RUTH DA SILVA GOIS**, CRP/RN 6185, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 087.542.424-44, portadora da Carteira de Identidade nº 2.783.784 ITEP/RN, residente e domiciliada na Rua Antônio Nunes, 32 - Centro - Lucrécia/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO** que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA** na função de **PSICÓLOGA** do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 721, de 12 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

RUTH DA SILVA GOIS

CPF 087.542.424-44

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.º

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FD98B266

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Maria do Livramento da Silva, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 012.451.894-09, portadora da Carteira de Identidade nº 1.783.042 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Caboré – Zona Rural – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 721, de 12 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CPF 970.648.404-30

Contratante

MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA

CPF 012.451.894-09

Contratada

TESTEMUNHAS:

1.^a _____

CPF n.º

2.^a _____

CPF n.º

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:DBEEE187

GABINETE DO PREFEITO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Francisca Uegna da Silva, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora FRANCISCA UEGNA DA SILVA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 046.007.534-96, portadora da Carteira de Identidade nº 1.845.172 SSP/RN, residente e domiciliada na Rua Julieta Dantas, 308 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem desenvolvidos pela CONTRATADA na função de **ORIENTADOR SOCIAL** do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 721, de 12 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN
CPF 970.648.404-30
Contratante

FRANCISCA UEGNA DA SILVA

CPF 046.007.534-96
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:905AC3C0

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Município de Lucrécia/RN e a senhora Maria Carmelia de Oliveira Soares, para fins que especificam.

O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.349.045/0001-88, sediado na Rua Dos Poderes,256 - Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, portadora do CPF 970.648.404-30, residente e domiciliada à Rua Bartolomeu Silva, 283 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a senhora MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 010.421.984-03, portadora da Carteira de Identidade nº 1.977.754 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Várzea Grande – Zona Rural – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, firmado entre as partes em 01 de junho de 2022, nos termos da Lei Municipal nº 721/2022, cujo objeto é a prestação de serviços, a serem

desenvolvidos pela CONTRATADA na função de ORIENTADOR SOCIAL do CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL — CRAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato por mais dois (02) anos, com início em 01 de junho de 2024 e término em 01 de junho de 2026, conforme Lei Municipal nº 721, de 12 de Abril de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não foram expressamente alteradas por este termo aditivo, continuando a produzir seus efeitos legais.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Lucrécia/RN, 01 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN
CPF 970.648.404-30
Contratante

MARIA CARMELIA DE OLIVEIRA SOARES

CPF 010.421.984-03
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.ª _____
CPF n.º

2.ª _____
CPF n.º

Publicado por:
Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:54497B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade concorrência nº 002/2024, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa para a contratação de empresa especializada para reforma do Mercado Público Municipal. Que teve como licitante vencedor: **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 30.610.589/0001 - 00**, com valor global de **R\$ 451.497,44 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:5475F9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Processo Administrativo nº 061/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 019/2024**

O Município de MACAU/RN, através de seu Agente de Contratação Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** da Dispensa de Licitação nº 019/2024, processo administrativo nº 061/2024, cujo objeto refere-se à **contratação de empresa especializada na área da metalurgia para a confecção de grelhas metálicas para caixas de esgoto do mercado modelo público e ruas adjacentes e um conjunto de traves para o campo da arena Tatazão, no município de Macau/RN**, com o prazo de finalização para recebimento de propostas e documentação de habilitação até 31/07/2024.

Será necessário correção no orçamento sintético, e proceder com a revisão e retificação, sendo posteriormente e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento de contratação.

Informações complementares: Na Sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Barão do Rio Branco, nº 17, centro, Macau/RN ou através do e-mail macau.cpl2@gmail.com.

Macau/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA
Agente de Contratação – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:8B0ADDAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

A Secretaria Municipal de Saúde de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, torna público a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 14-DLE/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Software para gerenciamento de sistema de ponto eletrônico, incluindo migração e treinamento. O Aviso, e demais informações estão disponíveis no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacalista.php>, PNCP e TCE/RN. As propostas deverão ser cadastradas na plataforma eletrônica novobmnet.com.br no período de 31/07 as 08:00 de 05/08/2024. Logo após inicia-se os lances. Fara o acompanhamento na fase publica Franck Jackson de Araújo - Agente de contratação designado para o ato.

JOSÉ JÁCOME FILHO
Secretário Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9226461B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - EDNEIDE**

Processo: Dispensa de Licitação 012/2024
Número de Contrato: 2024.07.30.0001

Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviço em Assessoria Técnica especializada em gestão educacional e pedagógica, visando a orientação governamental da Secretaria Municipal de Educação do município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência.

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Lei Complementar nº 195 de 08 de julho de 2022 e dos decretos de regulamentação nº 11.453 de 23 de março de 2023 e nº 11.525 de 11 de maio de 2023 e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

Contratado/CNPJ: E & J INTELIGÊNCIA CONTÁBIL LTDA, 43.354.670/0001-19.

Contratante/CNPJ: Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

Signatários: Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Francisca Edneide Cesário De Oliveira, pela empresa.

Valor: R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais).

Data da Assinatura do contrato: 30/07/2024.

Vigência: 30/07/2024 a 30/01/2025.

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:B978AEA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 098/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 30 DE JULHO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 05/08/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada na área de gestão de frota, visando o total controle da frota do Poder Executivo Municipal de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sítio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO
Secretário Municipal De Administração

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:E419D3A4

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº.168 /2024**

PORTARIA MUNICIPAL Nº.168 /2024

Dispõe sobre a composição das Câmaras integrantes do Conselho Municipal de Educação do Município de Maxaranguape e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maxaranguape-RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape-RN. Considerando a Lei Municipal Nº 926/2021;

RESOLVE:

Art.1º Tornar pública a composição do Conselho Municipal de Educação, tendo duas Câmaras integradas: Câmara do Conselho do FUNDEB e Câmara da Educação Básica.

Art. 2º. Este Colegiado fica assim definido:

§ 1º DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PLENO:

I Presidente: Carlos Alexandre Fernandes de Lima

Vice-presidente: Josefa Cardoso da Silva

Secretária Executiva: Maria Joelma Freire da Silva Martins

§ 2º CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA:

I Presidente: Enilza Gomes de Aguiar

Vice-Presidente: Josefa Cardoso da Silva

Secretário Executivo: Carlos Alexandre Fernandes de Lima

Membros Titulares e Suplentes:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Monaliza Pacheco Aleixo - TITULAR

Sara Praxedes da Silva Ferreira - SUPLENTE

Representantes do Magistério Público Municipal: Carlos Alexandre Fernandes de Lima - TITULAR Eliana do Nascimento Silva - SUPLENTE

Representante dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Municipal:

Josefa Cardoso da Silva - TITULAR

Fábia Maria Mendes da Silva – SUPLENTE

Representantes dos Conselhos Escolares Municipais ou Equivalentes:

Enilza Gomes de Aguiar - TITULAR Lizânia Maria Alexandre – SUPLENTE

§ 3º- CÂMARA DO FUNDEB:

I Presidente: Anakeila Olegária Bento de Oliveira

Vice-Presidente: Carlos Alexandre Fernandes de Lima

Secretária Executiva: Maria Joelma Freire da Silva Martins

Membros Titulares e Suplentes:

Representantes do Poder Executivo Municipal:

Jakeline de Lima de Viana – TITULAR Sigmund Freud Ferreira da Silva – SUPLENTE

Maria Joelma Freire da Silva Martins - TITULAR Milianna de Oliveira Silva - SUPLENTE

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

Carlos Alexandre Fernandes de Lima – TITULAR Eliana do Nascimento Silva – SUPLENTE

Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Gislayne Zayra Pereira Marques – TITULAR Marcileide Martins Sobrinho Sales – SUPLENTE

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Sueli de Souza – TITULAR

Gilvaneide Maria Ferreira – SUPLENTE

Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal:

Monique Sabrina Bento Gomes – TITULAR Sandra Maria Ferreira – SUPLENTE

Ana Cláudia dos Santos – TITULAR

Vanuzia Gomes da Cruz Teixeira – SUPLENTE

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:

Lucicleide Nascimento de Souza – TITULAR Jozilene da Silva Santos – SUPLENTE

Juliana Alexandre da Silva Bernardino - TITULAR

Representante do Conselho Municipal de Educação:

Josefa Cardoso da Silva – TITULAR Enilza Gomes de Aguiar – SUPLENTE

Representantes do Conselho Tutelar:

Anakeila Olegária Bento de Oliveira – TITULAR Railton do Nascimento da Silva – SUPLENTE

Art. 3º O mandato de cada membro da diretoria do Conselho Pleno e cada membro da Câmara Básica terá duração de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 4º O mandato de cada membro da Câmara do CACS/FUNDEB terá duração de 04 (quatro) anos, retroativo a 30 de dezembro de 2022.

Art. 5º Não será remunerada a atividade do Membro do Conselho Municipal de Educação por ser considerada de relevante interesse social.

Art. 6º Os membros do Conselho Municipal de Educação elegerão o Presidente e Vice-Presidente, na forma contida na Lei.

Art. 7º Esta Portaria terá efeito no dia 13 de junho de 2024 revogando-se as demais disposições em contrário.

Maxaranguape-RN, 30 de julho de 2024 Registre-se, publique-se e cumpra-se

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:518F9E80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA PRESENCIAL Nº
000028/2024**

PROCESSO Nº 89/2024

ASSUNTO: Aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, para a aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

RESOLVE:

1 – Adjudicar o objeto DISPENSA DE LICITAÇÃO junto à empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18**, para procedermos com a aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN, sendo que a empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – CNPJ: 10.748.147/0001-18** foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:403D40C6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA PRESENCIAL Nº
000028/2024

PROCESSO Nº 89/2024

ASSUNTO: Aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição do(s) Kit(s) de Educação Inclusiva para Secretaria Municipal de Educação do Município de Montanhas/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

I – Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da empresa **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA** – CNPJ: 10.748.147/0001-18 foi declarada vencedora, perfazendo a quantia total de **R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais)**.

II – Determino ao setor competente a publicação da presente dispensa de licitação.

Montanhas/RN, 30 de julho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AF08C3A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

MONTEPREV

PORTARIA Nº 014-2024, DE 30 DE JULHO - MONTEPREV

Ato/Portaria nº 000014/2024

Monte Alegre/RN, 30 de julho de 2024.

Concede diária a Servidores do Fundo de Previdência de Monte Alegre/RN.

A DIRETORA DO MONTEPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Municipal 729/2014, de 30 de abril de 2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 3 (três) diárias, Fora do Estado, Faixa II, no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais), destinadas aos servidores **DARY Herbert Vieira de Aguiar, Ruan**

Pablo Medeiros Dantas e Vânia Maciel Faustino, visando atender as necessidades de custeio de despesas relativas ao deslocamento e alimentação, durante o “**V Congresso Estadual de Previdência da ASPREV/PB e Encontro Nordestino de Previdência ANEPP**”, que acontecerá na cidade de João Pessoa/PB, de 31 de julho a 02 de agosto.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VÂNIA MACIEL FAUSTINO

Diretora do MontePrev
Portaria nº 008/2024 - GP

Publicado por:
Dary Herbert Vieira de Aguiar
Código Identificador:6ACB57E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0011/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0011/2024 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ORÇAMENTO 2024: 0206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12 122 0014 2.015 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Educação; 12 361 0014 2.017- Manut.das Ativs.do Ensino Fundamental; 12 361 0014 2.020 - Manut.das Ativs.do Pnae; 0207 - Secretaria Municipal de Saude - 10 122 0026 2.034 - Manut.das Ativs.da Sec.Munic.de Saude - 0208 - Sec.Municipal de Assistencia Social - 08 244 0021 2.058 - Manut.das Ativs.da Sec.Mun.de Assist.Soc – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS e SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ Nº 14.890.112/0001-70 – CT Nº 1033/2024 – VENCEDOR DOS LOTES: 01 E 02 – VALOR TOTAL R\$: 172.682,00. assinado em 17.07.2024 - VIGÊNCIA: até 16.07.2025.**

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:177EEF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO - CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, pelo período de 12 meses, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020

O agente de contratação da PMNF, torna público que Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte do RN do dia 19/07/2024, onde Lê-se no período de 22/07/2024 À 10/08/2024, Lêia-se no período de 22/07/2024 À 12/08/2024 e Conforme Art. 39 da Resolução CD/FNDE nº 21 de 16/11/2021, o limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora. O Edital alterado com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no Site da Prefeitura <http://nisiastloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:01E41ACC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 010/2024

OBJETO: Confeção de Materiais gráficos para uso em toda administração municipal.

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **JAILSON MEDEIROS- CNPJ: 35.569.329/0001-52**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 114, 125 ; **I J PAPELARIA E GRAFICA LTDA- CNPJ: 36.886.019/0001-24**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 5, 7, 18, 19, 24, 25, 28, 31, 32, 33, 34, 46, 74, 88, 90, 101, 102, 107, 109, 111, 120, 133, 136, 137, 140, 142, 145 ; **INGRID DANTAS DA COSTA VIEIRA 71332130445- CNPJ: 38.074.528/0001-88**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40, 44, 45, 80, 81, 82, 83, 84, 99, 112, 115, 134, 135, 143, 144 ; **JOAO VICTOR PEIXOTO SOARES 70258433426- CNPJ: 40.531.639/0001-18**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 21, 23, 26, 38, 39, 41, 42, 49, 53, 54, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 76, 77, 78, 79, 85, 91, 93, 94, 95, 97, 98, 100, 105, 127 ; **L & J TRANSFER LTDA.- CNPJ: 07.046.164/0001-07**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 131 ; **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME- CNPJ: 07.805.649/0001-29**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 22, 35, 36, 37, 43, 52, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 86, 87, 89, 92, 96, 103, 113, 128, 132, 138, 139 ; **Luciano Bezerra da Silva - Me- CNPJ: 01.098.180/0001-59**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 29, 30, 55 ; **MARCELO SIMONI- CNPJ: 04.664.811/0001-48**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 118, 119, 124 ; **MENDES COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 09.618.981/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 116, 123, 130 ; **NK GRAFICA LTDA- CNPJ: 27.310.961/0001-59**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 27, 47, 48, 50, 51, 56, 57, 104, 106, 108, 110, 141 ; **RAPIDO TEXTIL LTDA- CNPJ: 49.399.350/0001-61**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 117, 121, 122, 126, 129. E convoca para envio ao endereço eletrônico prefeiturania@yahoo.com.br para assinatura da Ata de Registro de preços que se encontra disponível em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/prefeitura-municipal-de-nisia-floresta-2759/pe-10-2024-2024-313886>.

Quaisquer informações a respeito do processo encontra-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeiturania@yahoo.com.br. Nísia Floresta/RN, 24/07/2024.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:AF7B808A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 340/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido com ônus para o cessionário, a servidora Pública Municipal **FLAVIA FERREIRA LOPES DA COSTA**, matrícula 3611-1, detentora do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que ficará à disposição da Prefeitura Municipal do Natal/RN, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 12 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0C815F35

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 26/2024 - GAB NÍSIA
FLORESTA/RN, 30 DE JULHO DE 2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL INDICADO, VISANDO ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – SEMSUR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Orgânica do Município, em seu Art. 88, inciso I, alínea "e", que prescreve:

Art. 88. Os atos administrativos de competência do Prefeito devem ser expedidos com obediência às seguintes normas:

I – decreto, numerado em ordem cronológica, nos seguintes casos:

[...]

e) declaração de utilidade pública ou necessidade social, para fins de desapropriação ou de servidão administrativa;

CONSIDERANDO a prescrição normativa descrita na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de desapropriação, um imóvel com uma **área total de 1.019,71m² (mil e dezenove vírgula setenta e um metros quadrados)**, de propriedade de **JOSÉ MIRANDA DE FARIAS JÚNIOR (CPF nº 357.647.084-00)**, situada à Rua Lagoa da Arituba, S/N Lot MOITA, Quadra GLEB Lote BC3B, Cidade Alta, Nísia Floresta/RN – CEP nº 59164-000, confrontando-se ao NORTE com a Rua Lagoa da Arituba, medindo 11 metros; SUL, com a Avenida Isabel Gondim, medindo 11 metros; LESTE, com a GLEBA - BC3C, medindo 43,19 metros, mais 33,00 metros; Oeste, com a GLEBA BC3A, medindo 42,94 metros, mais 33,01 metros, registrado perante a Secretaria Municipal de Tributação, Indústria e Comércio sob o sequencial de nº 1044026.7 e Inscrição Imobiliária de nº 1.5001.001.02.0061.0302.7, a ser desapropriado para a criação de um logradouro (rua) no local, e, ou, extensão de via já existente.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado destina-se a criação de um novo logradouro no Município, e, ou extensão de via já existente, a fim de contribuir com a locomoção de munícipes e, ou, pessoas em deslocamento eventual.

Art. 3º - A desapropriação constante do artigo ocorrerá no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que o proprietário receberá em parcela única, 30 (trinta) dias após a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município.

Art. 4º - O valor atribuído ao imóvel foi estabelecido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens desta Prefeitura, devidamente designada através da Portaria nº 106/2017, de 03.01.2017.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Desapropriação correrão por conta do Orçamento Geral do Município - OGM.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 19/2024 – GAB, de 11 de junho de 2024, assim como o Decreto Municipal de nº 22/2024 – GAB, de 26 de junho de 2024.

Nísia Floresta/RN, 30 de julho de 2024

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:B9DD39D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024– GP/PMNF

Dispõe sobre a alteração na composição de membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 e nos termos da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO, a indicação de substituição de titularidade do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Assistência Social) e Sociedade Civil (Igreja Católica) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nísia Floresta – RN;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Representantes do Governo Municipal:

Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Titular: Thalys Raylanny Alves do Nascimento

Suplente: Wilza Maria Luciano Rocha Cabral

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Micarla do Nascimento Moreira

Suplente: Sheila Moura da Silva do Nascimento

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Janaina Dias de Souza

Suplente: Joana Maria Batista Barbosa

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo

Titular: Helder Paiva Silva

Suplente: Flavio da Silva do Nascimento

Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Elione Barbosa de Melo Coelho

Suplente: Dulcineyde dos Santos Carvalho

II – Representantes da Sociedade Civil

Igreja Evangélica Assembleia de Deus

Titular: Daniele Michele Santos do Nascimento Almeida

Suplente:

Associação Transformando Vidas

Titular: José Menino da Hora Junior

Suplente: Hortência Freire de Castro

Organização Não Governamental Quadra do Saber

Titular: Francisco Erivaldo Araújo do Nascimento

Suplente: Joni Carlos Santana

Lar Bom Jesus

Titular: Flávio Ramos de Lima

Suplente: Eleny Miranda de Carvalho

Sindicatos dos Trabalhadores em Educação – SINTE/RN

Titular: Josivaldo do Nascimento

Suplente: Adriano de Almeida

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nísia Floresta, 30 de julho de 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito do Município de Nísia Floresta

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:D3A25EE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 072901 - IN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0725003/2024

Inexigibilidade: 072901 - IN

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS PRINCIPAIS RUAS E ENTRADAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO BASICO.

Contratado e Valor Total Julgado: CAMERITE SISTEMAS S.A - CNPJ: 05.818.541/0001-45, com o valor total estimado de R\$ 87.679,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos).

Base legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Olho D'Água do Borges/RN, 30/07/2024

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:3B56AD0A

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 072901 - IN

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 072901 - IN

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o Art. 74, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CAMERITE SISTEMAS S.A - CNPJ: 05.818.541/0001-45, com o valor total estimado de R\$ 87.679,50 (oitenta e sete mil e seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO E INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS NAS PRINCIPAIS RUAS E ENTRADAS DA CIDADE, CONFORME PROJETO BASICO, a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 30 de julho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

Bruno Vinicius Oliveira da Silva

Código Identificador:8B022DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

EXTRATO – PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-020759

UF Ente Receptor: RN

Ente Receptor: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES

CNPJ Ente Receptor: 08.349.029/0001-95

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 48.303,05

Masked Input 48 303.05

DADOS PARA CONTATO Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Antonia Moraes Leite Costa

Cargo Secretária de Educação e Cultura

Telefone (84) 99990-3157

E-mail antoniamoraes46@yahoo.com.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de participação social se deu por meio de uma Consulta Pública para a elaboração do PAAR, realizada presencialmente, no dia dezessete de meio de dois mil e vinte e quatro, às 09h00, na Câmara Municipal de Olho D'água do Borges. O momento democrático contou com a participação de 25 pessoas, dentre eles, músicos, artesãos, profissionais do audiovisual, representantes de quadrilhas juninas e membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Olho D'água do Borges/RN. A Política Nacional Aldir Blanc – PNAB foi detalhada de acordo com seus objetivos, regras, exigências e duração. Os conhecimentos reforçaram a diferenciação desta política mediante a Lei Paulo Gustavo. Foi decidido um remanejamento de valores correspondentes a Meta da Implementação da Política Nacional Cultura Viva, inserida no Plano de Ação inicial, para somar com o quantitativo das ações gerais, de acordo com a demanda e realidade do município, ação após consulta e autorização do Minc, de acordo com o valor total que o município foi contemplado. O momento foi oportuno para a construção dos futuros processos que contemplarão a classe artística deste município.

PUBLICAÇÃO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) - LINK(S), NO CASO DE TRANSMISSÃO ONLINE OU DO RESULTADO DA(S) CONSULTA(S) PÚBLICA(S) DIVULGADO NA INTERNET:

Convite divulgado em veículos de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal <https://www.instagram.com/p/C7CkZv-P8pw/?igsh=ZWhqenF4dm5teXp5>.

Comprovação da execução da Escuta Pública para Elaboração do PAAR

<https://www.instagram.com/p/C7jhMrfueq1/?igsh=MWRwd3dwdWR2MjI0ZQ==>.

PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL EM SITE OFICIAL:

<https://www.olhodaguadoborges.rn.gov.br/public/admin/globalar/q/cria/documento-auxiliar/9fe5c8384fb483cde203d571a503e3.pdf>

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

As atividades/ações serão descentralizadas afim de contemplar estas áreas, de acordo com a demanda existe no município. Será efetuado um mapeamento destes públicos e ambientes afim de aplicarmos as atividades nestes espaços.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Serão estabelecidas políticas afirmativas nos editais, contemplando os públicos através de cotas e pontuações extras (mulheres, LGBTQIA+, negros, indígenas, etc.)

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados Aceito pessoais para fins de comunicação do

Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as Aceito penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para

preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

PAAR 5LXWN7RX

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:85D8543E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042, DE 30 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 997, de 10 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Whenderson Thalmer de Medeiros Silva, do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Planejamento, Orçamento e Compras Públicas do Município de Ouro Branco, símbolo CC1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:413A1872

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 30 DE JULHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais estabelecidas no inciso VI do Art. 57 da Lei Orgânica do Município e com base no que dispõe a Lei Municipal nº 961, de 30 de março de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Desligar membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Ouro Branco/RN:

I - Representante dos Pais/Responsáveis de alunos:

a) Maria Nazaré de Medeiros - Titular;

II - Representante do Conselho Tutelar:

a) Ana Maiza da Silva Medeiros - Titular;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Palácio Prefeito José Isaías de Lucena, Ouro Branco/RN, 30 de julho de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B2D594F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADESÃO 006/2024**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO 006/2024

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 DO MUNICÍPIO DE NISIA FLORESTA/RN

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo ambulância 0 km.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁU/RN

COTRATADA DENTENTORA: STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 02.365.912/0001-92. Item da Ata de Registro de Preço: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, adaptado para AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO. A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço ou monobloco. Chassi: Comprimento total de, no mínimo, 5,140 mm; distância entre os eixos de, no mínimo, 3,200 mm; Altura Interna mínima do salão de atendimento de 1.300 mm, capacidade volumétrica de 10,5m³. tração traseira, Motorização: Dianteiro; 4 cilindros, combustível diesel, potência mínima de 114 cv; tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros. Sistema de freio com Sistema ABS nas quatro rodas; Air-Bag para os ocupantes da cabine. Direção assistida Hidráulica e/ou Elétrica. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN. Adaptação: Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema Elétrico deve ser original do veículo, com

montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, mínimo 12 volts. O Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. As tomadas elétricas deverão manter uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento

de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial, deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com frequência mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, mínimo de 3 tons distintos; Sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 1 metro de no mínimo 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. Sistema de radiocomunicação em contato permanente com a central reguladora. Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador para O2 e aspirador tipo Venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normatizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartilhamento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartilhamento do paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, com aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 15.000 BTUs e unidade condensadora de teto. Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, suporta peso mínimo de 100 Kg e acompanham colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. As paredes

internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. O balaústre deverá ter 2 pegamão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira-frente do veículo. Confeccionado em alumínio, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comprimento através de parafusos e com 2 sistema de suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro e plasma. Armário superior para objetos, em

um só lado da viatura, em ABS auto-estinguível, ou PRFV (plástico resistente de fibra de vidro) ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas, garantia de 12 meses sem limite de km, 1º emplacamento em nome da prefeitura. Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros, bem como, as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde. Valor R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais).

Vigência: 30/07/2024 a 31/12/2024.

Paráú/RN, em 30 de julho de 2024.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:84870294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25/ 2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 25/ 2024**

A Prefeita Constitucional do Município de Paráú/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, considerando o incomensurável interesse público, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa **VIVALDO BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR 06471232403**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.812.782/0001-10 no valor global estimado de R\$ 22.259,00, (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais), para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SALA DE CINEMA DO PROJETO DE LEI PAULO GUSTAVO, ancorado no Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP) e suas alterações.

Paráú/RN, 30 de julho de 2024

MARIA OLÍMPIA EUFRÁSIO NUNES FERREIRA

Prefeita

Publicado por:

Fabiola de Araujo Moraes

Código Identificador:ECBC14C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2023**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: A S Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 43.857.676/0001-09.

Objeto: Autoriza o aditivo de 25% (vinte e cinco) por cento ao contrato que versa o Registro de preços para contratação eventual e futura de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves e pesados, máquinas e equipamentos da frota do município de Parazinho/RN, com fornecimento de peças e acessórios, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – A S Comércio e Serviços Ltda – Pela Contratada

Parazinho/RN, 29 de julho de 2024.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador: 77E7DF9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 52/2024 PROCESSO 10.481/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024**

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 52/2024 PROCESSO 10.481/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2024

CONTRATADA: QUALITY ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 47.803.914/0001-54.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a concessão de readequação conforme Parecer Técnico do Setor de Engenharia aos valores do Contrato Administrativo nº 52/2024, cujo objeto se refere a “PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN”, nos termos do art. 124, I, c/c art 125, Lei nº 14.133/2021.

DA ALTERAÇÃO: Fica concedido, nos termos do art. 124, I, c/c art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, readequação ao Contrato Administrativo nº 52/2024, conforme tabela a seguir:

VALOR ORIGINÁRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO	ACRÉSCIMO CONFORME PARECER TÉCNICO DO SETOR DE ENGENHARIA	NOVO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO READEQUAÇÃO
R\$ 216.500,00	R\$ 54.089,79	R\$ 270.589,79

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA Prefeito Municipal Contratante	LARISSA BARBOSA DE MEDEIROS QUALITY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS LTDA Contratada	E
---	--	----------

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador: A4C62459

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 158, DE 22 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 158, de 22 de Julho de 2024.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2769/2023, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 22 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS					200.000,00
1001 Aquisição de Equipamentos					130.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	130.000,00
2040 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					70.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					200.000,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					200.000,00
2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas					200.000,00
	3.3.90.93	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	E 15000000	0001	200.000,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador: 869199F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, órgão gerenciador da ata, anuência da empresa registrada, da análise da Comissão de Contratação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a Ata de Registro de Preços Nº 020/2024.1 epigrafada conforme, oriunda do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço Nº 20/2024 da Prefeitura Municipal de Apodi/RN para **contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos (automóveis) zero quilometro, para atender as necessidades das secretaria municipal de saúde de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **Nacional Veículos e serviços Ltda., inscrito no CNPJ 04.770.238/0001-57.**

Passagem/RN, 30 de Julho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador: 7FF3686C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 20240729001 - IVANILSON
MONTEIRO DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20240729001
TERMO DE CONTRATO 20240729001**

OBJETO:

- O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E PREMIAÇÕES A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES E CAMPEONATOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADA:

- IVANILSON MONTEIRO DA SILVA;
- CNPJ nº 04.751.484/0001-61;
- Rua Adolfo Fernandes, nº 31, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL:

-O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 25.696,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais).

DOS PRAZOS:

- O presente contrato terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 590 - 2 . 2014 . 27 . 812 . 10 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo.

BASE LEGAL:

- Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 20240729001, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021; e legislação pertinente.

Pilões/RN, em 30 de julho de 2024.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:5D986EB5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
008/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 750/2024 -
RETIFICADO**

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 009/2024, de 06 de fevereiro de 2024, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 008/2024 – PE - RETIFICADO**, tipo **Menor Preço Por Grupo**, no dia **12/08/2024**, às **09h:30min**, cujo objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos

no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 12/08/2024 – Horas: 09:29;
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 07/08/2024 – Horas: 23:59;
LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 07/08/2024 – Horas: 23:59;
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 12/08/2024 – Horas: 09:29;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/08/2024 – Horas: 09:30.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 30 de julho de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:46FB5C33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 586/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 586/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Tarcio Soares de Holanda**, matrícula nº **894**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 135/2024

Publicado por:
Evannuel Epifanio Soares
Código Identificador:BDE3D7B4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 587/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 587/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **30/07**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 30 de julho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 135/2024

Publicado por:

Evammuel Epifanio Soares

Código Identificador:480BF910**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19070005/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 39.861.468/0001-06.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO,INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUNDE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 00042288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$ 405,61 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, FRANCISCA LUCIANA PEREIRA.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:23CD6A66

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
19070004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: H F DINIZ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS

049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 2288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$ 19.928,25 (dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, HANDENBERGY FERREIRA DINIZ.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador:4546B2B7

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
19070007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023**

Contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, com sede na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº08.358.053/0001-90.

Contratada: H C CORDEIRO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 20.755.100/0001-35.

Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA para atender às demandas das Secretarias e dos órgãos da administração direta do Município de Portalegre/RN

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666, de 1993.

Dotação Orçamentária:

020200 SEC MUN DE ADM E RECURSOS HUMANOS – SEMARH
04 122 0002 GESTÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA
04 122 0002 2003 0000 MANUT DA SEC DE ADM E RECURSOS HUMANOS
049 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2137 0000 MANUT DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
155 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN EDUCAÇÃO E DESPORTOS – SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2223 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
266 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1001 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 361 0025 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
12 361 0025 2200 0000 MANUT DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE
174 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIADO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

020400 SEC MUN DE EDUCAÇÃO E DESPORTO-SMED
12 365 0026 GESTÃO DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL
12 365 0026 2200 0000 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
257 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.550.0000 120.000 TRANSFERENCIA DO SALARIO EDUCAÇÃO

020900 SEC MUN INFRAESTRUTURA-SEMINF
15 451 0007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 2293 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
803 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020901 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO
15 4510007 GESTÃO EM URBANISMO, INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
15 451 0007 1003 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE OBRAS E URBANISMO
816 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 2132 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
517 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 302 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 302 0004 2288 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE UBS E HOSPITAIS
581 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.1002 211.000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
411 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.600.0000 214.000 TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

020600 SEC MUN DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO-SESAB
10 301 0004 GESTÃO EM SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA
10 301 0004 1232 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
413 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.632.0000 220.000 TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU DE CONTRA

020500 SEC MUN DE TURISMO E CULTURA
13 695 0006 GESTÃO DO TURISMO E CULTURA
13 695 0006 2138 0000 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DE TURISMO E CULTURA
381 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 1.500.0000 001.000 RECURSOS ORDINÁRIOS

Valor: R\$ 8.711,17 (oito mil, setecentos e onze reais e dezessete centavos).

Vigência: 19/07/2024 a 31/12/2024

Signatários: pelo contratante, JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e, pela credenciada, HILTON COSTA CORDEIRO.

Data da Assinatura: 19 de julho de 2024.

Publicado por:
Rhayssa Narcia Rocha
Código Identificador: 15C477A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 276/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares**, CPF nº **076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, meia diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN, no dia 30 de julho de 2024, em veículo da prefeitura Municipal transportando pacientes para consulta médica agendada para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2024

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:79A72D54

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA N.º 051/2024-PMRC

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR CEDIDO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 63/2022 firmado entre o Município de Riacho da Cruz/RN e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 550, de 16 de julho de 2024, do Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte solicitando a substituição de servidor cedido ao referido órgão na forma prevista na Cláusula Quinta alínea “g” do Termo de Cooperação Técnica n.º 63/2022

RESOLVE:

Art. 1º Ceder o servidor Francisco Josiel do Nascimento Maia, matrícula n.º 120254-5, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, ao Tribunal de Justiça do Estado Rio Grande do Norte para exercer suas funções junta à Secretaria da Vara Única da Comarca de Portalegre/RN.

§1º A cessão do servidor constante no caput do presente artigo dar-se-á em substituição ao servidor cedido ao TJRN, Davi Evaristo de Paiva, matrícula n.º 1203169, por força do disposto na Cláusula Quinta alínea “g” do Termo de Cooperação Técnica.

§2º A cessão de que trata o artigo 1º perdurará por prazo de 02 (dois) anos.

§3º A cessão do servidor se dá com ônus para o Município de Riacho da Cruz/RN, ficando o TJRN na obrigação de conceder o auxílio alimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Riacho da Cruz/RN, 30 de Julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:098B99AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300701/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300701/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300701/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS,**

CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, pelo valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) com maior desconto sobre tabela RAV, em favor de EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.738.556/0001-71.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300701/24

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29070001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300701/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, COM SEGURO VIAGEM INCLUSO E DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, CATEGORIAS III E IV ESTRELAS, pelo valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) com maior desconto sobre tabela RAV, em favor de EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 55.738.556/0001-71.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-
Prefeito

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D3FE3F51

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300702/2024

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 300702/2024

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 300702/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a 14016378000198, pelo valor de 1.093,00 (mil e noventa e três reais), em favor de DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.016.378/0001-98.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 300702/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30070001/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 300702/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.

CONTRATADO: DIVEPE AUTOMÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.016.378/0001-98.

OBJETO: 14016378000198.

VALOR TOTAL: 1.093,00 (mil e noventa e três reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II § 7º, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:65C66793

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 193/2024 Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora JOANA D'ARC DE OLIVEIRA LIMA, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 000.554.004-69, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O período concedido será 01 de julho à 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº053/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:560F6984

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL

Portaria 183/2024 Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses a servidora MARIA APARECIDA SILVA VICENTE, PROFESSORA, inscrita no CPF sob o nº 030,745,374-00, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O período concedido será 03 de março à 07 de maio de 2024, conforme o Processo Administrativo nº022/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 03 de março de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:9CC3948B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL

Portaria 194/2024 Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor FRANCISCO ANTÔNIO PEREIRA, PROFESSOR, inscrito no CPF sob o nº 422,286,544-34, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O período concedido será 01 de julho à 30 de setembro de 2024, conforme o Processo Administrativo nº056/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:949E881D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2024 - CONCESSÃO DE LICENÇA
ESPECIAL AO SERVIDOR

Portaria 134/2024 Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Especial ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Especial de 03 (três) meses ao servidor LUIZ GONZAGA DOS SANTOS, VIGILANTE, inscrito no CPF sob o nº 313.656.714-53, lotado na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º O período concedido será 29 de abril à 28 de julho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 023/2024.

Art. 3º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 30 de julho de 2024.

JOÃO BASÍLIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:2933ADFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2024**

PORTARIA Nº 195/2024

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder duas diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano durante viagem a Tibau do Sul/RN, para participação CURSO PRÁTICO “LICITAÇÕES DO FUTURO” – EDIÇÃO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, nos dias 01 à 03 de agosto de 2024, das 8h às 18h30, aos senhores:

Servidor(a)	Cargo	Valor da Diária	Valor Total
NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	PREGOEIRO	R\$ 180,00	R\$ 450,00
ELIELVIS DA COSTA SOARES	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 180,00	R\$ 450,00
CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR	PRESIDENTE DA CPL	R\$ 180,00	R\$ 450,00
PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA	COORDENADOR DE PROJETOS ESPECIAIS	R\$ 180,00	R\$ 450,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:93F1CB3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024
ASSEMBLEIA GERAL DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT do município de Riachuelo/RN, no uso de suas atribuições, torna público o Edital de convocação para a primeira Assembleia-Geral, que constituirá os representantes do Conselho Municipal Cultura – CMC, do município Riachuelo/ RN.

Ao considerar a primeira reunião desta natureza, ressalta-se a inexistência de entidades formais cadastradas neste órgão para representar os segmentos. A Assembleia será coordenada pelos membros da SECULT.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Constitui-se objeto deste Edital, a indicação dos nomes que comporão o Conselho Municipal de Política Cultural – CMC, para mandato de 02 (dois) anos.

O Conselho Municipal de Cultura, será composto de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) dos segmentos culturais; 03 (três) do governo municipal, com seus respectivos suplentes.

DO PROCESSO DE INDICAÇÃO

Os participantes indicarão os nomes que representarão os segmentos culturais da sociedade, a serem nomeados pelo Prefeito municipal na seguinte ordem: efetivo, primeiro suplente e segundo suplente.

Os participantes assinarão a lista de presença, será lavrada ata da assembleia e os indicados para o conselho preencherão ficha com os dados pessoais para efeito de registro junto aos órgãos competentes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Assembleia Geral será realizada no dia 02 de agosto de 2024, às 09:00 horas na Câmara Municipal de Riachuelo/RN. Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura.

Riachuelo/RN, 30 de julho de 2024

BRUNA KELLY DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura de Riachuelo/RN

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:4F113670

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DOS GRUPOS JUNINOS
INSCRITOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO PRELIMINAR DOS GRUPOS JUNINOS INSCRITOS**

GRUPO JUNINO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Interjunina	1º lugar	53 pontos
Junina Sangê	2º lugar	39 pontos
Matuta tá	3º lugar	33 pontos
Matuta Menino	4º lugar	29 pontos

Riachuelo/RN 26 de julho de 2024

BRUNA KELLY DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:C48FB2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DOS GRUPOS JUNINOS INSCRITOS**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – GRUPOS DE QUADRILHAS JUNINAS
PREMIAÇÃO PARA GRUPOS CULTURAIS JUNINOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB
(LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DOS GRUPOS JUNINOS INSCRITOS

GRUPO JUNINO	COLOCAÇÃO	PONTUAÇÃO
Interjunina	1º lugar	53 pontos
Junina Sangê	2º lugar	39 pontos
Matuta tá	3º lugar	33 pontos
Matuta Menino	4º lugar	29 pontos

Informamos que o responsável por cada grupo junino deverá apresentar no dia 31 de julho de 2024, das 8 às 11h, as seguintes certidões:

Certidão federal - PF

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

Certidão federal - PJ

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- Certidão Estadual - PF/PJ

<https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>

- Certidão municipal

Na secretaria de tributação de forma presencial (com documento pessoal ou no site da prefeitura se já tiver cadastro)

Riachuelo/RN 30 de julho de 2024.

BRUNA KELLY DA COSTA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Esdras Javã da Silva

Código Identificador:CCCCE0C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 316/2024 – GPMRF**

Portaria nº 316/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ½ (meia) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **João Câmara/RN**, com fulcro em realizar atendimento no respectivo município, no dia **18 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:25016519

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/2024 – GPMRF**

Portaria nº 317/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Ana Luiza da Silva Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:47E37E91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 318/2024 – GPMRF**

Portaria nº 318/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Carolina Araújo de Assis**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em **Natal/RN**, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:

Pedro Ricardo de Souza Pereira

Código Identificador:02891F57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 319/2024 – GPMRF**

Portaria nº 319/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Leyla Vitoria de Lira Fernandes**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:0145513F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 321/2024 – GPMRF

Portaria nº 321/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Luiz André Batista Soares**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:9BF8F9A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 322/2024 – GPMRF

Portaria nº 322/2024 – GPMRF

Conceder diárias ao Conselheiro Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são

conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, ao senhor **Emerson Felipe da Costa**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:DA9A29BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 320/2024 – GPMRF

Portaria nº 320/2024 – GPMRF

Conceder diárias a Conselheira Tutelar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária, a senhora **Andreia Batista Gomes Ferreira**, Conselheira Tutelar, durante sua permanência em Natal/RN, com fulcro em participar do **treinamento da nova versão do SIPIA Conselho Tutelar**, no dia **31 de julho de 2024**, conforme portaria 019/2009 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Pedro Ricardo de Souza Pereira
Código Identificador:570EEA1B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2024 – GPMRF

Declara a vacância de cargo público em decorrência de falecimento de servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Declarar a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental, em decorrência do falecimento da servidora

DALVACI VICENTE FERREIRA, matrícula 80298, portadora do CPF nº 664.249.094-00, ocorrido na data de 09 de julho de 2024, conforme Certidão de Óbito – Matrícula nº 1310370155 2024 4 00002 233 0000711 54.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de julho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 30 de julho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9E07523C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - **CNPJ:** 08.381.234/0001-38; **GILVAN ARAUJO LOPES** - **CPF:** 365.735.824-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, E DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS);

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - **CNPJ:** 08.381.234/0001-38; **GILVAN ARAUJO LOPES** - **CPF:** 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:8D25B838

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 040/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - **CNPJ:** 08.381.234/0001-38; **GILVAN ARAUJO LOPES** - **CPF:** 365.735.824-20.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO DOS ESTADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, E DOS ATOS INSTITUCIONAIS DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 54.600,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E SEISSENTOS REAIS);

Vigência: 17/07 a 31/12/2024

Fundamentação: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA - **CNPJ:** 08.381.234/0001-38; **GILVAN ARAUJO LOPES** - **CPF:** 365.735.824-20.

Rio do Fogo- RN, 17 de julho de 2024.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:AC088939

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0008/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 13/08/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material de construção destinado a manutenção e conservação de prédios e ruas públicas do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:39041511

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0009/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 15/08/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para aquisição futura e parcelada de material elétrico destinado a manutenção preventiva e corretiva da iluminação pública do Município de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:4C97B11A

**CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
0010/2024**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, torna público que às 08:00 horas do dia 16/08/2024, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço Aberto para Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados aos Programas Sociais e para o Hospital Municipal de Rodolfo Fernandes/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL das 07:00 às 13:00 horas, na Rua Manoel Nobre, 49, Centro – Rodolfo Fernandes/RN e no site www.bll.org.br ou através do link: <http://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/licitacao.php>. Rodolfo Fernandes/RN, 30 de julho de 2024.

JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES

Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:2B2032A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 - JULGAMENTO DE
PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

OBJETO: Aquisição de veículo automotor tipo minibus, para transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Ruy Barbosa/RN.

À vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 08070001/24, o qual porta o Pregão Eletrônico nº 03/2024, e em especial a manifestação jurídica encartada aos autos, **RATIFICO** a decisão da Pregoeira Municipal, quando decidiu pelo conhecimento e **INDEFERIMENTO** do recurso administrativo interposto pela empresa **LIZARD SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 30.536.715/0001-24, quando reivindicou a impugnação do Edital referente ao certame acima já mencionado.

As razões da Impugnação estão à disposição dos interessados na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou através do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas na página www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ruy Barbosa/RN, 30 de Julho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:602BD5C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240070

ORIGEM: ADESÃO ARP/CARONA Nº 26030001/24**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN, CNPJ nº 08.078.958/0001-07.**CONTRATADO(A):** WA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME, CNPJ nº 48.622.513/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no licenciamento e uso e direito de licença do software GED (gerenciador eletrônico de documentos) e triagem, digitalização, indexação e organização de documentos.

VALOR TOTAL: R\$ 232.200,00 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 26 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.**DATA DA ASSINATURA:** 26 de Julho de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4B8ABE87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 713/2024 – GAB

Portaria nº. 713/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Servidor **JACKSON JAEDYSON DA SILVA**, matrícula: **0011339-2**, Secretário Municipal de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município, o mesmo irá a cidade de Natal/RN no dia de hoje 30/07/2024 para adquirir o material restante que serão usados nos **Jogos Escolares 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:43868390

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 714/2024 – GAB

Portaria nº. 714/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **JOAO BATISTA DA SILVA**, matrícula: **0010456-3**, Coordenador de Esportes e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deste Município, o mesmo irá a cidade de Natal/RN no dia de hoje 30/07/2024 para adquirir o material restante que serão usados nos **Jogos Escolares 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Silvana da Silva Lopes
Código Identificador:6AEAE7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de locação de relógios de ponto com leitor biométrico e respectivo software de apontamentos. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 12 de agosto de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de

segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D64A15AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº042/2024
ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.

Resultado Final Obtido:

JOSILDO F DE OLIVEIRA | Tipo: ME / CNPJ: 06.107.613/0001-09, sagrou-se vencedor dos itens 0001 / 0002 / 0003 e 0004; totalizando o valor de R\$ 143.150,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:FD30D28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

Ref. Processo Administrativo PMSC/RN nº042/2024
HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.

Resultado Final Obtido:

JOSILDO F DE OLIVEIRA | Tipo: ME / CNPJ: 06.107.613/0001-09, sagrou-se vencedor dos itens 0001 / 0002 / 0003 e 0004; totalizando o valor de R\$ 143.150,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais).

Santa Cruz/RN, em 11 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:2552CB59

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**, através da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e em cumprimento ao disposto no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 c/c Arts. 171, 172 e 173 do Decreto Municipal nº 2060/2023, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, conforme a seguir delineado: **OBJETO:** aquisição de veículos Transporte de Passageiros (Motocicletas) ano modelo 2024/2025, ou superior, novo zero quilômetro, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Cruz/RN. **PRAZO DE TÉRMINO PARA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE:** Até às 12h00min do dia 12 de agosto de 2024. **DISPONIBILIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência contendo as especificidades do objeto pleiteado está disponível para consulta e retirada na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, situada à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou retirado no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal da Transparência – Licitações ou ainda através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br.
Santa Cruz/RN, 30 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:7B75993B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, na forma abaixo:

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob n.º **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF n.º **874.513.104-00**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúbas, SN, - Logoa D'atas/RN – CEP 59.227-000, neste ato representada por **Diego Alan Bezerril Souto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 378.462.994-68, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Com base na solicitação e justificativa encaminhada através do SETOR DE ENGEHARIA o presente termo aditivo tem o objetivo de prorrogar a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Construtora Bezerril EIRELI
CNPJ: 36.182.708/0001-58
Contratada
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: 2B80844C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN E A
EMPRESA CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI, na forma
abaixo:**

Celebra o presente instrumento de aditivo ao contrato, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, com Sede à Rua Av. Presidente Juscelino, N.º 461 - Centro - CEP 59 464-000, inscrito no CNPJ sob n.º **01.612.438/0001-93**, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, o Sr **Raniery Soares Câmara**, inscrito no CPF n.º **874.513.104-00**, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **CONSTRUTORA BEZERRIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **36.182.708/0001-58**, com sede na Fazenda Carnaúbas, SN, - Logoa D'atas/RN – CEP 59.227-000, neste ato representada por **Diego Alan Bezerril Souto**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º: 378.462.994-68, ficam contratados de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com o edital do processo licitatório 001/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS e as cláusulas estabelecidas neste termo, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDO PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL DA RUA SANTA MARIA DA MATA SITUADA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.**

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Após solicitação da CONTRATADA e análise do setor de engenharia e setor jurídico, fica alterado a CLAÚSULA TERCEIRA do contrato inicial de acordo com o previsto nas CLAÚSULA TERCEIRA conforme o disposto no § 1, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo objeto deste termo aditivo, onde o valor total passa a ser R\$ 306.865,50 (trezentos e seis mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e convencionadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente como as duas testemunhas abaixo qualificadas que a tudo assistiram, para que assim possa surtir seus efeitos legais e jurídicos.

Santa Maria/RN, 24 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Maria
Contratante
RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Construtora Bezerril Eireli
CNPJ: 36.182.708/0001-58
Contratada
DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO
Representante Legal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador: CEEA5328

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETÔNICO Nº 57/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2625/2024**

Vimos através deste, comunicar a empresa cujo objeto da licitação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** a empresa: **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.
Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 3981F82F

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 390/2024**

Portaria de diária nº 390/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **MARIA EDUARDA DE ALMEIDA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Psicóloga**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de julho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com o objetivo de realizar

visita e acompanhar parente, a adolescente em acolhimento institucional na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:F0C812C0

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 391/2024**

Portaria de diária nº 391/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

Conceder ½ (meia) diárias a Sra. **IONARA DA SILVA SANTANA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **Assistente Social**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 29 de julho de 2024. EM CARÁTER DE URGÊNCIA, com o objetivo de realizar visita e acompanhar parente, a adolescente em acolhimento institucional na SOS Aldeias Caicó.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 30 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:A56AAA30

**GABINETE DA PREFEITA
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM REMOÇÃO**

Em atenção ao surgimento de 01 vaga de enfermeiro na UBS de São José da Passagem, os atuais servidores efetivos ou contratados poderão manifestar interesse na remoção para essa unidade de saúde, garantindo-se prioridade ao agente público com maior período de vínculo contínuo com o Município de Santana do Matos.

A manifestação de interesse deverá ser realizada através de requerimento escrito a ser apresentado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de Santana do Matos, nos dias 31/07/2024 a 01/08/2024, das 08:00h às 13:00h.

Santana do Matos, Estado do Rio Grande Do Norte, 30 de julho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
João Tobias da Cunha Melo
Código Identificador:683B628A

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1040/2024**

OBJETO: Aquisição de material de construção. **Disponibilização do Edital:** A partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>. **Informações:** De segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **Data da Sessão Pública: 15/08/2024 às 09 horas.** Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:AC89C2DC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 227/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA DA GUIA DA CUNHA MARTINS DA COSTA**, portadora do CPF nº XXX.988.994-XX e matrícula nº. 439, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 09 de julho de 2024 e término em 05 de janeiro de 2025, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:07621C20

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 18 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do CPF nº XXX.435.214-XX e matrícula nº. 2191, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme atestado médico, tendo início em 24 de junho de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8D6DE59A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 228/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 104/2022 – GP, que designava o Sr. LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Sub Coordenador de Protocolo e Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para ficar responsável pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2901FE36

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 229/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Sr. LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA, CPF n: XXX.946.004-XX, do cargo comissionado de Subcoordenador de Protocolo e Expediente, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:F625D67E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 30 de julho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. VANESSA DANIELLY BARBOSA MAFRA, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Gabinete,

lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Administração, para ficar responsável pelo almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:852F7290

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Convocamos as empresas licitantes: MEIRY LUCIA DE AZEVEDO MACEDO CABRAL 03690353483, inscrita no CNPJ 21.770.874/0001-06 e a empresa MAYARA MADJA AZEVEDO FERREIRA DE MACEDO 08116469479 inscrita no CNPJ 12.402.592/0001-57, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024, originária do PROCESSO de Nº 1.375/2024, tendo como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de lanches e refeições destinados a atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, para a devida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 31 de julho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3C03613F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

Convocamos a empresa licitante: TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO EPP, inscrita no CNPJ 23.303.897/0001-28, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.499/2024, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços recauchutagem em pneus, para atender as demandas da frota veicular do município de Santana do Seridó/RN, para a adequada assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 31 de julho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada,deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação,sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 30 de Julho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:FF91F5F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0158/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2024.

PORTARIA N.º 0158/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **GRACIELLY VITORIA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Proteção Social Básica – CC-3, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 30 a 31 de julho de 2024, com o objetivo de participar da Oficina Estadual de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, cujo intuito é aprimorar os conhecimentos acerca dos prontuários físico e eletrônico, bem como, os demais sistemas utilizados pela Equipe Técnica (psicóloga e assistentes sociais), a saber: o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0158/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:A5977F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0159/2024/PMSS/CD/ADM DE 29 DE JULHO
DE 2024.

PORTARIA N.º 0159/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **VALDIZIA KAREN ISABELA DOS SANTOS GOMES OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no período de 30 a 31 de julho de 2024, com o objetivo de participar da Oficina Estadual de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS, cujo intuito é aprimorar os conhecimentos acerca dos prontuários físico e eletrônico, bem como, os demais sistemas utilizados pela Equipe Técnica (psicóloga e assistentes sociais), a saber: o Registro Mensal de Atendimentos (RMA) e o Sistema de Informações do Serviço de Convivência (SISC), conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0159/2024/PMSS/CD/ADM de 29 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1.½ (uma diária e meia), conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:5500DAF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0160/2024/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO
DE 2024.

PORTARIA N.º 0160/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **SOLANGE REGINA DE AZEVEDO BRITO**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Habitação, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 31 de julho de 2024, com fim de participar do V ENCONTRO TERRITORIAL DE ADESÃO AO SISAN NO RN, oportunidade que visa discutir a implementação de políticas públicas de segurança alimentar, a adesão dos municípios ao SISAN e a coordenação de ações entre diferentes níveis de governo e sociedade civil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 0160/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:C3122839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0161/2024/PMSS/CD/ADM DE 30 DE JULHO
DE 2024.

PORTARIA N.º 0161/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.066 de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta CC-2, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 31 de julho de 2024, com fim de participar do V ENCONTRO TERRITORIAL DE ADESÃO AO SISAN NO RN, oportunidade que visa discutir a implementação de políticas públicas de segurança alimentar, a adesão dos municípios ao SISAN e a

coordenação de ações entre diferentes níveis de governo e sociedade civil, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 0161/2024/PMSS/CD/ADM de 30 de julho de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de ½ (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:55285352

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
ANEXO LDO 2025 - MARGEM DE EXPANSÃO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO	Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)	R\$ 1,00
Eventos	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	0
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares

Código Identificador:04FAEC50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024070114**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: 53.567.796 WASHINGTON NOBREGA DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ 53.567.796/0001-25, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DO BANDA WOXTON NÓBREGA, LOCALIZADA À R PRESIDENTE FLORIANO PEIXOTO 380 BAIRRO BRASILIA PATOS/PB; OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS À FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES – WOXTON NÓBREGA DATA DE APRESENTAÇÃO: 31/08/2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE: 15000000; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: JOÃO BOSCO DA SILVA– PELO

CONTRATANTE E WASHINGTON NOBREGA DA SILVA - PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

JOÃO BOSCO DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:324839D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2024-MSF/SEFIN**

Aos

Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município de São Fernando/RN

Prezados Senhores(as),

Cumprimentando V.Sª, venho por meio deste, informar que o Município de São Fernando/RN, recebeu do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, por meio do Convênio nº 918294/2021/MAPA/CAIXA/AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL - OPERAÇÃO Nº 1079874-22/2021, a importância de R\$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), que foram aplicados na execução dos serviços de **PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.**

Informo ainda, que os recursos foram transferidos pelo Ministério das Cidades, em 28/06/2023, e que as obras foram concluídas e atestadas pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:39CA5A25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 311/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Campina Grande/PB, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 28 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), de forma a ressarcir ao servidor KAIO SILVA ARAUJO (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 28 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:273CE478

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 312/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:8CB43DB6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 313/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 29 de julho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a ser realizada no dia 29 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 29 de julho de 2024.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:04F0662F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ATA DA ESCUTA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC - PNAB**

Ata da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 08:00 (oito) horas, reuniram-se tendo como local Câmara Municipal, no município de São João do Sabugi/RN, para realização da Escuta Pública da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, com a presença da Sociedade Civil e membros do poder executivo. A escuta foi coordenada por Romualdo Calisto Medeiros Souza, representando o poder público municipal, que deu início à reunião dando boas-vindas a todos e ressaltando a importância de todos estarem

envolvidos em relação às orientações fornecidas para comunidade em geral e mais especificamente para os fazedores de Cultura do município acerca do Plano de Ação aprovado pelo Ministério da Cultura o que viabilizou a destinação de recursos para a cultura do município e que hoje nesta escuta pública, os agentes culturais puderam opinar na construção do PAAR – Plano Anual de Aplicação dos Recursos em 2024. O PAAR é o documento que visa fazer a distribuição dos recursos para o setor cultural de acordo com base no Plano de Ação, já aprovado pelo Ministério da Cultura. Foi apresentado o detalhamento do Plano de Ação, momento em que relatou-se sobre os recursos públicos destinados aos municípios brasileiros por meio da lei 14.399/2022, oriundo do Fundo Nacional de Cultura, recurso este repassado para o município em conta específica e este deverá promover o acesso ao seguimento cultural. Foi realçado que o recurso já encontra-se na conta corrente a disposição do município. Explanou-se ainda sobre os objetivos da política pública Aldir Blanc que é estimular e fomentar a produção cultural, gerar emprego e renda da cadeia produtiva da cultura, garantir recursos para manutenção de espaços e oportunizar o acesso às comunidades rurais e a todos os públicos minoritários. Foi ressaltado também, que o objetivo é mobilizar todos os envolvidos na Cultura do município. Feito as devidas explanações verificou-se que no Plano de Ação estava previsto o total de R\$ 60.391,60 (sessenta mil, trezentos e noventa e um reais e setenta centavos), para as metas e ações a seguir: Meta 01 – Ações Gerais: Ação 01 – Fomento a Cultura o valor de R\$ 39.872,02 (trinta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e dois centavos) para Festa popular; Ação 02 – Subsidios para manutenção de espaços e organizações culturais, valor R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais); Meta 02 – Custos Operacionais, valor de R\$ 3.019,58 (três mil dezenove reais e cinquenta e oito centavos). Ainda foi realçado que para as ações afirmativas o percentual de 20% (vinte por cento). O público alvo da ação afirmativa. Os demais públicos minoritários receberão pontuação a mais no edital. A aplicação dos recursos deve contemplar as diversas linguagens culturais, entre estes: Artesanato, Música, Audiovisual, Cultura Popular, Literatura, Artes Visuais. O edital de manutenção de espaços culturais, deve contemplar organizações culturais formais (pessoa jurídica) e informais (grupos). Como mais nenhum assunto foi tratado para o momento, eu Maria do Desterro Fernandes da Costa que secretariarei a reunião, lavrei a presente ata. A lista de presença segue anexada. Após leitura da ata e aprovação dos representantes da sociedade Civil, Poder Público e demais presentes, encerrou-se a reunião.

ROMUALDO CALISTO MEDEIROS SOUZA
Coordenador da Escuta

MARIA DO DESTERRO FERNANDES DA COSTA
Secretária da Reunião

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:D8E62F1E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 034/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A
SRA. HELIANA NAZARE DA SILVA.**

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato pela Senhora JULIANA ANDREA DANTAS, portadora da cédula de identidade nº 2#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.###.###-59, conforme autorização do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor JACKSON DANTAS, portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e, de outro lado, a sob o nº 243.###.###-00, ambos denominados CONTRATANTES, e, de outro lado, a Sra. HELIANA NAZARE DA SILVA, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 2.3#####3

SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 067.###.###-33, domiciliada na Rua João Diniz, 1126, Paraíba, Caicó/RN, CEP 59.300-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 12 de março de 2024, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços e seu aditivo, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 12 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura-semec

HELIANA NAZARE DA SILVA.
 Contratada

TESTEMUNHA
RG.:

TESTEMUNHA
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:F1C21B4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2022 -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN - IPREVSAPP.
CONTRATADO: JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS, inscrito no CPF nº 112.084.034-19. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a Locação de um imóvel, localizado na rua Potengi, 20, centro, São Paulo do Potengi/RN para o funcionamento do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi/RN, no contrato celebrado em 02 de agosto de 2022, entre as partes acima mencionadas. **DA VIGÊNCIA:** O presente

termo aditivo objetivo a prorrogação do prazo de contratual, passando a vigorar com início em 02 de agosto de 2024 e término em 02 de agosto de 2025. **DO VALOR:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro, no percentual de 15%, correspondente a R\$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais) do valor contratual. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no inciso II do Art. 57 e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente
 Pelo Contratante

JOSÉ MATEUS SILVESTRE DE FARIAS
 CPF nº 112.084.034-19.
 Pelo Contratado

Publicado por:
 Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho
Código Identificador:DF5773FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2022 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI.
CONTRATADO(A): SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ. 24.372.340/0001-01. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a Contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de reforma e adequação do Mercado Público Municipal de São Paulo do Potengi – RN. **DOS VALORES:** Pelos serviços do objeto deste aditivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 50.119,60 (Cinquenta mil, cento e dezenove reais e sessenta centavos), correspondente a 10,55% (dez vírgula cinquenta e cinco por cento), de acordo com Planilha e Parecer Técnico emitido pelo setor de engenharia deste município. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** A celebração deste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços está prevista no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

São Paulo do Potengi/RN, em 30 de julho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO –
 Prefeito – Contratante
 e
ALEX JARSON BELARMINO -
 p/Contratada.

Publicado por:
 Bruno José de Araújo Lima
Código Identificador:89A224A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 042/2024

Adesão a Ata de Registro de Preço nº 01010706/2024 –
Concorrência Eletrônica nº 001/2024
Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi – RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 86 da Lei Federal 14.133/21.

CONTRATANTE/ADERENTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO/PROMITENTE: EMPROTEC ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 28.709.222/0001-05, com logradouro, sito rua João Bezerra da Fonseca, 124 – Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.271.000,00 (hum milhão, duzentos e setenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 08.001 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 1029 – Construção e Reconstrução de Ruas e Avenidas

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

Fonte de Recurso: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 05 de Julho de 2024 a 06 de Junho de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, 05 de julho de 2024.

EUGENIO PACELLI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante/Aderente

RAPHAELA THAÍS OLIVEIRA COSTA

P/Contratada/Promitente.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F2F48ED1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN

CNPJ – 08.079.915/0001-46

RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS).**

PROPOSTAS RECEBIDAS E ANALISADAS DE 02 (UMA) EMPRESAS:

INABILITADA POR NÃO CUMPRIR COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI – ME – CNPJ: 24.336.229/0001-60 – VALOR: R\$ 56.560,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e sessenta reais).

HABILITADA: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ: 09.368.724/0001-67 – VALOR: R\$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA.

CNPJ: 09.368.724/0001-67.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E TRANSLADO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS).

FUNTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.250,00 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 30 DE JULHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:130AC7BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TARMO ADITIVO DE CONTRATO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PREVENÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NA ESTRUTURA DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **MULTI EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ - 26.785.928/0001-12**, com sede a **Parnamirim/RN, na Rua Lidia Ferreira de Souza - 07 – Nova Esperança – Parnamirim/RN**, neste ato representada por **Jailson Rodrigues**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epigrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviços especializados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos instalados na estrutura da atenção primaria de saúde do município de São Pedro/RN, passando o prazo de vigência de **03 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epigrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

Multi Empreendimentos LTDA.
CNPJ - 26.785.928/0001-12
JAILSON RODRIGUES
CPF - 028.962.674-68
Pelo Contratado

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:E7E77EC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM TODOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, LOGRADOUROS, VIAS E CALÇAMENTO PÚBLICOS EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM ATENÇÃO À DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

Pelo presente instrumento de **Termo Aditivo de Prazo**, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de São Pedro/RN**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **08.079.915/0001-46**, com sede à Rua Monsenhor Expedito - 161 - Centro - São Pedro/RN, neste ato representada pelo seu Prefeito Constitucional, o senhor **Miguel Cabral Nasser**, brasileiro, CPF Nº. **836.950.794-87**, residente e domiciliado nesta cidade de São Pedro/RN, e do outro lado como **CONTRATADA**, a empresa **RD SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** sob o nº **43.357.757/0001-40**, com sede em **São Gonçalo do Amarante/RN, na Rua Bela Vista - 874 - Jardins**, neste ato representada por **Ramon Oliveira da Silva**, firmam o presente termo de aditivo ao contrato em epígrafe, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente **Termo Aditivo** tem como objetivo a **Alteração de Prazo de Vigência** ao contrato de serviço comum de engenharia, sob demanda, para manutenção corretiva e preventiva em todos prédios públicos, praças, logradouros, vias e calçamento públicos em geral, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, em atenção à demanda da prefeitura municipal de São Pedro/RN., passando o prazo de vigência de **28 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Termo Aditivo está previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA:

Este Termo Aditivo terá sua vigência até **31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA 4ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe.

CLÁUSULA 5ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente neste Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

São Pedro/RN, em 27 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
CNPJ - 08.079.915/0001-46
MIGUEL CABRAL NASSER
CPF 836.950.794-87
Prefeito
Pelo Contratante

RD Soluções LTDA.
CNPJ - 43.357.757/0001-40
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Pelo Contratado

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:B0AC4790

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 16/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. JEOVANA MARQUES PEREIRA SIQUEIRA DE LIMA, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Suporte Pedagógico, matrícula nº 1473, inscrita no CPF sob o nº 596.359.404-91, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao quinto período trabalhado e o seu período de gozo será entre 31 de julho e 28 de outubro de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Tomé/RN, 30 de julho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:733D11C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 025-2024 CONTRATO 20240339

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0000097/24

CONTRATO Nº.....: 20240339

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 025-2024

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

CONTRATADA(O).....: S. BRASILEIRO DE ARAÚJO CNPJ 31.999.870/0001-40 ENDEREÇO R JOSÉ MILANEZ, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP 59380-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL/GLOBAL
063510	CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS ABRANGENDO PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UNIDADE	200	225,00	45.000,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0711.103010013.2.041 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 25 de Julho de 2024 a 25 de Julho de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 29 de Julho de 2024

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR portador do CPF nº XXX.362.714-XX

PELA CONTRATADA: SUELIO BRASILEIRO DE ARAUJO portador do CPF XXX.301.784-XX

FISCAL DO CONTRATO: NATHAN LÚCIO DE LIMA, MAT. 1073

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 7C510253

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024**

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), HOMOLOGAM ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Homologação

0001 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.766,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	1.395,00	139.500,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	835,00	83.500,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0003 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Acari-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 120 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.000,00					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	20 Viagem	685,00	13.700,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0004 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 916,67					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	20 Viagem	785,00	15.700,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0005 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.316,67					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	60 Viagem	1.255,00	75.300,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0006 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.100,00					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	775,00	77.500,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0007 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p - Valor Referência: 1.000,00					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p	100 Viagem	635,00	63.500,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0008 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p - Valor Referência: 1.100,00					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7i Flex 5p	60 Viagem	835,00	50.100,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22
0009 - ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizero, especificamente na EMDB (escola Municipal Dionísia Batista), viagem (ida e volta): Cerca de 40 km. OBS: O período vespertino (40km) com volta estipulada para o período noturno, rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para serra de Santana município de São Vicente-RN. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 353,33					
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	220 Viagem	300,00	66.000,00	Homologado em 30/07/2024 13:52:22

SÃO VICENTE, 30 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Município De São Vicente/RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde
CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05
Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social
CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02
Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C4845F7A

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 218/2024 – GP, DE 30 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240341.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240341 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a Empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 27.907.844/0001-77 o(s) seguinte(s) servidor(es): SARAH SALES MATOS, MAT: 1080, CPF: 118.081.684-61.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 de julho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:779BAC4B

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 209-B/2024-GP, DE 19 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 19 de julho, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 19 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B25A273E

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 199-A/2024-GP, DE 05 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 05 de julho, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC616C13

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 201-B/2024-GP, DE 08 DE JULHO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa AGEM – Assessoria em Gestão Empresarial e Municipal, para tratar de assuntos do Município, no dia 08 de julho,

totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 08 de julho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:463414C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 136/2024 – SMAS, DE 30 DE JULHO DE 2024**

NOMEIA FISCAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024, CONTRATO Nº 20240342.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240342, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, e o Empresa: MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME, CNPJ/CPF CNPJ 27.907.844/0001-77, o(s) seguinte(s) servidor(es): VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, CPF: 072.619.107.83, matrícula nº 1086.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 30 DE JULHO DE 2024.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A234435B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 226/2024 – SMS, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

NOMEIA FISCAL PARA O CONTRATO Nº 20240340.

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAL DO CONTRATO Nº 20240340, celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ Nº 11.261.481/0001-05), e a empresa MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS ME (CNPJ Nº 27.907.844/0001-77), a seguinte servidora: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO, matrícula nº 1038.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA1114AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO 03060002/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZAS, DESTINADOS AOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza, COMUNICA aos interessados, que fica SUSPENSA, a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2024, com abertura inicialmente prevista para o dia 31/07/2024, às 09h00min horas, devido a impugnação impetrada.

Senador Eloi de Souza, 30 de Julho de 2024

WÉERICA TALITA DE OLIVEIRA DANTAS

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Wérica Talita de Oliveira Dantas

Código Identificador:7BA8DA38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0100 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0100 DE 05 DE JULHO DE 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e nos termos dos Decretos Municipais nº 006/2021 e nº 003/2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Senhora **RAFAELA ARAÚJO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de quatro e meia (4,5) diária, para custear despesas com alimentação e estadia durante seu deslocamento na cidade do São Paulo/SP, durante o período de 09 a 13 de julho do corrente ano, para participar do **XXIV ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORAS/ES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Tema Geral (O Sistema Único de Assistência Social e as diversidades sócio territoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos, será realizado no período de 10 a 12 de julho de 2024. Local: Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo/SP, promovido pela CONGEMAS.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 05 de julho de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:76183653

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0102 DE 11 DE JULHO DE 2024.****PORTARIA Nº 0102 DE 11 DE JULHO DE 2024.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município e nos termos do Artigo 3º, §3º da Lei Municipal nº 458 de 01 de agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao Senhor **HERONALDO GENUÍNO DA SILVA**, ocupante do Cargo Efetivo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Senador Elói de Souza/RN, a concessão de três e meia (3,5) diárias, para custear despesas com **alimentação e estadia** durante seu deslocamento na cidade de Tenente Ananias/RN, durante o período de 12 a 15 de julho do corrente ano, com o objetivo de realizar o transporte de pacientes para realização de procedimentos cirúrgicos naquele município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Senador Elói de Souza/RN, em 11 de julho de 2024.

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:93524F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SÔNIA JERONIMO
COSTA GURGEL****TERMO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS**

De acordo com a lei Municipal nº 373/2010 de 22 de novembro de 2010, art.147, a servidora **SÔNIA JERONIMO COSTA GURGEL** servidora pública municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AUX. SECRETARIA sob a matrícula de nº093-1, lotada na Secretaria Municipal de FINANÇAS. Em consonância com o requerimento e todo processo administrativo que tramitou sob o nº009/2024, **restou concedido as férias de 30 dias**, com início em 22 de Julho de 2024 e término em 20 de Agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Serra do Mel/ RN, 22 de Julho de 2024.

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EE4B8E06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO TERCEIRO TERMO
DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1742/2021 DO PP 16/2021**

Terceiro aditamento ao contrato administrativo Nº **1742/2021**. Contrato de execução de serviços entre o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS** e a **WALBA ALVES DE MELO 79215890491**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.593.701/0001-66. O presente termo tem por objetivo o aditamento de **PRAZO** ao contrato para Prestação de serviços de assessoria e consultoria continuada em gestão habitacional do Município de Serra do Mel/RN, de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente Contrato deverá ter seu aditamento de **PRAZO** ao contrato, até 26 de agosto de 2025.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:8CDCBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 873**

Processo Administrativo nº DL873/2024

Dispensa de Licitação nº 873/2024

Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde

Objeto: Custeio de exame de Tomografia de Córnea (Pentacam) para a paciente Ingrid Grazielly Siqueira da Silva, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 873/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **Hospital de Olhos de Mossoró LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.085.707/0001-73 no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).**

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:C46C2D4C**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 892

Processo Administrativo nº DL892/2024

Dispensa de Licitação nº 892/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de consulta com Hepatologista para o paciente Francisco Carneiro Irmão, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021AUTORIZO a Dispensa nº 892/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **BIOMEDICAL SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO MEDICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.493.390/0001-11 no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:88619039**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 874

Processo Administrativo nº DL874/2024

Dispensa de Licitação nº 874/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de Consulta na Especialidade em Oftalmologista para a paciente Vivian Lavinya Bezerra da Silva, com urgência.
Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021AUTORIZO a Dispensa nº 874/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NOSSA CLINICA, inscrita no CNPJ nº 12.827.593/0001-43 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:D868AB69**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 886

Processo Administrativo nº DL886/2024

Dispensa de Licitação nº 886/2024
Unidade Requisitante: Fundo Municipal De Saúde
Objeto: Custeio de exame para Ecocardiograma Transtorácico para o paciente Isac Brayán Pereira Dantas, com urgência.

Legal:art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 886/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da empresa **NEUROCORDIS -LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.200.006/0001-90 no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 30 de julho de 2024.

EDCARLA LUCENA BARBOSA DA SILVA
Secretaria Adjunta de Saude**Publicado por:**
Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:6236D41E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES**
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2407300001 ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº
033/2024Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Assunto: **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de pneus.****ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 033/2024**Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

Considerando, os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviço, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a empresa apresentou o menor preço.

Considerando também, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que a Contratada possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/21.

Considerando ainda, que o parecer jurídico apresentou posição quanto às exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação.

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o processo sob referência e, em consequência, **HOMOLOGO** o objeto respectivo à empresa **SANTANA AUTO PECAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.979.997/0001-10, com Inscrição Estadual nº 20.541.611-0 e sede na Rua Augusto Monteiro, 712, Centro, Caicó/RN CEP: 59300-000, R\$ 50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais), com prazo de entrega em até cinco (05) dias contados do recebimento da ordem de compra e vigência até o dia 31 de dezembro de 2024.**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a **Contratação direta de empresa para aquisição gradativa de pneus**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas das **Secretarias Municipais**.**DETERMINO**, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao presente ato e ao extrato do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/21, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A7BF2A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024
DISPENSA Nº 033/2024 – PROC. ADMINISTRATIVO
MSNN/RN Nº 2407300001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SANTANA AUTO PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 36.979.997/0001-10; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PNEUS; PRAZO DE FORNECIMENTO: EM ATÉ CINCO (05) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; 04.181.0001.2003 – CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL; 08.244.0031.2019 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0030.2024 – BLOCO DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; 12.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 12.361.0011.2031 – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 12.361.0011.2039 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 10.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0018.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.305.0038.2066 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO BLOCO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (EPIDEMIOLÓGICA); 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 20.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 15.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 08.243.0033.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR; 08.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 15000000, 15001001, 15001002, 15500000, 16000000, 16210000, 16600000 E 17040000; PERCENTUAIS: 60% RECURSOS PRÓPRIOS E 40% RECURSOS FEDERAIS; VALOR GLOBAL: R\$ 50.372,00 (CINQUENTA MIL, TREZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS), A SER PAGO EM CONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75, II DA LEI Nº 14.133/2021; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E MERYELLE MARA DE OLIVEIRA SANTOS – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 30 DE JULHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:28B594AA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
422/2024

PORTARIA Nº: 422/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EDSON ÁLVARES DOS SANTOS
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	966.831.044-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAMPINA GRANDE-PB	27 de julho de 2024	200,00		200,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 200,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CAMPINA GRANDE-PB, no dia 27 de julho de 2024. Conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:64F78AFF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
424/2024

PORTARIA Nº: 424/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	30 de julho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL				R\$ 75,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 30 de julho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 29 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:B18C642B

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO VERBAL MC 012/2024

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de CONTRATO VERBAL a seguir:

Objeto: “Aquisição de kit de salgados em embalagem descartável para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no evento alusivo aos 150 anos de Emancipação Política”.

Favorecido: J. S. DE MORAIS PADARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.428.583/0001-44, situada na Rua Major Lula, 1010, Paraíba, Caicó/RN CEP: 59.300- 000.

Valor total: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Fundamentação Legal: Art. 95, inciso 2º da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 659/2024 de 27 de março de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2099 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:94DD5596

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 249/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIA QUITÉRIA PEREIRA
Cargo/Função:	SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CPF:	050.xxx.xxx-02

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 (uma)	CAICÓ/RN	07 e 08 de julho 2024	150,00	150,00
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a CAICÓ/RN, nos dias de **07 e 08 de julho de 2024**, para participar do Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV – CAICÓ, promovido pelo TCE-RN, conforme documentação Comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 30 de julho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal
Doc.Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:6C56F254

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
CONTRATADA: J B R DE LIMA
CNPJ: 53.579.962/0001-03

Considerando o pedido de distrato do contrato oriundo da Dispensa de Licitação nº 012/2024 encaminhado pela contratada via e-mail em 29/07/2024, esta prefeitura municipal, representada por seu prefeito o Senhor José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. 028.252.064-31, resolve rescindir o contrato celebrado com a empresa J B R DE LIMA, inscrita no CNPJ nº. 53.579.962/0001-03 no processo administrativo de Dispensa de Licitação nº. 012/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA AO SETOR DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, tornando-se sem efeito a partir do dia 05/08/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no art. 79 da Lei Federal 14.133/2021.

Serrinha/RN, 30 de julho de 2024

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:F1795EF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 290701/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e adaptação da Unidade Básica de Saúde (UBS) da comunidade de Floresta, para implantação do gabinete odontológico, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa 050701/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): CALCARIA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA 54.774.017/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 15.255,00

VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 31/12/2024

ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
574 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.79 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
518 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.102 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

482 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

481 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 6000 . 2.100 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 29 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:FF7E727D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300701/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 180701/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 50.650,00

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 30/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 358 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 1000 . 2.58 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

155 - 2 . 2006 . 12 . 368 . 4000 . 2.25 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

97 - 2 . 2005 . 20 . 606 . 1000 . 2.17 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:9720C37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300702/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 180701/2024.

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social 14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 1.995,00

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 30/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 681 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 5000 . 2.69 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:EB07C803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 300703/2024

OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracharia para os veículos lotados nas Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN

ORIGEM: Dispensa 180701/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde 14.231.159/0001-21

CONTRATADA(O): SIDNEY GOMES HOLANDA CAMPELO 14.057.655/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00

VIGÊNCIA: 30/07/2024 a 30/07/2025

ORIGEM DOS RECURSOS: 587 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 6000 . 2.105 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 30 de julho de 2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:33FE7408

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024-GC/PMSN DE 30 DE JULHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2024/PMSN, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Instituí o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, e das Secretarias relacionadas no Artigo 1º deste Decreto, das 07:00 às 13:00 horas no período de 01 agosto à 31 de dezembro de 2024, a dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere e de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Artigo 1º - Fica instituído o horário de expediente corrido no âmbito da sede da Prefeitura Municipal e das seguintes Secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação; Secretaria Municipal de Saúde, Centro Municipal de Ensino Rural e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Deste Município de Sítio Novo/RN.

Parágrafo Único – O horário de expediente será de segunda a sexta feira das 07:00 às 13:00 horas, no período de 01 de agosto à 31 de dezembro 2024.

Artigo 2º - O chefe imediato, de cada setor, poderá estabelecer o trabalho remoto mediante escala de trabalho presencial, considerando a utilização do sistema de processo eletrônico (PROSIPE).

Artigo 3º - Excetuam-se do disposto no Parágrafo Único do Artigo 1º deste Decreto, os serviços de atendimento à saúde da população, nestes incluídos os serviços de atendimento médico especialmente no Hospital Geral e nas Unidade Básicas de Saúde; serviços do atendimento no Centro de Referência e Assistência Social/CRAS e no Conselho Tutelar; e Escolas Municipais em razão do cumprimento do calendário do ano letivo, como também as Secretaria de Transportes e a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos responsável pelos serviços essenciais de coleta de lixo e limpeza das áreas públicas etc.

Artigo 4º - O presente Decreto entrará em na data de sua publicação.

Artigo 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 30 de julho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:A72A9AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 01/2024 - SMEC

PORTARIA Nº 01/2024 - SMEC, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição, criação do Comitê Municipal de Educação Integral de Sítio Novo/RN, para o fortalecimento do Projeto de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito municipal.

O Secretário de Educação e Cultura do Município de Sítio Novo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear 31 (trinta e um) membros para compor o Comitê Municipal de Educação Integral de Sítio Novo para o fortalecimento do Projeto de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito municipal.

I - Representantes de trabalhadores da Educação.

- a) José Antônio dos Santos
- b) Manoel Marclio de Araújo
- c) Edenice Carneiro de Vasconcelos
- d) Solange de Maria Ferreira de Oliveira
- e) Adriane Maria Ferreira e Silva

II - Representantes dos trabalhadores da Saúde.

- a) Ana Rafaella Araújo Costa
- b) Iulle Brunnely Bezerra Cavalcante Menezes

III - Representantes dos trabalhadores da Secretaria de Esporte e Lazer.

- a) Wilson Paulo do Nascimento Junior

IV - Representantes dos trabalhadores da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente.

- a) Wagner de Holanda Brasil
- b) Ádila Laiane Freitas Silva

V - Representantes dos trabalhadores da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- a) Gilienny Simone de Pontes Nelo
- b) Cléria Ribeiro de Medeiros

VI - Representantes dos agentes culturais, monitores e estagiários.

- a) Fábía Beatriz da Silva
- b) Antônio Carlos Sipriano da Silva
- c) Maria Kleciane de Lima

VII - Representantes dos Pais e de Alunos.

- a) Laísa Aline Dantas
- b) Deisiane Dias dos Santos
- c) Carlos Antônio de Araújo Silva
- d) Edeilson Airon Freitas
- e) João Gabriel de Souza Lima
- f) Lavínia Loizi Silva Azevêdo

VIII - Representantes da comunidade.

- a) José Alessandro Dantas
- b) Maria Vanderleia da Silva
- c) Juliana Maria Aparecida Barros

IV - Representantes do Comitê Metropolitano.

- a) Francisco Xavier Mafra
- b) Júlio Cesar Batista
- c) Gesia Maria Silva de Medeiros
- d) Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos
- e) Maria Flávia Bezerra da Silva

X - Representante do Conselho Tutelar.

- a) Maria Goreth Mafra
- b) Nathália Paloma Silva Carneiro Mafra

Art. 2º – O Comitê a que se refere esta Portaria, encontra-se instituído desde o dia 10 de novembro de 2022.

Art. 3º – O mandato dos membros do Comitê Municipal de Educação Integral será flexível as alterações dos membros para representatividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 30 de julho de 2024.

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Jose Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:E83D069F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADO: PRÓXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 40.120.343/0002-95.

OBJETO: Termo de Apostilamento para Realinhamento de Valor Contrato de nº 011/2021, originada pelo Pregão Eletrônico SRP nº 09/2021.

BASE LEGAL: O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Data: 22 de julho de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DEB31FB6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO 1º ADITIVO – CONTRATO Nº 027/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: ALEXANDRE VERAS BRITO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.474.151/0001-70.

OBJETO: Prorrogar até o dia 30.05.2025 o prazo para Locação de Carro Pipa, conforme contrato nº 027/2023, celebrado em 24.05.2023, oriundo do Processo de Pregão Eletrônico Nº 13/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 30.05.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 22/05/2024.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:FC482F59

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

EXTRATO 3º ADITIVO – CONTRATO Nº 017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

CONTRATADA: D'LEON COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.295.246/0001-04.

OBJETO: Prorrogar até o dia 31.12.2024 o prazo para Locação de Veículos tipo Ônibus, conforme contrato nº 017/2022, celebrado em 03.08.2022, oriundo do Processo de Adesão Nº 06/2022.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
 DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 03.08.2022, inclusive as condições de pagamento.
 DATA: 23/02/2024.
 ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:
 Cicero Ribeiro da Anunciação Neto
 Código Identificador: B1B8C5A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR - ALEX SANDRO
 BERNARDO CAVALCANTE *REPUBLICADA**

TERMO DE CESSÃO DE PESSOAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.159.089/0001-45**, com sede à Avenida Miguel Barbosa nº 548, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. **AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº **1.496.141/SSP/RN**, inscrito no CPF/MF nº **034.208.854-82**, residente e domiciliado neste município, aqui denominada **CEDENTE**, e do outro lado a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA-SEEC**, 7ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA- DIREC, com sede à Rua Ministro Mário Andreazza, 35- Conj. Augusto Fernandes Pereira- Santa Cruz/RN, CEP: 59200-000, neste ato representada pelo Diretor - 7ª DIREC o Sr. **Meirison Fernandes de Farias**, Mat.: 132.695-3/1, denominada **CESSIONÁRIA**, firmam o presente Termo, visando a cessão de servidor municipal para prestar serviço junto ao órgão cessionário, o que fazem sob as seguintes condições:

- 1ª - Este Termo tem como objetivo, a cessão do(a) servidor(a) **ALEX SANDRO BERNARDO CAVALCANTE**, matrícula nº 00001-1, para prestar serviço ao órgão cessionário;
- 2ª - A cessão terá validade de 01(um) ano, tendo início em 20/07/2024 a 19/07/2025, podendo ser renovada automaticamente de acordo com o interesse e conveniência das partes;
- 3ª - Que o(a) servidor(a) será cedido com ônus para o órgão **CEDEnte**;
- 4ª - O órgão **CESSIONÁRIO** informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do servidor;
- 5ª - Em caso de necessidade e mediante solicitação, o(a) servidor(a) poderá voltar ao órgão de origem antes do término da vigência do presente Termo;
- 6ª - A Eficácia deste instrumento ficará condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário oficial dos Municípios, o que será providenciado pelo(a) **CEDEnte**;

E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo o **CEDEnte** e o **CESSIONÁRIO**, em duas vias de igual teor, visto que formam atendidas as formalidades legais.

Tangará/RN, 20 de junho de 2024.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito do Município de Tangará/RN

MEIRISON FERNANDES DE FARIAS
 Diretor 7ª DIREC Mat.: 132.695-3/1

TESTEMUNHAS:

NOME:
 CPF/MF:

NOME:
 CPF/MF:

*Republicada por incorreção.

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
 Código Identificador: 4FDFD2B9

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 146/2024-SMS - INSTITUI A COMISSÃO DE
 FARMÁCIA E TERAPÊUTICOS - CFT**

PORTARIA 146/2024-SMS, de 30 de julho de 2024.

Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT, para atualizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso dos poderes que lhe são conferidos e,

Considerando que desde 1977 a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam uma lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção, dado que o volume cada vez maior de drogas disponíveis, a crescente complexidade da farmacoterapia e os limitados recursos econômicos fazem com que a definição de lista com critérios de racionalidade seja uma tarefa primordial.

Considerando que de acordo com a Política Nacional de Medicamentos oficializada pela Port. 3.916, de 30/10/98, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) deve ser a base para a organização de listas estaduais e municipais, visando o processo de descentralização da gestão, tornando-se, portanto, meio fundamental para orientar a prescrição, a dispensação e o abastecimento de medicamentos, particularmente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), essencial ao Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que tem como principal objetivo estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

- I - São as atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica, dentro de um processo dinâmico, contínuo, multidisciplinar e participativo;
- II - Elaborar e atualizar a REMUME com discriminação dos medicamentos utilizados nos diferentes níveis de atenção;
- III - Estabelecer os critérios de prioridade para orientar a área de aquisição de medicamentos;
- IV - Manter constantes estudos referentes à atualização da REMUME.
- V - Analisar periodicamente as estatísticas de morbidade e mortalidade com o objetivo de identificar as necessidades de alterações da REMUME;
- VI - Participar da elaboração de normas para prescrição e uso dos medicamentos da REMUME;
- VII - Atualizar as informações relacionadas a indicações, contra-indicações, duração do tratamento e doses dos medicamentos da REMUME;
- VIII - Colaborar na descrição técnica dos produtos farmacêuticos a serem adquiridos;
- IX - Promover a capacitação dos profissionais da SMS para a utilização da REMUME e dos protocolos de tratamento;
- X - Elaborar estimativas para a primeira aquisição baseadas em dados epidemiológicos;
- XI - Elaborar procedimentos que precedem à aquisição, em caráter excepcional, de medicamentos não constantes da REMUME no sentido de garantir a eficácia e segurança desses produtos.

Art. 2º - A elaboração e atualização da REMUME terá como referência a última lista de medicamentos essenciais da OMS, a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), os protocolos de tratamento publicados pelo Ministério da Saúde e entidades científico-profissionais nacionais e internacionais e os diversos trabalhos da revisão da farmacoterapia baseada em evidência, publicados por instituições e centros de reconhecida competência e pela colaboração de médicos, farmacêuticos e demais profissionais de saúde com sua experiência prático-teórica.

Art. 3º - A REMUME seguirá os seguintes parâmetros:

- I - Seleção de medicamentos com eficácia comprovada e documentação consistente na literatura internacional;
- II - Indicação em mais de uma doença;
- III - Disponibilidade no mercado nacional;
- IV - Considerações críticas quanto ao perfil de interação, segurança, relação benefício/risco, possibilidade de ampliar a adesão ao tratamento;
- V - Facilidade de administração, manuseio, comodidade posológica e condições de armazenagem e estabilidade;
- VI - Restrição, quando possível, da inclusão de fármacos de descoberta recente e insuficiente experiência clínica, para os quais não foram definidas ainda a eficácia e efetividade por ensaios clínicos comparados efetuados mediante metodologia adequada;
- VII - As decisões devem ser baseadas em custo apenas após a segurança, eficácia e necessidades terapêuticas serem estabelecidas;
- VIII - A classificação da REMUME deve estabelecer a disponibilidade dos medicamentos nos vários níveis de atenção: uso geral, uso hospitalar e uso restrito.

Art. 4º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da SMS contará, entre profissionais de saúde, obrigatoriamente, com médicos, farmacêuticos, enfermeiros e dentistas, bem como identificará a necessidade de consultores nas áreas de terapêutica e farmacologia clínica.

Art. 5º - A padronização e aquisição de qualquer medicamento para uso na SMS, em todos os níveis de atenção, independentemente das modalidades de gestão nas quais ora se enquadrem, fica condicionada à avaliação da CFT.

Art. 6º - A solicitação de inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento, pelos profissionais de saúde da rede de SMS, bem como pelas empresas da indústria e comércio de medicamentos, será registrada através de formulário próprio encaminhado à CFT. O retorno da análise feita pelos membros da CFT ao profissional requisitante deve ser de responsabilidade do Coordenador da CFT.

Art. 7º - A CFT está vinculada ao Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 8º - Os membros que irão compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica serão nomeados por Portaria expedida pela Secretária Municipal da Saúde.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:5146D4FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2024-SMS - DESIGNA OS MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA - CFT

PORTARIA Nº 147/2024-SMS, de 30 de julho de 2024.

Nomeia profissionais para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT.

A Secretária Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no item X da Portaria nº 146/2024-SMS,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os profissionais, abaixo relacionados, para comporem Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Tangará (CFT/SMS – Tangará/RN):

- I - Emily Lorrh Batista Moura CRF/RN:3986 - Farmacêutica da Atenção básica Municipal;
- II - José Guilherme Cardoso Fontes de Lima CRM: 9587- Médico da atenção básica;
- III - Adjefferson Leonardo da Silva Lima CRO/RN:4778 - Cirurgião dentista da atenção básica;
- IV - Maria Suerde de Lima COREN RN: 347.256 - Enfermeira da atenção básica;
- V - Flávia Leandra de Oliveira Pereira CRF-RN: 6041 - Farmacêutica do Hospital Municipal;
- VI - Francisco Joserlânio de Oliveira Júnior CRM-RN 11537 - Médico do Hospital Municipal;
- VII - Mayara Heloysa Pereira da Silva -CRF 5837 - Coordenadora da Atenção Primária;
- VIII - Nayara Medeiros Santos - COREN RN 415383 – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica.

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICARLA PRISCILA SILVA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito do Município de Tangará

Publicado por:
Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:D8F67B22

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2024-GP - DESIGNA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

PORTARIA nº 148/2024-GP, de 30 de julho de 2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME do Município de Tangará/RN, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tangará Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que o poder lhe confere, e nos termos do art. 60 inciso V da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, para o quadriênio 2024/2028.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Ilma Verônica da Costa Pereira – Titular
Joseane Pedro da Silva – Suplente

Representantes dos Diretores das escolas públicas
Rosadark Custódio Freire Barbosa de Lima – Titular
Marisângela de Deus Queiros Barbosa – Suplente

Representantes dos professores das escolas públicas
Gilson Alves da Silva – Titular
José Félix de Pontes Neto - Suplente

Representante das Associações
Francisca Lúcia de Melo Custódio – Titular

Representantes dos pais de alunos das escolas públicas
Camila Silveira Faustino – Titular
Rozianne da Costa - Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, 24 de julho de 2024

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará/RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:40893159**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 149/2024-GP - DESIGNA MEMBROS PARA COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DA LEI ALDIR BLANC****PORTARIA nº 149/2024-GP, de 30 de julho de 2024.****INSTITUI A COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL 004/2024, DO PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB - TANGARÁ/RN.**

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Seleção e Análise do Mérito Cultural, como membros titulares e suplentes do Edital de Chamamento Público nº 004/2024 do PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB, no Município de Tangará/RN, com a seguinte composição:

I - Membros Titulares:

Presidente: Dagoberto Pereira da Silva Junior – CPF: XXX.032.134-XX;

Membro titular: Veronice maria florentino de Medeiros – CPF: XXX.191.604-XX;

Membro titular: Magdiel Werrveson de Pontes dos Santos – CPF: XXX.153.874-XX.

II - Membros Suplentes:

Membro suplente: Elismara Porfirio Da Silva – CPF: XXX.514.374-XX;

Membro suplente: Janaynna Richelly da Silva Nóbrega – CPF: XXX.605.394-XX.

Membro suplente: Romário Felipe de Holanda – CPF: XXX.318.034-XX;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tangará/RN, 30 de julho de 2024.**AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:0851DE15**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS****CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2024-0002**

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Concorrência eletrônica, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para os serviços de capeamento asfáltico do tipo concreto betuminoso usinado à Quente, sobre as ruas pavimentadas a paralelepípedos do centro da cidade de Tenente Ananias/RN, conforme emendas parlamentares nº 202441420005 e 202444650002 bem como especificações constantes no memorial descritivo que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 02/08/2024; DATA DO TERMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2024 às 08:00:00; ABERTURA DAS

PROPOSTAS: 14/08/2024 às 08:10:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2024 às 08:20:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico www.tenenteananias.rn.gov.br e www.novobbmnet.com.br.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 30 de julho de 2024

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:12029598**GABINETE DA PREFEITA****ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA N.º 163/2013, QUE TRATA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS****Lei Ordinária n.º 329, de 30 de Julho de 2024**

Altera dispositivos da Lei Ordinária n.º 163/2013, que trata do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Tenente Ananias, e dá outras providências.

A Senhora Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais e orgânicas, após aprovação do Poder Legislativo, sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1.º - Os artigos 65 e 66 da Lei Ordinária n.º 163/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 65 - Integram a estrutura administrativa superior do FUNPREV:

I – Conselho Deliberativo:

II – Conselho Fiscal.

Art. 66 - O Conselho Deliberativo é o órgão promovedor do gerenciamento, da normatização e da deliberação superior do FUNPREV, respeitada, em todos os aspectos, a política previdenciária definida e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Tenente Ananias, será formado por cinco membros e número de suplentes.

§ 1º - Compõem o Conselho Deliberativo:

I - Como membros natos:

1 (um) Representante do Executivo Municipal;

1 (um) Representante do Legislativo Municipal;

II- Como membros escolhidos pelas categorias de servidores:

2 (dois) servidores efetivos ativos;

1 (um) servidor inativo;

§2º - O mandato dos conselheiros do inciso II do § 1ºdesteartigo será exercido por três anos.

§3º - Será admitida a recondução, limitada aomáximo de três mandatos consecutivos para omesmo Conselho, como forma de assegurar suarenovação periódica.

§4º - Para se preservar o conhecimento acumulado,os mandatos dos membros dosConselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação dacomposição ocorra de forma intercalada e não integral.

§5º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente bimestralmente. E, extraordinariamente, por convocação do presidente ou por solicitação da maioria dos membros titulares, com antecedência de três dias úteis e em meio de comunicação de fácil acesso aos servidores.

§6º - As reuniões do Conselho somente serão válidas com a presença de pelo menos três membros, com deliberação por maioria simples aos presentes e as atas lavradas serão publicadas em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.”

Artigo 2.º - O artigo 67 da Lei Ordinária Municipal n.º 163/2013 passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

“§7º- O Conselho Fiscal deverá atuar com Independência e autonomia em relação a DiretoriaExecutiva e ao Conselho Deliberativo.

§8º O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente de forma anual e extraordinariamente por convocação do seu presidente ou por solicitação da maioria de seus membros titulares, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias úteis e com divulgação em meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.

§9º As reuniões do Conselho Fiscal somente serão válidas com a presença de pelo menos três membros, com deliberação por maioria simples dos presentes e atas lavradas serão publicada sem meio de comunicação de fácil acesso a todos os servidores.”

Artigo 3.º - Fica criada a gratificação para os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal devida por participação em reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias que atendam as disposições previstas na Portaria SEPRT-ME n.º 9.907, de 14 de abril de 2020.

§1º - A gratificação prevista neste artigo terá o seguinte valor:

I - R\$ 100,00 (cem reais), para os membros titulares ou suplentes convocados, por reunião.

II - O valor previsto no inciso I, devidamente atualizado, acrescido de 50% (cinquenta por cento), para os Conselheiros presidentes do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

§2º - O valor a que alude o §1º deste artigo será atualizado anualmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§3º - Farão jus ao recebimento da gratificação prevista neste artigo os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal legalmente convocados e que efetivamente participarem das reuniões dos respectivos conselhos, com suas presenças devidamente registradas em ata.

§4º - Os membros suplentes convocados para participaram das reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal farão jus a gratificação prevista neste artigo.

§5º - A gratificação prevista neste artigo será custeada com recursos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Tenente Ananias.

Artigo 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de Julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:17B037F9

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 143/2024**

Altera o decreto municipal nº 115, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Aluno Nota 10 para estudantes do Ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Tenente Ananias/RN

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conforme a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

Decreta,

Art. 1º Nos termos do presente decreto, a criação e implementação, no âmbito das escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, o Programa Aluno Nota 10.

Art. 2º O Programa Aluno Nota 10, que trata o presente decreto, consiste no reconhecimento e conseqüentemente a premiação aos melhores alunos do 1º ao 9º Ano do Ensino fundamental (sendo 01 aluno por cada nível de ensino, num total de 09 alunos), que se destacarem perante os demais colegas, através da maior pontuação obtida conforme os seguintes critérios:

Provas Escritas de Português e Matemática.

Art. 3º Nos termos deste decreto, o Ensino Fundamental refere-se:

Anos Iniciais (1º ao 5º ano);

Anos Finais (6º ao 9º Ano).

Art. 4º A premiação de trata o Art. 2º; consistirá no reconhecimento pela Secretaria Municipal de Educação, do aluno que se destaque perante os demais colegas, culminando com, além, de entrega de certificado do Programa Aluno Nota 10, um prêmio de um **NOTEBOOK**.

Parágrafo único: O Programa Aluno nota dez, premiará também com um **NOTEBOOK** os professores dos alunos nota dez de 1º ao 5º ano e sorteará um **NOTEBOOK** para um professor das turmas de 6º ao 9º da escola municipal Francisca Maria da Silveira Santos e outro para um professor das turmas de 6º ao 9º da escola municipal Ana Regina Alves Fernandes.

Art 5º As despesas sobre o programa estão contidas na Lei Orçamentaria Anual com a seguinte dotação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12 361 0008 2095 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SALARIO EDUCAÇÃO-QSE

FICHA 150

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 6º Para concorrer ao Programa Aluno Nota 10 o candidato deverá ser aluno matriculado e frequentando regularmente as escolas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do município de Tenente Ananias/RN, e será vencedor àquele que obtiver maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º.

Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Educação instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, que deverá conter as seguintes representações:

03 representantes da equipe pedagógica das escolas da Rede Municipal de Ensino;

01 representante da Equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

02 Auxiliar Técnico da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: Será de responsabilidade da Comissão municipal a articulação do Programa Aluno Nota 10, bem como a elaboração do regulamento contendo todas as regras do Programa.

Art. 8º A comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10, se apoiará nos critérios definidos no Art. 2º para definir o ganhador, indicando ex-ofício, à Secretaria Municipal de Educação a relação dos alunos com maior pontuação.

Art. 9º A entrega da premiação de que trata o presente decreto, se dará em sessão solene, em conformidade com as disposições regulamentares, em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 115, de 13 de julho de 2023.

Tenente Ananias/RN, 31 de julho de 2024

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:9B3274F8

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 001/2024 - SMECD**

Dispõe sobre a constituição da comissão municipal do Programa Aluno Nota 10- Edição 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 143/2024, que institui o Programa aluno Nota 10;

CONSIDERANDO o Art. 7º do Decreto Municipal 143/2024 que trata da necessidade da constituição de uma comissão municipal do Programa Aluno nota 10, que acompanhará e dará suporte ao andamento do referido programa no ano de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- Instituir a Comissão Municipal do Programa Aluno Nota 10-edição 2024, que será composta pelos seguintes membros:

Antonio Marcos Rocha Germano
Abraão Pires de Andrade
Fernanda Cristina Dias de Oliveira
Francisca Tarciana da Silva
Dalila Savana Pereira da Silva
Maria Francineide Pires da Silva

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Ananias/RN, 31 de julho de 2024

JOSÉ ERONILDES PINTO

Secretário Municipal de Educação de Tenente Ananias

Publicado por:

Jose Eronildes Pinto

Código Identificador:4C05B5CA

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Portaria nº157/2024 – GP.

Concede à Servidora MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA, Licença Maternidade e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os autos do PA nº 0079.06.2023-GP;

Considerando a solicitação da servidora EFETIVA MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **092.216.284-00**, com RG de nº **2.777.154-SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, sob MATRICULA Nº377;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições da Lei Municipal de nº 246, de 25 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIZA MARIA PEREIRA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº **092.216.284-00**, com RG de nº **2.777.154-SSP/RN**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, sob MATRICULA Nº377, LICENÇA MATERNIDADE DE 06 (meses).

Parágrafo Único. A licença Maternidade de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do Art. 126, da Lei Municipal nº 068/2001, conforme nova redação dada pela Lei Municipal nº 246, de 25 de março de 2020.

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 30 de Julho de 2024 a 30 de Janeiro de 2025, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 27 de Dezembro de 2023.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 30 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:55C4AAAF

GABINETE DA PREFEITA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES

Portaria nº158/2024.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99;

Considerando as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

Considerando a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº 059/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, **implica em substituição;**

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) MARIA LIEGEANE DO MONTE LIMA, MATRICULA Nº292, CPF:052.158.754-99, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

Art. 2º As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 02/08/2023 a 02/08/2024, com o período de gozo de 08/08/2024 a 01/09/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/09/2024.

Art. 3º Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

Art. 4º O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN,

Gabinete da Prefeita, em 30 de Julho de 2024.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:80E2A0B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2024.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através da Comissão de Licitação, torna A AQUISIÇÃO DE 04

(QUATRO) KIT (S) EDUCAÇÃO INCLUSIVA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL E PARA AS SALAS DE AEE DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, **E-mail:** licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br e **PNCP:** www.pncp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h01 (horário de Brasília) do dia 14/08/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo E-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 30 de Julho de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:65DDD6CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **112/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 30 e 31 de Julho de 2024, onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:0BD93EBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **114/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (uma) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **CLÁUDIO PINHEIRO SILVA**, ocupante do cargo **PSICÓLOGO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** nos dias 30 e 31 de Julho de 2024, onde irá participar da Oficina Estadual de Gestão da Proteção Social Básica no SUAS.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 29 de Julho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1771AFFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº:0505/2024

PORTARIA Nº: 0505/2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE QUADRIÊNIO 2024/2028.
A Prefeita do Município de Tibau, Estado do Rio Grande Do Norte, no exercício de suas atribuições legais, e;
Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 078/2001, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear novos membros que comporão o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO TITULAR:
LUZIA VERÍSSIMO DA SILVA CARVALHO
CPF 048.870.284-40
SUPLENTE: JANAINA COSTA DA SILVA – CPF 067.638.074-30

II – REPRESENTANTES DE DOCENTES, TRABALHADORES NA ÁREA DA EDUCAÇÃO OU DISCENTES INDICADOS PELOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE CLASSE
TITULAR: SIMONE MARIA DA SILVA – CPF 025.840.033-17
SUPLENTE: EDNEIDE DE SOUZA NOLASCO SILVA CPF 567.042.594-49

TITULAR: JOAQUIM MARQUES DE OLIVEIRA NETO CPF 092.342.244-77

SUPLENTE: MARIA LEONORA DA SILVA CPF 876.991.334-04

III - REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS INDICADOS PELOS RESPECTIVOS CONSELHOS ESCOLARES, ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES OU ENTIDADES SIMILARES

TITULAR: ELIZABETE PEREIRA DA SILVA CPF 012.098.714-75

SUPLENTE: MARIA SOLANGE DA SILVA CPF 111.543.094-79

TITULAR: ANDREZA SHYRLEY REBOUÇAS DE OLIVEIRA CPF 700.403.884-09

SUPLENTE: JHULIANY RODRIGUES ARAÚJO CPF 037.194.092-36

IV – REPRESENTANTES INDICADOS POR ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS

TITULAR: MARIA NATÁLIA CANDIDO CPF 603.269.801-72

SUPLENTE: ARIELE LIRA DOS SANTOS CPF 093.427.114-30

TITULAR: LINDOELMA CLEMENTINO DE SOUZA CPF 067.559.134-13

SUPLENTE: ANTONIA SULIVANIA ARIANE DA SILVA NOLASCO CPF 060.332.034-10

Art. 2º. Os membros e o Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com indicação de seus respectivos segmentos.

Art. 3º. O exercício do mandato de conselheiros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LIDIANE MARQUES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:06A9FC79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2024 – GS/SEMAD/GMTS**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para o Sr. Lavoisyer Emerson Macena, matrícula nº 0030970, Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 01/08//2024, com retorno no 01/08/2024, para participar do 1º Encontro Nacional FEBTUR de Jornalista e Comunicadores de Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 29 de julho de 2024.

HULLY TAINARA S. DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:E270DA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE
DISPENSA Nº 26/2024.**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, CNPJ: 08.168.775/0001-82, com sede à Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro, Tibau do Sul/RN CEP: 59178000, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CUJO O OBJETO AQUISIÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O edital e seus anexo deverá ser solicitado através doe-mail endereço eletrônico: pmtsadm@gmail.com, e as propostas e documentação de habilitação serão recebidas a partir das 08:00hs do dia 31 de julho de 2024 até as 13:00hs do dia 02 de agosto de 2024.

Tibau do Sul/RN, 30 de julho de 2024.

JÉSSICA GALVÃO COELHO

Agente de Contratação

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:BA3830CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 018/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: HF5 COMÉRCIO E SERVIÇO, CNPJ: 44.694.736/0001-82

Processo nº 058/2024 - Dispensa nº 018/2024 – Comissão de Contratação

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO BUFFET DESTINADO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN
VALORUNITÁRIO: R\$1.795,00 (hum mil setecentos e noventa e cinco reais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

HF5 COMÉRCIO E SERVIÇO

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:14D51C22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 723002/2024 DISPENSA Nº
88/2024**

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A):, CNPJ/CPF nº 55.237.831/0001-73
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM GESSO.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.360,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais)
 VALOR CONTRATADO: R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)
 RATIFICAÇÃO EM:

Timbaúba dos Batistas, 29 de julho de 2024

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A400B055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCESSÃO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

O Município de Timbaúba dos Batistas-RN, inscrito no CNPJ: 08.096.596/0001-87, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA, a Licença de alteração-Nº 2024-214090/TEC/LA-0090, com prazo de validade até 26/07/2028, em favor do empreendimento para Construção do CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA COMUNIDADE RIACHO DA VOLTA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:CC4D4CA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 725.001/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Em análise ao processo instaurado por solicitação do(a) Sec. Mun. de Cultura, Turismo e Desenvolv. Econom, no uso de suas atribuições, o Prefeito municipal **RATIFICA** o presente, corroborado por Parecer Jurídico, com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II (PNCP) e suas alterações posteriores, para a contratação da PJ/PF: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ/CPF nº 19.595.940/0001-07, pelo valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000.

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:85FD2134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2024- INEXIGIBILIDADE Nº 24/2024 – PROCESSO Nº 725.001/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A ATRAÇÃO MUSICAL DA BANDA CAVALO DE PAU, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2024, DURANTE AS FESTIVIDADES DA 35ª CORRIDA DE JEGUES NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: MEFF – PROMOÇÕES DIVERSIONAIS LTDA, CNPJ: 19.595.940/0001-07 representada por Livia Barbosa Gurgel.

Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Vigência: 60 dias.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e Livia Barbosa Gurgel.

Data da Assinatura: 30 de julho de 2024

Timbaúba dos Batistas/RN, 30 de julho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:AD88CBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de LABORATÓRIOS DE APRENDIZAGEM CRIATIVA MAKER E CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES, destinado a rede municipal de ensino de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa, Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de julho de 2024

Publicado por:
 Eliabe da Silva França
Código Identificador:D10789AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídicas interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa para futura aquisição de CAMINHÃO BAÚ FRIGORÍFICO, para transportar gêneros alimentícios para rede de ensino municipal de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecompras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br, As propostas deverão ser

apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:A4531EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2024

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2024

O Município de Touros/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Pública, torna público para conhecimento das pessoas jurídica interessadas, que receberá cotação de preços para Contratação de empresa para aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, destinado a atender as necessidades de todas as secretarias do município de Touros/RN. Conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA que estará disponível e poderá ser solicitado, através do e-mail: tourossetordecopras@gmail.com e/ou setordecopras@touros.rn.gov.br. As propostas deverão ser apresentadas em arquivo PDF, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Planejamento do Município, situado na Praça Bom Jesus do Navegantes, nº 28, Centro, Touros/RN, devendo a cotação ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, está devidamente datada, assinada e em papel timbrado da empresa. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA

Touros/RN, 30 de julho de 2024

Publicado por:
Eliabe da Silva França
Código Identificador:7B590264

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 098/2023

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N º 098/2023

ORIGEM: ADESÃO/ARP Nº 005/2023 - SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ-MF, Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADO: G R LIMA, CNPJ 26.409.034/0001-28.

OBJETO:

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 098/2023, celebrado em 22 de novembro de 2023, visando Contratação de programa de apoio e organização da gestão estratégica da informação com controle integrado de documentos eletrônicos com emissão de certificados digitais padrão icp-brasil do tipo a1, em forma de licenciamento com treinamento para implantação, operacionalização, consulta, gerenciamento e análise do programa e suas atualizações, assim como de serviço de digitalização do acervo de documentos, com tratamento, armazenamento, indexação e classificação de imagens digitalizadas com possibilidade de certificação através de certificados digitais do próprio programa de apoio e organização da gestão estratégica, no município de TRIUNFO POTIGUAR/RN, conforme publicação no diário oficial dos municípios do Rio Grande do Norte em 23/11/2023. Edição 3165, código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 16.1 da Cláusula Decima Sexta, e Item 20.1 da Cláusula Vigésima Primeira do Contrato Administrativo nº 098/2023.

DATA DA RESCISAO: 01 de julho de 2024

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:7EBB1960

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 04, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2024

DECRETO Nº 4, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social

O exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 01 de FEVEREIRO de 2024

ANEXO			
ACRÉSCIMOS			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	655	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE
			4.000,00
3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			4.000,00
REDUÇÕES			
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha:	654	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE
			- 4.000,00
3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			- 4.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:710A111A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS DECRETO Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2024

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2024

DECRETO Nº 14, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 03 de JUNHO de 2024

ANEXO

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 815 13.392.0048.2064.0000 CULTURA	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00
REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 18 00 SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Ficha: 436 27.812.0050.1026.0000DESPORTO DE LAZER	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 441 27.812.0050.1027.0000DESPORTO DE LAZER	-10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-20.000,00

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:53A6DCC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos deste município de Umarizal/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 093/2024 da Dispensa de Licitação nº 042/2024, vem emitir a presente declaração de Dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação empresa para aquisição troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos realizados no município de Umarizal/RN, no valor de R\$ 8.311,00** (oito mil trezentos e onze reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Umarizal – RN, 22 de julho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:5C268115

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

RECONHEÇO: a Dispensa de Licitação nº 042/2024, com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação empresa para aquisição troféus, medalhas e pulseiras**

para manutenção dos eventos culturais e esportivos realizados no município de Umarizal/RN.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Umarizal – RN, 22 de julho de 2024

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal, de Umarizal

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:478E570C

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Umarizal-RN, através da Secretaria Municipal de Turismo, da Cultura e dos Desportos de Umarizal/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. **RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Umarizal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação empresa para aquisição troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos realizados no município de Umarizal/RN.

CONTRATADO: ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

VALOR TOTAL: R\$ 8.311,00 (oito mil trezentos e onze reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, Prefeito Municipal de Umarizal.

Umarizal – RN, 22 de julho de 2024

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:C8595BE4

CPL

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

CONTRATO: Nº 149/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 042/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL/RN

CONTRATADO: ROGERIO SOUZA DE FREITAS 05138487469

OBJETO: Contratação empresa para aquisição troféus, medalhas e pulseiras para manutenção dos eventos culturais e esportivos realizados no município de Umarizal/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.311,00 (oito mil trezentos e onze reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 - Poder Executivo - 02.006 - Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e dos Desportos – 04.122.001.2061 – Manutenção dos Serviços Administrativos –

3000.00 - Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 22 de julho a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2024.

Publicado por:
Matheus Henrique de Amorim Paiva
Código Identificador:0DC6D491

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Karen Pessoa de Queiroz, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar do II Seminário de Promoção à Saúde: territórios saudáveis, autonomia dos povos e equidade.

Local de destino:Escola de Governo do Rio Grande do Norte “Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales”, situada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo – Lagoa Nova, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 e 02 (dois) dias em 19 de junho de 2024.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, III, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 30 de julho de 2024.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:23683B45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0406, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0406, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 097/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/07/2024, de

autoria do(a) servidor(a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA, matrícula 371;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RONNI CLEBER PEREIRA DE SOUSA, matrícula 371, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1359CF9E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0407, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0407, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOAO BATISTA BEZERRA, matrícula 119;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOAO BATISTA BEZERRA, matrícula 119, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:34F283CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0408, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0408, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 094/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1143;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) HAROLDO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula 1143, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:8A2F3E6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0409, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0409, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIO ANDREAZA DE FREITAS GONDIM, matrícula 134;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIO ANDREAZA DE FREITAS GONDIM, matrícula 134, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:509215DD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0410, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0410, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 103/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 16/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA ANA DA CRUZ SILVA MELO, matrícula 546, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:88D1E2BE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0411, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0411, DE 30 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Procuradoria Geral do Município, datado de 24/01/2024, de autoria do(a) servidor(a) GUNNABERG LARRYAHAM DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1455;

CONSIDERANDO o deferimento dos secretários municipais da Procuradoria Geral do Município e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GUNNABERG LARRYAHAM DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 1455, de 01/02/2024 a 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Janeiro de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:198E03A8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0412, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0412, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 102/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula 600;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SEVERINA MARIA ANTONIA DE MEDEIROS, matrícula 600, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:24A32E95

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0413, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0413, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 099/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 093;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA ZILMAR MEDEIROS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 093, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:060202B7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0414, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0414, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 093/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 08/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 471;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA JOSÉ DE MEDEIROS, matrícula 471, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC536133

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0415, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0415, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIO ERINALDO DA SILVA, matrícula 585, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CFEF351E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0416, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0416, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 098/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CC5A1821

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0417, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0417, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 101/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA FARIAS CAMPOS, matrícula 616, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59FB73BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0418, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0418, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 16/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:59021755

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0419, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0419, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RAIMUNDO ZACARIAS DA SILVA, matrícula 565, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:16C38D41

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0420, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0420, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 100/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 15/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 597;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) DULIANE CARLA FERNANDES, matrícula 597, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7AA1C02

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0421, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0421, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GETULIO GONDIM LOPES, matrícula 479, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:673D4D6B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0422, DE 30 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 0422, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCINIR GARCIA BARBOSA DE MEDEIROS, matrícula 564, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:1EC2703B

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 423, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 095/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 09/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA CLÉCIA DA SILVA MELO, matrícula 1526;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA CLÉCIA DA SILVA MELO, matrícula 1526, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2012 a 2013.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F31F4162

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0424, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0424, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 15/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) LUIZ CANDIDO GONÇALVES NETO, matrícula 005;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUIZ CANDIDO GONÇALVES NETO, matrícula 005, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:175DA417

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0426, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0426, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 24/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 1409;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JAKSON DIEGO DOS SANTOS BEZERRA, matrícula 1409, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0E51CC83

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0427, DE 30 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0427, DE 30 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 17/07/2024, de autoria do(a) servidor(a) ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671, de 01/08/2024 a 30/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2E67614C

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N.º 0405 DE 30 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA N.º 0405 DE 30 DE JULHO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE UPANEMA – CMJU, PARA O BIÊNIO 2024-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a Ata de reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude de Upanema - CMJU, lavrada aos 12 de abril de 2024 no qual apresentou a nova composição do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os **CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE UPANEMA - CMJU**, para o biênio 2024 – 2025,

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros: **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

Representantes da Juventude Rural:

Titular: Rozimara Cruz Rocha;

Suplente: Daliane Cristina da Silva Fernandes.

Representantes da Juventude Católica:

Titular: Maria Kellys da Silva;

Suplente: Rafael Carlos da Silva.

III. Representantes da Igreja Assembleia de Deus:

Titular: Gilaine Ferreira da Silva;

Suplente: Clayton Rallyson de Paula Azevedo.

IV. Representantes da Classe Estudantil do Ensino Médio:

Titular: Pedro Henrique da Silva Freire;

Suplente: Fernando Luiz Costa e Silva.

V. Representantes da Classe Estudantil do Ensino Superior:

Titular: Ludenilson Marconey da Silva Lopes;

Suplente: Lílian da Silva Pereira.

Representantes do Grêmio Estudantil:

Titular: Vitoria Cristina dos Santos Brito;

Suplente: Melyssa Mirtes Freire Simão.

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano:

Titular: Marinaldo Assis da Silva;

Suplente: Fernando Alberto da Silva Junior.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico:

Titular: Luzinacia Pinheiro de Figueiredo Macedo Castro;

Suplente: Clarice Crystiane de Freitas Pereira;

Representados da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Ana Maria Batista de Freitas;

Suplente: Juianne Khary Nhadydely Castro Bezerra.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: José Jonas Freire Filho;

Suplente: Elizabeth Maria Lopes Alves.

XI. Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento:

a) Titular: Daniel Silva Casuza;

b) Suplente: Antonia Katia Medeiros da Silva.

XII. Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Layane Medeiros de Araújo;

b) Suplente: Clara Katiene Costa Santos Brilhante.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal de Upanema

Publicado por:
Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:115F9EF9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL N° 0428/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

RODOLFO TAVARES BEZERRA CESARINO DA NÓBREGA, portador do CPF nº 061.316.934-47, matrícula 1391. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA GARAGEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UPANEMA-RN, LOCALIZADA NO BAIRRO CONCEIÇÃO DE UPANEMA, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO N° 101/2024

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

Contratada: **DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52**

Processo nº 1681/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da garagem pública do Município de Upanema-RN, localizada no Bairro Conceição de Upanema.

VALOR: R\$497.935,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Upanema/RN, 30 de julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9EB2DCA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 100/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA.

PROCESSO Nº 905/2024 – Pregão Eletrônico 013/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO:

2141 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
2107 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2116 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS – PSB
2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2130 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

NATUREZA

3.3.90.40 - SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

VALOR: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil, quinhentos e oitenta reais).

VIGENCIA: 25/07/2024 A 24/07/2025.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:631206C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

Processo nº 1681/2024 – Concorrência Eletrônica nº 007/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução das obras da garagem pública do Município de Upanema-RN, localizada no Bairro Conceição de Upanema.

VALOR: R\$497.935,67 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

NATUREZA DA DESPESA

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO

17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17060000 - Transferência Especial da União

VIGENCIA: 30/07/2024 a 29/07/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.706.798/0001-52

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:1C12E8B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 557/2024**

Fixa o subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura seguinte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARZEA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - O subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura do quadriênio 2025/ 2028, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. - O subsídio mensal do Vereador Presidente da Câmara será percebido de forma diferenciada em parcela única, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º - Para a integral e efetiva percepção do subsídio fixado por esta lei, serão necessariamente obedecidos os limites constitucionais em vigor.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias anualmente previstas no Orçamento da Câmara Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Várzea/RN, em 30 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:5E76FF6A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 004/2024.**

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA /RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que escolas da zona rural do município estão com as atividades paralisadas por não atingir quantidade mínima de discentes para funcionamento;

CONSIDERANDO que houve remanejamento de alunos para outras unidades escolares, não havendo prejuízo educacional à população;

CONSIDERANDO que alguns prédios das referidas escolas e centro estão desativados há vários anos, apresentando, inclusive,

comprometimentos estruturais, sendo inviável financeiramente recuperá-los;
 CONSIDERANDO que alguns prédios já estão sendo reutilizados, oferecendo outros serviços públicos;
 CONSIDERANDO o zelo com os recursos públicos e o princípio da Eficiência na Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam extintas as Escolas Municipais da zona rural:
 I. Escola Municipal Ester Teixeira – código INEP: 24050199;
 II. Escola Municipal Jessé Pinto Freire - código INEP: 24050202; e
 III. Escola Municipal Pedro Florêncio - código INEP: 24050237; e
 Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Várzea/RN, em 30 de julho de 2024.

PEDRO SALES BELO DA SILVA
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:24C7BDF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 057/2024

Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ R\$ 36.002,10 (trinta e seis mil e dois reais e dez centavos), concedida pela Lei Municipal nº 08/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R\$ R\$ 36.002,10 (trinta e seis mil e dois reais e dez centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, conforme a seguir:

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 9 de julho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2F1930EE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.288/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 052/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.973.806/0001-29, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de mesas de alimentação infantil, quadros brancos, bebedouros e cadeiras com rodízios para escolas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
 CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
 Prefeito

Publicado por:
 Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:69B33C7D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.289/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 053/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa MARCOS JULIANO DA SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.633.952/0001-21, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de mesas de alimentação infantil, quadros brancos, bebedouros e cadeiras com rodízios para escolas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF Nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:566788B1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1.290/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 054/2024, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN e a empresa DANTAS ELETROMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.140.067/0001-10, cujo objeto é o Registro de preços para a Aquisição de mesas de alimentação infantil, quadros brancos, bebedouros e cadeiras com rodízios para escolas do município de Viçosa/RN.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestora do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – Armando Vicente Rodrigues Filho, Matrícula n.º 190.624-0, na qualidade de Fiscal da Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:23DA5A05

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PORTARIA Nº 1.295/2024, DE 30 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 25070001/2024.

O Prefeito Municipal de Viçosa/RN, vem, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 25070001/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Viçosa e empresa ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.917.533/0001-72, cujo objeto é a REFORMA DO

MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN,
CONFORME EMENDA ESPECIAL PARLAMENTAR N.º
09032023-032631/2023.

I – Nadja Natália Santos, Matrícula n.º 190.684-4, na qualidade de Gestor do Contrato;

II – Wandick Nascimento Dantas, Matrícula n.º 190.834-0, na qualidade de Fiscal do Contrato;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Prefeitura Municipal de Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:1B674CFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023, PARA O
MUNICÍPIO DE VILA FLOR– RN.

A Prefeita Municipal de Vila Flor/RN torna público a adesão a Ata de Registros de Preços N.º 002/2023, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023, oriundo Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, em que foram registrados os preços da empresa **BANDEIRAS LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, totalizando o valor global de **R\$ 325.517,85 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

VILA FLOR/RN, em 30 de julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:008575A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS N.º 002/2023

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços: N.º 002/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 034/2023, oriundo Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, objetivando a celebração de contrato para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, venho RATIFICAR a contratação com a empresa **BANDEIRAS LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 70.027.479/0001-35, totalizando o valor global de **R\$ 325.517,85 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)**.

VILA FLOR/RN, em 30 de julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:C7599CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 034/2024 ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2023

CONTRATO N.º.....: 034/2024

ORIGEM.....: ADESAO N.º 004/2024

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

CONTRATADA(O).....: BANDEIRAS LAB PROD FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO TIPO BÁSICOS, CONTROLADOS E INJETÁVEIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL.....: R\$ 325.517,85 (Trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA.....: 30 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de julho de 2024

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AB529EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2024 – GAB/PREF.

Em 30 de julho de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo n.º 013, de 2014, em conformidade com o Decreto Municipal N.º 25, de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Ajuda de Custo, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o (a) Senhor (a) **Jaqueline Laís Cruz de Brito**, inscrita no CPF sob o n.º 014.xxx.xxx.79 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, que no dia 31 de julho de 2024, irá se deslocar à Natal/RN, quando o (a) mesmo (a) participará do Treinamento da Nova Versão SIPIA, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n bairro Lagoa Nova, de CEP 59064-901 das 8h às 17h no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Publique-se e Cumpra-se.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretária de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:57E15AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2024 – GAB/PREF.

Em 30 de julho de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013, de 2014, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 25, de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Ajuda de Custo, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o (a) Senhor (a) **Sergiana Bezerril Guedes**, inscrita no CPF sob o nº 036.xxx.xxx.95 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, que no dia 31 de julho de 2024, irá se deslocar à Natal/RN, quando o (a) mesmo (a) participará do Treinamento da Nova Versão SIPIA, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n bairro Lagoa Nova, de CEP 59064-901 das 8h às 17h no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Publique-se e Cumpra-se.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretária de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 1A1C6583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2024 – GAB/PREF.**

Em 30 de julho de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013, de 2014, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 25, de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Ajuda de Custo, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o (a) Senhor (a) **Ericarla Suene Rocha da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 126.xxx.xxx.42 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, que no dia 31 de julho de 2024, irá se deslocar à Natal/RN, quando o (a) mesmo (a) participará do Treinamento da Nova Versão SIPIA, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n bairro Lagoa Nova, de CEP 59064-901 das 8h às 17h no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Publique-se e Cumpra-se.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretária de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 41E70C5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2024 – GAB/PREF.**

Em 30 de julho de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013, de 2014, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 25, de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Ajuda de Custo, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o (a) Senhor (a) **Luciana Karolina Carlos da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 099.xxx.xxx.82 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, que no dia 31 de julho de 2024, irá se deslocar à Natal/RN, quando o (a) mesmo (a) participará do Treinamento da

Nova Versão SIPIA, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n bairro Lagoa Nova, de CEP 59064-901 das 8h às 17h no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Publique-se e Cumpra-se.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretária de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 63559DBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2024 – GAB/PREF.**

Em 30 de julho de 2024.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 013, de 2014, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 25, de 2021.

R e s o l v e:

Art. 1º - Conceder Ajuda de Custo, no valor unitário de R\$ 100,00 (Cem reais), para o (a) Senhor (a) **Arlene Marques da Silva do Vale**, inscrita no CPF sob o nº 065.xxx.xxx.00 ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, que no dia 31 de julho de 2024, irá se deslocar à Natal/RN, quando o (a) mesmo (a) participará do Treinamento da Nova Versão SIPIA, no Centro Administrativo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte – Avenida Senador Salgado Filho s/n bairro Lagoa Nova, de CEP 59064-901 das 8h às 17h no Laboratório de Informática da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Sales.

Publique-se e Cumpra-se.

GRINALDO JOAQUIM DE SOUZA

Secretária de Administração do Município de Vila Flor/RN

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 12F96D1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO**

**MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
PREGÃO ELETRÔNICO – 010/2024 PMVF/RN**

O pregoeiro do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que o **Pregão Eletrônico nº 010/2024**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como vencedoras as empresas: **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.159.733/0001-62; COMERCIAL PAPARY EIRELI – CNPJ: 13.097.272/0001-01; MARIA DAS NEVES SANSÃO – CNPJ: 07.723.415/0001-32**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 30 de Julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 32295DD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO - 010/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, tendo como vencedoras as empresas: **ATACADO - CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 49.159.733/0001-62**, com o valor global de R\$ 5.928,40 (cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta centavos); **COMERCIAL PAPARY EIRELI – CNPJ: 13.097.272/0001-01**, com o valor global de R\$ 364.328,74 (trezentos e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos); **MARIA DAS NEVES SANSÃO – CNPJ: 07.723.415/0001-32**, com o valor global de R\$ 802.467,22 (oitocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos), para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 30 de Julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 1709CF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RESULTADO****MUNICÍPIO DE VILA FLOR-RN
CHAMADA PÚBLICA – 002/2024 PMVF/RN**

O Agente de Contratação do Município de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, torna público que a **CHAMADA PÚBLICA nº 002/2024**, que tem como objeto: **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência**, teve como **CRENCIADA a A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 12.858.870/0001-85**, assim, o resultado.

Vila Flor/RN, em 30 de Julho de 2024.

KEDSON JOSE DE LIMA

Agente de Contratação

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 69F237AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****GABINETE DA PREFEITA
CHAMADA PÚBLICA - 002/2024 PMVF/RN**

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, Sra. THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, no uso de suas atribuições, e de acordo com os atos do Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio e o que fundamenta a Lei nº 14.133/21 (com posteriores alterações) e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, que tem como objeto **CRENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS EM**

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBJETIVANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades conditas no termo de referência, tendo como **CRENCIADA a A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICO LTDA – CNPJ: 12.858.870/0001-85, com o valor global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)**, para todos os efeitos previstos em Lei.

Vila Flor/RN, em 30 de Julho de 2024.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza

Código Identificador: 7DEDE6AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021**

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ - 08.077.265/0001-08.

LOCADOR: Schiavo Durval Fernandes Álvares, CNPJ - 02.861.626/0001-18

OBJETO: Locação de imóvel urbano para funcionamento da Unidade de Saúde Estratégia Saúde da Família - ESF I – Dr. José Aurélio De Medeiros.

VIGÊNCIA: Prorrogada até 30 de julho de 2025.

FUNDAMENTO: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c Art. 62, §3, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito.

SCHIAVO DURVAL FERNANDES ALVARES

Locador

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador: F99AE32B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1568/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: VIALCONEX LTDA, com sede na R JOSE EZELINO, 88 - CENTRO - CEP: 59300000 - CAICO/RN, inscrito no CNPJ: Nº. **45.506.925/0001-47**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO DO ABATEDOURO PÚBLICO

VALOR GLOBAL: R\$ 48.369,57 (quarenta e oito mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.20.606.0005.2071 – MANUTENCAO DO ABATEDOURO PULICO MUNICIPAL
Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III "c", da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:26135B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE FÉRIAS N.º 097/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, Operador de Microcomputador, período de **2017/2018**, contados a partir do dia **31/07/2024** com término em **29/08/2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN
Em 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:8724876A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 128/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 616 de 02 de junho de 2009, sobre a ampliação da licença maternidade das servidoras públicas municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença maternidade, de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **MICARLA FERNANDA MORAIS E SILVA**, ocupante da função de Auxiliar Administrativo, inscrita no cadastro funcional sob nº 1056, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e Cultura Desportos, contados a partir do dia **23/07/2024** com término em **18/01/2025**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN
Em 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:B5B04487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 129/2024 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, a pedido, licença paternidade, de 05 (cinco) dias corridos, ao servidor público municipal **CLAUDIANO PINHEIRO SILVA**, ocupante da função de Operador de Micro Computador, inscrito no cadastro funcional sob nº 134, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, contados a partir do dia **23/07/2024** com término em **27/07/2024**, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Andreia Kelly de Moraes Dantas
Código Identificador:A1B9AE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 020/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024

Regulamenta o acesso à informação pública pelo cidadão, no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria normas de procedimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de FLORÂNIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Rio Grande do Norte, bem assim a Lei Orgânica do Município, e ao que dispõe a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos para a garantia do acesso à informação conforme o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527/2011.

Art. 3º A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.

Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto.

DA ABRANGÊNCIA

Art. 4º Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta e indireta do Município de Florânia/RN.

Parágrafo Único. Para estes efeitos considera-se administração indireta além das autarquias, fundações públicas, empresas públicas, consórcios públicos e

sociedades de economia mista, as entidades privadas sem fins lucrativos que recebam recursos públicos ou subvenções sociais do Município, ou com este mantenha contrato de gestão, termo de parceria, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica aos casos de documentos sigilosos, como:

- a ficha cadastral com os dados pessoais do servidor público;
- os dados fiscais repassados pelo contribuinte para efeitos de cadastramento e lançamento fiscal;
- o conteúdo dos envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados; e
- o prontuário médico de pacientes e as notificações compulsórias contendo a identificação de pacientes com doenças infecto-contagiosas.

Parágrafo único. Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas nos incisos, o acesso será permitido após a concordância do titular do órgão.

CAPÍTULO III

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 6º É dever dos órgãos da administração direta e indireta, sempre que possível, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observadas as normas de publicações e as exceções previstos neste Decreto, e na Lei 12.527/2011.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO IV

DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA

Seção I

Do Serviço de Informação ao Cidadão

Art. 7º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Administração direta e indireta do Poder Executivo municipal será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a

efetividade por parte dos órgãos públicos e suas unidades na prestação deste serviço, devendo:

I – atender e orientar o público quanto ao acesso à informação; II – receber e registrar pedidos de acesso à informação;

– encaminhar o pedido recebido ao órgão ou unidade responsável pelo fornecimento da informação, quando couber; e

– informar sobre a tramitação de documentos.

Seção II

Do Pedido de Acesso à Informação

Art. 8º. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 1º O pedido será apresentado por escrito à Secretaria Municipal de Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente, mediante protocolo do referido Órgão.

§ 2º O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à apresentação do pedido.

Art. 9º. O pedido de acesso à informação deverá conter: I – nome do requerente;

– número de documento de identificação válido;

– especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e

– endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

Parágrafo único. A falta de um dos requisitos previstos no caput deste artigo exime o fornecimento da informação e implica na devolução do requerimento.

Art. 10. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação: I – genéricos;

– desproporcionais ou desarrazoados; ou

– que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão ou entidade.

Parágrafo único. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III

Do Procedimento de Acesso à Informação

Art. 11. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato.

§ 1º Caso não seja possível o acesso imediato, o órgão ou unidade deverá, no prazo de até vinte dias:

– enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;

– comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;

– comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;

– indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou quem a detenha; ou

– indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.

§ 2º O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.

Art. 12. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o órgão ou unidade deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* o órgão ou unidade desobriga-se do fornecimento direto da informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

Art. 13. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, observado o prazo de resposta ao pedido, será disponibilizado ao requerente Guia de Recolhimento – GR ou documento equivalente, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.

Parágrafo único. A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias, contado da comprovação do pagamento pelo requerente ou da entrega de declaração de pobreza por ele firmada, nos termos da Lei Federal nº 7.115, de

1983, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.

Art. 14. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

- razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
- possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará.

Seção IV

Dos Recursos

Art. 15. No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 16. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

- recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
- utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
- agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
- divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido às informações previstas no art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 17. Os órgãos da administração pública direta e indireta do Município adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes

necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.

Art. 18. Aplicam-se subsidiariamente as demais normas estabelecidas pela Lei Federal 12.527/2011, aos procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 19º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia.
Em 30 de julho de 2024.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:4842CD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 164/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAUJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 29/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2024 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1D4FBF73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 165/2024 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária no valor de R\$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) a servidora **MARIA**

AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:79B42FF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 166/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30/07/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/07/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 30/07/2024

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:D6BFE832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI, no uso da atribuição que lhe confere o art.37, da Lei nº 1302 de 11/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1302, de 11 de julho de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - ACRÉSCIMOS				VALOR RS
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	25	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	4.440,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	26	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	2.547,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	30	04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	6.789,39
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	76	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	15.500,00
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRAÇÃO	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	79	04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	14.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	136	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	10.900,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	137	10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	20.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	

Ficha:	140	10.301.0006.2016.0000		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	1.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	183	10.301.0007.2018.0000		SAÚDE PARA TODOS	53.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	199	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	30.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	216	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	288	10.302.0007.2024.0000		SAÚDE PARA TODOS	34.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	292	10.302.0007.2024.0000		SAÚDE PARA TODOS	12.600,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1234	10.301.0007.2020.0000		SAÚDE PARA TODOS	3.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	1235	10.301.0007.2020.0000		SAÚDE PARA TODOS	220.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	07	00		SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	347	15.122.0008.2033.0000		GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	45.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
02	08	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	454	12.122.0012.2040.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.000,00
02	08	00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
		3.3.90.18.00		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	
Ficha:	462	12.122.0012.2040.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	120,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	524	12.361.0015.2053.0000		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	14.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	544	12.365.0013.2124.0000		VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	567	12.365.0015.2125.0000		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	600	13.392.0012.2043.0000		GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	20.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1245	12.365.0015.2048.0000		EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO	500,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	09	00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO	
Ficha:	732	22.661.0025.1093.0000		DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA	56.724,07
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha:	745	23.122.0019.2071.0000		ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	3.150,73
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	749	23.122.0019.2071.0000		ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	15.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	12	00		SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB. E ABASTECIMENTO	
Ficha:	1069	20.605.0026.1048.0000		ABASTECIMENTO PARA TODOS	15.000,00
		4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	16	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	1170	15.452.0009.2035.0000		GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	35.000,00
		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES					661.272,04

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO II - REDUÇÕES					
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO			
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha:	141	10.301.0006.2016.0000		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.40.00		Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa	
Ficha:	143	10.301.0006.2016.0000		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.400,00
		3.3.90.48.00		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	144	10.301.0006.2016.0000		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-1.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	145	10.301.0006.2016.0000		GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-1.000,00
		3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	182	10.301.0007.2018.0000		SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	197	10.301.0007.2018.0000		SAÚDE PARA TODOS	-48.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	201	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	209	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
		3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	212	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	-7.000,00
		3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	218	10.301.0007.2019.0000		SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.92.00		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	223	10.301.0007.2020.0000		SAÚDE PARA TODOS	-3.000,00
		3.1.90.04.00		CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	225	10.301.0007.2020.0000		SAÚDE PARA TODOS	-220.000,00
		3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

Ficha:	284	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-4.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	285	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	286	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	287	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	290	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha:	291	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-2.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	1233	10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.600,00
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	
Ficha:	349	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-37.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	350	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	-8.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha:	366	15.451.0010.1021.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA	-56.724,07
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	452	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-120,00
		3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	
Ficha:	461	12.122.0012.2040.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha:	590	13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	594	13.392.0012.2043.0000	GESTÃO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	-17.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha:	543	12.365.0013.2124.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO BÁSICA	-1.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Ficha:	527	12.361.0015.2053.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-14.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha:	566	12.365.0015.2048.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO	-500,00
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO	
Ficha:	740	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-11.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha:	742	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-3.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha:	752	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-1.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	
Ficha:	753	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-150,73
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha:	754	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL	-3.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	
Ficha:	1067	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1070	20.605.0026.1048.0000	ABASTECIMENTO PARA TODOS	-10.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
Ficha:	1168	15.452.0009.2035.0000	GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	-35.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-661.272,04

Gabinete do Prefeito de Acari/RN, 02 de maio de 2024.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
 Código Identificador:64975A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
 DECRETO Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1346**

R. NapoLeão Antão

08097008/0001-20 Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 03 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1346

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$320.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				320.000,00
Excesso				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
		1238	12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE
			110 000	GERAL
		1239	12.361.0015.2163.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
				110.000,00
				F.R.: 1 569 0000
				50.000,00

			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			110 000	GERAL				
Superávit Financeiro								
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
		1237	12.361.0015.2163.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				110.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	2	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			110 000	GERAL				
		1240	12.361.0015.2163.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO				50.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	2	569	0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE				
			110 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Tabela 4

Excesso:		160.000,00
Fontes de Recurso		
569	0000	160.000,00
Superávit Financeiro:		160.000,00
Fontes de Recurso		
569	0000	160.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:A3EB9D5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 14, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$790.673,87 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		790.673,87						
Superávit Financeiro								
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO					
		1214	22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA				790.673,87
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	2	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		790.673,87
Fontes de Recurso		
700	0000	790.673,87

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2C7E39E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 016, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1322

R. NapoLeão Antão	Exercício: 2024
08097008/0001-20	

DECRETO Nº 16, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1322

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$2.120.297,69 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		2.120.297,69
Anulação		

02	02	00	GABINETE DO PREFEITO		
	25		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	300,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	26		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	30		04.122.0002.2002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	5.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
	54		04.122.0004.1005.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	76		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	79		04.122.0004.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	58.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO		
	88		04.122.0004.2010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	32.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	130		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	135		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	7.000,00
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	136		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	26.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	137		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	50.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	140		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	100.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	142		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	5.000,00
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	1248		10.301.0006.2016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	33.070,53
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 1 758 00
			758	Recursos de Depósitos Judiciais - Lides das quais o Ente não faz parte	
			100 000	GERAL TOTAL	
Anulação					
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	183		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	15.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
			100 000	GERAL TOTAL	
	191		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	46.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
			100 000	GERAL TOTAL	
	216		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	94.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
			100 000	GERAL TOTAL	
	288		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	26.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
			100 000	GERAL TOTAL	
	292		10.302.0007.2024.0000	SAÚDE PARA TODOS	58.000,00
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten	
			100 000	GERAL TOTAL	
	298		10.302.0007.2026.0000	SAÚDE PARA TODOS	50.000,00
			3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			100 000	GERAL TOTAL	
	308		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS	22.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000

		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
		100 000	GERAL TOTAL				
1249		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS			60.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
Anulação							
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	347	15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			28.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	08	00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES				
	467	12.361.0013.2042.0000	VALORIZACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			22.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	1 540 1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	567	12.365.0015.2125.0000	EXPANSAO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO			19.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
	666	27.812.0017.2152.0000	DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DO ESPORTE			16.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	749	23.122.0019.2071.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			70.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
	766	23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			24.000,00	
		3.3.90.45.00	Subvenções Econômicas			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	887	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			11.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			F.R.:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
Anulação							
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	905	08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			11.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	844	08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO			14.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.:	1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
	1251	08.243.0023.2087.0000	PROTECAO SOCIAL A FAMILIA PROMOVENDO A EMANCIPACAO			2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
	1020	18.541.0028.1060.0000	GESTAO AMBIENTAL (EDUCACAO, PRESERVACAO E CONSERVACAO AMB3IE7N.0T0A0,L0U)				
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
	1197	25.752.0010.2117.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			35.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.:	1 751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP				
		100 000	GERAL TOTAL				
Superávit Financeiro							
02	07	00	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS				
	1223	15.451.0010.1036.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			200.988,58	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	2 700 3120
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
Superávit Financeiro							
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
	1214	22.661.0025.1053.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			912.938,58	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.:	2 700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:		1.113.927,16
Fontes de Recurso		
700	0000	912.938,58
700	3120	200.988,58

Anulação:			
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO

16	04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
18	04.122.0002.1002.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.300,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da				
	100 000	GERAL TOTAL				
35	04.122.0002.2003.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-2.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
40	04.122.0002.2005.0000	GABINETE CIVIL ATUANTE E ITINERANTE	-3.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO					
52	04.122.0004.0002.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-28.000,00			
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO					
55	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
57	04.122.0004.1006.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
59	04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
60	04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
61	04.122.0004.1007.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
62	04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
63	04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
65	04.122.0004.1008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-3.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
68	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
02 04 00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E ADMINISTRACAO					
69	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.500,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
70	04.122.0004.1009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-500,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
84	04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-3.000,00			
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
86	04.122.0004.2009.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-4.000,00			
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
92	04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
95	04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
97	04.123.0004.2013.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-2.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	100 000	GERAL TOTAL				
98	04.128.0004.2012.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-5.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
105		04.131.0004.1010.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E TRIBUTAÇÃO CIDADÃ	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
128		10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-4.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
129		10.301.0006.1016.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
148		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-5.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
149		10.301.0006.2017.0000	GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL	-6.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
161		10.301.0007.1014.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutu				
		100 000	GERAL TOTAL				
165		10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
166		10.301.0007.1015.0000	SAÚDE PARA TODOS	-12.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	631	0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à				
		100 000	GERAL TOTAL				
176		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
177		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-15.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
193		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
195		10.301.0007.2018.0000	SAÚDE PARA TODOS	-6.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	1	631	0000
		631	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à				
		100 000	GERAL TOTAL				
206		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-1.000,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
208		10.301.0007.2019.0000	SAÚDE PARA TODOS	-5.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
233		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-10.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
235		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-89.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
237		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-16.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
239		10.301.0007.2021.0000	SAÚDE PARA TODOS	-6.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
250		10.301.0007.2022.0000	SAÚDE PARA TODOS	-20.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	06	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
263		10.301.0007.2025.0000	SAÚDE PARA TODOS	-30.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	- Bloco de Manute			
		100 000	GERAL TOTAL				
264		10.301.0007.2025.0000	SAÚDE PARA TODOS	-50.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manute	-			

		100 000	GERAL TOTAL				
266		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS			-15.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
267		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS			-33.070,53	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
269		10.301.0007.2030.0000	SAÚDE PARA TODOS			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
277		10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS			-30.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	601	0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutu				
		100 000	GERAL TOTAL				
278		10.302.0007.1105.0000	SAÚDE PARA TODOS			-14.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		100 000	GERAL TOTAL				
307		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-70.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
309		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-6.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	621	0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual				
		100 000	GERAL TOTAL				
02 06 00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
311		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-10.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
316		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-46.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
317		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-3.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
318		10.303.0007.2029.0000	SAÚDE PARA TODOS			-15.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
328		10.304.0007.2028.0000	SAÚDE PARA TODOS			-8.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
329		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS			-10.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo - Federal Bloco de Manute				
		100 000	GERAL TOTAL				
332		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS			-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
334		10.305.0007.2027.0000	SAÚDE PARA TODOS			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02 07 00		SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
344		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			-8.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	718	0000
		718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022				
		100 000	GERAL TOTAL				
02 07 00		SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS					
350		15.122.0008.2033.0000	GESTÃO DAS OBRAS E INFRAESTRUTURA MUNICIPAL			-28.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	720	0000
		720	Transferências da UniãoReferentes às participações naexploração de Petróleo e GásNatural destinadas				
		100 000	GERAL TOTAL				
02 08 00		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
474		12.361.0013.2042.0000	VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA			-9.000,00	
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo:	1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
499		12.361.0015.2046.0000	EXPANSÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO			-16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	571	0000
		571	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
		100 000	GERAL TOTAL				
581		12.366.0014.2055.0000	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE E VALORIZAÇÃO CULTURAL			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02 09 00		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO					
705		11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERAÇÃO DE RENDA			-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

		100 000	GERAL TOTAL				
707		11.573.0025.2097.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-10.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
710		13.695.0024.2091.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-2.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
712		15.695.0024.1085.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-10.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
714		15.695.0024.1087.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-25.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO TURISMO				
718		15.695.0024.2094.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
727		22.333.0025.2099.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-16.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
736		22.691.0025.2095.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
756		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			-3.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
758		23.128.0019.2098.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DO TURISMO MUNICIPAL			-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
764		23.691.0025.2092.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-25.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
773		23.692.0025.2101.0000	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GERACAO DE RENDA			-3.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
787		23.695.0024.2073.0000	APOIO A INFRAESTRUTURA TURISTICA			-8.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
862		08.244.0020.2063.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			-2.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	11	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
889		08.244.0020.2075.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			-11.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
945		08.244.0020.2128.0000	ATENDIMENTO A POPULAÇÃO EM VULNERABILIDADE SOCIAL			-2.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
		100 000	GERAL TOTAL				
947		08.244.0021.1070.0000	PROTECAO SOCIAL A CRIANCA, ADOLESCENTE, IDOSO E A PESSOAS-1C2O.0M00D.0E0FICIENCIAS				
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
		100 000	GERAL TOTAL				
973		08.244.0022.1072.0000	ESTRUTURACAO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			-11.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665	0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO				
1016		18.541.0027.2103.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-30.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
1059		19.544.0027.2130.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-7.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
		100 000	GERAL TOTAL				
1113		20.606.0027.2138.0000	FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA E AGROPECUARIA			-7.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
1155		15.451.0010.2039.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				

	100 000	GERAL TOTAL			
1189	15.452.0010.2037.0000	MELHORIA E CONSOLIDACAO DA INFRAESTRUTURA URBANA			-35.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500	0000
	500	Recursos não Vinculados de Impostos			
	100 000	GERAL TOTAL			
Anulação (-)					-1.006.370,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C8AC00C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024**

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS** – CNPJ: **08.085.409/0001-60**, com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2024**, processo administrativo nº 529.002/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 008/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI	
CNPJ: 12.972.310/0001-57	
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MEDEIROS DANTAS, 131 SALA A, ALTO DO TRIÂNGULO, Angicos/RN, CEP: 59515-000	
REPRESENTANTE: FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO	CPF: 065.474.034-83
E-MAIL: cia_eventos@hotmail.com	TEL.: 84 9 9950-000

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
19	0030708 - LOCAÇÃO DE DIARIA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: DESCRIÇÃO: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE COMPOSTA MESA DE SOM ANALOGICA COM MÍNIMO DE 24 CANAIS, 02 CAIXAS SUBGRAVES; 04 CAIXAS DE SOM DE MÉDIOS, CABOS E CONEÇÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO.	Próprio	Diária	30	2.900,00	87.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 87.000,00, (oitenta e sete mil reais).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 29 de julho de 2024.

ASSINATURAS

MUNICÍPIO DE ANGICOS

CNPJ: 08.085.409/0001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF/MF: 406.644.654-04

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 12.972.310/0001-57

FRANCISCO CANINDÉ DE AZEVEDO

SOCIO ADMINISTRADOR

CPF/MF: 065.474.034-83

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0890/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024**

RECONHECE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 43, § 3º DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRS PROVIDÊNCIAS

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, IV, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Reconhece excesso de arrecadação nos termos do art. 43, § 3º, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 309.390,31 (trezentos e nove mil trezentos e noventa reais e trinta e um centavos), conforme demonstrativo a seguir:

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	
Espécie		1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades	
Desdobramento		1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –	
Tipo		1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União	
Fonte de Recurso		15430000	Complementação da União - VAAR	
Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença	
			Para Mais	Para Menos
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25	
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94	
Março	0,00	44.062,84	44.062,84	
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30	
Mai	0,00	52.083,01	52.083,01	
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97	
Julho	0,00			
Agosto	0,00			
Setembro	0,00			
Outubro	0,00			
Novembro	0,00			
Dezembro	0,00			
Totais	0,00	309.390,31	309.390,31	
SUPERAVIT/ORÇAMENTÁRIO			309.390,31	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 30 de julho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA NO EXERCÍCIO DE 2024 DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ART. 43, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Art. 43

§ 3º - Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITA ORAMENTÁIRA

Categoria Econômica		1	Receitas Correntes	
Origem		1.7	Transferências Correntes	

Espécie	1.7.1	Transferências da União e de Suas Entidades
Desdobramento	1.7.1.5.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb –
Tipo	1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União
Fonte de Recurso	15430000	Complementação da União - VAAR

Mês	Previsto	Arrecadado	Diferença		
			Para Mais	Para Menos	
Janeiro	0,00	63.520,25	63.520,25		
Fevereiro	0,00	40.390,94	40.390,94		
Março	0,00	44.062,84	44.062,84		
Abril	0,00	53.555,30	53.555,30		
Maior	0,00	52.083,01	52.083,01		
Junho	0,00	55.777,97	55.777,97		
Julho	0,00				
Agosto	0,00				
Setembro	0,00				
Outubro	0,00				
Novembro	0,00				
Dezembro	0,00				
Totais	0,00	309.390,31	309.390,31		
SUPERAVIT/ORÇAMENTARIO				309.390,31	

Apodi/RN, em 30 de julho de 2024

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airtton Bandeira e Souza
Código Identificador: 1E017E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 012/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11070001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de instrumentos e equipamentos de procedimentos cirúrgicos destinados ao Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DESTINADOS AO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AFASTADOR FARABEUF 20 X 180	UND	6		
2	ASPIRADOR PORTATIL	UND	1		
3	BISTURI ELETRICO	UND	1		
4	CABO DE BISTURI Nº 3	UND	5		
5	CABO DE BISTURI Nº4	UND	5		
6	CUBA REDONDA 8CM	UND	3		
7	CUBA RIM 26 X 12	UND	3		
8	ESPATULA FLEXIVEL	UND	6		
9	MALEAVEL LARGA	UND	6		
10	PINÇA ALLIS 20CM	UND	6		
11	PINÇA COLLIN CORAÇÃO 16CM	UND	5		
12	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE 20CM	UND	6		
13	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO COM DENTE 24CM	UND	6		
14	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 20CM	UND	6		

15	PINÇA ANATOMICA DISSECÇÃO SEM DENTE 24CM	UND	6		
16	PINÇA KELLY RETA 18CM	UND	6		
17	PINÇA KELLY CURVA 18CM	UND	6		
18	PINÇA KELLY FORTE 16CM	UND	6		
19	PINÇA KELLY LONGA 16CM	UND	6		
20	PINÇA KOCHER CURVA 20CM	UND	6		
21	PINÇA KOCHER CURVA 24CM	UND	6		
22	PINÇA KOVHER CURVA COM DENTE 20CM	UND	4		
23	PINÇA KOCHER CURVA COM DENTE 24CM	UND	6		
24	PINÇA KOCHER CURVA SEM DENTE 24CM	UND	6		
25	PINÇA KOCHER CURVA SEM DENTE 22CM	UND	4		
26	PINÇA KOCHER RETA 20CM	UND	2		
27	PINÇA KOCHER RETA 24CM	UND	6		
28	PINÇA MIXTER 24CM	UND	4		
29	PINÇA MOSQUITO 20CM	UND	6		
30	PINÇA MOSQUITO 22CM	UND	6		
31	PONTAS ASPIRATIVAS YANKAUER	UND	6		
32	PORTA AGULHA MAYO 24CM	UND	6		
33	PORTA AGULHA MAYO 18CM	UND	6		
34	TESOURA MAYO RETA 20CM	UND	6		
35	TESOURA MAYO RETA 24CM	UND	6		
36	TESOURA METZEMBAUM CURVA 20CM	UND	6		
37	TESOURA METZEMBAUM CURVA 24CM	UND	6		
38	VALVULA DOYAN 60 X 180	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:25715B6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 006/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10060001/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de serviço de DOSIMETRIA PESSOAL – Monitoramento de indivíduos ocupacionalmente expostos à radiação ionizante tipo Raios-X ou Gama, com fornecimento de dosímetros, incluso taxas de expedição de laudos para atender os servidores ligados a Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da *Lei 14.133 de 1 de abril de 2021*, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL**, a qual poderá ser fornecida em até **3 (três) dias úteis** após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: **comprasbaraunarn@gmail.com**, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA MONITORIZAÇÃO INDIVIDUAL DE INDIVÍDUOS OCUPACIONALMENTE EXPOSTO A RADIAÇÃO IONIZANTE. Especificações: tipo Raios-X ou Gama. Nota: Monitoração externa Individual para 20 (vinte) Usuários e 5 (cinco) Padrões.	Serv.	12		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2B71B48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01070002/2024

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos para a Sala de Raios-X do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do Município de Baraúna/RN.

As Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baraúna/RN, através do Setor de Compras e Complementos e mediante o § 3º do art. 75 da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS VISANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) E EQUIPAMENTOS PARA A SALA DE RAIOS-X DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**, a qual poderá ser fornecida em até 3 (três) dias úteis após a publicação deste na imprensa oficial do Município – FEMURN, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira ou de forma eletrônica pelo e-mail: comprasbaraunarn@gmail.com, até às 13:00 hora do dia do prazo final.

Baraúna/RN, 30 de julho de 2024.

GILDEON CARVALHO BEZERRA

Gerente de Compras e Complementos

ANEXO

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL]

[CNPJ]

[ENDEREÇO]

[CONTATOS]

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA PROFISSIONAL COM PROTETOR COSTAS 0,60X1,10MX0,50MM.	UND	3		
2	PROTETOR DE TIREOIDE COM 0,5 MM EQUIVALENTE DE CHUMBO.	UND	3		
3	SUPORTE PARA AVENTAL PLUMBÍFEROS EM AÇO INOX.	UND	3		
Valor Total: (valor por extenso)					

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da entrega do orçamento.

Declaro de que todos os elementos (tributos, seguros, mão de obra, combustível, depreciação do veículo etc.) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço ora ofertados.

[Cidade]/[UF], [Dia] de [Mês] de [Ano].

Assinatura do responsável

CPF:

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:91D3E8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DO PLANO ANUAL DE RECURSOS (PAAR) DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-016203

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE BARCELONA

CNPJ Ente Recebedor: 08.002.180/0001-52

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 48.769,13

Masked Input 48 769.13

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome EstayneRobertoCardosodaCosta

Cargo Coordenador de Projetos

Telefone (84)98620-8197

E-mail estayneroberto6@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta NÃO de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Nome LuanaMarayzadeOliveiraMaximino

Cargo SecretáriaMunicipaldeCultura

Telefone (84)98831-6752

E-mail luanam.24@hormail.com

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Sobre os processos de escuta cultural, foram realizadas as seguintes ações:

- Uma Audiência Pública presencial na data de 28 de maio de 2024, às 17h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Cultura;
- Uma Escuta Pública online, entre os dias 27 e 28 de maio de 2024, através de formulário disponível no site da Prefeitura de Barcelona e na principal rede social da Secretaria de Cultura (Instagram @secultbarcelona);
- Uma enquete através do grupo de WhatsApp, denominado "Zap da Cultura", no qual reúne grande parte dos fazedoras da cultura local.

A classe artística e cultural contribuiu de forma significativa com várias sugestões que servirá de base para a implementação dos editais culturais. Diversos representantes de segmentos culturais opinaram no processo de escuta, dentre elas podemos citar a área musical, do artesanato, da capoeira, da literatura, das artes visuais e do movimento junino.

Ao todo tivemos a participação de 29 (vinte e nove) agentes culturais/artistas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Site da Prefeitura de Barcelona: <https://barcelona.rn.gov.br/> (Selecionar coluna "Link da Cultura")

Instagram da Secretaria Municipal de Cultura: <https://www.instagram.com/secultbarcelona/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quant.	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Edital de Execução Cultural	26.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	1	Sim
Fomento Cultural	Edital de Premiação Cultural	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim
Fomento Cultural	Apoio a Atividades Artísticas (Paixão de Cristo, Folclore e Auto de Natal)	10.000,00	Credenciamento (Lei 14.133/2021)	Festival/Festa Popular realizada	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo Operacional - Assessoria técnica especializada	2.769,00	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Parecerista/Avaliador contratado(a)	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Serão desenvolvidos, de acordo com cada instrumento, ações e fomento com mais de 20% de aplicação em áreas periféricas urbanas e áreas rurais de acordo com a lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

De acordo com a Instrução Normativa MINC 10/2023 serão adotadas diversas formas de ações afirmativas nos editais, tais como: aplicação das cotas já obrigatórias e cotas para proponentes de áreas rurais, pontuação extra para grupos como mulheres, moradores de áreas periféricas e rurais, pessoas idosas, pessoas do segmento LGBTQIA+, dentro outros grupos que possam vir fazer parte das prioridades nas ações afirmativas.

Informações sobre Sistema de Cultura local**Possui Conselho de Cultura? NÃO****Possui Plano de Cultura? NÃO****Possui Fundo de Cultura? NÃO****Termos e Condições****Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).****Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

Aceito

PAAR WOZ5ZI6H

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:B6E0D1F1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 38/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 38/2024, DE 26 DE JULHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 453.394,81 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 8º, Inciso III da Lei nº 476, de 08 de dezembro de 2023, combinado com o Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que a evolução da receita e a tendência do seu crescimento para o fechamento do exercício, conforme demonstrado no Anexo I a este Ato e, que encontram amparo no inciso II do § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente exercício, no valor de R\$ 453.394,81 (quatrocentos e cinquenta e três mil e trezentos e noventa e quatro reais e oitenta e um centavos) proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender as dotações especificadas abaixo:

UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2030 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - PAP	
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 100.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 200.000,00
TOTAL:		R\$ 300.000,00
FONTES DE RECURSOS:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08.701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO:	10 - SAÚDE	
SUBFUNÇÃO:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA:	0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	
PROJETO/ATIVIDADE:	2036 - PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA	COMPLEXIDADE - MAC
NATUREZA DA DESPESA:		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 30.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 123.394,81
TOTAL:		R\$ 153.394,81
FONTES DE RECURSOS:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso II, c/c § 3º e § 4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício - Fonte:16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus/RN, 26 de julho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

DECRETO Nº 38/2024 DE 26 DE JULHO DE 2024	
ANEXO I	
METODOLOGIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO E TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO	
Código de Classificação/Receita:	1.7.1.3.50.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária 1.7.1.3.50.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada 1.3.2.1.01.0.1.28 Remuneração de Depósitos Bancários - Atenção Básica
Fontes:	16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
2024	TOTAL
Receita Orçada (janeiro a dezembro/2024):	2.032.142,58
Receita Arrecadada (janeiro a julho/2024):	2.485.537,39
Excesso de Arrecadação por Tendência do Exercício (janeiro a julho/2024):	453.394,81
Créditos Adicionais Extraordinários (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação Utilizado (janeiro a dezembro/2024):	0,00
Excesso de Arrecadação a Utilizar:	453.394,81

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:47427830

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de **Medicamentos Psicotrópicos**. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasrn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA 75 MG CPR	CPR	30.000		
2	AMITRIPTILINA 10 MG	CPR	20.000		
3	BUPROPIONA 150MG	CPR	20.000		
4	CARBONATO DE LÍTIO 300MG CPR	CPR	40.000		
5	CARBONATO DE LÍTIO 450 MG CPR	CPR	30.000		
6	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML	AMP	600		
7	CARBAMAZEPINA 200 MG	CPR	1.500		
8	CARBAMAZEPINA 200 MG/ML	FR	100		
9	CLOBAZAN 20 MG	CPR	10.000		
10	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	2.000		
11	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 MG	CPR	12.000		
12	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPR	10.000		
13	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50 MG	CPR	12.000		
14	DIAZEPAM 5 MG	CPR	40.000		
15	DIAZEPAM 10 MG	CPR	1.500		
16	DIAZEPAM 5MG/ML	AMP	500		
17	ETOMIDATO 2MG/ML 20MG/ML	AMP	500		
18	FENITOÍNA SÓDICA 25 MG/ML	FR	1.000		
19	FLUOXETINA 20 MG	CPR	20.000		
20	HALDOL 50 MG/ML	AMP	600		
21	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52MG/ML	AMP	600		
22	LEVETIRACETAN 100MG/ML	FR	600		
23	MIDAZOLAN 5 MG/ML	AMP	500		
24	MORFINA PENT AIDRAT ADO 10 MG/ML	AMP	500		
25	PAROXETINA 20MG	CPR	12.000		
26	PERICIAZINA 10 MG	CPR	12.000		
27	PERICIAZINA 10 MG/ML	FR	100		
28	PROMETAZINA 25 MG	CPR	1.000		
29	PERICIAZINA 40 MG/ML	FR	100		
30	RISPERIDONA 1MG	CPR	40.000		
31	RISPERIDONA 3MG	CPR	500		
32	SUCCINIL COLIN 100 MG	CPR	500		
33	TRAMADOL 100 MG	CRP	30.000		

34	TRAMADOL 100MG/ML	AMP	400		
35	TRAMADOL 50MG	CPR	40.000		
36	VALPROATO DE SÓDIO 288 MG	FR	600		
37	ZOLPIDEM 10 MG/ML	AMP	500		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:CD62DB75

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL					
NOME FANTASIA					
CNPJ					
ENDEREÇO				Nº	BAIRRO:
CIDADE				UF:	CEP:
TELEFONE				PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:					

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para a atenção básica, visando suprir a demanda da secretaria municipal de saúde, listados abaixo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ATENSINA 0,100 MG	CPR	500		
2	ATENSINA 0,200MG	CPR	500		
3	ADENOSINA 3MG/ML	AMP	500		
4	ALENIA 12/400MCG	FR	100		
5	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG	CPR	500		
6	ESTHEP 800 MG	CPR	600		
7	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	CPR	300		
8	LACRIFILM 5 MG/ML	FR	100		
9	VITAMINA D 200UI/ML	FR	500		
10	XIGDUO-XR 5MG/ML	FR	100		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:871BE125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE DECRETO Nº 1.102 DE 03 DE JUNHO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.102 de 03 de junho de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.831.319,25 (Quatro milhões, oitocentos e trinta e um mil, trezentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO
 Sec. Municipal de Tributação e Finanças

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/ RN					
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280			Usuário: Necésio Medeiros		Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.m.gov.br					2128-2068-806
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 1.102/2024 de 03/06/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 505 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545593	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.700,00	
			Total da despesa:	18.700,00	0,00
Despesa 512 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548817	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
Despesa 527 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548818	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Ação: 2.78 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL					
Despesa 539 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548819	Redução da Despesa			4.800,00
			Total da despesa:	0,00	4.800,00
Ação: 2.81 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA					
Despesa 582 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548820	Redução da Despesa			25.000,00
			Total da despesa:	0,00	25.000,00
Ação: 2.113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL					
Despesa 615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548821	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.149 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ					
Despesa 624 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548822	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 625 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548823	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 626 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548824	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
Despesa 627 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548825	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
			Total da unidade orçamentária:	18.700,00	149.800,00
			Total do órgão orçamentário:	18.700,00	149.800,00
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA					
Despesa 633 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548826	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 636 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545782	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.412,00	
			Total da despesa:	1.412,00	0,00

				Total da unidade orçamentária:	1.412,00	3.000,00
				Total do órgão orçamentário:	1.412,00	3.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						
Função: 15 - Urbanismo						
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana						
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA						
Despesa 833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinados ao FEP - Lei 9.478/1997 - 1.720.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548866	Redução da Despesa			610.901,83	
				Total da despesa:	0,00	610.901,83
Despesa 841 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548868	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA						
Despesa 920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548870	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos						
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA						
Ação: 1.46 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA						
Despesa 725 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548871	Redução da Despesa			50.000,00	
				Total da despesa:	0,00	50.000,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00	760.901,83
				Total do órgão orçamentário:	0,00	760.901,83
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						
Função: 20 - Agricultura						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO						
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA						
Despesa 860 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548873	Redução da Despesa			20.000,00	
				Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária						
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO						
Ação: 2.188 - CONSTRUÇÃO DE SILAGENS						
Despesa 912 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548874	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
Despesa 913 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548875	Redução da Despesa			12.000,00	
				Total da despesa:	0,00	12.000,00
				Total da unidade orçamentária:	0,00	44.000,00
				Total do órgão orçamentário:	0,00	44.000,00
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 122 - Administração Geral						
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Ação: 1.54 - CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA						
Despesa 689 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548831	Redução da Despesa			10.000,00	
				Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 692 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548830	Redução da Despesa			10.000,00	
				Total da despesa:	0,00	10.000,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE						
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	547203	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	311.200,00		
				Total da despesa:	311.200,00	0,00
Despesa 731 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000						
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
03/06/2024	548832	Redução da Despesa			20.000,00	
				Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.6 - FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR						
Despesa 747 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente						

Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548833	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.61 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA					
Despesa 703 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548834	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1297 - 3.2.90.21.00 - Juros sobre a Dívida por Contrato					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	546437	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	40.000,00	
			Total da despesa:	40.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	351.200,00	60.000,00
			Total do órgão orçamentário:	351.200,00	60.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.36 - GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO					
Despesa 919 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548935	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 932 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	549013	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1467 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547221	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.300,00	
			Total da despesa:	37.300,00	0,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.259 - RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY					
Despesa 1320 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548936	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.26 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS					
Despesa 863 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548856	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 865 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548857	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 866 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548858	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 870 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548859	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 871 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548860	Redução da Despesa			10.000,00
			Total da despesa:	0,00	10.000,00
Despesa 873 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548908	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 1388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	275.000,00	
			Total da despesa:	275.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	332.300,00	135.000,00
			Total do órgão orçamentário:	332.300,00	135.000,00
Órgão orçamentário: 4000 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade orçamentária: 4004 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 28 - APERFEIÇOAMENTO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					
Ação: 2.61 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Despesa 996 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548827	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 1000 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548828	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
Despesa 1010 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548829	Redução da Despesa			2.400,00
			Total da despesa:	0,00	2.400,00
			Total da unidade orçamentária:	0,00	7.200,00
			Total do órgão orçamentário:	0,00	7.200,00
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1106 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548836	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 1108 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.541.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548837	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1109 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	546213	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 1112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548838	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1455 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548835	Redução da Despesa			191.962,32
			Total da despesa:	0,00	191.962,32
Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547187	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	238.400,00	
			Total da despesa:	238.400,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.43 - EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1049 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE - 1.569.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548839	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 1.44 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS					
Despesa 1407 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	546409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	33.771,23	
			Total da despesa:	33.771,23	0,00
Ação: 1.45 - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO					
Despesa 1070 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545480	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	431.896,02	
			Total da despesa:	431.896,02	0,00
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548841	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00

Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545810	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
			Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 1231 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	546264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	37.800,00	
			Total da despesa:	37.800,00	0,00
Despesa 1458 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548840	Redução da Despesa			99.490,10
			Total da despesa:	0,00	99.490,10
Despesa 1459 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547168	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	140.500,00	
			Total da despesa:	140.500,00	0,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545473	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	17.600,00	
			Total da despesa:	17.600,00	0,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	544976	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	403.000,00	
			Total da despesa:	403.000,00	0,00
Despesa 1187 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Educação - 1.571.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548842	Redução da Despesa			439.700,00
			Total da despesa:	0,00	439.700,00
Despesa 1188 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação - 1.573.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548843	Redução da Despesa			99.815,00
			Total da despesa:	0,00	99.815,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1124 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548847	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1126 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15421070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547154	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	220.000,00	
			Total da despesa:	220.000,00	0,00
Despesa 1127 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15431070 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% - 1.543.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548848	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1134 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548850	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1460 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548846	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547194	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	283.800,00	
			Total da despesa:	283.800,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 1.48 - REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					
Despesa 1087 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548851	Redução da Despesa			50.000,00
			Total da despesa:	0,00	50.000,00
Ação: 2.16 - FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL					
Despesa 1246 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	548852	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					

Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545483	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.640,00	
			Total da despesa:	3.640,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BASICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	547181	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	78.600,00	
			Total da despesa:	78.600,00	0,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR					
Despesa 1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545476	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.250,00	
			Total da despesa:	7.250,00	0,00
Ação: 2.208 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALARIO EDUCAÇÃO					
Despesa 1239 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15500000 - Transferência do Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	545681	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	38.000,00	
			Total da despesa:	38.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	2.004.257,25	1.450.967,42
			Total do órgão orçamentário:	2.004.257,25	1.450.967,42
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caicó					
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE					
Despesa 45 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	574688	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	550.000,00	
			Total da despesa:	550.000,00	0,00
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA					
Despesa 1483 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	575422	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
			Total da despesa:	90.000,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL					
Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	575690	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	135.000,00	
			Total da despesa:	135.000,00	0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES					
Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	574452	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	175.500,00	
			Total da despesa:	175.500,00	0,00
Ação: 2.118 - IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL					
Despesa 1491 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	575666	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	71.400,00	
			Total da despesa:	71.400,00	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.48 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL					
Despesa 84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	576358	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ					
Despesa 112 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577256	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.500,00	
			Total da despesa:	7.500,00	0,00
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	572981	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	230.000,00	
			Total da despesa:	230.000,00	0,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	574948	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310.000,00	
			Total da despesa:	310.000,00	0,00
Ação: 2.101 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU					
Despesa 363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	575862	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 367 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	576409	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00	
			Total da despesa:	2.000,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	574975	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	150.000,00	
			Total da despesa:	150.000,00	0,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 547 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577378	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 550 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577379	Redução da Despesa			150.000,00
			Total da despesa:	0,00	150.000,00
Despesa 555 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577380	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 556 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577381	Redução da Despesa			54.400,00
			Total da despesa:	0,00	54.400,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1254 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577359	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Despesa 1255 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577360	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1256 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577361	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1257 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577362	Redução da Despesa			17.000,00
			Total da despesa:	0,00	17.000,00
Despesa 1258 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577363	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1261 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577364	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1262 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577365	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Despesa 1263 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577366	Redução da Despesa			52.000,00
			Total da despesa:	0,00	52.000,00
Despesa 1264 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577367	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1265 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577368	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Despesa 1266 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577369	Redução da Despesa			15.000,00
			Total da despesa:	0,00	15.000,00
Despesa 1267 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577370	Redução da Despesa			21.000,00
			Total da despesa:	0,00	21.000,00
Despesa 1268 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577371	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Despesa 1269 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577372	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Despesa 1270 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577373	Redução da Despesa			26.000,00
			Total da despesa:	0,00	26.000,00
Despesa 1271 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577374	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1272 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577375	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1273 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577376	Redução da Despesa			13.000,00
			Total da despesa:	0,00	13.000,00
Despesa 1274 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde - 1.631.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577377	Redução da Despesa			16.000,00
			Total da despesa:	0,00	16.000,00
Despesa 1504 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577356	Redução da Despesa			70.000,00
			Total da despesa:	0,00	70.000,00
Despesa 1505 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577357	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 1506 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577358	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Ação: 2.281 - MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL					
Despesa 1443 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577352	Redução da Despesa			14.000,00
			Total da despesa:	0,00	14.000,00
Despesa 1445 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577353	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1447 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577354	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1449 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577355	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Ação: 2.282 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE					
Despesa 1450 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577351	Redução da Despesa			250.000,00
			Total da despesa:	0,00	250.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 127 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					

Fonte de recurso: 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 1.621.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577344	Redução da Despesa			65.000,00
			Total da despesa:	0,00	65.000,00
Despesa 129 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577345	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Despesa 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577346	Redução da Despesa			90.000,00
			Total da despesa:	0,00	90.000,00
Despesa 132 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577347	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 133 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577348	Redução da Despesa			3.000,00
			Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 134 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577349	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 135 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577350	Redução da Despesa			34.000,00
			Total da despesa:	0,00	34.000,00
Despesa 1248 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577343	Redução da Despesa			4.000,00
			Total da despesa:	0,00	4.000,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.294 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
Despesa 1564 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577335	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Despesa 1565 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577336	Redução da Despesa			17.000,00
			Total da despesa:	0,00	17.000,00
Despesa 1566 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577338	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 1567 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577339	Redução da Despesa			2.500,00
			Total da despesa:	0,00	2.500,00
Despesa 1569 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577340	Redução da Despesa			11.000,00
			Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 1572 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577341	Redução da Despesa			34.000,00
			Total da despesa:	0,00	34.000,00
Despesa 1573 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577342	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL					
Despesa 167 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577327	Redução da Despesa			9.000,00
			Total da despesa:	0,00	9.000,00
Despesa 169 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577328	Redução da Despesa			4.000,00

					Total da despesa:	0,00	4.000,00
Despesa 171 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577329	Redução da Despesa			3.000,00		
					Total da despesa:	0,00	3.000,00
Despesa 174 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577330	Redução da Despesa			20.000,00		
					Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 176 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577331	Redução da Despesa			5.000,00		
					Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 177 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577332	Redução da Despesa			5.000,00		
					Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 178 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577333	Redução da Despesa			5.000,00		
					Total da despesa:	0,00	5.000,00
Despesa 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577334	Redução da Despesa			80.000,00		
					Total da despesa:	0,00	80.000,00
Despesa 1507 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	575719	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	170.000,00			
					Total da despesa:	170.000,00	0,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES							
Despesa 202 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577321	Redução da Despesa			35.000,00		
					Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 203 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577320	Redução da Despesa			35.000,00		
					Total da despesa:	0,00	35.000,00
Despesa 205 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577322	Redução da Despesa			19.000,00		
					Total da despesa:	0,00	19.000,00
Despesa 206 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577323	Redução da Despesa			2.000,00		
					Total da despesa:	0,00	2.000,00
Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	574151	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.000,00			
					Total da despesa:	2.000,00	0,00
Despesa 209 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577324	Redução da Despesa			11.000,00		
					Total da despesa:	0,00	11.000,00
Despesa 211 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577325	Redução da Despesa			3.000,00		
					Total da despesa:	0,00	3.000,00
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016							
Despesa 534 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577318	Redução da Despesa			20.000,00		
					Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 535 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577317	Redução da Despesa			20.000,00		
					Total da despesa:	0,00	20.000,00
Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
03/06/2024	577316	Redução da Despesa			100.000,00		
					Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 541 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							

Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577315	Redução da Despesa			100.000,00
			Total da despesa:	0,00	100.000,00
Despesa 543 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577314	Redução da Despesa			17.000,00
			Total da despesa:	0,00	17.000,00
Despesa 544 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	577313	Redução da Despesa			5.000,00
			Total da despesa:	0,00	5.000,00
			Total da unidade orçamentária:	2.048.400,00	2.048.400,00
			Total do órgão orçamentário:	2.048.400,00	2.048.400,00
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 238 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127394	Redução da Despesa			45.050,00
			Total da despesa:	0,00	45.050,00
Despesa 246 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127395	Redução da Despesa			18.000,00
			Total da despesa:	0,00	18.000,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso					
Programa: 32 - ATENDIMENTO AO IDOSO					
Ação: 2.201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS					
Despesa 1524 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127244	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	15.050,00	
			Total da despesa:	15.050,00	0,00
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.3 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO					
Despesa 222 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127396	Redução da Despesa			19.000,00
			Total da despesa:	0,00	19.000,00
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 1474 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127061	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
			Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 1475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127397	Redução da Despesa			20.000,00
			Total da despesa:	0,00	20.000,00
Ação: 2.44 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE					
Despesa 303 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127398	Redução da Despesa			30.000,00
			Total da despesa:	0,00	30.000,00
Ação: 2.199 - PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALT A COMPLEX					
Despesa 468 - 3.3.50.41.00 - Contribuições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127399	Redução da Despesa			40.000,00
			Total da despesa:	0,00	40.000,00
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB					
Despesa 1414 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	127401	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
03/06/2024	126817	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
			Total da despesa:	5.000,00	0,00
			Total da unidade orçamentária:	75.050,00	172.050,00
			Total do órgão orçamentário:	75.050,00	172.050,00
			Total do fundamento:	4.831.319,25	4.831.319,25

			Total geral	4.831.319,25	4.831.319,25
--	--	--	--------------------	--------------	--------------

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador: 8F9E3985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 130/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

Caso queiram, os interessados poderão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, interpor DEFESA PRÉVIA DA AUTUAÇÃO. A defesa deverá ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviada para o e-mail: semutran@caico.rn.gov.br.

A Defesa Prévia deverá ser apresentada junto com os seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração e desdobramento.

Caicó/RN, 30 de julho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES UR

Página : 1 / 4

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 130/2024

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento
APG7A00	216390 - A 00001935	04/01/2024 16:41	5487	0
EVV0734	216390 - A 00009484	03/01/2024 17:38	5487	0
HHD1J55	216390 - A 00004348	28/12/2023 16:58	5380	0
KHC2F05	216390 - A 00004345	28/12/2023 10:50	5487	0
KHC6D38	216390 - A 00004346	28/12/2023 10:50	5487	0
KIK6H66	216390 - A 00007415	05/01/2024 09:24	5541	4
KJL6274	216390 - A 00007436	11/01/2024 08:46	5525	0
KJN9C08	216390 - A 00001911	02/01/2024 10:31	5525	0
LLF7A62	216390 - A 00007700	10/01/2024 10:24	5738	0
MNO0093	216390 - A 00009162	23/12/2023 12:06	5495	0
MNX0736	216390 - A 00006927	09/01/2024 16:30	5487	0
MQH9655	216390 - A 00001898	04/01/2024 10:20	5487	0
MUH0G99	216390 - A 00007414	05/01/2024 08:54	5410	0
MXH4418	216390 - A 00007076	29/12/2023 09:04	5410	0
MXI0712	216390 - A 00009272	02/01/2024 16:50	5010	0
MXM1622	216390 - A 00009215	27/12/2023 10:44	5738	0
MYF2734	216390 - A 00008989	22/12/2023 16:55	5541	4
MYG8D02	216390 - A 00007430	10/01/2024 09:00	5487	0
MYN0142	216390 - A 00008990	22/12/2023 16:59	5541	4
MYN492	216390 - A 00006921	08/01/2024 10:55	5487	0
MYR3B62	216390 - A 00001912	02/01/2024 16:18	5541	3
MYV2387	216390 - A 00001831	28/12/2023 09:25	5380	0
MZA8452	216390 - A 00001945	08/01/2024 16:36	5541	4
MZC9431	216390 - A 00004330	27/12/2023 16:39	5410	0
MZH4642	216390 - A 00001880	26/12/2023 09:20	5487	0
MZH4152	216390 - A 00007434	10/01/2024 16:25	5380	0
MZK8121	216390 - A 00004337	28/12/2023 09:10	5380	0
MZL6702	216390 - A 00007079	29/12/2023 10:10	5525	0
NJT9249	216390 - A 00009202	22/12/2023 16:56	5541	4
NNK9F30	216390 - A 00009462	23/12/2023 08:25	5380	0
NNL7073	216390 - A 00008026	31/12/2023 08:23	5967	0

NNL7073	216390 - A 00008027	31/12/2023 08:23	6599	2
NNO0J31	216390 - A 00001929	03/01/2024 17:15	5410	0
NNQ3071	216390 - A 00006930	11/01/2024 10:40	5541	1
NNS4J81	216390 - A 00008999	25/12/2023 20:56	5738	0
NNV1342	216390 - A 00008694	23/12/2023 08:07	7633	1
NNW0900	216390 - A 00001827	20/12/2023 08:59	5410	0
NNZ0A77	216390 - A 00001895	27/12/2023 17:05	5541	4
NNZ1H40	216390 - A 00001926	03/01/2024 16:52	5487	0
NNZ8I10	216390 - A 00001900	04/01/2024 16:39	5487	0
NOC2H25	216390 - A 00001886	26/12/2023 10:40	5410	0
NOH8541	216390 - A 00001933	04/01/2024 16:19	5487	0

NOH8541	216390 - A 00001934	04/01/2024 16:21	5185	1
NOZ0D10	216390 - A 00008029	09/01/2024 11:50	5380	0
NPZ6487	216390 - A 00008030	09/01/2024 11:14	5487	0
NQJ8541	216390 - A 00007686	28/12/2023 11:17	5410	0
OBL4014	216390 - A 00004340	28/12/2023 09:43	7625	1
OFF6A29	216390 - A 00001849	03/01/2024 16:40	5487	0
OGC3G69	216390 - A 00004341	28/12/2023 10:10	5509	0
OIH2E31	216390 - A 00004323	27/12/2023 09:35	5401	0
OKA1088	216390 - A 00001837	28/12/2023 11:53	5380	0
OKA1650	216390 - A 00001847	03/01/2024 09:35	6599	2
OKC6493	216390 - A 00006926	09/01/2024 09:50	5410	0
OKU0E24	216390 - A 00001915	02/01/2024 17:30	5410	0
OUY3H92	216390 - A 00004350	28/12/2023 17:33	5541	4
OWB2015	216390 - A 00009471	23/12/2023 11:24	5541	4
OWC5563	216390 - A 00007689	28/12/2023 18:25	5541	3
OWC5563	216390 - A 00007690	28/12/2023 18:26	5525	0
OWF1969	216390 - A 00007433	10/01/2024 11:01	5525	0
OWG3A46	216390 - A 00001899	04/01/2024 11:05	6637	1
OXO9436	216390 - A 00007545	22/12/2023 16:31	5541	3
PDO7D37	216390 - A 00008865	31/12/2023 21:07	7625	1
PEN0037	216390 - A 00007413	05/01/2024 08:35	5541	1
PEV7860	216390 - A 00007442	11/01/2024 16:55	5410	0
PPF9G67	216390 - A 00008693	23/12/2023 08:01	5525	0
PGH8G48	216390 - A 00001938	06/01/2024 11:09	5525	0
PGO9A85	216390 - A 00009274	06/01/2024 11:32	5460	0
PMG3A01	216390 - A 00001925	03/01/2024 16:41	5487	0
QDV0A68	216390 - A 00004333	27/12/2023 17:05	5487	0
QFC1506	216390 - A 00008700	23/12/2023 12:06	5541	3
QFH7J09	216390 - A 00001914	02/01/2024 16:51	5509	0
QFI6D61	216390 - A 00008541	05/01/2024 11:11	5487	0
QFI9657	216390 - A 00008866	31/12/2023 21:16	5550	0
QFT5F36	216390 - A 00009485	03/01/2024 17:41	5738	0
QFT9F26	216390 - A 00009481	03/01/2024 17:22	5525	0
QFZ7916	216390 - A 00009161	23/12/2023 11:50	5541	2
QGB3340	216390 - A 00009271	02/01/2024 15:10	5495	0
QGC9I31	216390 - A 00008861	28/12/2023 10:54	5487	0
QGD4663	216390 - A 00009457	23/12/2023 07:44	5487	0
QGG0167	216390 - A 00006112	16/12/2023 12:10	5959	1
QGG0167	216390 - A 00006113	16/12/2023 12:10	6637	1
QGH1C32	216390 - A 00009270	02/01/2024 07:48	6637	1
QGH9059	216390 - A 00009158	23/12/2023 08:00	5541	4
QGT7332	216390 - A 00007427	09/01/2024 16:26	5525	0
QGK4551	216390 - A 00008696	23/12/2023 09:08	5541	4
QGM3H08	216390 - A 00007075	28/12/2023 09:56	5622	2
QGM6185	216390 - A 00008994	25/12/2023 19:56	5410	0
QGO5238	216390 - A 00001834	28/12/2023 10:57	5410	0
QGO6495	216390 - A 00006916	05/01/2024 16:47	5541	4
QGO8I21	216390 - A 00006928	09/01/2024 16:55	5525	0
QQQC43	216390 - A 00007083	29/12/2023 10:48	5525	0
QGR2468	216390 - A 00004329	27/12/2023 10:52	5525	0
QGS4I47	216390 - A 00005614	26/12/2023 17:06	5541	4
QGS8311	216390 - A 00008997	25/12/2023 20:02	5410	0
QGT2B48	216390 - A 00009159	23/12/2023 11:15	5487	0
QGT9G96	216390 - A 00001887	26/12/2023 16:40	5509	0
QGU4D00	216390 - A 00008986	22/12/2023 09:04	5487	0
QGX5A68	216390 - A 00009273	02/01/2024 20:30	6653	1
QGY6D04	216390 - A 00006915	05/01/2024 16:30	5541	4
QSF6H60	216390 - A 00007685	22/12/2023 09:32	5487	0
QSG1977	216390 - A 00007541	22/12/2023 10:51	5487	0
RGE6D44	216390 - A 00001828	28/12/2023 11:12	5487	0
RGF4B31	216390 - A 00009264	29/12/2023 10:41	5487	0
RGG9I61	216390 - A 00008988	22/12/2023 11:48	5487	0
RGH2B92	216390 - A 00007073	27/12/2023 16:45	5525	0
RGH2B92	216390 - A 00007074	27/12/2023 16:45	6599	2
RGH9H31	216390 - A 00007419	05/01/2024 16:32	5541	4
RGJ2G22	216390 - A 00001936	04/01/2024 17:06	5380	0
RGJ3D12	216390 - A 00006919	08/01/2024 10:20	6050	1
RLR7G30	216390 - A 00008993	25/12/2023 19:54	5410	0
RLV1A76	216390 - A 00008339	10/01/2024 17:02	5541	4
RLW5B29	216390 - A 00009262	29/12/2023 08:18	5967	0
ROG3E36	216390 - A 00007695	02/01/2024 09:04	6637	1
RQD5I34	216390 - A 00007697	02/01/2024 16:15	6637	1
RQE7D59	216390 - A 00001949	09/01/2024 10:13	6637	1
SLC5H28	216390 - A 00001894	27/12/2023 16:50	5525	0

CAICO/RN, 30 DE JULHO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:97F62792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 66/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, NOTIFICA DA PENALIDADE DE MULTA referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com um desconto de 20% do seu valor, até o vencimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital. Além disso, caso queiram, os interessados poderão, dentro do mesmo prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso em 1ª instância perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações. Para isso, é necessário apresentar um requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os Recursos poderão ser entregues na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Vereador Severino Fernandes, nº 60, Penedo, Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou enviados pelo e-mail: semutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser acompanhados, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados em anexo são apresentados na seguinte sequência: placa do veículo, nº do auto de infração, data da infração, código da infração, desdobramento, Valor da Multa.

Caicó/RN, 30 de julho de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES UR

Página : 1 / 4

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 66/2024

Placa	Nº Auto Infração	Data Infração	Cód. da Infração	Desdobramento	Valor MULTA
FOB1D07	216390 - A 00007995	27/10/2023 09:00	5487	0	195,23
HNM9186	216390 - A 00008118	30/10/2023 09:37	5541	4	195,23
HWY0656	216390 - A 00007940	26/10/2023 09:50	5525	0	130,16
HXV4374	216390 - A 00007637	25/10/2023 16:40	6122	0	293,47
JJT0225	216390 - A 00007632	25/10/2023 08:00	6122	0	293,47
JPR6963	216390 - A 00007984	26/10/2023 10:08	5487	0	195,23
KIE0136	216390 - A 00008401	12/11/2023 18:20	5908	0	1.467,35
KLP9H61	216390 - A 00008262	09/11/2023 15:00	5410	0	130,16
KYH7118	216390 - A 00006439	06/11/2023 15:38	5525	0	130,16
KYH7118	216390 - A 00008230	06/11/2023 11:05	5525	0	130,16
LKM9545	216390 - A 00008108	24/10/2023 17:15	5541	4	195,23
LSF8I25	216390 - A 00008377	11/11/2023 08:03	5541	1	195,23
MMW0852	216390 - A 00008504	09/11/2023 10:15	5487	0	195,23
MNT7E25	216390 - A 00006037	27/10/2023 22:10	7625	1	293,47
MNU2C96	216390 - A 00008214	04/11/2023 10:30	5525	0	130,16
MOC3216	216390 - A 00008163	31/10/2023 10:09	5380	0	130,16
MVB7974	216390 - A 00007635	25/10/2023 16:15	6050	1	293,47
MYF8D65	216390 - A 00007944	05/11/2023 21:40	6599	2	293,47
MYG6A99	216390 - A 00008131	06/11/2023 11:00	6637	1	195,23
MYR1048	216390 - A 00006431	04/11/2023 05:51	6050	1	293,47
MYU2I20	216390 - A 00008168	31/10/2023 16:32	7030	1	293,47
MYY0851	216390 - A 00007644	04/11/2023 06:05	6050	1	293,47
MYZ1I45	216390 - A 00007886	04/11/2023 09:27	7633	1	293,47
MYZ9I70	216390 - A 00006428	04/11/2023 06:02	6050	1	293,47
MZA8969	216390 - A 00007979	24/10/2023 17:05	5487	0	195,23
MZH3524	216390 - A 00007990	26/10/2023 16:50	6050	1	293,47
MZH3524	216390 - A 00007991	26/10/2023 16:57	6599	2	293,47
MZH5282	216390 - A 00008216	04/11/2023 10:57	5525	0	130,16
MZL3150	216390 - A 00007938	25/10/2023 11:15	5541	4	195,23
MZM5I32	216390 - A 00007993	27/10/2023 08:58	5487	0	195,23
MZM5I43	216390 - A 00007987	26/10/2023 10:42	5380	0	130,16

NNM4J90	216390 - A 00006449	11/11/2023 10:02	5541	4	195,23
NNN9679	216390 - A 00001025	01/11/2023 10:26	5541	4	195,23
NNQ1588	216390 - A 00007395	01/11/2023 16:55	5525	0	130,16
NNQ1588	216390 - A 00008148	16/11/2023 17:58	5460	0	130,16
NNR7638	216390 - A 00008169	03/11/2023 11:10	5487	0	195,23
NNS4841	216390 - A 00008361	08/11/2023 16:38	5487	0	195,23
NNU6235	216390 - A 00006040	03/11/2023 09:00	5010	0	880,41
NNU6235	216390 - A 00006041	03/11/2023 09:00	6599	2	293,47
NOA8915	216390 - A 00006438	04/11/2023 11:27	6564	0	293,47
NOA8C44	216390 - A 00008120	30/10/2023 10:55	5967	0	1.467,35
NOG1531	216390 - A 00008173	08/11/2023 20:14	5878	0	130,16
NOG6323	216390 - A 00008272	10/11/2023 16:40	5487	0	195,23
NOH2847	216390 - A 00004934	15/11/2023 17:10	6599	2	293,47
NPS8889	216390 - A 00008367	09/11/2023 10:50	5541	4	195,23
NQE0211	216390 - A 00008652	13/11/2023 17:06	5401	0	195,23
OEW4236	216390 - A 00008601	10/11/2023 16:30	5541	4	195,23
OEY1C06	216390 - A 00007878	31/10/2023 09:40	5525	0	130,16

OFC3465	216390 - A 00008556	10/11/2023 17:17	6041	2	195,23
OFZ3674	216390 - A 00008213	04/11/2023 09:02	5487	0	195,23
OGA4973	216390 - A 00007597	06/11/2023 15:23	5738	0	293,47
QGD2B70	216390 - A 00008555	10/11/2023 16:15	5487	0	195,23
OJR5989	216390 - A 00007599	06/11/2023 20:12	5010	0	880,41
OJR5989	216390 - A 00007600	06/11/2023 20:18	6599	2	293,47
OJS1164	216390 - A 00007945	09/11/2023 09:45	5541	1	195,23
OJT3721	216390 - A 00008226	06/11/2023 10:02	5401	0	195,23
OJW3136	216390 - A 00007897	08/11/2023 17:10	5487	0	195,23
OJW5G53	216390 - A 00008372	10/11/2023 15:59	5487	0	195,23
OJW6D86	216390 - A 00008201	01/11/2023 15:29	5380	0	130,16
OJW9A56	216390 - A 00006044	04/11/2023 06:00	5401	0	195,23
OJY2H65	216390 - A 00006448	11/11/2023 09:41	5509	0	130,16
OKB7F98	216390 - A 00008232	06/11/2023 16:34	5487	0	195,23
OKB7G65	216390 - A 00006447	11/11/2023 08:10	5541	4	195,23
OSV8B91	216390 - A 00007390	26/10/2023 21:30	6637	1	195,23
OWF1969	216390 - A 00007887	04/11/2023 10:20	5487	0	195,23
OWF1969	216390 - A 00008134	06/11/2023 17:18	7633	1	293,47
PCF9A51	216390 - A 00006450	11/11/2023 10:16	5487	0	195,23
PCU4H10	216390 - A 00007982	26/10/2023 09:53	5525	0	130,16
PDC7507	216390 - A 00008117	30/10/2023 08:45	5622	2	88,38
PFD6A47	216390 - A 00007985	26/10/2023 10:12	5487	0	195,23
PIW5J47	216390 - A 00008119	30/10/2023 09:52	5487	0	195,23
POM7487	216390 - A 00004849	09/11/2023 09:22	5487	0	195,23
PXN3G57	216390 - A 00008137	07/11/2023 11:00	5428	4	293,47
PYR1C52	216390 - A 00007877	31/10/2023 09:08	5541	4	195,23
QFB4133	216390 - A 00007873	24/10/2023 09:40	5878	0	130,16
QFM4C13	216390 - A 00007981	24/10/2023 17:28	5509	0	130,16
QFS7B32	216390 - A 00008162	31/10/2023 09:52	5380	0	130,16

QGA1953	216390 - A 00008284	16/11/2023 09:10	5380	0	130,16
QGA5427	216390 - A 00008132	06/11/2023 16:35	5410	0	130,16
QGF0H62	216390 - A 00007666	11/11/2023 11:42	6050	1	293,47
QGG6A86	216390 - A 00008269	10/11/2023 16:00	5541	4	195,23
QGI5334	216390 - A 00007937	25/10/2023 11:01	5487	0	195,23
QGI8I89	216390 - A 00008202	01/11/2023 15:40	5525	0	130,16
QGK7H24	216390 - A 00008111	25/10/2023 10:05	5487	0	195,23
QGL9199	216390 - A 00008266	10/11/2023 09:15	5525	0	130,16
QGM1868	216390 - A 00007989	26/10/2023 10:37	5410	0	130,16
QGM2G65	216390 - A 00007811	07/10/2023 10:40	5487	0	195,23
QGO2J82	216390 - A 00008000	27/10/2023 17:40	5487	0	195,23
QGO3375	216390 - A 00007885	04/11/2023 09:18	7633	1	293,47
QGO738	216390 - A 00007978	24/10/2023 16:30	5380	0	130,16
QGO7I25	216390 - A 00008207	04/11/2023 05:34	5525	0	130,16
QGS0B62	216390 - A 00007588	27/10/2023 22:03	7625	1	293,47
QGV0F16	216390 - A 00008557	13/11/2023 16:36	5380	0	130,16
QGX9B47	216390 - A 00008277	13/11/2023 10:40	5738	0	293,47
QZ3J24	216390 - A 00008154	23/10/2023 16:20	6637	1	195,23
QNF5E70	216390 - A 00008554	10/11/2023 10:15	7633	1	293,47
QSA8B05	216390 - A 00008127	06/11/2023 09:27	7625	1	293,47
QSA9080	216390 - A 00007641	03/11/2023 11:40	5487	0	195,23
QSC8J59	216390 - A 00006036	27/10/2023 22:00	7625	1	293,47
QSD3227	216390 - A 00008651	11/11/2023 11:04	5380	0	130,16
QSK9D66	216390 - A 00008136	07/11/2023 11:05	5380	0	130,16
QWF0J44	216390 - A 00008211	04/11/2023 07:23	5487	0	195,23
QYM6I92	216390 - A 00005445	25/10/2023 18:40	7030	1	293,47
RFL8F83	216390 - A 00008116	30/10/2023 08:56	5509	0	130,16
RGE4D10	216390 - A 00008165	31/10/2023 10:14	5380	0	130,16
RGE4D10	216390 - A 00008208	04/11/2023 06:10	5380	0	130,16
RGE6A88	216390 - A 00006863	11/11/2023 10:48	5509	0	130,16
RGF0F86	216390 - A 00007992	27/10/2023 07:55	5487	0	195,23
RGH2G68	216390 - A 00006043	04/11/2023 05:40	5525	0	130,16
RGH8J96	216390 - A 00008380	11/11/2023 10:19	5525	0	130,16
RGH8J96	216390 - A 00008381	11/11/2023 10:19	5487	0	195,23
RGJ3G40	216390 - A 00008204	01/11/2023 16:23	5401	0	195,23
RGJ5H21	216390 - A 00007646	04/11/2023 05:57	6050	1	293,47
RGJ1G97	216390 - A 00008170	03/11/2023 11:42	5487	0	195,23
RGK4E19	216390 - A 00000905	16/11/2023 09:57	5509	0	130,16
RGL5I44	216390 - A 00008270	10/11/2023 16:10	6050	1	293,47
RLQ5F74	216390 - A 00007660	07/11/2023 11:04	5380	0	130,16
RLS6I80	216390 - A 00008451	11/11/2023 11:05	5738	0	293,47
RLS6I80	216390 - A 00008452	11/11/2023 11:05	6599	2	293,47
RLS8I54	216390 - A 00008005	31/10/2023 07:55	5487	0	195,23
RLW9C54	216390 - A 00007994	27/10/2023 08:59	5487	0	195,23
RQA2E99	216390 - A 00005091	05/11/2023 21:40	5010	0	880,41
RQB4G88	216390 - A 00007589	27/10/2023 22:08	7625	1	293,47

RQC2E15	216390 - A 00007645	04/11/2023 06:03	7633	1	293,47
RQE6F67	216390 - A 00004929	03/11/2023 11:44	6637	1	195,23
SEP7A65	216390 - A 00008121	31/10/2023 09:37	5410	0	130,16

CAICO/RN, 30 DE JULHO DE 2024

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito de Transportes Urbanos

Matrícula: 1994824-2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBASSECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 088/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29DECRETO Nº 88,
DE 30 de julho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.500,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, "I", para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos dos arts. 7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.500,00
02.001 Secretaria de Governo					10.000,00
	2003	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					50.500,00
	2010	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2028	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	7.500,00
	2148	Manutenção das atividades de nutrição escolar - AEE - Fundamental			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00
	2149	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Creche			14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.000,00
	2150	Manutenção das atividades de nutrição escolar - EJA			2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2151	Manutenção das atividades de nutrição escolar - Pré-Escola			16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	16.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					130.000,00
	2012	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			130.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					10.000,00
	2116	Serviços de Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					200.500,00
03.001 Procuradoria Geral do Município					27.000,00
	2005	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Procuradoria Geral do Município			27.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					20.000,00
	2007	Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração			20.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvm					24.692,00
	2020	Apoio a implantação do Distrito Industrial			9.000,00

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00
	2022 Capacitação e qualificação profissional para geração de emprego e renda			15.692,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.692,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
07 .001	Secretaria Municipal de Finanças			19.000,00
	2009 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Finanças			19.000,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	2.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
09 .001	Fundo Municipal de Saúde			8.158,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			8.158,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.158,00
11 .001	Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A			21.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			10.000,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2171 Incentivo e Apoio a Proteção de Animais			11.000,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	11.000,00
12 .001	Fundo Municipal de Assistência Social			80.650,00
	2116 Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS			10.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	10.000,00
	2037 Regularização fundiária, reforma, adequação e ampliação de moradias para famílias carente e em situa			45.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.050,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.050,00
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	20.200,00
	2041 Fundo da Infância e Adolescência			25.250,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.030,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.070,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.050,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.020,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.050,00
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.030,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador: 2365761B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/ME nº **37.883.801/0001-52**, com sede na Rua Antonio Pinto, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**, inscrito no RG sob nº 003495731 SSP RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

g) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORT LEVE	UND	35,00	R\$ 3.988,00	R\$ 139.580,00
05	CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORT LEVE	UND	12,00	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
06	CAP PVC ¾	UNIFORTTE	UND	90,00	R\$ 1,24	R\$ 111,60
07	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)	UNIFORTTE	M	690,00	R\$ 38,50	R\$ 26.565,00
15	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	UNIFORTTE	UND	95,00	R\$ 21,40	R\$ 2.033,00
16	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO ½"	UNIFORTTE	UND	95,00	R\$ 9,73	R\$ 924,35
20	TEE PVC ¾	UNIFORTTE	UND	200,00	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
31	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	TIGRE	PEÇA 6M	300,00	R\$ 66,80	R\$ 20.040,00
34	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2"	TIGRE	PEÇA 6M	195,00	R\$ 259,00	R\$ 50.505,00
37	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	DOCOL	UND	120,00	R\$ 372,00	R\$ 44.640,00
41	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 60MM	MULTIFLEX	M	325,00	R\$ 60,00	R\$ 19.500,00
42	MANGUEIRA SUCÇÃO TIPO GARGANTA 75MM	MULTIFLEX	M	325,00	R\$ 109,80	R\$ 35.685,00
45	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
48	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32MM PEÇA DE 12MT	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
49	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 65MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 184,88	R\$ 18.488,00
50	TUBO SOLDÁVEL MARROM 75MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 374,80	R\$ 37.480,00
51	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 85MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
52	PIA DE COZINHA DE RESINA	CELITE	UND	50,00	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
54	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
55	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 32"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
56	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	TIGRE	UND	70,00	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
57	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
58	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL MARROM SOLDÁVEL 20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
59	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL MARROM SOLDÁVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
60	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDÁVEL MARROM SOLDÁVEL 32"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
62	ADAPTADOR CURTO 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,40	R\$ 140,00
63	ADAPTADOR CURTO 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 3,05	R\$ 305,00
65	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 65MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
66	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 75MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
67	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDÁVEL 85"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
68	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 20	TIGRE	UND	100,00	R\$ 0,89	R\$ 89,00
69	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 25	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00
70	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,52	R\$ 252,00
71	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
72	LUVA PVC MARROM SOLDÁVEL 60MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,84	R\$ 284,00

	LONGA DE 32X25MM					
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 25X20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00
76	PIA DE COZINHA DE RESINA 120CM	CELITE	UND	100,00	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 75X60MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 60X25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
80	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
81	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
82	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
83	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
84	CANO DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
85	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 29,60	R\$ 4.440,00
86	CANO DE PVC DE 32 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
87	CANO DE PVC DE 50 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
88	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM EM POLÍMERO RESISTENTE, OPACO, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, RESINA E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1	FRAMA	UND	500,00	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
89	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 3/4 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA	AFA	M	910,00	R\$ 34,40	R\$ 31.304,00
90	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA	AFA	M	1.795,00	R\$ 64,80	R\$ 116.316,00
91	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS), BISNAGA COM 75G	TIGRE	UND	189,00	R\$ 8,00	R\$ 1.512,00
92	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	UND	305,00	R\$ 17,50	R\$ 5.337,50
94	JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 4,99	R\$ 1.432,13
95	JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 14,00	R\$ 4.018,00
96	JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 13,00	R\$ 3.731,00
97	JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 50,00	R\$ 14.350,00
98	JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 54,50	R\$ 15.641,50
99	JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 175,00	R\$ 50.225,00
100	JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIROLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 160,00	R\$ 45.920,00
101	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	TIGRE	UND	3.025,00	R\$ 273,00	R\$ 825.825,00
102	ASPENSOR 3/4	TIGRE	UND	255,00	R\$ 21,00	R\$ 5.355,00
103	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	CELITE	UND	60,00	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
105	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
106	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
107	CUBA DE EMBUTIR DE 30 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
108	CUBA DE EMBUTIR DE 40 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	40,00	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
110	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	DECA	UND	100,00	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
114	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	TIGRE	UND	80,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
116	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	245,00	R\$ 6,49	R\$ 1.590,05
117	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL,	TIGRE	UND	245,00	R\$ 6,99	R\$ 1.712,55

	COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA					
118	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM, INCLUSIVE SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	CELITE	UND	90,00	R\$ 267,00	R\$ 24.030,00
119	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	TIGRE	UND	100,00	R\$ 6,45	R\$ 645,00
120	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
121	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
122	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CO	AFA	M	935,00	R\$ 52,00	R\$ 48.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.948.379,68

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

- 13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
 - a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN	JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FDC83388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ/MF nº 37.883.801/0001-52, com sede na Rua Antonio Pinto, 10, Centro, CEP: 59.730-000, Olho D água do Borges/RN, neste ato representada pelo Sr. **GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA**, inscrito no RG sob nº 003495731 SSP RN, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Carauabas/RN, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORT LEVE	UND	35,00	R\$ 3.988,00	R\$ 139.580,00
05	CAIXA D'ÁGUA DE 10000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORT LEVE	UND	12,00	R\$ 8.200,00	R\$ 98.400,00
06	CAP PVC ¾	UNIFORTTE	UND	90,00	R\$ 1,24	R\$ 111,60
07	EMENDA EM PVC TIPO "H" (FORRO DE PVC)	UNIFORTTE	M	690,00	R\$ 38,50	R\$ 26.565,00
15	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 1"	UNIFORTTE	UND	95,00	R\$ 21,40	R\$ 2.033,00
16	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO ½"	UNIFORTTE	UND	95,00	R\$ 9,73	R\$ 924,35
20	TEE PVC ¾	UNIFORTTE	UND	200,00	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
31	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	TIGRE	PEÇA 6M	300,00	R\$ 66,80	R\$ 20.040,00
34	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2"	TIGRE	PEÇA 6M	195,00	R\$ 259,00	R\$ 50.505,00
37	VÁLVULA DESCARGA 1.1/2 REF. DOCOL C/ ACABAMENTO	DOCOL	UND	120,00	R\$ 372,00	R\$ 44.640,00
41	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 60MM	MULTIFLEX	M	325,00	R\$ 60,00	R\$ 19.500,00
42	MANGUEIRA SUÇÃO TIPO GARGANTA 75MM	MULTIFLEX	M	325,00	R\$ 109,80	R\$ 35.685,00
45	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,48	R\$ 1.348,00
48	TUBO SOLDÁVEL MARROM 32MM PEÇA DE 12MT	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 116,00	R\$ 17.400,00
49	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 65MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 184,88	R\$ 18.488,00
50	TUBO SOLDÁVEL MARROM 75MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 374,80	R\$ 37.480,00
51	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 85MM PEÇA DE 6MT	TIGRE	PEÇA	100,00	R\$ 612,00	R\$ 61.200,00
52	PIA DE COZINHA DE RESINA	CELITE	UND	50,00	R\$ 166,00	R\$ 8.300,00
54	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,49	R\$ 149,00
55	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 32"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,95	R\$ 295,00
56	TÊ SOLDÁVEL DE 60MM	TIGRE	UND	70,00	R\$ 27,00	R\$ 1.890,00
57	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL MARROM SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
58	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
59	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,80	R\$ 280,00
60	JOELHO 90° PVC ROSCAVEL E SOLDAVEL MARROM SOLDAVEL 32"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 4,50	R\$ 450,00
62	ADAPTADOR CURTO 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,40	R\$ 140,00
63	ADAPTADOR CURTO 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 3,05	R\$ 305,00
65	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 65MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
66	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 75MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 84,50	R\$ 8.450,00
67	JOELHO 90° PVC MARROM SOLDAVEL 85"MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
68	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 20	TIGRE	UND	100,00	R\$ 0,89	R\$ 89,00
69	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 25	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,19	R\$ 119,00
70	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,52	R\$ 252,00
71	TÊ SOLDÁVEL DE 50MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,50	R\$ 1.350,00
72	LUVA PVC MARROM SOLDAVEL 60MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 11,99	R\$ 1.199,00
73	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 40X25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 3,24	R\$ 324,00
74	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 32X25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,84	R\$ 284,00
75	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 25X20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,99	R\$ 199,00
76	PIA DE COZINHA DE RESINA 120CM	CELITE	UND	100,00	R\$ 179,00	R\$ 17.900,00
77	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 75X60MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 25,20	R\$ 2.520,00
78	BUCHA DE REDUÇÃO SOLVAVEL LONGA DE 60X25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
80	TÊ SOLDÁVEL DE 20MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 1,95	R\$ 195,00
81	TÊ SOLDÁVEL DE 25MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 2,40	R\$ 240,00
82	TÊ SOLDÁVEL DE 32MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 4,30	R\$ 430,00
83	TÊ SOLDÁVEL DE 40MM	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
84	CANO DE PVC DE 20 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 19,99	R\$ 2.998,50
85	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 29,60	R\$ 4.440,00
86	CANO DE PVC DE 32 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 63,00	R\$ 9.450,00
87	CANO DE PVC DE 50 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	PEÇA	150,00	R\$ 89,45	R\$ 13.417,50
88	COLA BRANCA 1 LITRO - ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM EM POLÍMERO RESISTENTE, OPACO, NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, RESINA E CONSERVANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COMPOSIÇÃO, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DEVE VIR IMPRESSO NA EMBALAGEM. FRASCO C/ 1	FRAMA	UND	500,00	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
89	MANGUEIRA ESPIRALADA COM ¾ POLEGADA DE DIÂMETRO,	AFA	M	910,00	R\$ 34,40	R\$ 31.304,00

	FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA					
90	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 5/8 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA	AFA	M	1.795,00	R\$ 64,80	R\$ 116.316,00
91	ADESIVO PLÁSTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COMPOSIÇÃO RESINA DE PVC E SOLVENTES ORGÂNICOS (CETONAS), BISNAGA COM 75G	TIGRE	UND	189,00	R\$ 8,00	R\$ 1.512,00
92	CANO DE PVC DE 25 MM PARA ÁGUA FRIA, SOLDÁVEL (PEÇA DE 6 METROS)	TIGRE	UND	305,00	R\$ 17,50	R\$ 5.337,50
94	JOELHO 90° DN 50 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 4,99	R\$ 1.432,13
95	JOELHO 90° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 14,00	R\$ 4.018,00
96	JOELHO 45° DN 75 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 13,00	R\$ 3.731,00
97	JOELHO 90° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 50,00	R\$ 14.350,00
98	JOELHO 45° DN 150 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 54,50	R\$ 15.641,50
99	JOELHO 90° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 175,00	R\$ 50.225,00
100	JOELHO 45° DN 200 MM EM PVC BRANCO PONTA TIPO BOLSA E VIOLA LINHA ESGOTO	TIGRE	UND	287,00	R\$ 160,00	R\$ 45.920,00
101	TUBO PVC 150MM ESGOTO SÉRIE NORMAL - TUBO BRANCO (PEÇA COM 6 METROS)	TIGRE	UND	3.025,00	R\$ 273,00	R\$ 825.825,00
102	ASPENSOR 3/4	TIGRE	UND	255,00	R\$ 21,00	R\$ 5.355,00
103	MICTÓRIO BRANCO 50X32X22 (PADRÃO)	CELITE	UND	60,00	R\$ 440,00	R\$ 26.400,00
105	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 30 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
106	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOX 40 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	20,00	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
107	CUBA DE EMBUTIR DE 30 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	40,00	R\$ 150,00	R\$ 6.000,00
108	CUBA DE EMBUTIR DE 40 CM DIÂMETRO	TRAMONTINA	UND	40,00	R\$ 185,00	R\$ 7.400,00
110	REPARO UNIVERSAL PARA DESCARGA ACOPLADA	DECA	UND	100,00	R\$ 195,00	R\$ 19.500,00
114	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM BRAÇO, COM REGISTRO, DIÂMETRO 4 POL, COR BRANCA, COMPRIMENTO BRAÇO 35 CM, BITOLA 1/2 E 3/4 POL	TIGRE	UND	80,00	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
116	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 30 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	245,00	R\$ 6,49	R\$ 1.590,05
117	ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL PVC FLEXÍVEL, BITOLA 1/2 POL, COMPRIMENTO 40 CM, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA	TIGRE	UND	245,00	R\$ 6,99	R\$ 1.712,55
118	LAVATÓRIO DE LOUCA BRANCA, COM COLUNA SUSPensa, PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS, COM MEDIDAS EM TORNO DE 45,5X35,5CM, INCLUSIVE SIFÃO EM PVC FLEXÍVEL, VÁLVULA DE ESCOAMENTO CROMADA, RABICHO EM PVC E TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMÁTICO.	CELITE	UND	90,00	R\$ 267,00	R\$ 24.030,00
119	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL BORRACHA, BITOLA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM PARAFUSO	TIGRE	UND	100,00	R\$ 6,45	R\$ 645,00
120	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 POL	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
121	ESPUDE VASO SANITÁRIO, MATERIAL PVC, BITOLA 1 1/2 POL	TIGRE	UND	100,00	R\$ 5,99	R\$ 599,00
122	MANGUEIRA ESPIRALADA COM 1 POLEGADA DE DIÂMETRO, FABRICADA COM TRÊS CAMADAS: INTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE; INTERMEDIÁRIA DE REFORÇO DE FIBRA TÊXTIL DE POLIÉSTER E EXTERNA DE PVC PREMIUM ATÓXICO TRANSPARENTE. SUPORTA ATÉ 10 BAR. ACOMPANHA CO	AFA	M	935,00	R\$ 52,00	R\$ 48.620,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.948.379,68

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.948.379,68 (um milhão, novecentos e quarenta e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 055/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.
AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSO: 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Jq Construções, Serviços E Comercio Eireli
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn (Contratante)	GABRIEL GUILHERME FERREIRA MOURA Representante Legal (Contratada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Fiscal De Contrato

ÍTALO VIEIRA DE SOUZA

Fiscal De Contrato

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Fiscal De Contrato

SIMONE DE ALMEIDA PINHEIRO

Fiscal De Contrato

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Fiscal De Contrato

EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:8A0C5A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ/MF nº **20.802.223/0001-80**, com sede na Rua Coronel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
02	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 1.390,00	R\$ 48.650,00
03	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 1.990,00	R\$ 69.650,00
08	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ½	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 12,00	R\$ 960,00
09	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
10	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00

11	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
12	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
13	JOELHO PVC L/R ½	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	JOELHO PVC L/R ¾ X ½	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO ¾		und	95,00	R\$ 13,00	R\$ 1.235,00
18	TEE ¾	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,25	R\$ 450,00
19	TEE ESGOTO 100 MM	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
21	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	LEÃO	und	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	LEÃO	und	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	LEÃO	und	100,00	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
24	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
25	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
26	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
27	TUBO DE ESGOTO 100MM	PLASTILITE	Peça 6m	860,00	R\$ 90,00	R\$ 77.400,00
30	TUBO DE ESGOTO 50MM	PLASTILITE	Peça 6m	450,00	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
32	TUBO EM PVC ½ COM 06 METROS	PLASTILITE	Peça 6m	300,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
33	TUBO EM PVC ¾ COM 06 METROS	PLASTILITE	Peça 6m	300,00	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
35	UNIÃO SOLDÁVEL ½	FORTLEVE	und	200,00	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
36	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	FORTLEVE	und	200,00	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
38	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	LUCONE	und	120,00	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
39	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	PLASTILITE	und	120,00	R\$ 7,90	R\$ 948,00
40	VASO SANITÁRIO SIMPLES	LUZART	und	120,00	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
46	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM PEÇA DE 12 MT	TUBOLAYNE	Peça	150,00	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
47	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM PEÇA DE 12MT	TUBOLAYNE	Peça	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
109	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	HERKE	und	75,00	R\$ 10,90	R\$ 817,50
111	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	GRAMPLAST	und	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
113	ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO	POLITUBOS	und	50,00	R\$ 8,40	R\$ 420,00
123	ASSENTO DE SANITÁRIO	ASTRA	und	150,00	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
VALOR TOTAL						R\$ 354.701,50

Art. 7º. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 2. o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 3. a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 4. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 5. o objeto esteja adequado para utilização.
- 12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Construcenter Amorim Materiais De Construção Ltda Me
ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito do Município de Caraúbas/RN Órgão Gerenciador Da ARP	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM Representante Legal Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F2858790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208010/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUCENTER AMORIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ/MF nº 20.802.223/0001-80**, com sede na Rua Coronel Luiz Inácio, 160, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pelo Sr. **PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM**, inscrito no CPF sob nº 791.543.794-15, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 055/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais hidrossanitários e correlatos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CAIXA D'ÁGUA DE 1000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 490,00	R\$ 17.150,00
02	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 1.390,00	R\$ 48.650,00
03	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 LTS PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEVE	und	35,00	R\$ 1.990,00	R\$ 69.650,00
08	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ½	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 12,00	R\$ 960,00
09	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA ¾	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 13,90	R\$ 1.112,00
10	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 32	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 16,90	R\$ 1.352,00
11	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 40	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
12	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50	FORTLEVE	und	80,00	R\$ 27,00	R\$ 2.160,00
13	JOELHO PVC L/R ½	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,00	R\$ 400,00
14	JOELHO PVC L/R ¾ X ½	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,50	R\$ 500,00
17	REGISTRO DE PASSAGEM PLÁSTICO ¾		und	95,00	R\$ 13,00	R\$ 1.235,00
18	TEE ¾	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 2,25	R\$ 450,00
19	TEE ESGOTO 100 MM	PLASTILITE	und	200,00	R\$ 12,70	R\$ 2.540,00
21	TORNEIRA DE METAL DE PAREDE LONGA	LEÃO	und	100,00	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
22	TORNEIRA DE METAL DE BANCADA	LEÃO	und	100,00	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
23	TORNEIRA DE METAL DE LAVATÓRIO	LEÃO	und	100,00	R\$ 81,50	R\$ 8.150,00
24	TORNEIRA PLÁSTICA CURTA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
25	TORNEIRA PLÁSTICA DE CANTO PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 37,00	R\$ 3.700,00
26	TORNEIRA PLÁSTICA LONGA PARA PIA PADRÃO TIGRE OU SIMILAR	HEREK	und	100,00	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
27	TUBO DE ESGOTO 100MM	PLASTILITE	Peça 6m	860,00	R\$ 90,00	R\$ 77.400,00
30	TUBO DE ESGOTO 50MM	PLASTILITE	Peça 6m	450,00	R\$ 60,00	R\$ 27.000,00
32	TUBO EM PVC ½ COM 06 METROS	PLASTILITE	Peça 6m	300,00	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
33	TUBO EM PVC ¾ COM 06 METROS	PLASTILITE	Peça 6m	300,00	R\$ 24,00	R\$ 7.200,00
35	UNIÃO SOLDÁVEL ½	FORTLEVE	und	200,00	R\$ 9,90	R\$ 1.980,00
36	UNIÃO SOLDÁVEL ¾	FORTLEVE	und	200,00	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
38	VÁLVULA PARA CUBA DE INOX	LUCONE	und	120,00	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
39	VÁLVULA LONGA PLÁSTICA PARA PIA	PLASTILITE	und	120,00	R\$ 7,90	R\$ 948,00
40	VASO SANITÁRIO SIMPLES	LUZART	und	120,00	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
46	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 20MM PEÇA DE 12 MT	TUBOLAYNE	Peça	150,00	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
47	TUBO SOLDÁVEL PVC MARROM 25MM PEÇA DE 12MT	TUBOLAYNE	Peça	150,00	R\$ 45,00	R\$ 6.750,00
109	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4	HERKE	und	75,00	R\$ 10,90	R\$ 817,50
111	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA	GRAMPLAST	und	100,00	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
113	ANEL DE VEDAÇÃO PRÉ-FORMADO PARA BACIA SANITÁRIA EM BORRACHA BUTÍLICA OU MATERIAL SIMILAR QUE NÃO ENDUREÇA NEM RESSEQUE COM O PASSAR DO TEMPO	POLITUBOS	und	50,00	R\$ 8,40	R\$ 420,00
123	ASSENTO DE SANITÁRIO	ASTRA	und	150,00	R\$ 32,90	R\$ 4.935,00
VALOR TOTAL						R\$ 354.701,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 354.701,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 055/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Caraúbas para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Caraúbas;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

DESPESA: 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2026 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO: 2166 INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 16000000 TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16350000 ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

AÇÃO: 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

AÇÃO: 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

AÇÃO: 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 25690000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

AÇÃO: 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

FONTE DE RECURSO: 15500000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15700000 TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE DE RECURSO: 26610000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 16650000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

AÇÃO: 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

DESPESA: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2113 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO O DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16600000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

AÇÃO: 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2015 MANUTENÇÃO DA CASA DE CULTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO: 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

AÇÃO: 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AÇÃO: 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais - CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 30 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construcenter Amorim Materiais De Construção LTDA ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	PAULO EVERTON GURGEL DE AMORIM
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Fiscal De Contrato

CARLOS GLEYDSON LINHARES

Fiscal De Contrato

ÍTALO VIEIRA DE SOUZA

Fiscal De Contrato

ANTONIA BRENDA VIEIRA FIGUEREDO JALES

Fiscal De Contrato

SIMONE DE ALMEIDA PINHEIRO

Fiscal De Contrato

ANTONIO ERENILSON DE LIMA

Fiscal De Contrato

EMANUEL DE ARAÚJO ALMEIDA

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:22237158

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 80_2024

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 80/2024

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 24.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Carnaúba Dos Dantas, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 1271/2023, de 21 dezembro de 2023 - LOA 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes Receitas Orçamentárias :

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC. MUL. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 70	02.004.04.122.0003.2002.3.3.90.47.1.708.0000		1.000,00
	Natureza de despesa - Obrigações Tributárias e Contributivas		
	Fonte de recurso - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais		
Sub-Total:			1.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 011 - SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPOTES			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 371	02.011.15.452.0010.2066.3.3.90.30.1.500.0000		23.000,00
	Natureza de despesa - Material de Consumo		
	Fonte de recurso - Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			23.000,00
Total Parcial Suplementado:			24.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 013 - SECRETARIA MUL. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 404	02.013.23.695.0012.1035.3.3.90.39.1.500.0000		11.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			11.000,00
Órgão: 02 - PODER EXECUTIVO			
Unidade: 014 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 434	02.014.18.541.0015.2072.3.3.90.39.1.500.0000		4.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 438	02.014.18.541.0015.2073.3.3.90.39.1.500.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 469	02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Cód. red.: 480	02.014.20.606.0031.1039.3.3.90.39.1.500.0000		3.000,00
	Natureza de despesa - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		
	Fonte de recurso Recursos não Vinculados de Impostos		
Sub-Total:			13.000,00
Total Parcial Reduzido:			24.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba Dos Dantas - RN, 29 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

CPF: 009.745.614-44

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:70FEB10F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 70/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO 44/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa SERVIBRASIL SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 43.893.931/0001-79, Rua AL MAMORE 687 ANDAR 5 CONJ 504 SALA 05-115 ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAV BARUERI - SÃO PAULO-SP .

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE EMAILS INSTITUCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN.

Do preço total: R\$ 20.530,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
FORNECIMENTO DE E-MAIL CORPORATIVO (LICENÇA WORKSPACE BUSINESS STARTER)	228	MES	R\$ 31,50	R\$ 7.182,00
Valor Total:				R\$ 7.182,00

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA

Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE

Dotação(ões):

29 - 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.004.1 - SEC. DE ADMINISTRACAO

Dotação(ões):

57 - 02.004.04.122.0003.1005.4.4.90.52.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.006.1 - SEC. DE TRIBUTACAO

Dotação(ões):

105 - 02.006.04.129.0006.1050.3.3.90.30.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.03.001.1 - FUNDO MUN. DE SAUDE C. DOS DANTAS

Dotação(ões):

511 - 03.001.10.122.0007.2027.3.1.90.04.1.500.1002

Gestão/Unidade: 1.04.001.1 - FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL

Dotação(ões):

823 - 04.001.08.244.0016.2018.3.3.90.39.1.669.0000

Gestão/Unidade: 1.02.014.1 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Dotação(ões):

469 - 02.014.20.606.0013.2076.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.009.1 - SEC. MUN. DE EDUCACAO

Dotação(ões):

151 - 02.009.12.122.0025.2081.3.3.90.39.1.500.1001

Gestão/Unidade: 1.02.005.3 - CONTROLADORIA

Dotação(ões):

95 - 02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.30.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.005.8 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Dotação(ões):

98 - 02.005.04.123.0004.2004.3.3.90.39.1.500.0000

Gestão/Unidade: 1.02.013.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Dotação(ões):

419 - 02.013.23.695.0012.2071.3.3.90.39.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.
Da vigência: terá sua vigência de 22/07/2024 até 22/07/2025.

Carnaúba dos Dantas/RN 22 de julho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

p/ Prefeito

ANNA PAULA AVILA PASCHUINO

p/ contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:BA5A33EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cruzeta/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Cruzeta/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	30 de julho de 2024
02	Inscrições da proposta	31 de julho a 23 de agosto de 2024
03	Análise do mérito cultural	24 a 31 de agosto de 2024
04	Divulgação do resultado provisório	02 de setembro de 2024
05	Recebimento de recurso e julgamento	03 a 05 de setembro de 2024
06	Divulgação final do resultado do mérito	06 de setembro de 2024
07	Habilitação de documentos	09 a 12 de setembro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	13 de setembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de setembro de 2024
10	Divulgação do resultado final	18 de setembro de 2024
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 27 de setembro de 2024
12	Realização de pagamentos	01 a 31 de outubro de 2024

2 – DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	10
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	4
COTAS PARA PCD	2
TOTAL DE VAGAS	16
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.500,00

reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 - Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para propostas que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.234/2024, de 28 de julho de 2024, Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Cruzeta ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Cruzeta/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 - O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

4.4 - Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinatura e informes de documentos.

4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.

5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

6.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I - Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

II - Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

III - Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à Rua Tiburtino Bezerra, 72, Centro, CEP.: 59.375-000, Cruzeta/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cruzetamece@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não ser avaliadas.

8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

8.1 - Documentos de inscrição a ser enviado:

a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);

b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;

f) mini currículo da equipe de trabalho.

8.2 - A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.

8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

9.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.

9.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural – Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas -A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município – A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	20
D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail cruzetasmece@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail cruzetasmece@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);

peças indígenas;

peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

20.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observada a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Cruzeta, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão a Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Cruzeta (www.cruzeta.rn.gov.br).

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.cruzeta.rn.gov.br) e pode ser solicitado pelo e-mail cruzetasemece@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO AGENTE CULTURAL:

Pessoa Física Pessoa Jurídica

2 – PREENCHIMENTO PARA PESSOA FÍSICA:

2.1 - Nome Completo:

2.2 - Nome artístico ou nome social (se houver):

2.3 - CPF:

2.4 - RG:

2.5 - Data de nascimento:

2.6 - E-mail:

2.7 - Telefone:

2.8 - Endereço completo:

2.9 - CEP:

2.10 - Cidade:

2.11 - Estado:

3 – RESUMO DA TRAJETÓRIA CULTURAL DO PROPONENTE:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3.1 - Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

3.2 - Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

3.3 – Orientação sexual:

Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

3.4 - Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

3.5 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

3.5.1 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outro tipo, indicar qual

3.6 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

Sim Não

3.7 - Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo

- Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

3.8 - Você é beneficiário de algum programa social?

- Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Outro, indicar qual

3.9 – Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

3.9.1 - Se a resposta for sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena Pessoa com deficiência

– Se for concorrer as cotas de pessoas negra ou pessoa indígena, deverá preencher o anexo IV, se for concorrer pela cota de Pessoa com deficiência, deverá preencher o anexo V.

3.10 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

3.11 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

3.11.1 - Caso tenha respondido "sim":

- a) - Nome do coletivo:
b) - Ano de Criação:
c) - Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
d) – Descreva um resumo da trajetória cultural do coletivo.

4 – PARA PESSOA JURÍDICA

- 4.1 - Razão Social:
4.2 - Nome fantasia:
4.3 - CNPJ:
4.4 - Endereço da sede:
4.5 - Cidade:
4.6 - Estado:
4.7 - Número de representantes legais:
4.8 - Nome do representante legal:
4.9 - CPF do representante legal:
4.10 - E-mail do representante legal:
4.11 - Telefone do representante legal:

5 – Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não Binária Não informar

6 – Orientação sexual do representante legal:

- Heterossexual Homossexual Assexual Bissexual Pansexual Não informar

7 - Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

8 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

9.1 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual Outra, indicar qual

10 - É pessoa idosa, com 60 anos ou mais?

- Sim Não

11 - Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo

- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo
- Pós-Graduação Incompleto

12. DADOS DO PROJETO

a) – Nome do Projeto:

b) – Escolha a categoria a que vai concorrer:(Informa se seu projeto é na linguagem de artes cênicas, música, audiovisual, artesanato ou outro).

c) Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

d) – Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

e) – Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

f) – Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

g) - Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

h) Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque qual medida ou quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

13 - Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

14 – Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

15 - Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

15.1 – Informe como as medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

16 – Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

17 – Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

18 – Informe como sua contrapartida social:

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada)

19 - Equipe que vai compor o seu projeto

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

20 – Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/8/2024	11/10/2024
Ex. Apresentação de espetáculo	Produção	Agenda de espetáculos gratuitos a comunidade	12/08/2024	31/12/2024
Ex Prestação de contas	Pós-produção	Entrega de relatório de execução do objeto	01/01/2025	30/01/2025

21 - Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, site, blog.

22 – Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento)

() Não () Sim

22.1 – Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros _____

22.2 - Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

22.3 – O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

23 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: Fotografia	Serviço	1	R\$1.100,00	R\$1.100,00
2	Ex.: Produtor	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00

24 - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do proponente

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO ii

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: (IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE)

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)

(Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade

_____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____

celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 01/2024 – Edital de Chamamento para Fomento Cultural, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VII
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN,
Com base na **Etapa de Habilitação do Edital Nº 01/2024 – PMC/SMECE de Chamamento para Fomento Cultural**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO VIII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata a alínea “a”, inciso I do art. 4º da Lei 14.903/2024, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DA LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Conter os extratos bancários de todos os pagamentos efetuados em favor do projeto contemplado.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 – O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações em relatório de execução do objeto, somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 - O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 – Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 - Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 – A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 - Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 - Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 - A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 - A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicado.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeta/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cruzeta para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:

[Nome Do Representante]

Pelo Agente Cultural:

[Nome Do Agente Cultural]

EDITAL Nº 01/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA FOMENTO CULTURAL

ANEXO IX

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras

- () Espetáculo
 () Show musical
 () Site
 () Música
 () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 () Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- () Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
 () 2. Virtual.
 () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
 () Instagram / IGTV
 () Facebook
 () TikTok
 () Google Meet, Zoom etc.
 () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
 () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
 () Equipamento cultural público estadual.
 () Espaço cultural independente.
 () Escola.

- ()Praça.
 ()Rua.
 ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extrato bancário, comprovante de encerramento de conta, notas fiscais, recibos, entre outros.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2025.

Nome completo e assinatura do responsável

Publicado por:
 Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:065C114D

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUÍDAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Cruzeta/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Cruzeta por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Cruzeta/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	30 de julho de 2024
2	Inscrições da proposta	31 de julho a 23 de agosto de 2024
3	Habilitação de documentos	26 a 28 de agosto de 2024
4	Divulgação do resultado provisório da habilitação	29 de agosto de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	30 de agosto a 02 de setembro de 2024
6	Divulgação final dos habilitados	03 de setembro de 2024
7	Análise do mérito cultural	04 a 12 de setembro de 2024
8	Aferição das políticas afirmativas	04 a 12 de setembro de 2024
9	Divulgação provisória dos contemplados	13 de setembro de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de setembro de 2024
11	Divulgação final do resultado do mérito	18 de setembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 30 de setembro de 2024
13	Realização de pagamentos	01 a 31 de outubro de 2024

1.3 - O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para entidades culturais – PF e PJ	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 1.234/2024, de 28 de junho de 2024, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras e Natureza de Despesa: 339030 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

3.2 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.3 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica com comprovações de atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

- Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
- Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município há pelo menos 24 meses.

4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.

4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.

4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.

4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados, ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizados.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, à Rua Tiburtino Bezerra, 72, Centro, CEP.: 59.375-000, Cruzeta/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cruzetasmece@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não ser avaliadas.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 - Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 - Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

8.4 - Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte através do e-mail cruzetasmece@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

a) Tenham interesse direto na matéria;

b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	15 pontos
C	Premiações culturais, participação em editais e eventos com outras entidades.	15 pontos
D	Proposta de contrapartida	10 pontos
E	Aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso;	15 pontos
F	Alcance social e geográfico – Analisar as ações formativas, sociais, educacionais desenvolvidas nas diversas regiões da cidade e estado.	15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

11.5 – Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

11.6 – A entidade que não atingir o ponto de corte, equivalente a 50 pontos, será desclassificada.

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br)

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do e-mail cruzetasmece@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Cruzeta/RN (www.cruzeta.rn.gov.br).

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverá ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Cruzeta e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.cruzeta.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cruzetasmece@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;
 Anexo VI – Formulário de recurso;
 Anexo VII – Termo de Execução Cultural;
 Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Cruzeta/RN, 30 de julho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

MARIA ROSA DE MONTEIRO M. OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome da instituição cultural:			
CNPJ (Quando houver):			
Endereço:		Nº	
CEP.:		UF	
Cidade:			
E-mail			
Telefone:			
Site:			
Instagram:			
Página na internet:			
Nome do Responsável:			
CPF do Responsável:			

2 - Gênero do representante legal

() Mulher cisgênero() Homem cisgênero() Mulher Transgênero () Homem Transgênero
 () Não Binária() Não informar.

3 - Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca() Preta() Parda() Amarela() Indígena

4 - Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

() Sim() Não

5 - Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva() Física() Intelectual() Múltipla() Visual

() Outra, indicar qual _____.

6 - Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal
 () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo
 () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo
 () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto
 () Ensino Superior Completo
 () Pós-graduação completo
 () Pós-Graduação Incompleto

7 – BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE CULTURAL:

8 – DESCREVA AS PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS NOS ÚLTIMOS 24 MESES:

(Anexar comprovações que permitam visualizar o descritivo)

9 - PRINCIPAIS PARTICIPAÇÕES EM ATIVIDADES LOCAIS E REGIONAIS NOS ÚLTIMOS 24 MESES: _____

10 – PÚBLICO-ALVO: (Para quem as atividades promovidas são direcionadas e qual a faixa etária do público).

11 - PARTICIPOU DE EVENTOS REALIZADOS EM CONJUNTO COM OUTRAS ORGANIZAÇÕES?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, onde e quando ocorreram?

12 – A ENTIDADE FOI SELECIONADA EM ALGUM CONCURSO OU EDITAL NOS ÚLTIMOS ANOS?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, quais foram, quando ocorreram?

13 – DETALHE SE O COLETIVO OU ENTIDADE CULTURAL REALIZA AÇÕES VOLTADAS PARA ÁREAS PERIFÉRICAS URBANAS, ÁREAS RURAIS, QUILOMBOLAS, COMO PRÁTICA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

14 – QUAIS AS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE QUE A ENTIDADE APLICA NA REALIZAÇÃO DE AÇÕES VOLTADAS PARA O PÚBLICO ESPECÍFICO?

15 - SOBRE O LOCAL DE FUNCIONAMENTO, ELE É:

- () ALUGADO
 () CEDIDO
 () PRÓPRIO
 () RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
 () OUTRO _____

16 - FORMAS DE MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL:

- () CONTRIBUIÇÕES DOS ASSOCIADOS
 () INGRESSOS
 () PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 () LEIS DE INCENTIVO/EDITAIS
 () MENSALIDADES
 () RECURSOS PÚBLICOS
 () RECURSOS PRIVADOS
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____ -

17 – ÁREA DE ATUAÇÃO:

- () PONTOS E PONTÕES DE CULTURA;
 () PONTO DE MEMÓRIA;
 () ESPETÁCULOS DE DANÇA, COMPANHIA E COLETIVO DE DANÇA;
 () MÚSICA, ESTÚDIO
 () CIRCOS, PALHÇARIA;
 () CINECLUBES;
 () CENTROS CULTURAIS, CASAS DE CULTURA E CENTROS DE TRADIÇÃO REGIONAIS;
 () MUSEUS COMUNITÁRIOS, CENTROS DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO;
 () BIBLIOTECAS COMUNITÁRIAS;
 () CENTROS ARTÍSTICOS, CAPOEIRA E CULTURAIS AFRO-BRASILEIROS;
 () COMUNIDADES QUILOMBOLAS;
 () FESTAS POPULARES, INCLUSIVE O CARNAVAL E O SÃO JOÃO, E OUTRAS DE CARÁTER REGIONAL; TEATRO DE RUA E DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS REALIZADAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS;
 () RÁDIOS E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS DE COMUNICAÇÃO;
 () LIVRARIAS, EDITORAS E SEBOS;
 () PRODUTORAS DE CINEMA E AUDIOVISUAL;
 () ATELIÊS DE PINTURA, MODA, DESIGNER ARTESANATO;
 () GALERIAS DE ARTE E DE FOTOGRAFIAS;
 () FEIRAS DE ARTE E DE ARTESANATO;
 () ESPAÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL;
 () ESPAÇOS DE LITERATURA, POESIA E LITERATURA DE CORDEL;
 () ESPAÇOS E CENTROS DE CULTURA ALIMENTAR DE BASE COMUNITÁRIA, AGROECOLÓGICA E DE CULTURAS ORIGINÁRIAS, TRADICIONAIS E POPULARES;
 () OUTROS – ESPECIFICAR: _____

18 – INTEGRA ALGUM DOS CADASTROS ABAIXO, QUAL?

- () Cadastro Estadual de Cultura;
 () Cadastro Municipal de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Pontos Pontões de Cultura;
 () Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;
 () Cadastro Nacional de Ponto de Memória;
 () Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
 () Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
 () outros-especificar: _____

19 – INTEGRA ALGUM REDE OU MOVIMENTO CULTURAL?

() SIM () NÃO

Em caso afirmativo, informe abaixo!

20 - QUAL A MÉDIA DO CUSTO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL?

ITEM	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR MÉDIO MENSAL
01	Água	
02	Luz	
03	Internet	
04	Serviço de limpeza	
05	Aluguel de sede	
06	Manutenção de figurino	
08	Contador	
09	Telefone	
10	Transporte	

*Se houver outros itens pode ser acrescentado na tabela e os que não constarem como item de despesas, pode ser retirado.

21 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas que serão custeadas pela entidade ou coletivo culturais com o benefício do subsídio cultural.

Item	Descrição do item	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Ex.: aluguel de sede	Mês	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
2	Ex.: Restauração de figurino	Serviço	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
3	Ex.: kit material de limpeza	Unidade	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

22 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há mais informações, dados, referências que queira destacar?

_____.

Cruzeta/RN, ___ de _____ de 2024.

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO

NOME DO RESPONSÁVEL/CPF DO RESPONSÁVEL

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO II****SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

A Sua Senhoria, a Senhora,

MARIA ROSA DE MONTEIRO MEDEIROS OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Cruzeta/RN

Assunto: Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência.

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria solicitação de subsídio cultural para entidade cultural _____ CNPJ (quando houver) _____, neste ato, representada pelo Sr (a). _____, RG _____ CPF. _____ - _____, residente e domiciliado à Rua _____ nº _____ CEP. _____ - _____, no município de Cruzeta/RN, de acordo com critérios estabelecidos no **EDITAL Nº 01/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais**,

Declaro:

Estar de acordo com as normas do **Edital Nº 02/2024**;

Que as informações contidas na ficha de inscrição são de minha inteira responsabilidade, podendo vir a ser comprovadas a qualquer tempo;

Que estou ciente da necessidade de contrapartida social preferencialmente para alunos de escolas públicas do município ou atividades públicas voltadas para a comunidade de forma gratuita;

Que estou ciente da necessidade de apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (Sessenta) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

Cruzeta/RN, ___ de _____ de 2024

Atenciosamente,

Nome do responsável pela Instituição coletivo

Documento de Identidade (tipo, número e órgão de expedição):

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO****ARTÍSTICO- CULTURAL**

GRUPO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

NOME:

RG:
 CPF:
 ENDEREÇOS COMPLETO:
 E-MAIL:
 TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA SOCIAL

Declaro que sou ciente que devo realizar a contrapartida social referente aos recursos recebidos do Programa Nacional Aldir Blanc, incluída obrigatoriamente a realização atividade gratuita, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e/ou o direcionamento à rede de ensino da localidade.

Também, declaro, ter ciência de que a contrapartida social será desenvolvida em acordo com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Em oportuno, informa que será realizada a atividade _____, ofertada como contrapartida social

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar sanções criminais.

Cruzeta/RN, ____/_____/_____

 Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(Lei Nº. 7.115/83)
 (Apenas para Pessoa Física)

Eu _____ documento de identidade _____ órgão exp. _____ CPF _____
 nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____

na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de _____ há _____ anos, e atualmente no endereço _____

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Cruzeta/RN, ____ de _____ de 2024.

 Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 02/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.
Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VI
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 02/2024 – Edital de Chamamento Público para Concessão de Subsídio Cultural a Entidades e Coletivos Culturais, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa: _____.

Cruzeta/RN, ____ de ____ de 2024.

Nome completo e assinatura do declarante

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS

ANEXO VII
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XXX/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO SUBSÍDIO CULTURAL PARA ENTIDADES, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES CULTURAIS, POR MEIO DE APOIO FINANCEIRO, EDITAL nº 02/2024 – *EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS*, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DE FOMENTO À CULTURA) DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB).

1. PARTES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 – Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1 – Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro por meio de subsídio cultural ao agente cultural [INDICAR NOME DO AGENTE], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 – Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 – Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- I) Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) Zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) Adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) Monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

6.2 – São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio de Relatório de Execução do Objeto apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) Atender a qualquer solicitação regular feita pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a contar do recebimento da notificação;
- VII) Divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos do Governo Municipal, Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) Guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 – O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 – A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 – O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

IV – Extrato de conta corrente com as comprovações de pagamentos, bem como, o termo de encerramento de conta específica.

7.2.2 – O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 – Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 - O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 – O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 120 dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 – O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 – Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 – Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 – O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 - A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 – A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 – Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 – As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 – A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 – Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 – Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 – Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 – O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

Violação da legislação aplicável;

Cometimento de falhas reiteradas na execução;

Má administração de recursos públicos;

Constatação de falsidade ou fraude nas informações, ou documentos apresentados;

Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

Outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 - Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 – Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes, ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 – Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 – A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

11.4 – Em caso de reprovação de prestação de contas, o agente cultural ficará 5 anos sem participar de editais públicos ou contratar com o município.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 – O monitoramento será feito pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por meio de comissão administrativa específica, onde poderá ser solicitado relatórios bimestrais sobre o andamento da aplicação de recursos.

12.2 – O Conselho Municipal de Política Cultural será o órgão nato de acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos aplicados.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 180 dias, podendo ser prorrogado por 60 dias.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Cruzeta/RN.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Cruzeta/RN para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Cruzeta/RN, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

EDITAL Nº 002/2024 – PMC/SMECE**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****ANEXO VIII****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DADOS DO PROPONENTE:**

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS SUBSÍDIO CONCEDIDO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução financeira, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas com o recurso financeiro foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas pela entidade cultural

Descreva as ações desenvolvidas com a utilização do subsídio cultural. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Quais foram os resultados gerados?

Detalhe os resultados gerados pela entidade ou coletivo cultural.

3. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pela entidade, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS:**4.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

1. Fixas, sempre no mesmo local.
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

4.2 – Onde as ações da entidade aconteceram?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
 Equipamento cultural público estadual.
 Espaço cultural independente.
 Escola.
 Praça.
 Rua.
 Parque.
 Outros

5. DIVULGAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDO

Informe como o recurso foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

7. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

8. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou ações culturais, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, extratos bancários, notas fiscais, recibos entre outros.

Cruzeta/RN, _____ de _____ 2025.

 Nome completo e assinatura do responsável

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 05/2024 - CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN

Dispõe sobre a Nomeação dos Candidatos Aptos(as), aprovados no Concurso Público do Município de Currais Novos/RN, Edital nº. 01/2024, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais,

Considerando a homologação dos aprovados e classificados no cadastro de reserva conforme Decreto 5.391/2024 e seus anexos;

Considerando o Edital nº 03/2024, o qual convoca os candidatos aprovados no Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

Considerando a Divulgação dos Candidatos Aptos a Nomeação, realizada em 30 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição nº 3338.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação de nomeação dos candidatos e o respectivo ato de provimento.

DECRETO	NOME	CARGO
Decreto nº 5.406, 30 de julho de 2024	Emanuel Gomes Alves	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.407, 30 de julho de 2024	Radlla Bruna Rodrigues De Moura	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.408, 30 de julho de 2024	Julia Tavares Fonseca	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.409, 30 de julho de 2024	Francisco Roberto de Medeiros Junior	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.410, 30 de julho de 2024	Uiara Medeiros de Moura	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.411, 30 de julho de 2024	Rayla Ingrid Tomaz da Silva	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.412, 30 de julho de 2024	Angela Samara Dantas Tomaz	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.413, 30 de julho de 2024	Joyce Estephane Macedo Silva	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.414, 30 de julho de 2024	Pedro Victor Ribeiro de Medeiros	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.415, 30 de julho de 2024	Thairone Vinicius Lima de Oliveira	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.416, 30 de julho de 2024	Jeferson Paulo Santana dos Santos	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.417, 30 de julho de 2024	Daniel de Lima	Cargo 1- Agente Administrativo
Decreto nº 5.418, 30 de julho de 2024	Luciana Firmina da Silva Matos	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.419, 30 de julho de 2024	Maria Walkiria Ribeiro Santos	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.420, 30 de julho de 2024	Raënia Suele Araújo de Lima	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.421, 30 de julho de 2024	Lilliany Kesia da Silva Nascimento	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.422, 30 de julho de 2024	Iris Santos Silva Azevedo	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.423, 30 de julho de 2024	José Júnior Filho	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.424, 30 de julho de 2024	Sidneuma Daniel da Silva Santos	Cargo 2- Professor Pedagogo
Decreto nº 5.425, 30 de julho de 2024	Luiza Carla da Costa	Cargo 3 - Coordenador Pedagógico
Decreto nº 5.426, 30 de julho de 2024	Luderly Handerson Silva de Araújo	Cargo 3 - Coordenador Pedagógico
Decreto nº 5.427, 30 de julho de 2024	Renan Eliazaf Rodrigues dos Anjos	Cargo 4 - Professor de Matemática
Decreto nº 5.428, 30 de julho de 2024	Antonio Bezerra de Mesquita	Cargo 5 - Professor de Língua Portuguesa
Decreto nº 5.429, 30 de julho de 2024	Eulália Jéssica Medeiros Silva	Cargo 7 - Professor de Geografia
Decreto nº 5.430, 30 de julho de 2024	Elyinaldo Gonçalves Dantas	Cargo 8 - Professor de História
Decreto nº 5.431, 30 de julho de 2024	Thamara de Medeiros Azevedo	Cargo 9 - Professor de Ciências
Decreto nº 5.432, 30 de julho de 2024	Nathalia Maíra Cabral De Medeiros	Cargo 9 - Professor de Ciências
Decreto nº 5.433, 30 de julho de 2024	Marcus Vinicius Seabra de Melo Filho	Cargo 10 - Professor de Educação Física
Decreto nº 5.434, 30 de julho de 2024	Washington Fernando Rodrigues Rocha	Cargo 12- Fiscal de Obras
Decreto nº 5.435, 30 de julho de 2024	Giovani Cícero Soares de Medeiros	Cargo 14 - Arquiteto
Decreto nº 5.436, 30 de julho de 2024	Franklin Gomes Correia	Cargo 15 - Técnico Agropecuário
Decreto nº 5.437, 30 de julho de 2024	Pedro Júlio Martins Varela da Silva	Cargo 16 - Fiscal Ambiental
Decreto nº 5.438, 30 de julho de 2024	Gislainy Laise da Silva	Cargo 17 - Turismólogo
Decreto nº 5.439, 30 de julho de 2024	Igor Ferreira Sanches Pinheiro	Cargo 18 - Fiscal de Tributos
Decreto nº 5.440, 30 de julho de 2024	Júlio César dos Santos Batista	Cargo 18 - Fiscal de Tributos
Decreto nº 5.441, 30 de julho de 2024	Jabisael Albino Ribeiro da Silva	Cargo 20 - Agente Comunitário de Saúde - Bairro Dr. José Bezerra
Decreto nº 5.442, 30 de julho de 2024	Anielli Werlayni Batista	Cargo 21 - Agente Comunitário de Saúde- Bairro Alto de Santa Rita
Decreto nº 5.443, 30 de julho de 2024	Valeska Cabral da Cruz	Cargo 22 - Agente Comunitário de Saúde- Bairro Santa Maria Gorete
Decreto nº 5.444, 30 de julho de 2024	Lucas Felipe Fernandes Barros	Cargo 23 - Agente de Controle de Endemias
Decreto nº 5.445, 30 de julho de 2024	Camila Cristine Araújo de Oliveira	Cargo 24 - Odontólogo
Decreto nº 5.446, 30 de julho de 2024	Maria Luiza Dantas da Silva	Cargo 24 - Odontólogo
Decreto nº 5.447, 30 de julho de 2024	Franciane Wilian da Silva	Cargo 25-Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 5.448, 30 de julho de 2024	Patrícia de Lima Brito	Cargo 25-Auxiliar de Saúde Bucal
Decreto nº 5.449, 30 de julho de 2024	Patrícia Medeiros Oliveira Evangelista	Cargo 26 - Enfermeiro
Decreto nº 5.450, 30 de julho de 2024	Dandara Rayssa Silva de Souza	Cargo 26 - Enfermeiro
Decreto nº 5.451, 30 de julho de 2024	Samara Natani Fontoura	Cargo 26 - Enfermeiro
Decreto nº 5.452, 30 de julho de 2024	Zeunyanna Azevedo Silva	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem
Decreto nº 5.453, 30 de julho de 2024	Genilson da Rocha Oliveira	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem
Decreto nº 5.454, 30 de julho de 2024	Allyne Dayane Nunes dos Santos	Cargo 27 - Técnico em Enfermagem

Art. 2º. A posse deverá acontecer em até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento.

Art. 3º. Decorrido o prazo legal sem a posse, o ato de provimento é declarado sem efeito.

Art. 4º. No ato da posse além dos documentos já apresentados, deverá ser entregue os documentos listados a seguir:

- I. Cópia de certidão de nascimento ou casamento;
- II. Cópia do PIS ou PASEP;
- III. Certidão de Nascimento dos filhos e CPF (quando for o caso);
- IV. 1 (uma) foto ¾;
- V. Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio (Declaração de bens pode ser substituída pela cópia de declaração de imposto de renda do exercício corrente);
- VI. CNH “AB” para os cargos que continham a exigência no Edital.

§ 1º. A posse poderá dar-se mediante procuração pública específica para o ato registrada em cartório.

Art. 5º. O exercício deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias contados da data da posse sob pena de exoneração.

Currais Novos/RN, 30 de julho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaração de patrimônio

Eu, _____ Domiciliado (a) na nº _____, inscrito no CPF sob nº _____ e RG nº _____;

Declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

- Primeiro bem valor
- Segundo bem valor
- Terceiro bem valor
- Não Possui Bens ()

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

(Cidade e estado), / / .

Assinatura

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:89AFC6C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 015/2024, referente ao Processo Administrativo nº 16070001/2024, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Ordenador de Despesas, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

37.122.230/0001-33 - DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref	V. Unit.	V. Total	
1	CAIXA PARA HISTERECTOMIA (84) peças	ABC	2.0	CX	11.466,70	11.400,00	22.800,00	
2	CAIXA PARA CESÁREA (70) PEÇAS	ABC	4.0	CX	8.362,21	8.360,00	33.440,00	
4	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA (21) PEÇAS	ABC	1.0	CX	4.800,86	4.800,00	4.800,00	
6	Carro de Emergência CP1000	ECAFIX	1.0	UND	7.402,00	7.400,00	7.400,00	
Total.....R\$ 68.440,00								

Adjudicado para DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), em 30/07/2024.

47.968.031/0001-02 - PRO – SAUDE DIST LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	CAIXA PARA LAQUEADURA (27) PEÇAS	MARYAN TRADING	2.0	CX	1.450,70	1.450,00	2.900,00
5	CAIXA PARA POSTECTOMIA (22) PEÇAS	MARYAN TRADING	1.0	CX	1.452,65	1.452,00	1.452,00
7	Pinça Cheron 24 cm	MARYAN TRADING	6.0	UND	119,07	119,00	714,00
8	Cuba redonda para assepsia (09 x4,5 cm) 240 ml	MARYAN TRADING	6.0	UND	34,73	34,00	204,00
9	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	23,76	23,00	184,00
10	Tesoura de mayo reta 15 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	46,88	46,00	368,00
11	Tesoura Iris 12 cm reta	MARYAN TRADING	6.0	UND	18,64	18,64	111,84
12	Cuba Rim (26x 12cm) 740 ml	MARYAN TRADING	6.0	UND	72,80	72,50	435,00
13	Pinça anatômica dissecação com serrilha 16 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	28,30	28,00	224,00
Total.....R\$ 6.592,84							

Adjudicado para PRO – SAUDE DIST LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.968.031/0001-02, pelo melhor valor de R\$ 6.592,84 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), em 30/07/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:A3E3A3DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 015/2024, referente ao Processo Administrativo nº 16070001/2024.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

LICITANTE:	37.122.230/0001-33 - DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	CAIXA PARA HISTERECTOMIA (84) peças	ABC	2.0	CX	11.466,70	11.400,00	22.800,00
2	CAIXA PARA CESÁREA (70) PEÇAS	ABC	4.0	CX	8.362,21	8.360,00	33.440,00
4	CAIXA PARA CURETAGEM UTERINA (21) PEÇAS	ABC	1.0	CX	4.800,86	4.800,00	4.800,00
6	Carro de Emergência CP1000	ECAFIX	1.0	UND	7.402,00	7.400,00	7.400,00
Total.....R\$ 68.440,00							

Homologado para DURAN MEDECH TECNOLOGIA MÉDICA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 37.122.230/0001-33, pelo melhor valor de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), em 30/07/2024.

LICITANTE:	47.968.031/0001-02 - PRO – SAUDE DIST LTDA
------------	--

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
3	CAIXA PARA LAQUEADURA (27) PEÇAS	MARYAN TRADING	2.0	CX	1.450,70	1.450,00	2.900,00
5	CAIXA PARA POSTECTOMIA (22) PEÇAS	MARYAN TRADING	1.0	CX	1.452,65	1.452,00	1.452,00
7	Pinça Cheron 24 cm	MARYAN TRADING	6.0	UND	119,07	119,00	714,00
8	Cuba redonda para assepsia (09 x4,5 cm) 240 ml	MARYAN TRADING	6.0	UND	34,73	34,00	204,00
9	Pinça anatômica dente de rato 16 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	23,76	23,00	184,00
10	Tesoura de mayo reta 15 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	46,88	46,00	368,00
11	Tesoura Iris 12 cm reta	MARYAN TRADING	6.0	UND	18,64	18,64	111,84
12	Cuba Rim (26x 12cm) 740 ml	MARYAN TRADING	6.0	UND	72,80	72,50	435,00
13	Pinça anatômica dissecação com serrilha 16 cm	MARYAN TRADING	8.0	UND	28,30	28,00	224,00
Total.....R\$ 6.592,84							

Homologado para PRO – SAUDE DIST LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 47.968.031/0001-02, pelo melhor valor de R\$ 6.592,84 (seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e quatro centavos), em 30/07/2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
 Prefeito Municipal
 Matrícula Nº 1632442

Publicado por:
 Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:7CB058BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO P.E SRP Nº 023/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 23/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - 0026880 - AÇÚCAR TIPO TRITURADO 1KG, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM FERMENTETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS - ALEGRE - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	ALEGRE	14.750 Quilo	3,87	57.082,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0002 - 0026885 - CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO, DE BOA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO, PACOTE COM 250G - SANTA CLARA - Valor Referência: 15,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	SANTA CLARA	5.440 Pacote	7,44	40.473,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0003 - 0026888 - FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, SENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - CATOLÉ - Valor Referência: 14,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CATOLÉ	5.410 Quilo	5,97	32.297,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0004 - 0026891 - LEITE EM PÓ INTEGRAL ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DE VACA TEOR DE GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTÁTANEO, EM EMBALAGEM DE PACOTE COM NO MÍNIMO 200G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER AS PORTARIAS 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, BEM COMO A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. - CCGL - Valor Referência: 13,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CCGL	5.710 Pacote	6,59	37.628,90	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0005 - 0026879 - AÇOCOLATADO INSTANTÂNEO, A BASE DE CACAU EM PÓ, EMBALAGENS DE 400G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - CHOCO FORTE - Valor Referência: 10,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CHOCO FORTE	3.420 Pacote	4,04	13.816,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0006 - 0026883 - ARROZ PARBOILIZADO, LONGO, FINO, TIPO 1, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, GRÃO, ADICIONADOS EM PACOTE DE 01KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - REALENGO - Valor Referência: 8,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REALENGO	17.190 Quilo	5,37	92.310,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0007 - 0026882 - ARROZ BRANCO ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BRANCO TIPO I SUBGRUPO POLIDO TIPO I, CLASSE LONGO FINO, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NI MÍNIMO 6 MESES, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - REALENGO - Valor Referência: 8,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REALENGO	16.740 Quilo	5,54	92.739,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0008 - 0026889 - FEIJÃO PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - CATOLÉ - Valor Referência: 11,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CATOLÉ	5.390 Quilo	6,53	35.196,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0009 - 0026890 - FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, TIPO FLOCÃO AMARELO, PACOTE COM 500G - GRATICIA - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	GRATICIA	4.300 Pacote	1,37	5.891,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0010 - 0026892 - MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO FINO PACOTE COM 500GR - SABOR SERTANEJO - Valor Referência: 5,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SABOR SERTANEJO	11.020 Unidade	2,19	24.133,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0011 - 0026894 - ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM 900ML - CONCÓRDIA - Valor Referência: 12,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CONCÓRDIA	3.920 Unidade	6,28	24.617,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0012 - 0026895 - OVOS DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UNIDADES - NACIONAL - Valor Referência: 24,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	3.740 bandeja	15,60	58.344,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0013 - 0026896 - SAL REFINADO, IODADO, ANTIUMECTANTE, PACOTE DE 1KG - Coelho - Valor Referência: 3,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Coelho	870 Quilo	0,94	817,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0014 - 0026898 - COXA E SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO DE PRIMEIRA QUALIDADE - FRANGO RICO - Valor Referência: 15,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	FRANGO RICO	3.820 Quilo	8,46	32.317,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0015 - 0026899 - FILÉ DE PEITO DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO EM BIFES DE 120G A 140G, SEM TEMPERO E COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - SOMAVE - Valor Referência: 27,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SOMAVE	6.220 Quilo	16,98	105.615,60	Homologado em 26/07/2024 14:48:01 Por: HOSANIRA GALVAO
0016 - 0026900 - PEITO DE FRANGO COM OSSO, CARECTERÍSTICAS ADICIONAIS, CONGELADO, TEMPERATURA DE ENTREGA 18°C. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FRANGO RICO - Valor Referência: 26,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	FRANGO RICO	5.200 Quilo	12,99	67.548,00	Homologado em 26/07/2024 14:47:48 Por: HOSANIRA GALVAO
0017 - 0026901 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 13,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.950 Quilo	5,68	16.756,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0018 - 0026902 - POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 13,13					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.950 Quilo	3,98	11.741,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0019 - 0026903 - POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 14,71					
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.750 Quilo	3,98	10.945,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0020 - 0026904 - POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 16,36					
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.350 Quilo	3,99	9.376,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0021 - 0026905 - POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 14,90					
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.850 Quilo	3,98	11.343,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0022 - 0026907 - POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO RPRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - KG - Valor Referência: 15,51					
C TRAJANO PINTO MENDONCA	KG	2.750 Quilo	3,99	10.972,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0023 - 0026908 - SALSICHA - HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA. C/ CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE, TEMPERATURA CONSERVAÇÃO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 120 DIAS. - NACIONAL - Valor Referência: 21,32					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.580 Quilo	6,60	10.428,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0024 - 0026938 - PRESUNTO COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER À VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DO ABASTECIMENTO E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - NACIONAL - Valor Referência: 38,10					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	730 Quilo	19,90	14.527,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0025 - 0026939 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA DE 1ª QUALIDADE, COM INGREDIENTES, LEITE, CONSERVAÇÃO DE 0 A 10 °C. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR. APRESENTAÇÃO EM BARRA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA APROPRIADA, TRANSPARENTE, LIMPA, RESISTENTE E NÃO VIOLADA. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVERÁ SER À VÁCUO E CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF, DIPOA. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CONSERVAÇÃO EM AMBIENTE REFRIGERADO. - NACIONAL - Valor Referência: 54,26					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.130 Quilo	32,90	37.177,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0026 - 0026940 - VINAGRE DO ÁLCOOL ESPECIFICAÇÃO: VINEGRE DO TIPO ÁLCOOL CONTENDO FERMENTO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA POTÁVEL E CONSERVADOR INS 224. ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS ACIDEZ VOLÁTIL DE APROXIMADA MENTE 4,0%. EMBALAGEM COM 500 ML DE CONTEÚDO ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATÓXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE SEM CORANTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - Regina - Valor Referência: 4,87					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Regina	570 Unidade	1,44	820,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0027 - 0026942 - FRANGO INTEIRO, CONGELADO KG - COGRAN - Valor Referência: 20,15					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	COGRAN	3.250 Quilo	9,90	32.175,00	Homologado em 26/07/2024 14:48:28 Por: HOSANIRA GALVAO
0028 - 0026943 - LINGUIÇA CALABRESA DESCRIÇÃO: EMBUTIDO TIPO LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO - EXCELENCIA - Valor Referência: 46,81					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	EXCELENCIA	920 Quilo	18,65	17.158,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0029 - 0026957 - BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 350G ESPECIFICAÇÃO: TRADICIONAL, CONTENDO 3 EMBALAGENS INDIVIDUAIS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 60 DIAS. - 3 de Maio - Valor Referência: 7,97					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	3 de Maio	3.800 Unidade	4,15	15.770,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0030 - 0026958 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO INTEGRAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. - ESTRELA - Valor Referência: 7,54					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	3.340 Unidade	3,64	12.157,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0031 - 0026959 - BOLACHA AMANTEIGADA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 300G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO BOLACHA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ICLA - Valor Referência: 9,90					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ICLA	4.260 Pacote	2,97	12.652,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0032 - 0026963 - DOCE DE BANANA, EMBALAGEM C/ 500G - DANTAS - Valor Referência: 17,24					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DANTAS	870 Unidade	5,29	4.602,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0033 - 0026964 - DOCE DE GOIABA, EMBALAGEM C/ 500G - DANTAS - Valor Referência: 14,45					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DANTAS	770 Unidade	5,49	4.227,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0034 - 0026969 - LEITE UHT INTEGRAL 1LT - NATVILLE - Valor Referência: 8,15					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	NATVILLE	780 Litro	4,99	3.892,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0035 - 0026975 - MARGARINA COM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR SAL. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. O					

PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - PRIMOR - Valor Referência: 11,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI	PRIMOR	1.840 Unidade	6,01	11.058,40	Homologado em 26/07/2024 14:48:43 Por: HOSANIRA GALVAO
0036 - 0026976 - MARGARINA SEM SAL ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL TIPO MARGARINA DE 500G SUBTIPO CREMOSA. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMO DE 80% DE GORDURA. EMBALAGEM: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. IDENTIFICAÇÃO DE FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. - DELICIA - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI	DELICIA	1.700 Unidade	6,36	10.812,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0037 - 0026977 - MORTADELA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: FRIOS VARIEDADE MORTADELA DE AVE DO TIPO FRANGO, PREPARAÇÃO COZIDO APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE COSERVAÇÃO RESFRIADA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 60 DIAS - FRIATO - Valor Referência: 15,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FRIATO	350 Quilo	6,99	2.446,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0038 - 0026993 - CARNE BOVINA DO TIPO DE SEGUNDA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: TIPO AGULHA OU PALETA, RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - A. AZEVEDO - Valor Referência: 36,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	6.800 Quilo	18,60	126.480,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0039 - 0026994 - CARNE BOVINA IN NATURA DO TIPO MUSCULO ESPECIFICAÇÃO: TIPO CORTE MUSCULO RESFRIADO, SEM OSSO, COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 38,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	6.120 Quilo	18,50	113.220,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0040 - 0026995 - CARNE BOVINA MOÍDA ESPECIFICAÇÃO: IN NATURA, SEM OSSO E SEM GORDURA, APRESENTAÇÃO MOÍDA DE CORTE TIPO MUSCULO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO COM CERTIFICADO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA EM PACOTES DE 1 A 5KG, CONFORME SOLICITAÇÃO - A. AZEVEDO - Valor Referência: 38,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	7.700 Quilo	16,40	126.280,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0041 - 0026996 - CARNE BOVINA ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, TIPO CORTE COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO: CARNE EM ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 44,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	9.400 Quilo	27,99	263.106,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0042 - 0026997 - CARNE BOVINA DO TIPO CHARQUE ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA TIPO CORTE BOVINO DIANTEIRO, EMBALADA A VÁCUO, APRESENTANDO CERTIFICADOS, DATA DE EMBALAGEM E FABRICAÇÃO, EMBALAGEM DE 1KG A 5KG, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM NÃO SUPERIOR A 30 DIAS. - CAICÓ - Valor Referência: 46,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CAICÓ	5.050 Quilo	24,99	126.199,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0043 - 0026998 - CARNE BOVINA COM OSSO ESPECIFICAÇÃO: COSTELA RESFRIADA COM CERTIFICADO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EMBALADA NO DIA DA ENTREGA, EM PACOTES DE 1 A 10KG, CONFORME SOLICITAÇÃO. - A. AZEVEDO - Valor Referência: 34,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	A. AZEVEDO	5.900 Quilo	16,88	99.592,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0044 - 0026999 - PEIXE - POSTA EM CORTE TRANSVERSAL, SEM CABEÇA, AUSÊNCIA DE BLOCOS DE GELO ENTRE AS PEÇAS DE PRIMEIRA, 1KG - PESCADO DA CRUZ - Valor Referência: 39,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PESCADO DA CRUZ	3.650 Quilo	27,78	101.397,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0045 - 0027000 - LINGUIÇA DE FRANGO ESPECIFICAÇÃO: SEM PIMENTA, RESFRIADA, EMBALAGEM DE 1 QUILO (KG) CONTENDO PESO LÍQUIDO, CARIMBO E NO REGISTRO NO ÓRGÃO REGULAMENTADOR, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES, VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES, COM DATA DE EMBALAMENTO DE NO MÁXIMO 15 DIAS - NACIONAL - Valor Referência: 31,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	720 Quilo	15,80	11.376,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0046 - 0026881 - AMIDO DE MILHO - 500G. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - MILHENA - Valor Referência: 11,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MILHENA	1.180 Unidade	6,78	8.000,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0047 - 0026884 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER ESPECIFICAÇÃO: SEM GORDURAS TRANS, TIPO TRADICIONAL, PACOTES COM NO MÍNIMO 350G COM TRÊS EMBALAGENS INDIVIDUAIS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENNA. - Marilan - Valor Referência: 7,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Marilan	4.980 Unidade	3,59	17.878,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0048 - 0026887 - COLORÍFICO EM PÓ, PACOTE DE 100G - Rei de Ouro - Valor Referência: 3,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Rei de Ouro	2.400 Unidade	0,69	1.656,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0049 - 0026893 - MILHO PARA MUNGUNZÁ COM GRÃOS INTEIROS PACOTE COM 500G - Turqueza - Valor Referência: 6,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Turqueza	3.320 Unidade	2,48	8.233,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0050 - 0026897 - TEMPERO COMPLETO 500ML - Folha Verde - Valor Referência: 5,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Folha Verde	450 Unidade	1,29	580,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0051 - 0026906 - ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, IDENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. - NACIONAL - Valor Referência: 34,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	200 Quilo	23,89	4.778,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0052 - 0026929 - CREME DE LEITE, EMBALADO EM LATAS OU CAIXAS LIMPAS, ISENTAS DE FERRUJEM, NÃO AMASSADAS OU ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 200G, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 20%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E DO REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA - DAMARE - Valor Referência: 7,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DAMARE	1.490 Unidade	3,37	5.021,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0053 - 0026930 - ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM AS ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, REIDRATADAS, OU PRÉ-COZIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FUGINI - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FUGINI	1.340 Unidade	2,98	3.993,20	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

						HOSANIRA GALVAO
0054 - 0026931 - EXTRATO DE TOMATE - DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. AS EMBALAGENS NÃO DEVEM ESTAR AMASSADAS; ENFERRUJADAS E ESTUFADAS; NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES; NÃO DEVEM SOLTAR AR COM CHEIRO AZEDO OU PODRE. ACONDICIONADO EM LATA OU PACOTE DE 340G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. - QUERO - Valor Referência: 7,62						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUERO	1.600 Unidade	1,96	3.136,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0055 - 0026932 - FARINHA DE MANDIOCA - TORRADA, SECA, FINA, TIPO 01, BRANCA OU AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, ODORE E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 01KG, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE E QUANTIDADE DE PRODUTO. - NACIONAL - Valor Referência: 9,23						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.850 Quilo	4,42	8.177,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0056 - 0026933 - FEIJÃO BRANCO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, VALIDADE DE 180 DIAS - KERO MAIS - Valor Referência: 11,46						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
L S MOURA DISTRIBUIDORA LTDA	KERO MAIS	1.350 Quilo	7,95	10.732,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0057 - 0026934 - BEBIDA LÁCTEA, COM POLPA DE FRUTAS EM SABORES DIVERSOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGENS DE 1LT. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 45 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. - PARAISO - Valor Referência: 9,88						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PARAISO	3.930 Litro	4,59	18.038,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0058 - 0026935 - LEITE CONDENSADO - PRODUZIDO COM LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G. QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - Camponesa - Valor Referência: 10,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Camponesa	2.100 Unidade	5,49	11.529,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0059 - 0026936 - MASSA ALIMENTÍCIA - TIPO SECA PRÉ-COZIDA, FORMATO LASANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, ÁGUA E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADE E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - ESTRELA - Valor Referência: 11,56						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	750 Unidade	6,90	5.175,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0060 - 0026937 - MILHO VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSO EM LÍQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, PRODUTO PREPARADO COM O MILHO PREVIAMENTE DEBULHADO, ENVASADO, REIDRATADOS, OU PRÉ-COZIDO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G DRENADOS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÃO E DE INDICADORES DE PROCESSAMENTO DEFEITUOSO, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, NÃO DEVEM ESTAR AMASSADOS; ENFERRUJADOS E ESTUFADOS; NÃO DEVE CONTER PERFURAÇÕES. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULAMENTO DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. - FUGINI - Valor Referência: 6,94						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FUGINI	1.840 Unidade	3,29	6.053,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0061 - 0026948 - PIMENTA DO REINO EM PÓ, PACOTE COM 50G - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 7,52						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	1.200 Unidade	3,99	4.788,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0062 - 0026951 - ADOÇANTE DIETÉTICO ESPECIFICAÇÃO: LÍQUIDO, A BASE DE EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE, FRASCO COM MÍNIMO DE 100ML SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE - SADIO - Valor Referência: 9,20						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SADIO	210 Unidade	3,99	837,90	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0063 - 0026952 - ADOÇANTE COM ASPARTAME, 100ML - MARATA - Valor Referência: 9,15						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	MARATA	200 Unidade	5,49	1.098,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0064 - 0026953 - AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM COM 170G. - QUALIMAX - Valor Referência: 7,98						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUALIMAX	1.650 Unidade	2,99	4.933,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0065 - 0026954 - AVEIA EM FLOCOS EMBALAGEM COM 170G - QUALIMAX - Valor Referência: 8,07						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUALIMAX	1.550 Unidade	2,99	4.634,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0066 - 0026955 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ESPECIFICAÇÃO: PURO, SEM COLESTEROL. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, ACIDEZ ATÉ 0,7% COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE - corceiro - Valor Referência: 35,31						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	corceiro	280 Unidade	30,00	8.400,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0067 - 0026956 - AZEITONA VERDE 320G - IMPERADOR - Valor Referência: 11,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	IMPERADOR	1.100 Unidade	9,48	10.428,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0068 - 0026960 - CALDO DE CARNE ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ARISCO - Valor Referência: 7,22						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ARISCO	170 Caixa	2,30	391,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0069 - 0026961 - CALDO DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 57G COM 6 CUBOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES, COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 30 DIAS - ARISCO - Valor Referência: 7,96						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ARISCO	170 Caixa	2,18	370,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0070 - 0026962 - COCO RALADO ESPECIFICAÇÃO: TIPO SECO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES - INDIANO - Valor Referência: 7,55						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	INDIANO	550 Unidade	2,99	1.644,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0071 - 0026965 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHA DE TRIGO, TIPO 1.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 8,66						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FINNA	1.150 Quilo	3,59	4.128,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO	
0072 - 0026966 - FARINHA DE TRIGO ESPECIFICAÇÃO: COM FERMENTO EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE						

VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT.B9), COM 1,0G DE FIBRAS P/ CADA 50G DE FARINHADE TRIGO.VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - FINNA - Valor Referência: 8,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FINNA	1.170 Quilo	3,59	4.200,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0073 - 0026967 - FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G - DR OETKER - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DR OETKER	200 Unidade	3,79	758,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0074 - 0026968 - LEITE UHT DESNATADO 1LT - NACIONAL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	650 Litro	5,69	3.698,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0075 - 0026970 - LEITE PASTEURIZADO TIPO C 1LT - LEITE BOM - Valor Referência: 6,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	LEITE BOM	600 Litro	4,99	2.994,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0076 - 0026971 - LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL ESPECIFICAÇÃO: CX 1LT ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA RICO EM CÁLCIO, FERRO, FÓSFORO, ZINCO, E VITAMINAS A, B1, B2, B6, B12 E D, FONTE DE ÁCIDO FÓLICO, FONTE DE VITAMINAS B5 E C, NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - ADES - Valor Referência: 43,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ADES	300 Litro	8,89	2.667,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0077 - 0026972 - LEITE EM PÓ DESNATADO ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM DA VACA TEOR DE GORDURA DESNATADO SOLUBILIDADE INSTATÂNEO ACONDICIONADO EM PACOTE COM PESO MÍNIMO DE 200G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - CCGL - Valor Referência: 14,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CCGL	1.000 Pacote	7,43	7.430,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0078 - 0026973 - MAIONESE TRADICIONAL ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM DE 200G COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES - Dusul - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dusul	490 Unidade	1,84	901,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0079 - 0026974 - MANTEIGA DA TERRA ESPECIFICAÇÃO: MANTEIGA DA TERRA ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA, PESO LÍQUIDO: 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - REGIONAL - Valor Referência: 25,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	REGIONAL	230 Unidade	9,90	2.277,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0080 - 0026978 - QUEIJO RALADO 50GESPECIFICAÇÃO: QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM DE 50G, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES. - RETTIS - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	RETTIS	250 Unidade	3,70	925,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0081 - 0026979 - SARDINHA EM LATAESPECIFICAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA COM ÓLEO COMESTÍVEL EMBALAGEM COM MÍNIMO 125 G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. - Palmeira - Valor Referência: 8,62					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Palmeira	1.550 Unidade	3,99	6.184,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0082 - 0026980 - FARINHA LÁCTEA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 230G. ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇUCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, OBSERVAÇÕES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. - MARATÁ - Valor Referência: 7,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MARATÁ	1.200 Unidade	4,46	5.352,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0083 - 0026981 - POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, NATURAL, DE BOA QUALIDADE, EM EMBALAGEM DE 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. NO ATO DA ENTREGA A POLPA DE FRUTA DEVERÁ ESTAR CONGELADA COM TEMPERATURA DE -18°C. COM TOLERÂNCIA DE ATÉ -15°C. - DFRUT - Valor Referência: 14,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DFRUT	2.400 Quilo	9,99	23.976,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0084 - 0026982 - REFRIGERANTE 250ML, SABORES DIVERSOS - Indaiá - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Indaiá	8.500 Unidade	1,06	9.010,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0085 - 0026983 - REFRIGERANTE 2 LITROS ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE ,DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS, ACONDICIONADO EMBALAGEM PET, RESISTENTE. SABORES VARIADOS A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. EMBALAGEM COM 06 UND. DE 2LTS - NACIONAL - Valor Referência: 47,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	2.200 Fardo	7,50	16.500,00	Homologado em 26/07/2024 14:46:50 Por: HOSANIRA GALVAO
0086 - 0026984 - FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 4 DIAS. - NACIONAL - Valor Referência: 8,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	280 Quilo	4,48	1.254,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0087 - 0026985 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA CLARA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRESOY - Valor Referência: 8,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SUPRESOY	900 Pacote	3,88	3.492,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0088 - 0026986 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA ESCURA ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 400G COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES - SUPRESOY - Valor Referência: 8,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SUPRESOY	900 Pacote	3,88	3.492,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0090 - 0026988 - GELATINA PESO MÍNIMO 25G: LIMÃO, UVA, MORANGO OU ABACAXI - DR OETKER - Valor Referência: 8,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	DR OETKER	1.200 Caixa	2,48	2.976,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0091 - 0026989 - KETCHUP ESPECIFICAÇÃO: 400G, COMPOSIÇÃO TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO - QUERO - Valor Referência: 7,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	QUERO	800 Unidade	4,99	3.992,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0092 - 0026990 - LEITE DE COCO 500ML - ASTECA - Valor Referência: 8,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ASTECA	350 Unidade	4,49	1.571,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
0093 - 0026991 - CEREAL INFANTIL A BASE DE MILHO E/OU ARROZ EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200G. - ALL NUTRI - Valor Referência: 9,23					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ALL NUTRI	2.270 Unidade	5,89	13.370,30	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0094 - 0026992 - ORÉGANO ESPECIFICAÇÃO: EXTRATO SECO 10G EMBALAGEM COM 10G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. - KITANO - Valor Referência: 9,24					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	KITANO	450 Pacote	3,98	1.791,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0095 - 0027001 - UVAS PASSAS 500G - LA VIOLETERA - Valor Referência: 19,10					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	LA VIOLETERA	310 Unidade	19,00	5.890,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0096 - 0027004 - FÍGADO BOVINO ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE FÍGADO APRESENTAÇÃO PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO (A), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL / VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99. - 163 BEEF - Valor Referência: 18,94					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	163 BEEF	900 Quilo	8,99	8.091,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0097 - 0027005 - MOLHO DE TOMATE ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE TOMATE TIPO MOLHO PRONTO, 340G: TRADICIONAL E SABORES, SACHÊ DE 340G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. - SADIO - Valor Referência: 6,29					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	SADIO	800 Unidade	1,37	1.096,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0098 - 0027010 - BISCOITO TIPO ROSQUINHAS SABOR COCO, LEITE OU CHOCOLATE, ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM COM 350G COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE COM NO MÍNIMO 6 MESES PARA VALIDADE - WESTON - Valor Referência: 8,35					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	WESTON	2.250 Pacote	3,70	8.325,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0099 - 0027011 - REQUEIJÃO: ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: CREME DE LEITE, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10 °C, PESO: 200 G, TIPO EMBALAGEM: COPO VIDRO, PRAZO VALIDADE: 60 DIAS. - CLAN - Valor Referência: 9,59					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CLAN	250 Unidade	6,29	1.572,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0100 - 0027012 - RAPADURA NATURA ESPECIFICAÇÃO: RAPADURA NATURAL TIPO PRETA, EMBALAGEM DE 450G COM TABLETES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 90 DIAS - BELA VISTA - Valor Referência: 8,19					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BELA VISTA	550 Unidade	5,29	2.909,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0101 - 0027013 - CHÁ ESPECIFICAÇÃO: SABORES VARIADOS, CAIXA COM 10 SACHÊS EMBALADO INDIVIDUALMENTE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO. - Dr Oetker - Valor Referência: 8,10					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Dr Oetker	720 Caixa	3,73	2.685,60	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0102 - 0027016 - PAÇOQUINHA DE CAJÚ: PRODUTO CONSTITUÍDO DA AMÊNDOA DA CASTANHA DE CAJÚ TORRADA, ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR CONTENDO XILITOL E SAL COM COLORAÇÃO UNIFORME, VARIANDO DO BEJE AO ESCURO CARACTERÍSTICA PREDOMINANTE DO FRUTO, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 17 GRAMAS COM MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE ESTANDO DE ACORDO COM TODAS AS NORMAS VEGETES. - PAÇOQUITA - Valor Referência: 28,54					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	PAÇOQUITA	4.100 Unidade	1,78	7.298,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0103 - 0027154 - Condimento, tipo: cominho, apresentação: pó. No mínimo 30 gramas. - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 3,94					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	120 Pacote	2,94	352,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0104 - 0027155 - Condimento, Tipo Pimenta Do Reino, Apresentação Moído, No mínimo 50 gramas. - PRODUTOS POTIGUAR - Valor Referência: 5,09					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PRODUTOS POTIGUAR	220 Pacote	4,39	965,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0105 - 0027156 - Batata Processada, Espécie: Inglesa, Tipo Formato: Palha, Tipo: Frita, Apresentação: Pronto Para Consumo, Embalagem de 1 kg. - FRITEI - Valor Referência: 22,03					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	FRITEI	1.200 Pacote	26,99	32.388,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0106 - 0027159 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Embalagem com no mínimo 1 kg. - NACIOAL - Valor Referência: 34,85					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIOAL	600 Pacote	15,50	9.300,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0107 - 0027166 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Parafuso, Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Brandini - Valor Referência: 8,12					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Brandini	1.120 Pacote	3,42	3.830,40	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0108 - 0027167 - Macarrão, Teor De Umidade: Massa Seca, Base Da Massa: De Farinha De Trigo, Apresentação: Ninho, Embalagem com no mínimo 500 gramas. - ESTRELA - Valor Referência: 9,37					
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	ESTRELA	1.120 Pacote	5,69	6.372,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0109 - 0027168 - Gordura Vegetal, Tipo: Margarina, Composição Básica: Mínimo De 70% De Gordura, Sabor: Com Sal, Embalagem com no mínimo 3 kg. - NACIONAL - Valor Referência: 27,28					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	225 Caixa	21,60	4.860,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0110 - 0027169 - Bolo Alimentício, Sabor: Gotas De Chocolate, Tipo: Panetone, Peso mínimo: 400 G - CENTER MASSAS - Valor Referência: 23,72					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	CENTER MASSAS	2.500 Unidade	13,98	34.950,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0111 - 0027170 - Caixa de Bombons de no mínimo 250g. - GAROTO - Valor Referência: 17,42					
C J DE ARAUJO PESSOA ME	GAROTO	3.200 Unidade	12,89	41.248,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0112 - 0027171 - Mistura Alimentícia, Ingredientes: Farinha De Trigo, Açúcar Refinado, Glúten Natural, Sabor: Diversos, Aplicação: Bolo, Embalagem com no mínimo 300 gramas. - NACIONAL - Valor Referência: 14,54					
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.300 Pacote	5,40	7.020,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0113 - 0027173 - Milho de pipoca, grupo: duro, classe: amarela, qualidade: tipo 1, formato estourado: tipo irregular, Embalagem com no mínimo 500 gramas. - Turqueza - Valor Referência: 5,58					
IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495	Turqueza	540 Unidade	3,97	2.143,80	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

0114 - 0027174 - Leite fluido, origem: de vaca, tipo: A, teor gordura: desnatado, processamento: UHT, tipo restrição: zero lactose. Embalagem com no mínimo 1 litro. - NACIONAL - Valor Referência: 7,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.300 Caixa	8,00	10.400,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0116 - 0027177 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - MARATÁ - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	MARATÁ	1.100 Unidade	6,50	7.150,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0117 - 0027189 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 1 LITRO. - BOA VIDA - Valor Referência: 10,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	BOA VIDA	1.200 Unidade	6,28	7.536,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0121 - 0027172 - Açúcar cristalizado, refinado, na cor branca, de sacarose da cana de açúcar, em PACOTE de no mínimo 1 kg com embalagem plástica, data de fabricação e prazo de validade de acordo com RDC Nº 40 - ANVISA. Validade mínima 12 (doze) meses. - ESTRELA - Valor Referência: 7,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	ESTRELA	1.000 Unidade	5,30	5.300,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0122 - 0027176 - Queijo, origem: de vaca, variedade: coalho, tipo: fresco, apresentação: peça. Embalado em plástico. - PARAISO - Valor Referência: 56,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PARAISO	1.030 Quilo	34,99	36.039,70	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0124 - 0027180 - BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABORES DIVERSOS, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM RECHEIO, TIPO WAFER, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 30 GRAMAS. - TRELOSO - Valor Referência: 8,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TRELOSO	4.000 Unidade	1,10	4.400,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0125 - 0027181 - BISCOITO RECHEADO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, DIVERSOS SABORES, INTEIROS, CONSTANDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE CLASSIFICAÇÃO E A MARCA, NOME E ENDEREÇO E A DATA DE FABRICAÇÃO VALIDADE NA EMBALAGEM. - TRELOSO - Valor Referência: 3,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	TRELOSO	3.000 Unidade	0,89	2.670,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0126 - 0027188 - ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, EMBALAGEM TETRAPACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - PIRACANJUBA - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIRACANJUBA	3.000 Unidade	1,98	5.940,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0127 - 0027187 - SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRA PACK, COM CANUDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DIVERSOS SABORES, PRONTO PARA CONSUMO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, CAIXA COM NO MÍNIMO 200 ML. - MARATA - Valor Referência: 3,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	MARATA	3.000 Unidade	1,95	5.850,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0128 - 0027191 - Salgadinhos tipo pipos ou similar com sabores variados. Embalagem com no mínimo 70 gramas. - PIPOS - Valor Referência: 8,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PIPOS	5.000 Unidade	3,49	17.450,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0130 - 0027198 - Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 gramas obtida de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. - RETTIS - Valor Referência: 7,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	RETTIS	550 Unidade	7,00	3.850,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0131 - 0027199 - CANELA EM PÓ: pura, A embalagem deve estar de acordo com a legislação vigente. Acondicionada em embalagem de 30 a 40 gramas. - PLANETA - Valor Referência: 8,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PLANETA	210 Unidade	3,95	829,50	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0132 - 0025127 - Caldo de Carne em Pó, embalagem contendo 1KG - NACIONAL - Valor Referência: 27,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.000 Quilo	19,00	19.000,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0133 - 0025128 - Caldo de Galinha em Pó, embalagem contendo 1KG - NACIONAL - Valor Referência: 28,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	1.000 Quilo	19,50	19.500,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0134 - 0001410 - Tempero completo 600ML - PREDILETO - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
C J DE ARAUJO PESSOA ME	PREDILETO	500 Unidade	2,50	1.250,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO
0135 - 0036553 - Tempero Tipo: Caldo, Apresentação: Pó, Aplicação: Uso Culinário, Sabor: Carne, Legumes, Alho, Alecrim, Saladas, Nordeste e Massas. Embalagem com no mínimo 12 sachê (5g). - NACIONAL - Valor Referência: 12,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	NACIONAL	200 Pacote	5,80	1.160,00	Homologado em 26/07/2024 11:10:52 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO
Autoridade Competente

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:2787603E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 01/2024 – PMJ/FUNCULT
EDITAL LÁZARO JOAQUIM ROBERTO DE FOMENTO CULTURAL

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduí/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Lei nº 14.903/2023 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1 - OBJETO DO EDITAL

1.1 – O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas diversas categorias como artes cênicas, circo, música, cultura popular, folguedos, dança, capoeira, artesanato, eventos culturais, economia criativa, culinária cultural, cultura negra, cultura cigana, audiovisual e demais linguagens culturais que possam ser identificadas no cadastro cultural do município visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Janduí/RN.

1.2 - Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição.

1.3 – Quando houver duas inscrições pelo mesmo proponente, será considerada a data da última inscrição.

1.4 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
01	Lançamento do edital	29 de julho de 2024
02	Inscrições da proposta	30 de julho a 23 de agosto de 2024
03	Análise do mérito cultural	24 a 31 de agosto de 2024
04	Divulgação do resultado provisório	02 de setembro de 2024
05	Recebimento de recurso e julgamento	03 a 05 de setembro de 2024
06	Divulgação final do resultado do mérito	06 de setembro de 2024
07	Habilitação de documentos	09 a 12 de setembro de 2024
08	Divulgação do resultado provisório da habilitação	13 de setembro de 2024
09	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de setembro de 2024
10	Divulgação do resultado final	18 de setembro de 2024
11	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 27 de setembro de 2024
12	Realização de pagamentos	01 a 31 de outubro de 2024

2. DOS RECURSOS DISPONÍVEIS E DA DESTINAÇÃO

CATEGORIA	Prêmio de fomento cultural para pessoa física e pessoa jurídica
QTD VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	7
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	2
COTAS PARA PCD	1
TOTAL DE VAGAS	10
VALOR POR PROJETO	R\$ 2.200,00

2.1 – O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2.2 – Ficam garantidos 20% das vagas direcionadas prioritariamente para projetos que serão desenvolvidos em áreas periféricas, áreas rurais voltadas para comunidades, assentamentos, quilombos e outras localidades de difícil acesso.

2.3 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 693/2024, de 15 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 339031 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

2.4 - Sobre o valor total repassado pelo município de Janduí ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços, por não configurar como uma prestação de serviços.

2.5 – Os recursos destinados aos contemplados seguirá ordem de assinatura do Termo de Execução Cultural, sem necessidade de aguardar ordem cronológica de pagamentos.

2.6 – Havendo orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será orientado as seguintes características:

a) Projeto de fomento: Refere-se ao apoio concedido a pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos culturais com reconhecida atuação no setor artístico cultural, identificado no Cadastro Cultural do município, para desenvolvimento de ações em âmbito municipal.

b) Ações culturais: As propostas culturais devem incluir formação, pesquisa, apoio a montagem de espetáculos, mostras, festival, edição de livro, feira cultural, aquisição de material de insumo, venda de produtos, economia solidária, economia criativa da cultura e tantos outros existentes.

3.2 – Propostas apresentadas por pessoa física e pessoa jurídica será necessária a apresentação de prova da existência em atividades artísticas culturais há no mínimo 12 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos.

3.3 – Ausência de comprovações de atuação artístico-cultural, desenvolvimento da economia criativa, economia solidária, desclassifica o proponente na etapa de habilitação.

4 - QUEM PODE PARTICIPAR

4.1 - Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside e domicilia no município de Janduí/RN, há pelo menos 12 meses, a contar da data de inscrição, com 18 anos completos.

4.2 - Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

4.3 – O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), podendo optar pela inscrição pessoa física ou pessoa jurídica;
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos e sem fins lucrativos;
- III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- IV - Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.
- 4.4 - Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
- 4.5 - O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5 - QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

- 5.1 - Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- 5.2 - O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
- 5.3 - A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, o que não inviabiliza a sua participação neste edital.
- 5.4 - É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - ETAPAS DO EDITAL

- 6.1 - Este edital é composto pelas seguintes etapas:
- I - Inscrições** - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
- II - Seleção** - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
- III - Habilitação** - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
- IV - Assinatura do Termo de Execução Cultural** - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para efetuarem a abertura de conta específica e assinar o Termo de Execução Cultural.

7. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.
- 7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Janduí/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.
- 7.3 - A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.
- 7.4 - Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8 - DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

- 8.1 - Documentos de inscrição a ser enviado:
- a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Portifólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural);
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
- f) mini currículo da equipe de trabalho.
- 8.2 - A equipe de cada projeto deverá ser exclusiva, vedado a participação cumulativa em outras propostas, permitida uma única participação por equipe, onde o agente não for proponente.
- 8.3 - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 8.4 - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

9 - ANÁLISE DE MÉRITO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 9.1 - A análise de mérito e seleção dos projetos culturais será realizado por uma Comissão de Avaliação e Seleção constituída pelo município ou por pareceristas contratados, sendo publicado, com antecedência mínima de pelo menos 3 dias.
- 9.2 - Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- a) Tenham interesse direto na matéria;
- b) Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 12 meses, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- c) Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 9.3 - O membro da Comissão de Avaliação e Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 9.4 - Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação máxima
A	Trajetória cultural - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. (Aplicar 1 ponto para cada ano, até a pontuação máxima)	1 a 20
B	Qualidade do Projeto - Descrição, objetivos e metas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	1 a 20
C	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município - A análise deverá considerar a contribuição para o enriquecimento e potencialização da cultura local nos aspectos sociais, artísticos e culturais.	1 a 20

D	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -Analisar se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica e geográfica.	1 a 20
TOTAL DE PONTUAÇÃO		80

9.5 - Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

I – Pontuação extra para proponentes pessoas físicas:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
E	Agentes culturais do gênero feminino	5
F	Agentes culturais negros e indígenas	5
G	Agentes culturais residentes na zona rural	5
H	Agentes culturais, idosos, transgêneros, matriz africana, ciganos, artistas circenses.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

II – Pontuação extras para proponentes pessoas jurídicas e coletivos ou grupos culturais sem CNPJ:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras, ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

9.6 – O proponente que não atingir o ponto de corte equivalente à nota mínima de 50 pontos, na avaliação de mérito, será desclassificado.

9.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção será aplicada de forma coletiva, sendo vedado nota individual.

9.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item C.

9.9 - Persistindo o empate, o Comissão de Avaliação e Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

9.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção indicará uma lista de suplentes que atingirem o ponto de corte. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

9.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br) conforme parecer 00019/2023/CNDE/CGU/AGU.

9.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo estipulado no cronograma, modelo no anexo VI.

9.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial ou no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

10- DA HABILITAÇÃO

10.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

10.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

10.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

10.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

11 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal.

12 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo III, incluindo o comprovante;

Certidão Negativa de Débito Municipal;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.

13 - POLÍTICAS AFIRMATIVAS

13.1 – O presente Edital, por meio do sistema de cotas e pontuação extra, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

13.2 - Grupos afirmativos são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, sendo integrados nas políticas afirmativas do Programa Nacional Aldir Blanc, com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades.

14 - CATEGORIA DE COTAS

14.1 - Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peças negras (pretas e pardas);
peças indígenas;
peças com deficiência.

14.2 – A quantidade de cotas destinadas a cada categoria está descrita no item 2.1.

14.3 – Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher autodeclaração.

14.4 – A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

14.5 - Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

15 - CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

15.1 - Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo, nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

15.2 – Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

15.3 – Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

16 – REMANEJAMENTO DAS COTAS

16.1 – No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

16.2 – Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

17 - APLICAÇÃO DAS COTAS PARA PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS

17.1 - As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II - Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica, ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica;

V - As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo IV e Anexo V.

18 – ACESSIBILIDADE

18.1 – Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

18.2 – Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

18.3 – Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

18.4 – A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item anterior pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

18.5 – Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade.

18.6 - Quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

18.7 - O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

19 – CONTRAPARTIDA

19.1 – Os proponentes, entidades, coletivos, empresas culturais contempladas neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

19.2 – As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no prazo de validade do Termo de Execução Cultural, contados a partir do recebimento dos recursos.

20 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

20.1 – O remanejamento de recurso poderá ser destinado para aquisição de bens culturais, lançamento de novo edital ou dividido em partes iguais aos contemplados, quando houver vacância no preenchimento de todas as vagas ofertadas.

20.2 – O não preenchimento de todas as vagas será deflagrado quando houver sobras na oferta, observando ainda o ponto de corte descrito no item 9.6.

20.2 – A decisão sobre o remanejamento de recursos fica a critério do órgão gestor responsável pela aplicação de recursos.

21 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DE RECURSOS

21.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

21.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Janduís/Secretaria Municipal de Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

21.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

21.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

21.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

21.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

21.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

22 – DAS OBRIGAÇÕES

22.1 – Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Janduís, Fundação Cultural Mestre Dadá, Programa Nacional Aldir Blanc, Ministério da Cultura e Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

22.2 – O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

23 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

23.1 – Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão A Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

23.2 – O proponente deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de 30 dias, após o fim da vigência estipulada no Termo de Execução Cultural.

23.3 – A ausência da prestação poderá implicar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Termo de Execução Cultural;

III – Devolução de recursos corrigidos;

IV - Suspensão temporária de participação em processo de seleção pública e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nosite da Prefeitura de Janduís (www.janduis.rn.gov.br) .

24.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.Janduis.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funclut@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

24.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá.

24.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

24.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduís/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

24.6 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

24.7 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

24.8 – Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição e Plano de Trabalho;

Anexo II – Declaração para coletivo sem CNPJ;

Anexo III – Declaração de residência;

Anexo IV – Declaração para cotas – pessoas negras ou pessoas indígenas;

Anexo V – Declaração para cotas PCD;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduís/RN, 29 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:DCD4B0D6**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****EDITAL Nº 002/2024 – PMJ/FUNCULT****EDITAL RHUANN MALLONE DANTAS DE MELO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS****“CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.****1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Janduí/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Janduí por meio da Fundação Cultural Mestre Dadá, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) (Decreto PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1.1 – Este Edital tem por objetivo selecionar Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais sem CNPJ, empresas culturais, para concessão de subsídio cultural, através de transferência voluntária, as quais tenham atividades desenvolvidas nas diversas áreas, como forma de manutenção e fortalecimento das diversas linguagens artísticas do município de Janduí/RN.

1.2 – Este edital seguirá orientado com o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA GERAL		
1	Lançamento do edital	29 de julho de 2024
2	Inscrições da proposta	30 de julho a 23 de agosto de 2024
3	Habilitação de documentos	26 a 28 de agosto de 2024
4	Divulgação do resultado provisório da habilitação	29 de agosto de 2024
5	Recebimento de recurso e julgamento	30 de agosto a 02 de setembro de 2024
6	Divulgação final dos habilitados	03 de setembro de 2024
7	Análise do mérito cultural	04 a 12 de setembro de 2024
8	Aferição das políticas afirmativas	04 a 12 de setembro de 2024
9	Divulgação provisória dos contemplados	13 de setembro de 2024
10	Recebimento de recurso e julgamento	14 a 17 de setembro de 2024
11	Divulgação final do resultado do mérito	18 de setembro de 2024
12	Abertura de contas e Assinatura do Termo de Execução Cultural	19 a 30 de setembro de 2024
13	Realização de pagamentos	01 a 31 de outubro de 2024

1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), dividido entre as seguintes categorias de apoio:

2. DESCRIÇÃO DA MODALIDADE

CATEGORIA DE APOIO	Nº DE CONCESSÕES	VALOR POR SUBSÍDIO	VALOR TOTAL
Concessão de subsídio cultural para OSC,	03	R\$ 4.000,00	R\$ 12.000,00
Concessão de subsídio para coletivos culturais	02	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,000
Concessão de subsídio para empresa cultural	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00

2.1 – Quando não houver número de inscritos ou contemplados dentro das vagas ofertadas, os valores das sobras deverão ser redistribuídos entre os proponentes selecionados.

2.2 – A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária, Conforme Lei 693/2024, de 15 de julho de 2024, Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual 2024, Natureza de Despesa: 334051 – Contribuições – Natureza de Despesa: 336045 – Subvenções Econômicas e Natureza de Despesa: 339048 – Outros Auxílios Financeiro – Pessoa Física.

3. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

3.1 – O apoio financeiro será concedido para o fortalecimento de instituições culturais, coletivos culturais e empresas culturais, com desenvolvimento nas diversas áreas culturais, será orientado as seguintes características:

Subsídio cultural: Refere-se ao apoio financeiro exclusivo para Organizações da Sociedade Civil, coletivos culturais e empresas culturais com reconhecida atuação comprovada no setor artístico cultural nos últimos 24 meses, podendo ser identificado no Cadastro Cultural do município.

Custeio de despesas – O custeio de despesas será permitido para aluguel de espaço, pagamento de água, luz, telefone, contador, tributos, restauração de figurinos, conserto de equipamentos e demais despesas de custeio em atividades culturais que as entidades já desenvolvem.

3.2 – Os itens de despesas incompatíveis com a proposta de manutenção de entidades culturais, deverão ser glosadas pelo Comissão de Avaliação, podendo ser subtraído do valor total;

3.3 – Todas as propostas deverão ser acompanhadas das evidências em atividades artísticas culturais de forma contínua há pelo menos 24 meses, antes da inscrição, a ser comprovada através de fotos, links, materiais e outros documentos, organizados em formato de portfólio.

3.4 – Não serão aceitos atestados de capacidade técnica como comprovações em atividades culturais, documento utilizado para procedimentos inerentes a outros formatos de contratações públicas, previstos na Lei 14.133/2021.

4. QUEM PODE SE INSCREVER?

4.1 – Poderão participar deste edital:

- a) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos e com fins lucrativos;
 b) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
 c) Proponente pessoa jurídica ou coletivo cultural com constituição e funcionamento no Município, há pelo menos 24 meses.
 4.2 – O proponente é a pessoa física ou pessoa jurídica, responsável pela solicitação do subsídio cultural.
 4.3 – Na hipótese de proponentes que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica – sem Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, conforme modelo constante no anexo III.
 4.4 – Os coletivos culturais deverão informar o número mínimo de seis (6) integrantes, seguido de assinaturas e informes de documentos.
 4.5 – O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque com capacidade de decisão no projeto, sob pena de desclassificação imediata da proposta.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER?

5.1 – Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

Sejam menores de 18 anos;

Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do Chefe do Executivo, da Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, órgão responsável pelo edital;

Sejam membros de Poder pertencentes ao Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Poder Executivo.

5.2 – O proponente que integrar Conselho Municipal de Política Cultural, representante de coletivo ou entidade cultural, poderá se inscrever, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 – É terminantemente proibido apresentação de projetos intermediados por terceiros ou por procuração.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Farão jus ao benefício referido no item 1.1. do Edital, os coletivos culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais, cooperativas e instituições culturais que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

Cadastro Estadual de Cultura;

Cadastro Municipal de Cultura/Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

6.2 - As entidades deverão apresentar ficha de inscrição, da qual constarão informações de suas atividades continuadas, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital.

6.3 - Não podem receber o subsídio cultural, os espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

6.4 - A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades.

6.5 - O pagamento dos recursos do subsídio cultural fica condicionado à apresentação das certidões negativas ou positivas com efeitos negativos, devidamente atualizadas.

7 – DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

7.1 - As inscrições serão gratuitas, abertas no prazo estipulado no item 1.2, podendo ser prorrogado por decisão do gestor municipal.

7.2 - O proponente deve encaminhar a documentação física no endereço da Fundação Cultural Mestre Dadá, à Av. Santa Teresinha, 21, Centro, CEP.: 59.690-000, Jandaís/RN, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h às 13h, respeitado o cronograma de inscrições do edital.

7.3 – A inscrição se dará ainda por meio eletrônico com propostas enviadas para o e-mail cultura.funcult@gmail.com contendo todos os documentos assinados, em arquivo PDF, até às 00h, do último dia de inscrição.

7.4 – Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado, devendo não serem avaliadas.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Fundação Cultural Mestre Dadá ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Jandaís/RN (www.jandaís.rn.gov.br).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado a Fundação Cultural Mestre Dadá através do e-mail cultura.funcult@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

Certidão de Débitos Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;
 Portfólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;
 Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital.
 Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;
 Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;
 Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo III;
 Documentos pessoais do representante, CPF e RG;
 Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante.
 Certidão Negativa de Débito Municipal;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;
 Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
 Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11 – DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE PROPOSTAS

11.1 – A análise das solicitações de subsídios culturais será realizada por uma Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos, informados previamente pela Fundação Cultural Mestre Dadá.

11.2 – Os membros da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- Tenham interesse direto na matéria;
- Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou esteja participado da instituição proponente ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente, ou com respectivo cônjuge, ou companheiro.

11.3 – O membro da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, por meio de documento oficial, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

11.4 – Para esta seleção serão considerados os seguintes critérios de pontuação estabelecidos:

IDENTIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DO CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
A	Trajetória cultural, artístico e cultural do proponente (<i>Aplicar um ponto para cada ano de comprovação, não ultrapassando a nota máxima</i>)	1 a 20 pontos
B	Relevância das atividades culturais desenvolvidas pela entidade nos últimos 24 meses (<i>analisar os aspectos formativos, participativos e realizações</i>)	1 a 15 pontos
C	Informações sobre premiações culturais, contemporização em editais e eventos com outras entidades na trajetória.	1 a 15 pontos
D	Proposta de contrapartida – Analisar clareza, viabilidade e público beneficiado.	1 a 10 pontos
E	Descrição de aspectos de integração comunitária e ações voltadas para as comunidades de difícil acesso, já realizadas pelo agente cultural;	1 a 15 pontos
F	Orçamento da proposta – Analisar se o orçamento está compatível com ações de manutenção do proponente.	1 a 15 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		80

11.5 – Além da pontuação acima, o proponente receberá bônus de pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
I	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com representante legal pessoas negras ou indígenas	5
J	Pessoas jurídicas com representante legal mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em comunidades da zona rural	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

11.6 – A entidade que não atingir o ponto de corte, equivalente a 50 pontos na análise mérito, será desclassificada.

11.7 – A nota da Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos será aplicada de forma coletiva, vedado nota individual.

11.8 – Em caso de empate na nota final serão selecionadas as propostas com melhor pontuação, conforme os seguintes critérios:

maior pontuação no item A;

maior pontuação no item B;

maior pontuação no item F.

11.9 - Persistindo o empate, a Comissão de Avaliação estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

11.10 – A Comissão de Avaliação e Seleção de Projetos indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

11.11 – A relação dos pré-selecionados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br)

11.12 – Contra a decisão na fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Fundação Cultural Mestre Dadá, através do e-mail cultura.funcult@gmail.com, dentro do prazo estipulado no cronograma.

11.13 – Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11.14 – Após o julgamento dos recursos, o resultado da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Janduí/RN (www.janduis.rn.gov.br).

12 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

12.1 – Na hipótese de ausência de vagas não preenchidas pelo número ofertado, os recursos serão destinados, em partes iguais, ao número de proponentes solicitantes do subsídio cultural.

12.2 – Caso não haja nenhuma solicitação de subsídios neste edital, os recursos remanescentes serão utilizados em outro edital de fomento cultural ou serão destinados para aquisição de bens culturais.

13 - DA CONTRAPARTIDA

13.1 - Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e as organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento informado a Fundação Cultural Mestre Dadá.

14 – DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

14.1 – O proponente contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo estipulado de forma presencial (Anexo VII).

14.2 – O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo proponente selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Janduí/Secretaria Municipal de Fundação Cultural Mestre Dadá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3 – Durante a assinatura do Termo de Execução Cultural, o proponente receberá os recursos em conta bancária aberta especificamente, em qualquer banco, para o recebimento dos recursos deste Edital, em parcela única, dentro do cronograma estipulado neste edital.

14.4 – A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

14.5 – Será observado a validade das certidões negativas, devendo o proponente estar em dia com sua regularidade fiscal até a fase de pagamento.

14.6 – O proponente deve assinar o Termo de Execução Cultural, dentro do prazo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.7 – Todos os projetos deverão ser executados no prazo de 180 dias a contar da data de recebimento dos recursos, podendo ser prorrogado por 60 dias, através de ofício direcionado ao órgão gestor.

14.8 – A prorrogação de prazos para execução de projetos culturais, deverá ser autorizada pelo órgão gestor, sob justificativa do proponente.

15 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 – A utilização dos recursos do subsídio cultural não deverão ultrapassar 180 dias, a contar da data de recebimento.

15.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 60 (sessenta) dias após total utilização dos recursos.

15.3 – A referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regimento previsto na Lei de Acesso à Informação.

15.4 - A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

15.5 - Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas a partir do recebimento dos recursos, não retroagindo a períodos anteriores.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos contemplados, devendo ficar atentos às publicações nosite da prefeitura de Janduí e nas mídias sociais oficiais.

16.2 – O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site(www.janduis.rn.gov.br) e podem ser solicitados pelo e-mail cultura.funcult@gmail.com canal utilizado para dúvidas e demais informações.

16.3 – Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

16.4 – Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

16.5 – O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de Janduí/Fundação Cultural Mestre Dadá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

16.6 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, Lei 14.399/2022 (Programa Nacional Aldir Blanc), Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

16.7 - O valor do subsídio cultural repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção de atividades culturais, objeto deste Edital, estando seu responsável sujeito as penalidades legais, em caso de descumprimento.

16.8 - Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizará a respectiva quitação.

16.9 - Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

16.10 – O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo para assinatura do Termo de Execução Cultural.

16.11– Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de Inscrição;

Anexo II – Solicitação de subsídio e declaração de ciência;

Anexo III – Declaração de representante de coletivos culturais;

Anexo IV – Declaração de contrapartida;

Anexo V – Declaração de residência;

Anexo VI – Formulário de recurso;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Janduí/RN, 29 de julho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidenta da Fundação Cultural Mestre Dadá

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
RELATÓRIO DE INVESTIMENTOS - MAIO 2024

Dashboard - Maio 2024

JARDIMPREV

Patrimônio	Rentabilidade		Meta		Gap		VaR
	Mês	Acum.	Mês	Acum.	Mês	Acum.	
R\$ 12.486.801,01	0,90%	3,50%	0,81%	4,17%	0,08 p.p.	-0,67 p.p.	0,18%

Evolução do Patrimônio

R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,29	R\$ 12.486.801,01
Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abril/2024	Mai/2024

Comparativo (Rentabilidades | Metas)

	Jan/2024	Fev/2024	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024
Rentabilidade	0,82%	1,07%	0,85%	0,58%	0,90%
Meta	0,79%	1,20%	0,73%	-0,18%	0,81%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Carteira - Maio 2024

ATIVO	SALDO	CARTEIRA(%)	RESG.	4.963	RETORNO (R\$)	(%)	TX ADM
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	R\$ 1.296.569,95	10,38%	D+1	7, I "b"	R\$ 13.175,55	1,03%	0,20%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	R\$ 1.214.559,72	9,73%	D+1	7, I "b"	R\$ 7.690,54	0,64%	0,20%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	R\$ 2.345.855,54	18,79%	D+3	7, I "b"	R\$ 16.746,36	0,72%	0,30%
BB IMA-B TP FI RF	R\$ 907.603,72	7,27%	D+1	7, I "b"	R\$ 11.696,04	1,31%	0,20%
BB IRF-M I TP FIC RF...	R\$ 2.822.208,82	22,60%	D+0	7, I "b"	R\$ 19.516,76	0,70%	0,10%
BB PERFIL FIC RF REF DL...	R\$ 1.831.280,51	14,67%	D+0	7, III "a"	R\$ 15.143,46	0,83%	0,20%
BB FLUXO FIC RF PREVID	R\$ 27.807,60	0,22%	D+0	7, III "a"	R\$ 2.143,97	0,45%	1,00%
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	R\$ 75.249,82	0,60%	D+3	8, I	R\$ -2.673,16	-3,43%	1,00%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	R\$ 474.919,70	3,80%	D+3	8, I	R\$ -13.596,80	-2,78%	1,00%
BB AÇÕES GLOBAIS...	R\$ 634.233,29	5,08%	D+4	9, III	R\$ 37.369,43	6,26%	0,50%
BB MULTIMERCADO LP...	R\$ 671.204,15	5,38%	D+1	10, I	R\$ 3.908,13	0,59%	0,50%
BB MACRO FIC...	R\$ 185.308,19	1,48%	D+1	10, I	R\$ -177,44	-0,10%	1,00%
Total de Investimentos	R\$ 12.486.801,01	100,00%	-	-	R\$ 110.942,84	0,90%	-
Disponibilidade	R\$ 0,00	-	-	-	-	-	-
Total do Patrimônio	R\$ 12.486.801,01	100,00%	-	-	-	-	-

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Distribuição – Maio/2024

CLASSE	PERCENTUAL	VALOR
Renda Fixa	83,66%	R\$ 10.455.885,86
Estruturados	6,86%	R\$ 856.412,34
Exterior	5,08%	R\$ 634.233,29
Renda Variável	4,41%	R\$ 550.169,52
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

ENQUADRAMENTO	PERCENTUAL	VALOR
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	68,77%	R\$ 8.586.797,75
Artigo 7º, Inciso III, Alínea "a"	14,89%	R\$ 1.859.088,11
Artigo 10º, Inciso I	6,86%	R\$ 856.512,34
Artigo 9º, Inciso III	5,08%	R\$ 634.233,29
Artigo 8º, Inciso I	4,41%	R\$ 550.169,52
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

GESTOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 12.486.801,01
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

ADMINISTRADOR	PERCENTUAL	VALOR
BB GESTÃO	100,00%	R\$ 12.486.801,01
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

BENCHMARK	PERCENTUAL	VALOR
CDI	22,60%	R\$ 2.822.208,82
IRF-M 1	21,75%	R\$ 2.715.600,45
IMA Geral ex-C	18,79%	R\$ 2.345.855,54
IMA-B 5	10,38%	R\$ 1.296.569,95
IRF-M	9,73%	R\$ 1.214.559,72
IMA-B	7,27%	R\$ 907.603,72
GLOBAL BDRX	5,08%	R\$ 634.233,29
IDIV	3,80%	R\$ 474.919,70
IBOVESPA	0,60%	R\$ 75.249,82
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

LIQUIDEZ	PERCENTUAL	VALOR
0 a 30 dias	100,00%	R\$ 12.486.801,01
Total	100,00%	R\$ 12.486.801,01

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Enquadramentos 4.963 - Maio de 2024

RENDA FIXA	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
Títulos Tesouro Nacional – SELIC - 7, I "a"	100%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa Referenciado 100% títulos TN - 7, I "b"	100%	R\$ 8.586.797,75	68.77%	-	-	-
FI em Índices de Renda Fixa 100% títulos TN - 7, I "c"	100%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Operações Compromissadas - 7, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa - 7, III "a"	60%	R\$ 1.859.088,11	14.89%	-	-	-
FI de Índices Renda Fixa - 7, III "b"	60%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Ativos Bancários - 7, IV	20%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Direitos Creditórios (FIDC) - sênior - 7, V "a"	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Renda Fixa "Crédito Privado" - 7, V "b"	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Debêntures - 7, V "c"	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Fixa		R\$ 10.445.885,86	83,66%			

RENDA VARIÁVEL	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Ações - 8, I	30%	R\$ 550.169,52	4.41%	-	-	-
FI de Índices Ações - 8, II	30%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Renda Variável		R\$ 550.169,52	4,41%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Renda Fixa - Dívida Externa - 9, I	10%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Investimento no Exterior - 9, II	10%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI Ações – BDR Nível I - 9, III	10%	R\$ 634.233,29	5.08%	-	-	-
Total Investimentos no Exterior		R\$ 634.233,29	5,08%			

FUNDOS ESTRUTURADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Multimercado -aberto - 10, I	10%	R\$ 856.512,34	6.86%	-	-	-
FI em Participações - 10, II	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
FI " Ações – Mercado de Acesso" - 10, III	5%	R\$ 0,00	0.00%	-	-	-
Total Fundos Estruturados		R\$ 856.512,34	6,86%			

FUNDOS IMOBILIÁRIOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
FI Imobiliário - 11	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Fundos Imobiliários		R\$ 0,00	0.00%			

EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS	RESOLUÇÃO(%)	CARTEIRA (R\$)	(%)	POLÍTICA DE INVESTIMENTO		
				Superior(%)	Inferior(%)	Alvo(%)
Empréstimos Consignados - 12	5%	R\$ 0,00	0.00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Empréstimos Consignados		R\$ 0,00	0.00%			
Total Global		R\$ 12.208.727,89	100.00%			

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
2024	IPCA + 4,58% a.a.					
Janeiro	R\$ 11.230.218,90	R\$ 11.478.318,54	0,79%	R\$ 93.486,46	0,82%	0,03p.p.
Fevereiro	R\$ 11.478.318,54	R\$ 11.742.776,58	1,20%	R\$ 123.819,38	1,07%	-0,13p.p.
Março	R\$ 11.742.776,58	R\$ 12.001.806,65	0,73%	R\$ 101.371,54	0,85%	0,12p.p.
Abril	R\$ 12.001.806,65	R\$ 12.208.727,89	0,58%	R\$ -22.912,42	-0,18%	-0,76p.p.
Maió	R\$ 12.208.727,89	R\$ 12.486.801,01	0,81%	R\$ 110.942,84	0,90%	0,08 p.p.
Total	R\$ 12.208.727,89	R\$ 12.486.801,01	4,17%	R\$ 406.707,80	3,50%	-0,67p.p.
2023	IPCA +4,9% a.a.					
Janeiro	R\$ 7.746.291,80	R\$ 8.008.776,27	0,93%	R\$ 105.442,07	1,34%	0,41p.p.
Fevereiro	R\$ 8.008.776,27	R\$ 8.175.467,42	1,24%	R\$ 43.191,71	0,54%	-0,70p.p.
Março	R\$ 8.175.467,42	R\$ 8.409.870,07	1,11%	R\$ 102.532,05	1,24%	0,13p.p.
Abril	R\$ 8.409.870,07	R\$ 8.614.906,69	1,01%	R\$ 75.061,31	0,89%	-0,12p.p.
Maió	R\$ 8.614.906,69	R\$ 8.848.828,48	0,63%	R\$ 100.507,98	1,17%	0,54p.p.

Junho	R\$ 8.848.828,48	R\$ 9.430.930,56	0,32%	R\$ 135.745,20	1,49%	1,17p.p.
Julho	R\$ 9.430.930,56	R\$ 9.595.495,50	0,52%	R\$ 107.842,64	1,13%	0,61p.p.
Agosto	R\$ 9.595.495,50	R\$ 9.787.156,83	0,63%	R\$ 72.735,95	0,76%	0,13p.p.
Setembro	R\$ 9.787.156,83	R\$ 10.197.146,17	0,66%	R\$ 39.209,42	0,40%	-0,26p.p.
Outubro	R\$ 10.197.146,17	R\$ 10.367.071,94	0,64%	R\$ 23.117,64	0,23%	-0,41p.p.
Novembro	R\$ 10.367.071,94	R\$ 10.702.311,38	0,68%	R\$ 191.947,52	1,85%	1,17p.p.
Dezembro	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	0,96%	R\$ 158.323,75	1,47%	0,51p.p.
Total	R\$ 10.702.311,38	R\$ 11.230.218,90	9,75%	R\$ 1.155.657,24	13,22%	3,47p.p.
2022	IPCA +4,55% a.a.					
Janeiro	R\$ 5.780.051,00	R\$ 5.865.019,61	0,91%	R\$ -26.411,74	-0,45%	-1,36p.p.
Fevereiro	R\$ 5.865.019,61	R\$ 5.998.208,00	1,38%	R\$ 21.771,46	0,37%	-1,01p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

PERÍODO	SALDO ANTERIOR	SALDO FINAL	META	RENT.(R\$)	RENT.(%)	GAP
Março	R\$ 5.998.208,00	R\$ 6.185.507,42	1,99%	R\$ 85.046,00	1,42%	-0,57p.p.
Abril	R\$ 6.185.507,42	R\$ 6.307.100,26	1,43%	R\$ 21.363,90	0,34%	-1,09p.p.
Mai	R\$ 6.307.100,26	R\$ 6.456.771,02	0,84%	R\$ 44.506,69	0,70%	-0,14p.p.
Junho	R\$ 6.456.771,02	R\$ 6.584.294,68	1,04%	R\$ 20.516,88	0,32%	-0,72p.p.
Julho	R\$ 6.584.294,68	R\$ 6.768.376,86	-0,31%	R\$ 70.607,40	1,13%	0,61p.p.
Agosto	R\$ 6.768.376,86	R\$ 6.947.338,40	0,01%	R\$ 19.067,00	0,31%	0,30p.p.
Setembro	R\$ 6.947.338,40	R\$ 7.067.684,86	0,08%	R\$ -11.623,71	-0,16%	-0,24p.p.
Outubro	R\$ 7.067.684,86	R\$ 7.322.627,56	0,96%	R\$ 133.546,31	1,84%	0,88p.p.
Novembro	R\$ 7.322.627,56	R\$ 7.478.495,32	0,78%	R\$ 37.799,33	0,51%	-0,28p.p.
Dezembro	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	0,99%	R\$ 16.108,15	0,23%	-0,76p.p.
Total	R\$ 7.478.495,32	R\$ 7.746.291,80	10,60%	R\$ 432.297,67	6,67%	-3,93p.p.
2021	IPCA +5,2% a.a.					
Janeiro	R\$ 3.292.879,79	R\$ 3.508.322,77	0,67%	R\$ -7.158,56	-0,25%	-0,92p.p.
Fevereiro	R\$ 3.508.322,77	R\$ 3.698.531,34	1,28%	R\$ -31.561,57	-0,85%	-2,13p.p.
Março	R\$ 3.698.531,34	R\$3.919.976,46	1,35%	R\$2.358,76	0,07%	-1,28p.p.
Abril	R\$3.919.976,46	R\$4.173.947,26	0,73%	R\$34.111,30	0,83%	0,09p.p.
Mai	R\$4.173.947,26	R\$4.409.260,34	1,25%	R\$25.159,44	0,58%	-0,67p.p.
Junho	R\$4.409.260,34	R\$4.617.648,35	0,95%	R\$4.068,31	0,07%	-0,88p.p.
Julho	R\$4.617.648,35	R\$4.797.633,05	1,38%	R\$-7.537,11	-0,14%	-1,53p.p.
Agosto	R\$4.797.633,05	R\$4.975.735,18	1,29%	R\$-8.278,56	-0,19%	-1,48p.p.
Setembro	R\$4.975.735,18	R\$5.156.605,52	1,58%	R\$7.272,47	0,18%	-1,40p.p.
Outubro	R\$5.156.605,52	R\$5.234.741,51	1,67%	R\$-25.381,17	-0,48%	-2,15p.p.
Novembro	R\$5.234.741,51	R\$5.448.381,04	1,37%	R\$66.695,82	1,26%	-0,11p.p.
Dezembro	R\$5.448.381,04	R\$5.780.051,00	1,15%	R\$54.627,11	0,98%	-0,17p.p.
Total	R\$5.448.381,04	R\$5.780.051,00	15,78%	R\$114.376,24	2,08%	-13,70p.p.

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Rentabilidade dos ativos – Maio/2024

ATIVO	CNPJ	RENTABILIDADE				
		Mês (%)	Ano (%)	12 meses(%)	24 meses(%)	Início(%)
BB IRF-M 1 TP FIC RF...	11.328.882/0001-35	0,70%	3,71%	11,16%	24,70%	28,77%
BB FLUXO FIC RF PREVID	13.077.415/0001-05	0,45%	2,08%	5,26%	-	10,88%
BB PERFIL FIC RF REF DL...	13.077.418/0001-49	0,83%	4,41%	12,02%	26,80%	31,25%
BB IDKA 2 TP FIC RF...	13.322.205/0001-35	-	-	-	-	9,40%
BB IMA-B 5 FIC RF PREVID...	03.543.447/0001-03	1,03%	2,81%	8,66%	18,57%	25,63%
BB IRF-M TP FI RF PREVID	07.111.384/0001-69	0,64%	1,69%	5,25%	-	5,25%
BB IMA-B TP FI RF	07.442.078/0001-05	1,31%	0,64%	-	-	4,75%
BB FI MULTIMERCADO...	10.418.362/0001-50	-	-	-	-	-
BB RETORNO TOTAL ESTILO FIC AÇÕES	09.005.805/0001-00	-3,73%	-13,97%	5,29%	-8,25%	-10,49%
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC...	35.292.588/0001-89	0,72%	3,31%	9,84%	-	19,83%
BB AÇÕES BOLSA AMERICANA FI AÇÕES	36.178.569/0001-99	-	-	12,61%	-	2,37%
BB AÇÕES GLOBAIS...	21.470.644/0001-13	6,26%	18,57%	31,36%	38,96%	13,27%
BB MULTIMERCADO LP...	06.015.368/0001-00	0,59%	3,10%	10,57%	24,06%	28,33%
BB AÇÕES BOLSAS ASIÁTICAS EX JAPÃO...	39.272.865/0001-42	-	-	14,26%	-	-2,29%
BB MACRO FIC...	05.962.491/0001-75	-0,10%	0,55%	6,46%	-	13,62%
BB AÇÕES ENERGIA FI AÇÕES	02.020.528/0001-58	-	-	-7,29%	-	-2,66%
BB AÇÕES DIVIDENDOS MIDCAPS FIC FIA	14.213.331/0001-14	-2,78%	-6,91%	-	-	4,76%

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Títulos - Maio/2024

TÍTULO	VENC.	COMPRA	QTD.	P.U COMPRA ATUAL	MARCAÇÃO	VALOR COMPRA	VALOR ATUAL	RETORNO
Títulos Públicos						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Títulos Privados						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)
Total Global						R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00 (0,00%)

unoapp.com.br

As informações deste relatório foram obtidas a partir de fontes públicas ou privadas consideradas confiáveis, cuja responsabilidade pela correção e veracidade não é assumida pela LEMA, pelo titular desta marca ou por qualquer das empresas de seu grupo empresarial. As informações disponíveis, não devem ser entendidas como colocação, distribuição ou oferta de fundo de investimento ou qualquer outro valor mobiliário. Fundos de investimento não contam com a garantia do Administrador do fundo, Gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Créditos - FGC. Rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. As estratégias com derivativos, utilizadas como parte da política de investimento de fundos de investimento, podem resultar em significativas perdas para seus cotistas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo do fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do prospecto e regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Para avaliação da performance de um fundo de investimento, é recomendável a análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. Os valores exibidos estão em Real (BRL). Para os cálculos foram utilizadas observações Diárias.

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:E2272B10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PORTARIA Nº 025, DE 30 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a recomposição dos membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, e dá outras providências.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.144/2019, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO, a autonomia e independência do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV conforme disposto no art. 63 da Lei Municipal nº 1.144/2019;

CONSIDERANDO, o resultado da Eleição para os conselhos deliberativo e fiscal com o objetivo de compor a administração do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, realizada dia 31 de maio de 2022 na sede do JARDIMPREV, localizado na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância da Conselheira Titular Jaqueline Maria de Oliveira, cujo era representante de qualquer dos entes indicados pelo sindicato, em 30 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Titular Francisco André Medeiros da Cunha, cujo era representante do Poder Executivo, em 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 036/2024-JardimPrev, encaminhado ao Chefe do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, o qual solicita a indicação de servidores efetivos para recomposição dos conselhos deliberativo e fiscal do JardimPrev;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 080/2024/GP/PMJS, que faz a indicação dos servidores;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, o pedido de vacância do Conselheiro Suplente Edson Santos de Azevedo, cujo era representante do Poder Executivo, em 04 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a renúncia do cargo/função de Presidente, ocupado pela Conselheira Titular Jubiana Santos de Oliveira, em 17 de julho de 2024;

CONSIDERANDO, a Ata da Reunião Mensal e Eleição do Conselho Deliberativo, realizada em 30 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Recompor os membros titulares e suplentes do Conselho Deliberativo do JARDIMPREV, para o quadriênio 2022-2026, sendo estes:

NOME	REPRESENTAÇÃO	MEMBRO	Nº DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL
JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I n° 923097241142611, do Instituto Totum, com validade até 21/11/2026.
MILENA PEREIRA DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	TITULAR	-
SILVIA MEDEIROS DA CUNHA	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
GERLÂNIA DE AZEVEDO BORGES	REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO	SUPLENTE	-
IZA MÉRCIA DA SILVA SANTOS	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	TITULAR	CP RPPS CODEL I n° 444291029392708, do Instituto Totum, com validade até 02/08/2027.
GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO	SUPLENTE	-
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	-
MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	TITULAR	CP RPPS CODEL I n° 261677968812707, do Instituto Totum, com validade até 20/07/2027.
EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
SANAI AZEVEDO DE MEDEIROS	REPRESENTANTE DE QUALQUER DOS ENTES INDICADOS PELO SINDICATO	SUPLENTE	-
MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	TITULAR	-
EUMÁ REGINA DOS SANTOS	REPRESENTANTE DOS INATIVOS OU PENSIONISTAS	SUPLENTE	-

Art. 2º. Designar os conselheiros que ocuparão a função de Presidente e Secretário(a) do Conselho Deliberativo, respectivamente, conforme art. 65, § 7º, da Lei Complementar nº 1.144/2019, sendo:

NOME	FUNÇÃO
MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	PRESIDENTE
MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA	SECRETÁRIA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV, em Jardim do Seridó/RN, 30 de julho de 2024.

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Diretora Presidente
Portaria nº 435/2022

Publicado por:
Andreza Silva Dos Santos
Código Identificador:2996278E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: smejardimdosserido@gmail.com ou smeducacaojscompras@gmail.com

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E DE ATUALIZAÇÃO DE CONDUTORES DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA OS MOTORISTAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____ - ____ **E-MAIL:** _____

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Curso Especializado para condutores de veículo de Transporte Escolar - Carga Horária: 50 horas/aula	02	Unidade		
02	Curso de atualização para condutores de veículo de Transporte Escolar - Carga Horária: 16 horas/aula	05	Unidade		
VALOR TOTAL					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:07D79C33

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 011/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 26,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AIRELA	AIRELA	10.000	75.900,00
Item: 0002 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML. - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 16,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	EUROFARMA	10.000	56.600,00
Item: 0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 27,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CORTISONAL	UNIAO QUIMICA	3.000	15.270,00
Item: 0004 - ACICLOVIR 200MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	E.M.S	E.M.S	9.000	1.620,00
Item: 0005 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME - Quantidade: 1.500 Bisnaga - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATL,DONADUZZI	1.500	3.210,00
Item: 0006 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - Quantidade: 180.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DORMEC	IMEC	180.000	5.400,00
Item: 0007 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IPSILOM	NIKKHO	200	4.464,00
Item: 0008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NTS	NTS	3.000	2.850,00
Item: 0009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ORANGE	ORANGE	100.000	10.000,00
Item: 0010 - ACECLOFENACO 100MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	E.M.S	E.M.S	70.000	16.800,00
Item: 0011 - ÁCIDO FOLICO 5MG - Quantidade: 240.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIPOFOL	HIPOLABOR	240.000	7.200,00
Item: 0012 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AFOLIC	NATULAB LAB.S.A	5.000	11.350,00
Item: 0013 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA - Quantidade: 150 Ampola - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	HIPOLABOR	150	666,00
Item: 0014 - ALBENDAZOL 400MG - Quantidade: 18.000 Comprimido - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	18.000	7.020,00
Item: 0015 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	5.000	3.450,00
Item: 0016 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - Quantidade: 54.000 Comprimido - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OSTEOFORM	EMS	54.000	12.420,00
Item: 0017 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediátrico c/120mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AIRELA	AIRELA	20.000	53.800,00
Item: 0018 - AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	FARMACE - IND.QUIM.F	20.000	45.000,00
Item: 0019 - AMIODARONA 200MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RANBAXY	RANBAXY	24.000	8.880,00
Item: 0020 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DUZIMICIN	PRATI,DONADUZZI	10.000	34.000,00
Item: 0021 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO- 500MG + 125MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RANBAXY	RANBAXY	50.000	49.000,00
Item: 0022 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 875MG +125MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RANBAXY	RANBAXY	50.000	116.000,00
Item: 0023 - AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO 400+57MG/ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	EMS	6.000	30.660,00
Item: 0024 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTÁSSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 68,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	6.000	100.980,00
Item: 0025 - AMOXICILINA 500MG - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	UNICHEM	200.000	38.000,00
Item: 0026 - ANLODIPINO 10MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITAMEDIC	VITAMEDIC	24.000	1.200,00
Item: 0027 - ANLODIPINO 5MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GEOLAB	GEOLAB	24.000	720,00
Item: 0028 - ATENOLOL 25MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ACHE	ACHE	80.000	3.200,00
Item: 0029 - ATENOLOL 50MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA (09.182.725/0001-12)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NACIONAL	PRATI,DONADUZZI & CIA LTDA	80.000	4.000,00
Item: 0030 - AZITROMICINA 500MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	60.000	3.600,00
Item: 0031 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AZITROPHAR	PHARLAB	3.000	18.690,00
Item: 0032 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BEPEBEN	TEUTO	3.000	14.790,00
Item: 0033 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML - Quantidade: 1.200 Frasco - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	1.200	1.416,00
Item: 0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 23,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	10.000	35.700,00
Item: 0035 - CAPTOPRIL 25MG - Quantidade: 400.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	400.000	8.000,00
Item: 0036 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ORANGE	ORANGE	30.000	1.500,00
Item: 0037 - CARVEDILOL 12,5MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	30.000	2.400,00

Item: 0038 - CARVEDILOL 25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	(CX C/30 - GENERICO)	EMS	30.000	3.900,00
Item: 0039 - CARVEDILOL 3,125MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LEGRAND	LEGRAND	30.000	2.100,00
Item: 0040 - CARVEDILOL 6,25MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	300.000	24.000,00
Item: 0041 - CEFALEXINA 250MG/ML - Quantidade: 9.000 Frasco - Valor Referência: 34,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	ANTIBIOTICOS DO BRAS	9.000	59.490,00
Item: 0042 - CEFALEXINA 500MG - Quantidade: 200.000 Comprimido - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	LEXIN	TEUTO	200.000	112.000,00
Item: 0043 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 17,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	3.000	2.520,00
Item: 0044 - CETOPROFENO 150MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CX C/10	GERMED	50.000	27.000,00
Item: 0045 - CETOCONAZOL 200MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	50.000	5.000,00
Item: 0046 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELFAR	BELFAR	3.000	8.730,00
Item: 0047 - CIPROFLOXACINO 500MG - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	90.000	15.300,00
Item: 0048 - CLARITROMICINA 500MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA (41.347.974/0001-23)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	COMPRIMIDO	PHARLAB	12.000	22.920,00
Item: 0049 - CICLOBENZAPRINA 10MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	50.000	4.500,00
Item: 0050 - CICLOBENZAPRINA 5MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLOBO	GLOBO	50.000	3.500,00
Item: 0051 - CIPROFIBRATO 100MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	NEO QUIMICA	60.000	12.000,00
Item: 0052 - CLINDAMICINA 300MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	UNIAO QUIMICA	36.000	37.440,00
Item: 0053 - COLECALCIFEROL 200UI - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATU D	NATUBRAS	5.000	14.300,00
Item: 0054 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 120,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	2.352,00
Item: 0055 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	1.197,00
Item: 0056 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - Quantidade: 700 Bisnaga - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PHARLAB	PHARLAB	700	2.793,00

Item: 0057 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	LABORATORIOS OSORIO	60.000	1.800,00
Item: 0058 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITAMINA B1	NEOQUIMICA	24.000	5.040,00
Item: 0059 - COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR - Quantidade: 25.000 Frasco - Valor Referência: 219,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ARTE NATIVA	ARTE NATIVA	25.000	72.000,00
Item: 0060 - DEXAMETAZONA 4MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	70.000	9.800,00
Item: 0061 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G - Quantidade: 10.000 Bisnaga - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	PRATI,DONADUZZI	10.000	15.500,00
Item: 0062 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	FARMACE - IND.QUIM.F	20.000	44.200,00
Item: 0063 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GEOLAB	GEOLAB	50.000	3.000,00
Item: 0064 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AIRELA	AIRELA	15.000	28.500,00
Item: 0065 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG. - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GEOLAB	GEOLAB	100.000	5.000,00
Item: 0066 - DIGOXINA 0,25MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	PHARLAB	30.000	5.400,00
Item: 0067 - DIPIRONA 500MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	GREEN PHARMA	300.000	33.000,00
Item: 0068 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	FARMACE - IND.QUIM.F	20.000	30.800,00
Item: 0069 - DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	15.000	124.800,00
Item: 0070 - DROPROPIZINA 3,0MG/ML 120ML - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOSINTETICA	BIOSINTETICA	15.000	95.850,00
Item: 0071 - DOMPERIDONA 10MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	50.000	2.000,00
Item: 0072 - DOXAZOZINA 2MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (40.787.152/0001-09)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	(CX C/30 - GENERICO)	EMS	15.000	1.200,00
Item: 0073 - DOXAZOZINA 4MG - Quantidade: 9.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	UNIAO QUIMICA	9.000	1.440,00
Item: 0074 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL - Quantidade: 5.000 Bisnaga - Valor Referência: 20,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTRIONIL	HIPOLABOR	5.000	46.700,00
Item: 0075 - ESPIRONOLACTONA 100MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TEUTO	TEUTO	12.000	4.560,00
Item: 0076 - ESPIRONOLACTONA 25MG - Quantidade: 25.000 Comprimido - Valor Referência: 0,45					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	TEUTO	TEUTO	25.000	4.000,00
Item: 0077 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 1,30					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	E.M.S	E.M.S	30.000	17.400,00
Item: 0078 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 15,67					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	RUBROMICIN	PRATI,DONADUZZI	5.000	69.600,00
Item: 0079 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 1,75					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PFIZER	PFIZER	24.000	38.160,00
Item: 0080 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 20,00					
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli (04.162.170/0001- 23)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ESTROGENOSCONJUGAMDAORSCA PROPRIA 0,625MG C/ 5G	MED. MANIPULADO	3.000	60.000,00
Item: 0081 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOLAB-SANUS	BIOLAB-SANUS	120.000	9.600,00
Item: 0082 - FLUCONAZOL 150MG - Quantidade: 40.000 Comprimido - Valor Referência: 0,90					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	FLUCOVIL	MEDQUIMICA	40.000	16.000,00
Item: 0083 - FUROSEMIDA 40MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	120.000	4.800,00
Item: 0084 - GLIBENCLAMIDA 5MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLICAMIN	GEOLAB IND.FARMACEUT	300.000	9.000,00
Item: 0085 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,06					
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	300.000	9.000,00
Item: 0086 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 5,88					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ALUMIMAX	NATULAB LAB.S.A	5.000	10.650,00
Item: 0087 - IBUPROFENO 300MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,43					
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	COMPRIMIDOS	ALGY-FLANDERIL/VITAMEDIC	100.000	10.000,00
Item: 0088 - IBUPROFENO 50MG/ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 3,51					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITAMEDIC	VITAMEDIC	10.000	20.900,00
Item: 0089 - IBUPROFENO 600MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,46					
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (12.418.191/0001-95)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	COMPRIMIDOS	ALGY FLANDERIL/VITAMEDIC	100.000	13.000,00
Item: 0090 - ISOSSORBIDA 20MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	BIOLAB-SANUS	12.000	1.920,00
Item: 0091 - ISOSSORBIDA 40MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ZYDUS	ZYDUS	12.000	3.720,00
Item: 0092 - ITRACONAZOL 100MG - Quantidade: 36.000 Comprimido - Valor Referência: 2,22					
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GEOLAB	GEOLAB	36.000	30.600,00
Item: 0093 - IVERMECTINA 6MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,58					
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITAMEDIC	VITAMEDIC	20.000	3.400,00
Item: 0094 - KOLLAGENASE 0,6u/g 30G POMADA - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 38,45					
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CRISTALIA	CRISTALIA	2.000	29.200,00
Item: 0095 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). COM 30G POMADA - Quantidade: 2.000 Bisnaga - Valor Referência: 38,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	KOLLAGENASE	CRISTALIA	2.000	24.500,00
Item: 0096 - HIDROXIZINA 2MG/ML - Quantidade: 15.000 Frasco - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	GERMED	15.000	57.750,00
Item: 0097 - LACTULOSE 667MG/ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAYBEN	MAYBEN	1.000	3.850,00
Item: 0098 - LEVONORGESTREL 1,5MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	12.000	3.840,00
Item: 0099 - LEVOTIROXINA 25MCG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	MERCK	3.000	630,00
Item: 0100 - LEVOTIROXINA 50MCG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	MERCK	3.000	690,00
Item: 0101 - LEVOTIROXINA100MCG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PURAN T4	SANOFI-AVENTIS	3.000	660,00
Item: 0102 - LORATADINA 10MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	GEOLAB IND.FARMACEUT	70.000	4.200,00
Item: 0103 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	AIRELA PHARMACEUTICA	6.000	17.280,00
Item: 0104 - LOSARTANA 50MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	300.000	9.000,00
Item: 0105 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	120.000	4.800,00
Item: 0106 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	100.000	5.000,00
Item: 0107 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	1.000	2.650,00
Item: 0108 - MEBENDAZOL 100mg - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	BELFAR	20.000	5.400,00
Item: 0109 - MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral fr 30mL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELMIRAX	BELFAR	3.000	4.530,00
Item: 0110 - MEDROXI PROGESTERONA 50MG - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EMS	EMS	1.000	12.400,00
Item: 0111 - METFORMINA 500MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	120.000	13.200,00
Item: 0112 - METFORMINA 850MG - Quantidade: 350.000 Comprimido - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	350.000	38.500,00
Item: 0113 - MELOXICAN 15MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ARTRITEC	NEO QUIMICA	70.000	7.000,00
Item: 0114 - METILDOPA 500MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	EMS	20.000	15.200,00

Santos Bernardo					
Item: 0115 - METILDOPA 250MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EMS	EMS	20.000	7.400,00
Item: 0116 - METOCLOPRAMIDA 10MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELFAR	BELFAR	12.000	840,00
Item: 0117 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	ALTEFAR	BELFAR	5.000	7.100,00
Item: 0118 - METRONIDAZOL 250MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MEFLAGIN	MULTILAB	60.000	9.600,00
Item: 0119 - METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML - Quantidade: 6.000 Frasco - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	6.000	5.220,00
Item: 0120 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G - Quantidade: 15.000 Bisnaga - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	15.000	81.150,00
Item: 0121 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATULAB LAB.S.A	NATULAB LAB.S.A	10.000	18.600,00
Item: 0122 - NIFEDIPINO 10MG - Quantidade: 24.000 Comprimido - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda (16.970.999/0001-31)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NEOQUIMICA	NEOQUIMICA	24.000	2.880,00
Item: 0123 - NIMESULIDA 100MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GLOBO	GLOBO	150.000	6.000,00
Item: 0124 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	AIRELA	AIRELA	3.000	12.900,00
Item: 0125 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL - Quantidade: 10.000 Bisnaga - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	10.000	44.900,00
Item: 0126 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME - Quantidade: 1.800 Bisnaga - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	HIPOLABOR	1.800	4.770,00
Item: 0127 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO - Quantidade: 1.500 Frasco - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIMED	CIMED	1.500	5.385,00
Item: 0128 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ 80 GR + APLICADORES. - Quantidade: 5.000 Bisnaga - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATIVITA	NATIVITA	5.000	38.150,00
Item: 0129 - NORETISTERONA 0,35MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BIOLAB	BIOLAB	1.000	210,00
Item: 0130 - NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 23,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CIFARMA	CIFARMA	3.000	27.000,00
Item: 0131 - NORFLOXACINO 400MG. - Quantidade: 90.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	LAB.GLOBO	90.000	24.300,00
Item: 0132 - OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. - Quantidade: 8.000 Frasco - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	DERMAEX	NUTRIEX	8.000	19.360,00
Item: 0133 - PETROLATO LIQUIDO OLEO MINERAL - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	IMEC	IMEC	3.000	9.450,00

Item: 0134 - OMEPRAZOL 20MG - Quantidade: 300.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	CIMED	300.000	12.000,00
Item: 0135 - PANTOPRAZOL 40MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NOVA MEDICAMENTOS LTDA (41.365.113/0001-78)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	CX C/42	CIMED	150.000	24.000,00
Item: 0136 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELFAR	BELFAR	20.000	5.600,00
Item: 0137 - PARACETAMOL 500MG - Quantidade: 120.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	HIPOLABOR	120.000	8.400,00
Item: 0138 - PASTA D'AGUA (FN) - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	BELFAR	BELFAR	3.000	11.970,00
Item: 0139 - PERMITRINA 5% - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATULAB	NATULAB	3.000	8.340,00
Item: 0140 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL - Quantidade: 3.000 Bisnaga - Valor Referência: 19,84					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATIVITA	NATIVITA	3.000	12.000,00
Item: 0141 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	PRATI, DONADUZZI	2.000	6.980,00
Item: 0142 - PREDNISONA 20MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	VITAMEDIC	VITAMEDIC	50.000	7.500,00
Item: 0143 - PIROXICAN 20MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PHARLAB	PHARLAB	70.000	18.200,00
Item: 0144 - PREDNISONA 5MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	2.500,00
Item: 0145 - SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL - Quantidade: 3.000 Envelope - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	HIDRALI	AIRELA PHARMACEUTICA	3.000	2.460,00
Item: 0146 - SALBUTAMOL 2MG/5ML-FRASCO 100ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	PRATI DONADUZZI SP	10.000	17.000,00
Item: 0147 - SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	2.000	10.740,00
Item: 0148 - SECNIDAZOL 1000MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	PHARLAB	15.000	11.250,00
Item: 0149 - SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. - Quantidade: 20.000 Frasco - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICICO	HIPOLABOR	20.000	20.400,00
Item: 0150 - SINVASTATINA 20MG - Quantidade: 250.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GERERICICO	PHARLAB	250.000	17.500,00
Item: 0151 - SINVASTATINA 40MG - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	150.000	19.500,00
Item: 0152 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% - Quantidade: 5.000 Frasco - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NASOLIVE	FARMACE	5.000	4.600,00
Item: 0153 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G - Quantidade: 6.000 Bisnaga - Valor Referência: 7,82					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA (08.674.752/0001-40)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATIVITA	NATIVITA	6.000	37.200,00
Item: 0154 - SULFADIAZINA 500MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA (33.853.517/0001-82)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI	PRATI	6.000	3.000,00
Item: 0155 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	EMS	EMS	10.000	32.400,00
Item: 0156 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	PRATI DONADUZZI	PRATI DONADUZZI	100.000	16.000,00
Item: 0157 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. - Quantidade: 6.000 Bisnaga - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	PRATI,DONADUZZI	6.000	12.180,00
Item: 0158 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - Quantidade: 10.000 Frasco - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME (22.862.531/0001-26)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NTS	NTS	10.000	9.200,00
Item: 0159 - SULFATO FERROSO 40MG - Quantidade: 350.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MASFEROL	NATULAB LAB.S.A	350.000	10.500,00
Item: 0160 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	OTOSPORIN	MELORA	500	6.615,00
Item: 0161 - TENOXICAN 20MG - Quantidade: 70.000 Comprimido - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	GENERICO	MEDQUIMICA	70.000	30.100,00
Item: 0163 - TIABENDAZOL POMADA - Quantidade: 15.000 Bisnaga - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI (18.588.224/0001-21)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATIVITA	NATIVITA	15.000	89.850,00
Item: 0165 - VARFARINA 5MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (25.279.552/0001-01)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	MAREVAN	MELORA	6.000	960,00
Item: 0166 - VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR - Quantidade: 150.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Artmed Comercial Ltda (04.361.467/0001-18)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 15:48:39 - Por: Manoel dos Santos Bernardo	NATUBRAS	NATUBRAS	150.000	4.500,00
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
 Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador:8C0F955D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 011/2024
 Resultado da Homologação

0001 - ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE. FRASCO 120ML. - AIRELA - Valor Referência: 26,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	10.000 Frasco	7,59	75.900,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0002 - ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE. FRASCO 120 ML. - GENERICO - Valor Referência: 16,49						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Frasco	5,66	56.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0003 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME 30G - CORTISONAL - Valor Referência: 27,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Artmed Comercial Ltda	CORTISONAL	3.000 Bisnaga	5,09	15.270,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo	
0004 - ACICLOVIR 200MG - E.M.S - Valor Referência: 0,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	9.000 Comprimido	0,18	1.620,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo	

0005 - ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME - GENERICO - Valor Referência: 5,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	1.500 Bisnaga	2,14	3.210,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0006 - ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG - DORMEC - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DORMEC	180.000 Comprimido	0,03	5.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0007 - ÁCIDO AMINOCAPRÓICO FA 1G - IPSILON - Valor Referência: 60,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	IPSILON	200 Frasco	22,32	4.464,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0008 - ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML FR. GOTAS. - NTS - Valor Referência: 3,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	NTS	3.000 Frasco	0,95	2.850,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0009 - ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. - ORANGE - Valor Referência: 0,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	ORANGE	100.000 Comprimido	0,10	10.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0010 - ACECLOFENACO 100MG - E.M.S - Valor Referência: 1,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	70.000 Comprimido	0,24	16.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0011 - ÁCIDO FOLICO 5MG - HIPOFOL - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIPOFOL	240.000 Comprimido	0,03	7.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0012 - ACIDO FOLICO 0,2MG/ML FRASCO 30ML - AFOLIC - Valor Referência: 31,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	AFOLIC	5.000 Frasco	2,27	11.350,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0013 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML INJETAVEL AMPOLA - GENERICO - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	150 Ampola	4,44	666,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0014 - ALBENDAZOL 400MG - GENERICO - Valor Referência: 0,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	18.000 Comprimido	0,39	7.020,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0015 - ALBENDAZOL SUSP. 400MG/ML - PRATI - Valor Referência: 3,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI	5.000 Frasco	0,69	3.450,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0016 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG - OSTEOFORM - Valor Referência: 0,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	OSTEOFORM	54.000 Comprimido	0,23	12.420,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0017 - AMBROXOL- 15mg/5mL Xarope Pediatrico c/120mL.ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO - AIRELA - Valor Referência: 11,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	20.000 Frasco	2,69	53.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0018 - AMBROXOL- 30mg/5mL Xarope Adulto Fr c/100mL. ESPECIFICAÇÕES: DEVERÁ VIR EM EMBALAGEM HOSPITALAR, CAIXA DEVERÁ CONTER COM 60 FRASCOS COM COPO DE MEDIÇÃO - GENERICO - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Frasco	2,25	45.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0019 - AMIODARONA 200MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	24.000 Comprimido	0,37	8.880,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0020 - AMOXICILINA 250MG/ML SUSP. ORAL 60ML - DUZIMICIN - Valor Referência: 14,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DUZIMICIN	10.000 Frasco	3,40	34.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0021 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO- 500MG + 125MG - RANBAXY - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	50.000 Comprimido	0,98	49.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0022 - AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTASSIO 875MG +125MG - RANBAXY - Valor Referência: 8,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	RANBAXY	50.000 Comprimido	2,32	116.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0023 - AMOXICILINA +CLAVULONATO DE POTASSIO 400+57MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 35,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	6.000 Frasco	5,11	30.660,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0024 - AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO SUSP. 50MG/ML + 12,5MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 68,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	6.000 Frasco	16,83	100.980,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0025 - AMOXICILINA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	200.000 Comprimido	0,19	38.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0026 - ANLODIPINO 10MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	24.000 Comprimido	0,05	1.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0027 - ANLODIPINO 5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	GEOLAB	24.000 Comprimido	0,03	720,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0028 - ATENOLOL 25MG - ACHE - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	ACHE	80.000 Comprimido	0,04	3.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0029 - ATENOLOL 50MG - NACIONAL - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA	NACIONAL	80.000 Comprimido	0,05	4.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0030 - AZITROMICINA 500MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 2,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI 60.000	Comprimido	0,06	3.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0031 - AZITROMICINA 600MG SUSP. ORAL FR C/ 15ML - AZITROPHAR - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	AZITROPHAR	3.000 Frasco	6,23	18.690,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0032 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.00UI - BEPEBEN - Valor Referência: 20,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BEPEBEN	3.000 Frasco	4,93	14.790,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0033 - BROMETO DE IPATROPIO 0,25MG/ML GOTAS 15ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	1.200 Frasco	1,18	1.416,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0034 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML (GOTAS). ESPECIFICAÇÕES: CAIXA COM 200 FRASCOS PLÁSTICOS DE 20ML - PRATI - Valor Referência: 23,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI	10.000 Frasco	3,57	35.700,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0035 - CAPTOPRIL 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	CIMED	400.000 Comprimido	0,02	8.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0036 - CARBONATO DE CÁLCIO 500MG - ORANGE - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	ORANGE	30.000 Comprimido	0,05	1.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0037 - CARVEDILOL 12,5MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOSINTETICA	30.000 Comprimido	0,08	2.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0038 - CARVEDILOL 25MG - (CX C/30 - GENERICO) - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	(CX C/30 - GENERICO) 30.000	Comprimido	0,13	3.900,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0039 - CARVEDILOL 3,125MG - LEGRAND - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	LEGRAND	30.000 Comprimido	0,07	2.100,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0040 - CARVEDILOL 6,25MG - BIOSINTETICA - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	BIOSINTETICA	300.000 Comprimido	0,08	24.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0041 - CEFALEXINA 250MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 34,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	9.000 Frasco	6,61	59.490,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0042 - CEFALEXINA 500MG - LEXIN - Valor Referência: 1,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	LEXIN	200.000 Comprimido	0,56	112.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0043 - CETOCONAZOL 20MG/G(2%) XAMPU - CIMED - Valor Referência: 17,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	CIMED	3.000 Frasco	0,84	2.520,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0044 - CETOPROFENO 150MG - CX C/10 - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CX C/10	50.000 Comprimido	0,54	27.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0045 - CETOCONAZOL 200MG - PRATI - Valor Referência: 0,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	50.000 Comprimido	0,10	5.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0046 - CETOCONAZOL 20MG/G POMADA BIS. C/30G - BELFAR - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	BELFAR	3.000 Bisnaga	2,91	8.730,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0047 - CIPROFLOXACINO 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	90.000 Comprimido	0,17	15.300,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0048 - CLARITROMICINA 500MG - COMPRIMIDO - Valor Referência: 4,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDO	12.000 Comprimido	1,91	22.920,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0049 - CICLOBENZAPRINA 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	50.000 Comprimido	0,09	4.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0050 - CICLOBENZAPRINA 5MG - GLOBO - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS GLOBO BACKES LTDA		50.000 Comprimido	0,07	3.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0051 - CIPROFIBRATO 100MG - GENERICO - Valor Referência: 0,79					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	60.000 Comprimido	0,20	12.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0052 - CLINDAMICINA 300MG - GENERICO - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	36.000 Comprimido	1,04	37.440,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0053 - COLECALCIFEROL 200UI - NATU D - Valor Referência: 22,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NATU D	5.000 Frasco	2,86	14.300,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0054 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 100MG/ML AEROSSOL - HIPOLABOR - Valor Referência: 120,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	300 Frasco	7,84	2.352,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0055 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% - HIPOLABOR - Valor Referência: 20,80					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	HIPOLABOR	300 Frasco	3,99	1.197,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0056 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GEL - PHARLAB - Valor Referência: 10,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PHARLAB	700 Bisnaga	3,99	2.793,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0057 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	60.000 Comprimido	0,03	1.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0058 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG - VITAMINA B1 - Valor Referência: 1,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	VITAMINA B1	24.000 Comprimido	0,21	5.040,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0059 - COMPLEXO B XAROPE FR. 100ML. CX C/30 FR - ARTE NATIVA - Valor Referência: 219,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	ARTE NATIVA	25.000 Frasco	2,88	72.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0060 - DEXAMETAZONA 4MG - PRATI - Valor Referência: 0,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	70.000 Comprimido	0,14	9.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0061 - DEXAMETAZONA 1MG/G CREME BIS. C/ 15G - GENERICO - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Bisnaga	1,55	15.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0062 - DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR C/ 100ML - GENERICO - Valor Referência: 7,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Frasco	2,21	44.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0063 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	50.000 Comprimido	0,06	3.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0064 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML - AIRELA - Valor Referência: 5,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	AIRELA	15.000 Frasco	1,90	28.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0065 - DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG. - GEOLAB - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GEOLAB	100.000 Comprimido	0,05	5.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0066 - DIGOXINA 0,25MG - GENERICO - Valor Referência: 0,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	30.000 Comprimido	0,18	5.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0067 - DIPIRONA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	300.000 Comprimido	0,11	33.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0068 - DIPIRONA 500MG/ML GOTAS C/20ML - GENERICO - Valor Referência: 4,54					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Frasco	1,54	30.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0069 - DROPROPIZINA 15MG/ML 120ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSINTETICA	15.000 Frasco	8,32	124.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0070 - DROPROPIZINA 3,0MG/ML 120ML - BIOSINTETICA - Valor Referência: 24,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BIOSINTETICA	15.000 Frasco	6,39	95.850,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0071 - DOMPERIDONA 10MG - CIMED - Valor Referência: 0,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	50.000 Comprimido	0,04	2.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0072 - DOXAZOZINA 2MG - (CX C/30 - GENERICO) - Valor Referência: 0,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	(CX C/30 - GENERICO) 15.000	Comprimido	0,08	1.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0073 - DOXAZOZINA 4MG - GENERICO - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	9.000 Comprimido	0,16	1.440,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0074 - ESTRIOLO 1MG/G CREME VAGINAL - ESTRIONIL - Valor Referência: 20,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

Artmed Comercial Ltda	ESTRIONIL	5.000 Bisnaga	9,34	46.700,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0075 - ESPIRONOLACTONA 100MG - TEUTO - Valor Referência: 1,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	12.000 Comprimido	0,38	4.560,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0076 - ESPIRONOLACTONA 25MG - TEUTO - Valor Referência: 0,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	TEUTO	25.000 Comprimido	0,16	4.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0077 - ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG - E.M.S - Valor Referência: 1,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	E.M.S	30.000 Comprimido	0,58	17.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0078 - ESTOLATO DE ERITROMICINA SUSP. 250MG/ML - RUBROMICIN - Valor Referência: 15,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	RUBROMICIN	5.000 Frasco	13,92	69.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0079 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG - PFIZER - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PFIZER	24.000 Comprimido	1,59	38.160,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0080 - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G - ESTROGENOSCONJUGADOS 0,625MG C/ 5G - Valor Referência: 20,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Estratti Vegetal Farmacia e Manipulação Eireli	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG C/ 5G	3. 000 Bisnaga	20,00	60.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0081 - ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03+0,15MG - BIOLAB-SANUS - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BIOLAB-SANUS	120.000 Comprimido	0,08	9.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0082 - FLUCONAZOL 150MG - FLUCOVIL - Valor Referência: 0,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	FLUCOVIL	40.000 Comprimido	0,40	16.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0083 - FUROSEMIDA 40MG - GENERICO - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	120.000 Comprimido	0,04	4.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0084 - GLIBENCLAMIDA 5MG - GLICAMIN - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GLICAMIN	300.000 Comprimido	0,03	9.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0085 - HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - CIMED - Valor Referência: 0,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	CIMED	300.000 Comprimido	0,03	9.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0086 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 61,5MG - ALUMIMAX - Valor Referência: 5,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALUMIMAX	5.000 Frasco	2,13	10.650,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0087 - IBUPROFENO 300MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	100.000 Comprimido	0,10	10.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0088 - IBUPROFENO 50MG/ML - VITAMEDIC - Valor Referência: 3,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	10.000 Frasco	2,09	20.900,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0089 - IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,46					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	COMPRIMIDOS	100.000 Comprimido	0,13	13.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0090 - ISOSSORBIDA 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	12.000 Comprimido	0,16	1.920,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0091 - ISOSSORBIDA 40MG - ZYDUS - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	ZYDUS	12.000 Comprimido	0,31	3.720,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0092 - ITRACONAZOL 100MG - GEOLAB - Valor Referência: 2,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	GEOLAB	36.000 Comprimido	0,85	30.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0093 - IVERMECTINA 6MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 1,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	VITAMEDIC	20.000 Comprimido	0,17	3.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0094 - KOLLAGENASE 0,6u/g 30G POMADA - CRISTALIA - Valor Referência: 38,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CRISTALIA	2.000 Bisnaga	14,60	29.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0095 - KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL(0,6 U/g+ 0,01 g/g). COM 30G POMADA - KOLLAGENASE - Valor Referência: 38,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	KOLLAGENASE	2.000 Bisnaga	12,25	24.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0096 - HIDROXIZINA 2MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 8,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Frasco	3,85	57.750,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0097 - LACTULOSE 667MG/ML - MAYBEN - Valor Referência: 9,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	MAYBEN	1.000 Frasco	3,85	3.850,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0098 - LEVONORGESTREL 1,5MG - CIMED - Valor Referência: 1,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	CIMED	12.000 Comprimido	0,32	3.840,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0099 - LEVOTIROXINA 25MCG - GENERICO - Valor Referência: 0,31					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Comprimido	0,21	630,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0100 - LEVOTIROXINA 50MCG - GENERICO - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	3.000 Comprimido	0,23	690,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0101 - LEVOTIROXINA100MCG - PURAN T4 - Valor Referência: 0,35					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	PURAN T4	3.000 Comprimido	0,22	660,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0102 - LORATADINA 10MG - GENERICO - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	70.000 Comprimido	0,06	4.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0103 - LORATADINA 1MG/ML XAROPE - GENERICO - Valor Referência: 7,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	6.000 Frasco	2,88	17.280,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0104 - LOSARTANA 50MG - GENERICO - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	300.000 Comprimido	0,03	9.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0105 - MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG - CIMED - Valor Referência: 0,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	120.000 Comprimido	0,04	4.800,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0106 - MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG - CIMED - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CIMED BACKES LTDA		100.000 Comprimido	0,05	5.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0107 - MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML COLIRIO - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 5,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	UNIAO QUIMICA	1.000 Frasco	2,65	2.650,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0108 - MEBENDAZOL 100mg - GENERICO - Valor Referência: 0,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Comprimido	0,27	5.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0109 - MEBENDAZOL 100mg/5mL Susp. Oral f c/30mL - BELMIRAX - Valor Referência: 4,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	BELMIRAX	3.000 Frasco	1,51	4.530,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0110 - MEDROXI PROGESTERONA 50MG - EMS - Valor Referência: 14,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	1.000 Frasco	12,40	12.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0111 - METFORMINA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	120.000 Comprimido	0,11	13.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0112 - METFORMINA 850MG - GENERICO - Valor Referência: 0,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	350.000 Comprimido	0,11	38.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0113 - MELOXICAN 15MG - ARTRITEC - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ARTRITEC	70.000 Comprimido	0,10	7.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0114 - METILDOPA 500MG - GENERICO - Valor Referência: 1,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Comprimido	0,76	15.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0115 - METILDOPA 250MG - EMS - Valor Referência: 1,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	EMS	20.000 Comprimido	0,37	7.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0116 - METOCLOPRAMIDA 10MG - BELFAR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BELFAR	12.000 Comprimido	0,07	840,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0117 - METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS - ALTEFAR - Valor Referência: 3,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	ALTEFAR	5.000 Frasco	1,42	7.100,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0118 - METRONIDAZOL 250MG - MEFLAGIN - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MEFLAGIN	60.000 Comprimido	0,16	9.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0119 - METRONIDAZOL 250MG/5ML SUSP. C/100ML - PRATI - Valor Referência: 12,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI	6.000 Frasco	0,87	5.220,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0120 - METRONIDAZOL CREME VAGINAL C/50G - GENERICO - Valor Referência: 12,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Bisnaga	5,41	81.150,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

					Manoel dos Santos Bernardo
0121 - MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO) XAROPE 0,1 ML / ML - FRASCO 120ML - NATULAB LAB.S.A - Valor Referência: 6,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NATULAB LAB.S.A	10.000 Frasco	1,86	18.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0122 - NIFEDIPINO 10MG - NEOQUIMICA - Valor Referência: 0,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DMC Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda	NEOQUIMICA	24.000 Comprimido	0,12	2.880,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0123 - NIMESULIDA 100MG - GLOBO - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	GLOBO	150.000 Comprimido	0,04	6.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0124 - NISTATINA 100.000 UI/ML SUSP. ORAL - AIRELA - Valor Referência: 8,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	AIRELA	3.000 Frasco	4,30	12.900,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0125 - NISTATINA 25.000UI/G, CREME VAGINAL. - GENERICO - Valor Referência: 10,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Bisnaga	4,49	44.900,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0126 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME - GENERICO - Valor Referência: 5,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	1.800 Bisnaga	2,65	4.770,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0127 - NITRATO DE MICONAZOL 2% LOÇÃO - CIMED - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	CIMED	1.500 Frasco	3,59	5.385,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0128 - NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/ 80 GR + APLICADORES. - NATIVITA - Valor Referência: 10,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	5.000 Bisnaga	7,63	38.150,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0129 - NORETISTERONA 0,35MG - BIOLAB - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	BIOLAB	1.000 Comprimido	0,21	210,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0130 - NORETISTERONA 0,35MG + ESTRADIOL 5MG - CIFARMA - Valor Referência: 23,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	CIFARMA	3.000 Frasco	9,00	27.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0131 - NORFLOXACINO 400MG. - GENERICO - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	90.000 Comprimido	0,27	24.300,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0132 - OLEO DE GIRASSOL 100ML. ESPECIFICAÇÃO: LOÇÃO OLEOSA A BASE DE A.G.E/TCM, VITAMINAS A e E, LECITINA E ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. - DERMAEX - Valor Referência: 5,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	DERMAEX	8.000 Frasco	2,42	19.360,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0133 - PETROLATO LIQUIDO OLEO MINERAL - IMEC - Valor Referência: 5,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	IMEC	3.000 Frasco	3,15	9.450,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0134 - OMEPRAZOL 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	300.000 Comprimido	0,04	12.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0135 - PANTOPRAZOL 40MG - CX C/42 - Valor Referência: 0,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CX C/42	150.000 Comprimido	0,16	24.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0136 - PARACETAMOL 200MG/ML C/15ML GOTAS - BELFAR - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	BELFAR	20.000 Frasco	0,28	5.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0137 - PARACETAMOL 500MG - GENERICO - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	120.000 Comprimido	0,07	8.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0138 - PASTA D'AGUA (FN) - BELFAR - Valor Referência: 6,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	BELFAR	3.000 Bisnaga	3,99	11.970,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0139 - PERMITRINA 5% - NATULAB - Valor Referência: 7,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	NATULAB	3.000 Frasco	2,78	8.340,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0140 - PEROXIDO DE BENZOILA 5% FN GEL - NATIVITA - Valor Referência: 19,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATIVITA	3.000 Bisnaga	4,00	12.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0141 - PREDNISOLONA SOL. ORAL 3 MG/ML - GENERICO - Valor Referência: 6,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	2.000 Frasco	3,49	6.980,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0142 - PREDNISONA 20MG - VITAMEDIC - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	VITAMEDIC	50.000 Comprimido	0,15	7.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0143 - PIROXICAN 20MG - PHARLAB - Valor Referência: 0,72					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	PHARLAB	70.000 Comprimido	0,26	18.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo

0144 - PREDNISONA 5MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	HIPOLABOR	50.000 Comprimido	0,05	2.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0145 - SAIS-REIDRATAÇÃO ORAL - HIDRALI - Valor Referência: 1,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	HIDRALI	3.000 Envelope	0,82	2.460,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0146 - SALBUTAMOL 2MG/5ML-FRASCO 100ML - GENERICO - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	10.000 Frasco	1,70	17.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0147 - SALBUTAMOL(AEROSOL) 100MG - PRATI - Valor Referência: 17,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	PRATI	2.000 Frasco	5,37	10.740,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0148 - SECNIDAZOL 1000MG - GENERICO - Valor Referência: 2,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	15.000 Comprimido	0,75	11.250,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0149 - SIMETICONA 75MG SOL FR. GTS 10 ML. - GENERICO - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	20.000 Frasco	1,02	20.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0150 - SINVASTATINA 20MG - GERERICO - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GERERICO	250.000 Comprimido	0,07	17.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0151 - SINVASTATINA 40MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NOVA QUIMICA	150.000 Comprimido	0,13	19.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0152 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICO NASAL 0,9% - NASOLIVE - Valor Referência: 1,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	NASOLIVE	5.000 Frasco	0,92	4.600,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0153 - SULFADIAZINA PRATA 1% C/ 50G - NATIVITA - Valor Referência: 7,82					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA	NATIVITA	6.000 Bisnaga	6,20	37.200,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0154 - SULFADIAZINA 500MG - PRATI - Valor Referência: 0,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA	PRATI	6.000 Comprimido	0,50	3.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0155 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA40MG+8MG/ML SUSPENSAO ORAL - EMS - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	EMS	10.000 Frasco	3,24	32.400,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0156 - SULFAMETOXAZOL+ TRIMETROPINA-400MG+80MG - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	PRATI DONADUZZI 100.000	Comprimido	0,16	16.000,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0157 - SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - POMADA. - GENERICO - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	6.000 Bisnaga	2,03	12.180,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0158 - SULFATO FERROSO 25MG/ML - NTS - Valor Referência: 5,58					
Fornecedor TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME	Modelo NTS	Quantidade 10.000 Frasco	Valor Final 0,92	Valor Total 9.200,00	Situação Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0159 - SULFATO FERROSO 40MG - MASFEROL - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	MASFEROL	350.000 Comprimido	0,03	10.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0160 - SUSPENSÃO OTOLÓGICA - HIDROCORTISONA 10 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 5 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML - EMBALAGEM CONTENDO FRASCO GOTEJADOR COM 10 ML. - OTOSPORIN - Valor Referência: 16,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	OTOSPORIN	500 Frasco	13,23	6.615,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0161 - TENOXICAN 20MG - GENERICO - Valor Referência: 0,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	GENERICO	70.000 Comprimido	0,43	30.100,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0163 - TIABENDAZOL POMADA - NATIVITA - Valor Referência: 10,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI	NATIVITA	15.000 Bisnaga	5,99	89.850,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0165 - VARFARINA 5MG - MAREVAN - Valor Referência: 0,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA	MAREVAN	6.000 Comprimido	0,16	960,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
0166 - VITAMINA DO COMPLEXO B. EM EMBALAGEM HOSPITALAR - NATUBRAS - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Artmed Comercial Ltda	NATUBRAS	150.000 Comprimido	0,03	4.500,00	Homologado em 29/07/2024 15:49:27 Por: Manoel dos Santos Bernardo
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Jadson Medeiros de Santana
Código Identificador: EF078868

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18060002/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU – IPREVJUC.**

Assunto: Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU.**

Decisão: Autorização para inexigibilidade de licitação

Trata-se de pretensão para inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU.**

A aludida contratação visa ao atendimento da demanda formalizada pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.**

Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência - TR.

O Termo de Referência foi aprovado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal.

A Procuradoria Jurídica deste Município analisou os aspectos legais e regulamentares da contratação ora pretendida, manifestando-se favoravelmente por meio de Parecer Jurídico.

Foi informado pelo **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU** que há disponibilidade orçamentária no exercício de **2024** para custear a despesa.

Eis o que cumpre relatar.

Passa-se à análise da contratação direta pretendida, com fulcro no art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021, à luz da legislação e do interesse público.

Ab initio, importa colacionar os requisitos formais previstos pela Nova Lei de Licitações (NLL) para todas as contratações diretas, os quais foram listados em seu art. 72, que dispõe sobre o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jucurutu – PREVI JUCURUTU.** São requisitos formais para o processo sob análise:

Formalização da demanda: o inciso I do artigo 72 da NLL determina que os processos de contratação direta devem possuir Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Estudo Técnico Preliminar: conforme a ordem dos elementos indicados no § 1º e § 2 no Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Termo de Referência: todos os processos de contratação direta necessitam de Termo de Referência, em observância ao inciso I do art. 72 da NLL.

Valor estimado da contratação: exigência legal do inciso II do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Parecer jurídico: previsto no inciso III do art. 72 da NLL.

Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários: o inciso IV do art. 72 da NLL requer a “demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido”.

Requisitos de habilitação e qualificação: a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme previsão do inciso V do art. 72 da NLL.

Razão de escolha do contratado: a razão de escolha do contratado, para atendimento ao disposto no inciso VI do art. 72 da Nova Lei de Licitações.

Justificativa de preço: o preço estará devidamente justificado, em atendimento ao inciso VII do art. 72 da NLL.

Autorização da autoridade competente: a autorização da autoridade competente para a contratação direta, prevista no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, é o ato administrativo que irá se materializar com o presente expediente, caso assim se decida.

Divulgação da autorização de contratação direta: em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da NLL, essa divulgação deverá ser realizada na sequência da instrução processual, se autorizada a contratação direta.

Considerando os documentos carreados aos autos, listados anteriormente no relatório, **todos os requisitos formais estabelecidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021 foram cumpridos – ou serão cumpridos oportunamente.**

Conclusão, não vislumbra qualquer pendência a ser sanada neste momento da instrução processual.

Feita a necessária digressão, passa-se à análise de mérito do caso concreto.

A equipe de planejamento, no Termo de Referência, assim caracterizou o objeto da contratação:

*Constitui objeto deste Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

No mesmo documento, a necessidade da contratação foi assim justificada:

14.1 - com o objetivo de garantir maior segurança jurídica e controle de legalidade nos diversos atos praticados pelo PREVI JUCURUTU, mostra-se necessária à contratação de assessoria contábil especializada, para que seja possível a observância de todas as normas aplicáveis a essa autarquia previdenciária municipal.

*14.2 - Para garantir a regular prestação desses serviços, requer a instauração de procedimento destinado a contratação da empresa **NOBRE ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA**, uma vez que ela possui larga atuação em contabilidade de RPPS. Destaque-se que essa empresa realiza a assessoria contábil do PREVI JUCURUTU, ininterruptamente, desde o ano 2018, atuando de maneira eficiente.*

14.3 - Registre-se que o valor apresentado na proposta é compatível com o valor de mercado, inclusive com razoável proximidade com o valor atualmente contratado com o PREVI JUCURUTU, aplicando-se o IPCA. Ademais, vale salientar que essa empresa também já atuou na assessoria jurídica de outros RPPS's e entidades públicas e privadas, conforme disposto no plano de trabalho.

Importa ressaltar, ainda, que a referida equipe de planejamento registrou no Estudo Técnico Preliminar a seguinte justificativa para a quantidade solicitada:

17. ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para	Mensal	12	4.000,00	48.000,00

prestação dos serviços de assessoria contábil ao PREVI JUCURUTU.				
--	--	--	--	--

18. O processo veio à Autoridade Superior para aprovação e autorização da **contratação direta por inexigibilidade de licitação**.

19. Quanto à legislação aplicável, o **art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021**, permite à Administração **inexigir** a licitação quando não houve possibilidade de competição para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL AO PREVI JUCURUTU**.

Assim, no presente caso, entende-se possível a contratação direta conferida pelo legislador, visto que o profissional **possui notória especialização profissional no âmbito contábil**.

Ademais, por meio do Parecer Jurídico, a Assessoria Jurídica concluiu pela regularidade jurídica do procedimento de INEXIGIBILIDADE de licitação, com fulcro no **art. 74, III, “c” da Lei nº. 14.133/2021**.

Ante todo o exposto, diante da manifestação jurídica, bem como da documentação carreada aos autos, **não se vislumbra óbice à presente contratação**, onde delibero nos seguintes termos:

AUTORIZO, com fulcro no **art. 74, III, “c” da Lei nº 14.133/2021**, a contratação direta por INEXIGIBILIDADE de licitação ora pretendida junto a empresa: **NOBRE E ASSOCIADOS CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 14.412.170/0001-98**.

ADJUDICO o objeto e **HOMOLOGO** o procedimento;

Por conseguinte, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor do referido profissional;

Encaminhem-se os autos à Agente de Contratação, para a continuidade da instrução processual.

Jucurutu/ RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:F5EDCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2023 (PROCESSO ADM. Nº 02060001/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H F DINIZ, inscrita no CNPJ nº 28.121.546/0001-10; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 52.119,31 (cinquenta e dois mil cento e dezenove reais e trinta e um centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo

Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Handenbergy Ferreira Diniz – pela Contratada.
Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:0A5213C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 (PROCESSO ADM. Nº 02060001/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: H. C. CORDEIRO, inscrita no CNPJ nº 20.755.100/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 37.722,23 (trinta e sete mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação:	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Hilton Costa Cordeiro – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:08F9BE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023 (PROCESSO ADM. Nº 02060001/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434, inscrita no CNPJ nº 33.571.492/0001-24; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 13.167,77 (treze mil cento e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	

3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Neide Fernandes Soares – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:F5E54C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023 (PROCESSO ADM. Nº 02060001/2023–
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: RCP COMERCIO DE ELETROMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.031.958/0001-69; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 897,90 (oitocentos e noventa e sete reais e noventa centavos);

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e José Reinaldo Coelho Peixoto Filho – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:E930FED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2024 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023 (PROCESSO ADM. Nº 02060001/2023–PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN; CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LIMPEZA MEDIO OESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.511.009/0001-35; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE EM GERAL, VALOR GLOBAL R\$ 74.248,85 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: A vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO:	
2003	Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Ação:	
2011	Manutenção das atividades do Ensino Básico
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ação:	
2016	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2223	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2048	MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	

15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ação:	
2028	Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
Ação:	
2008	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	
Ação	
2015	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Natureza da Despesa:	
3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	
AÇÃO:	
2118	Manutenção do Fundo de Assist. Social
2046	Manut. Ações dos Serviços de Proteção Social Básica
2064	Manut. Das ações dos Serviços de Proteção Social Média
2069	Apoio a Gestão Descentralizada do Progr. Bolsa Família
2050	Manutenção do Prog. Primeira Infância no Suas Criança
2032	Fomentar Ações De Geração De Trabalho, Emprego, Valorização Do Artesanato
NATUREZA DA DESPESA:	
3.3.90.30	Material de Consumo
FONTE:	
15000000	Recursos não Vinculados de Impostos
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
16690000	Outros Recursos - Vinculados à Assistência Social
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – pelo Contratante e Fabia Paloma Costa de Almeida – pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 26 de julho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:28275CD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2024.

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 1.081.813,00 para os fins que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.081.813,00 (um milhão, oitenta e mil, oitocentos e treze reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					881.813,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					881.813,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				881.813,00
		339039 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	881.813,00
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2209 MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO				200.000,00
		339039 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1621	0001	200.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:354A3F7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 21, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 200.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso II, excesso de arrecadação da dotação orçamentária constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 3º - Este *Decreto* entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Lajes/RN, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					200.000,00
03.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200.000,00
	2076 ADESAO A CONTRATACAO DE HOSPITAIS FILANTROPICOS				200.000,00
		339039 OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1621	0001	200.000,00

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:9121C53B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1278/2024**

DECRETO Nº 1278/2024

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA									
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuária									
469 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica								Fonte: 17063110	RS 120.000,00
Total da Ação: RS 120.000,00									
Total da Unidade Orçamentária: RS 120.000,00									

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lucrécia/RN, 29 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	
ANEXO DECRETO 1278/2024	
FONTE: 17063110-Transferência Especial da União – decorrentes de emendas parlamentares individuais	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro até julho/2024	120.000,00
3) Total da arrecadação prevista para 2024(conf. LOA)	
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	120.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado até maio 2024	120.000,00
c) Valor estimado para arrecadação –até dezembro	-
d) EXCESSO DE ARRECAÇÃO + A PROVAVEL ARRECAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	120.000,00
e) Valor Utilizado	
f) Valor Utilizado neste decreto	120.000,00
g) Saldo de excesso em 29/07/2024	-

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:B8FAC65F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1279/2024 DE 30 DE JULHO DE 2024.

Decreto Nº. 1279/2024 Lucrécia/ RN, 30 de julho de 2024.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 30 de julho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia									
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS									
2.49 - Manutenção Piso Basico Fixo PBF/CRAS									
237 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física								Fonte: 16620000	RS 5.300,00
Total da Ação: RS 5.300,00									
Total da Unidade Orçamentária: RS 5.300,00									

Valor total Suplementado: R\$ 5.300,00

Redução

4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia			
7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS			
2.84 - Cons. Segur. Alimentar			
247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 16620000	R\$ 5.300,00
Total da Ação:			R\$ 5.300,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 5.300,00

Valor total Reduzido: R\$ 5.300,00**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:8E6486ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 18

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 18, DE 29 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.670.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o excesso de arrecadação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.670.000,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					2.000.000,00
	2019	Manutenção do Ensino Fundamental			2.000.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000.000,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					670.000,00
	2109	Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde			670.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	670.000,00

Publicado por:
Joelson da Silva
Código Identificador:2A913409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 19

RUA 15 DE NOVEMBRO, 110, Centro - MAXARANGUAPE/RN CEP: 59580000 -
DECRETO Nº 19, DE 29 de julho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.711.489,57, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.711.489,57 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

MAXARANGUAPE/RN, 29 de julho de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.711.489,57
02 .001 Gabinete do Prefeito/Vice-Prefeito					15.021,66
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				15.021,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.381,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.640,00
06 .001 Sec Mun.de Educação, Cultura e Esporte					419.259,70
	2024 Prog.Nacio.de Alim.Escolar PNAE-CRECHE				15.525,17
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	15.525,17
	2039 Realização de Eventos Culturais				155.340,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	155.340,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				248.394,53
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	248.394,53
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					582.985,79
	2059 Atrações e Eventos Diversos				501.718,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	501.718,63
	1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA				81.267,16
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17000000	0001	81.267,16
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					92.820,97
	2073 Amortização de Dívida Junto RFB/INSS				91.120,97
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	91.120,97
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				1.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.700,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					22.196,09
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				22.196,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.831,27
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.272,93
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.620,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.471,89
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					51.589,39
	2084 Manut.das Ativ.da Sec.Mun.Trab.Habitação				14.418,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.207,64
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	9.754,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.646,23
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	810,00
	2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais				35.182,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	35.182,00
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				1.988,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.988,72
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					17.784,72
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				17.784,72
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	17.784,72
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					341.409,82
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				130.272,26
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	129.821,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	450,60
	2113 Agentes Comunitário de Saúde-ACS				10.670,51
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	10.670,51
	2115 Atenção Primária em Saúde				200.467,05
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	200.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	467,05
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambient e Urbanismo					36.284,14
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				36.284,14
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.284,14
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	10.000,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					132.137,29
	2128 Pavimentação de ruas e avenidas				24.296,54
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	24.296,54
	2133 Manut.da Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos				107.840,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	60.990,06

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	26.126,69
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	20.724,00
Anexo II (Redução)					1.711.489,57
02 .001 Gabinete Prefeito/Vice-Prefeito do					120.581,75
	2001 Manutenção do Gabinete do Prefeito				22.436,84
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.705,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	9.099,37
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.552,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.611,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.469,47
	2002 Aquisição de Imóveis				122,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	122,00
	2003 Contr. a Entidade Associativas de Mun.				5.501,00
		3.3.70.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	2.530,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.971,00
	2004 Manut. do Cons. Mun. do Idoso				5.499,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.611,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.444,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.444,00
	2005 Manut. do Cons. Tutelar da Crian. e do Adolescente				10.256,97
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.444,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.201,97
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.611,00
	2009 Amort. da Dívida com Precatórios				6.050,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	6.050,00
	2010 Manut. Guarda Municipal				27.663,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.221,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.221,00
	2011 Manut. da Controladoria Geral do Munic.				16.768,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.209,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.832,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.611,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	116,00
	2012 Manutenção da Procuradoria Geral do Mun.				26.284,14
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	26.284,14
06 .001 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Esporte					371.295,18
	2018 Prog. Dinheiro Direto da Escola-PDDE				6.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	6.640,00
	2020 Manutenção do Prog. Estadual de Transporte Escolar PETERN				33.214,53
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15710000	0001	33.214,53
	2027 Const. Reforma e Ampliação CRECHE				32.008,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	32.008,66
	2039 Realização de Eventos Culturais				4.382,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	722,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.660,00
	2044 Manutenção FUNDEB - 30% FUNDAMENTAL				26.518,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	12.083,02
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15420000	0001	6.435,85
	2045 Manutenção FUNDEB - 70% FUNDAMENTAL				47.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15411070	0001	17.000,00
	2047 Manutenção FUNDEB - 70% CRECHE				116.400,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	116.400,00
	2048 Manutenção FUNDEB - 70% INFANTIL				70.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	70.000,00
	2054 Const., Ref. e Ampliaç. de Quadras de Esportes				11.513,24
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.513,24
	2055 Implantação de Academias ao Ar Livre				1.444,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	722,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	722,00
	2056 Promoção de Eventos Esportivos				11.145,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	667,81
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.221,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.535,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	722,00
	2057 Jogos Escolares Municipais Básico				10,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10,00
	1010 CONTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN M.CIDADANIA899394(1071489-79/2020)				11.018,07
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	11.018,07
07 .001 Sec Mun de Comunicação e Infor. Social					38.540,50
	2169 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunic. e infor. social				35.540,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	21.445,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.444,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	722,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.326,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.382,50
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.221,00
	2170 Atrações e Eventos Diversos				3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
08 .001 Sec Mun de Desenvolvimento e Turismo					400.665,81
	2059 Atrações e Eventos Diversos				119.940,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	119.940,00
	2060 Construção de Praça de eventos turísticos				71.210,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	71.210,00
	2061 Const. de Praças Publicas com terminais turísticos				328,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	328,00
	2062 Reforma e Revitalização da Orla de Barra de Maxaranguape-RN				59.401,43
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	58.577,75
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	823,68
	2066 Complexo Turístico				19.857,72
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	19.857,72
	2069 Treinamento e capacitação para Turismo				107,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	107,00
	1008 PAVIMENTAÇÃO E REFORMA DA ORLA DE BARRA DE MAXARANGUAPE/RN -3ªETAPA				129.821,66
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	129.821,66
09 .001 Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento					10.590,06
	2074 Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento				1.407,63
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.407,63
	2076 Manut. do Departamento de Contabilidade				7.221,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.221,00
	2079 Pagamento de Juros da Dívid.por Contrato				1.961,43
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	1.961,43
10 .001 Sec. Municipal de Gestão Tributária					38.702,76
	2077 Manut.da Sec.Mun.de tributação				31.481,76
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.187,96
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.611,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	722,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.611,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.221,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	3.611,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	722,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	722,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.130,80
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	7.221,00
	2138 Pag.de juros da Dívida Junto a COSERN				7.221,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	7.221,00
11 .001 Secretaria Municipal de Administração					823,87
	2078 Manut. da Sec. Mun. de Administração				823,87
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	823,87
12 .001 Sec. Mun. de Aquicultura e Pesca					7.326,16
	2082 Manut.da Sec. de Pesca				7.326,16
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	105,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	0,16

		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	722,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	722,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	722,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	722,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.611,00
13 .001 Sec Mun de Assist Social Trab. Habitação					14.356,34
	2088 Manutenção dos Benefícios Eventuais				8,66
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	8,66
	2091 Reforma de Unidade Habitacionas Através d				722,00
	2092 Fundo Municipal de Assistência Social				1.628,18
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	722,00
	2093 Indece de Gestão Descentralizada-IGDSUAS				2.159,99
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.628,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.148,46
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.011,53
	2094 Bloco do Prog.Primeira Infância no SUAS				5.794,51
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	420,88
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	722,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.124,63
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	361,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	722,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	722,00
	2095 Indece de Gestão Descentralizada-IGDBF				2.888,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	361,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	361,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	722,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	16600000	0001	722,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	722,00
	2096 Const.Ref.e Ampl.de Equip.Públ. Para exe				1.083,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16650000	0001	361,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	722,00
	2097 Blocos de Proteção Social Básica				72,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	72,00
14 .001 Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário					9.696,98
	2099 Const.do Centro De Comercialização				7.221,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	7.221,00
	2101 Manut.da Sec.Mun.de Agricultura				1.753,98
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	191,98
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	525,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	315,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	722,00
	2103 Aquis. de Vacinas para Doação aos Peq.				722,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	722,00
15 .001 Sec. Mun. de Relações Institucionais e proj. espec					6.814,00
	2105 Manut.da Sec.Mun.de Relações Governam.				6.814,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	315,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	722,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	722,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.611,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	722,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	722,00
16 .001 Secretaria Municipal de Saúde					621.713,55
	2109 Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde				211.267,16
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	211.267,16
	2141 Manut. das Ativ. do Contrato de Gestão c/ Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				410.446,39
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	410.446,39
17 .001 Sec Mun de Sustentab Ambien e Urbanismo					8.816,00
	2122 Manut.da Sec.Mun.de Sustentab.Ambiental				8.816,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	8.816,00
18 .001 Sec Mun. de Infraestrutura e Mob. Urban					61.566,61
	1005 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS ENTRE AS COMUNIDADES DE MARACAJÁU E CARAÚBAS, EM MAXARANGUAPE/RN 2ª ETAPA				61.566,61

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:87EF0C9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2024 – PREGAO ELETRÔNICO 0011-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº XXX.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO - CNPJ Nº 14.890.112/0001-70, AV. CELSO LISBOA, 1249 – CENTRO – PASSA E FICA – RN - CEP Nº 59218-000, REPRESENTADA PELA SUA ADMINISTRADORA A SRA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV. CELSO LISBOA, 1249, CENTRO –PASSA E FICA – RN, CPF Nº XXX.914.824-59,** e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. O qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 0011/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/ítem, conforme consta nos autos do Processo nº 12060624, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Administração do Município de de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RELATÓRIO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

EMPRESA: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO					
CNPJ: 14.890.112/0001-70					
ENDEREÇO: AV. CELSO LISBOA, 1249 – CENTRO – PASSA E FICA – RN - CEP Nº 59218-000					
REPRESENTANTE: SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO					
E-MAIL: TEL.: (84) 8828-5518					
LOTE 01- FRUTAS					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Abacaxi tamanho médio	Unidade	3000	3,99	11.970,00
2	Banana Pacovan	Unidade	20000	0,53	10.600,00
3	Goiabada Nacional 1ª qualidade	Kg	2000	4,59	9.180,00
4	Laranja 1ª qualidade tamanho médio	Unidade	1500	0,59	885,00
5	Limão tam. Médio 1ª qualidade	Unidade	5000	0,29	1.450,00
6	Mamão Avaiá	Kg	1600	2,79	4.464,00
7	Melancia 1ª qualidade	Kg	1600	2,07	3.312,00
8	Melão 1ª qualidade	Kg	1800	2,63	4.734,00
9	Maracujá	Kg	1300	8,14	10.582,00
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$: 57.177,00	
LOTE 02 - VERDURAS E LEGUMES					
ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Alface	Unidade	600	2,14	1.284,00
2	Alho Branco Graudo de 1ª qualidade.	Kg	250	26,26	6.565,00
3	Batata Doce de 1ª qualidade	Kg	1000	3,11	3.110,00
4	Batata Inglesa Comum, batatinha 1ª qualidade	Kg	2400	5,09	12.216,00
5	Beterraba 1ª qualidade	Kg	2000	5,05	10.100,00
6	Cenoura 1ª qualidade	Kg	2000	6,06	12.120,00
7	Chuchu 1ª qualidade	Unidade	2000	1,99	3.980,00

8	Coentro 1ª qualidade	Unidade	1400	3,72	5.208,00
9	Jerimum 1ª qualidade	Kg	2000	6,31	12.620,00
10	Inhame Cará 1ª qualidade	Kg	1500	8,35	12.525,00
11	Macaxeira	Kg	700	2,65	1.855,00
12	Pimentão 1ª qualidade	Unidade	1600	0,74	1.184,00
13	Cebola Branca	Kg	3400	6,05	20.570,00
14	Tomate 1ª qualidade	Kg	2400	5,07	12.168,00
VALOR TOTAL LOTE 02					R\$: 115.505,00
VALOR TOTAL:					R\$: 172.682,00

Parágrafo Primento – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referência, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 0011/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 0011/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 0011/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 0011/2024:

- executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 0011/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;
- dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;
- comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;
- fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;
- indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;
- manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;
- não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;
- designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

– responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Administração, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

- gerenciar a ata de registro de preços;
- adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;
- indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e
- comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

- formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;
- tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
- conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;
- designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e
- informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 0011/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência do FMS, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 0011/2024;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;
Comportar-se de modo inidôneo;
Fizer declaração falsa;
Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 0011/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;
- É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 17 de Julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54
JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito
Contratante

Soraya Luiza Da Silva Monteiro
CNPJ Nº 14.890.112/0001-70
SORAYA LUIZA DA SILVA MONTEIRO
CPF Nº XXX.914.824-59
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:43015F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, demais Secretarias e Fundos Municipais, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: **“LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO.”** O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecomprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 30 de julho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
FONE:
EMAIL:
CEP:
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E AJUDANTE INCLUSO - VEÍCULO TIPO TANQUE (CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LT), SEM COMBUSTÍVEL INCLUSO, COM BOMBA ACOPLADA, PARA REALIZAR O SERVIÇO DE LIMPEZA SÉPTICA DE FOSSA NA ZONA URBANA E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.	MÊS	12		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE -EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:0D6E6140

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 159, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 159, de 29 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 289.114,32 (duzentos e oitenta e nove mil, cento e quatorze reais e trinta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					289.114,32
	2005	Manutenção das Atividades do Hospital			2.100,00

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	2.100,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			23.937,98
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.937,98
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária			31.800,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	31.800,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			120.276,34
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	81.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	39.276,34
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU			111.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	111.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 443.723,59	R\$ 654.412,13	R\$ 210.688,54
fev/24	R\$ 443.723,57	R\$ 781.018,15	R\$ 337.294,58
mar/24	R\$ 443.723,59	R\$ 603.311,54	R\$ 159.587,95
abr/24	R\$ 443.723,59	R\$ 552.036,46	R\$ 108.312,87
mai/24	R\$ 443.723,57	R\$ 839.209,62	R\$ 395.486,05
jun/24	R\$ 443.723,59	R\$ 779.517,48	R\$ 335.793,89
jul/24	R\$ 443.723,59	R\$ 352.107,76	-R\$ 91.615,83
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 3.106.065,09	R\$ 4.561.613,14	R\$ 1.455.548,05
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 3.106.065,09
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 4.561.613,14
3 - Excesso Arrecadação no período (2 - 1)			R\$ 1.455.548,05
4 - Frustração de Receita no período (2-1)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 1.453.995,94
5.1 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 61/2024			R\$ 221.279,53
5.2 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 79/2024			R\$ 105.351,60
5.3 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 85/2024			R\$ 155.522,08
5.4 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 100/2024			R\$ 195.108,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 116/2024			R\$ 113.129,00
5.6 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 117/2024			R\$ 156.383,39
5.7 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 118/2024			R\$ 68.311,98
5.8 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 147/2024			R\$ 149.796,04
5.7 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 159/2024			R\$ 289.114,32
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 1.552,11

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4BF74D86

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 157, DE 26 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 157, de 26 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

- Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.
- Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:
- Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 26 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.635,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					5.635,00

	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde			5.635,00
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	5.635,00
Anexo II (Redução)				5.635,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde				5.635,00
	2010 Manutenção do Convênio com a Maternidade Dr. Graciliano Lordão			5.635,00
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	16000000	0001	5.635,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:3A2B8C71

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 154, DE 22 DE JULHO DE 2024. REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO**

**DECRETO Nº 154, de 22 de Julho de 2024. REPUBLICADO POR INOCRREÇÃO
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – **15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 16 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 22 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
03 .001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					200.000,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				200.000,00
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		15000000	0001	200.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.037.678,83	-R\$ 158.298,17
fev/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.380.610,27	R\$ 184.633,27
mar/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.181.591,78	-R\$ 14.385,22
abr/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 1.627.728,07	-R\$ 568.248,93
mai/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 3.504.999,55	R\$ 1.309.022,55
jun/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.521.010,86	R\$ 325.033,86
jul/24	R\$ 2.195.977,00	R\$ 2.963.039,40	R\$ 767.062,40
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 15.371.839,00	R\$ 17.216.658,76	R\$ 1.844.819,76

Excesso de Arrecadação		
1 - Receita Prevista Inicial		R\$ 15.371.839,00
2 - Receita Arrecadada até o período		R\$ 17.216.658,76
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)		R\$ 1.844.819,76
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)		
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação		R\$ 1.066.210,94
5.1 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 149/2024		R\$ 530.495,11
5.2 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 152/2024		R\$ 335.715,83
5.3 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 154/2024		R\$ 200.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):		R\$ 778.608,82

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:C9D12941

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 160, DE 29 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 160, de 29 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 166.616,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 29 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					166.616,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					166.616,00
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				132.728,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	132.728,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				33.888,00
	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	33.888,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO			
Fonte:	16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.		
2024	PREVISÃO	ARRECAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ -	R\$ 205.314,40	R\$ 205.314,40
fev/24	R\$ -	R\$ 169.440,00	R\$ 169.440,00
mar/24	R\$ -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00

abr/24	R\$ -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
mai/24	R\$ -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
jun/24	R\$ -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
jul/24	R\$ -	R\$ 166.616,00	R\$ 166.616,00
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ -	R\$ 1.207.834,40	R\$ 1.207.834,40
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ -
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 1.207.834,40
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			R\$ 1.207.834,40
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			R\$ 1.171.960,00
5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024			R\$ 169.440,00
5.2 - Utilizado em Fevereiro/2024 - Decreto 34/2024			R\$ 169.440,00
5.3 - Utilizado em Março/2024 - Decreto 58/2024			R\$ 166.616,00
5.4 - Utilizado em Abril/2024 - Decreto 74/2024			R\$ 166.616,00
5.5 - Utilizado em Maio/2024 - Decreto 99/2024			R\$ 166.616,00
5.6 - Utilizado em Junho/2024 - Decreto 132/2024			R\$ 166.616,00
5.7 - Utilizado em Julho/2024 - Decreto 160/2024			R\$ 166.616,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			R\$ 35.874,40

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E280DAB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 161, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 161, de 30 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.875,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					28.875,00
	2049	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola			14.663,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.663,00
	2170	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche			14.212,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.212,00
Anexo II (Redução)					28.875,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					28.875,00
	2044	Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura			28.875,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.875,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4A6B8612

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 162, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 162, de 30 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a alínea a, do Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 989.416,90 (novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO – 16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 23 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, de 30 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					989.416,90
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					989.416,90
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				99.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	99.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				368.670,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	368.670,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				64.800,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	64.800,00
	2019 Manutenção do CAPS				90.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	90.000,00
	2074 Manutenção do NASF				3.304,02
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	3.304,02
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				236.442,88
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	119.442,88
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	117.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				127.200,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	127.200,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADACÃO			
Fonte:	16000000 -Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Gov.Fed. Bloc de Manut. das Ações e Serviços Públi de Saúde.		
2024	PREVISÃO	ARRECADACÃO	EXCESSO
jan/24	R\$ 514.044,25	R\$ 2.398.334,17	R\$ 1.884.289,92
fev/24	R\$ 514.044,25	R\$ 470.284,61	-R\$ 43.759,64
mar/24	R\$ 514.044,25	R\$ 554.062,82	R\$ 40.018,57
abr/24	R\$ 514.044,25	R\$ 507.912,58	-R\$ 6.131,67
mai/24	R\$ 514.044,25	R\$ 565.509,77	R\$ 51.465,52
jun/24	R\$ 514.044,25	R\$ 1.381.979,42	R\$ 867.935,17
jul/24	R\$ 514.044,25	R\$ 3.040.950,65	R\$ 2.526.906,40
ago/24	R\$ -		R\$ -
set/24	R\$ -		R\$ -
out/24	R\$ -		R\$ -
nov/24	R\$ -		R\$ -
dez/24	R\$ -		R\$ -
TOTAL	R\$ 3.598.309,75	R\$ 8.919.034,02	R\$ 5.320.724,27
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			R\$ 3.598.309,75
2 - Receita Arrecadada até o período			R\$ 8.919.034,02

3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)	R\$ 5.320.724,27
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)	R\$ -
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	R\$ 1.992.715,02
5.1 Utilizado em Abril/2024 - Decreto 82/2024	R\$ 113.562,50
5.2 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 102/2024	R\$ 223.871,03
5.3 Utilizado em Maio/2024 - Decreto 106/2024	R\$ 110.568,41
5.4 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 134/2024	R\$ 228.696,18
5.5 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 141/2024	R\$ 326.600,00
5.6 Utilizado em Julho/2024 - Decreto 162/2024	R\$ 989.416,90
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):	R\$ 3.328.009,25

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:435620E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 164, DE 30 DE JULHO DE 2024.**

DECRETO Nº 164, de 30 de Julho de 2024.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 1/2024 QUE TRATA SOBRE O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DO EXERCÍCIO 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, da Lei Municipal 2769/2023 de 29 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da adequação do Orçamento 2024 para cumprimento de Políticas Públicas voltadas para a população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica INCLUSO, ao Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD do orçamento 2024, o(s) acréscimo(s) descritos no ANEXO I deste decreto.

Art. 2º - Para fazer face a inclusão descrita no artigo 1º será reduzida do Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD 2024, as fontes de recurso descrita(s) no ANEXO II deste decreto:

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Julho de 2024.

Parelhas/RN, 30 de Julho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					600,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					600,00
	2042 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	600,00
Anexo II (Redução)					600,00
03.001 Sec. Mun. de Administração e Gestão de Pessoas					600,00
	1009 Aquisição de Equipamentos para a Secretária de Administração				600,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	600,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:82A2E4C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29070001/2024 - DE Nº 012/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29070001/2024

CONTRATO Nº 29070001/2024

ORIGEM: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **318.011/2024**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **54.142.481 ALYSSON PAULINELLY BARRETO DA SILVA**

CNPJ: **54.142.481/0001-07**

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO EM HARDWARE (COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E MONITORES), SOFTWARE, PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos reais)**

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	02.01 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO	2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE PREFEITO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.007 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROJETO	2.017 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO	2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.026 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - SAE
FONTE	15500000-Transferência do Salário-Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE – PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	2.042 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB.,HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL
PROJETO	2.061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.067 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – PISO BÁSICO FIXO - PBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE	16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.066 – MANUTENÇÃO DA SALA LILIÁS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROJETO	2.075 – MANUT. DA SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	10.01 – SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO, CULTURA/EVENTOS
PROJETO	2.076 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE TURISMO, CULTURA E EVENTOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO	2.081 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE MEIO AMBIENTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROJETO	2.144 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE TRIBUTAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
PROJETO	2.145 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE TRANSPORTE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	17.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
PROJETO	2.146 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROJETO	2.148 – MANUT. DA SEC MUNIC. DE RECURSOS HUMANOS
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025.

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.**

Data Assinatura: **29 de julho de 2024**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:DF70A415

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 148-2024_03_DE_JUNHO_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000

CNPJ: 08.145.153/0001-39

DECRETO Nº 148/2024

Passagem/RN, 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 03 de junho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.200.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2002 Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					240.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				240.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					285.000,00
	2022 Manutenção do Ensino Fundamental				180.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	150.000,00
	2027 Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				85.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2030 Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					90.000,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	90.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	110.000,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				130.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	130.000,00
	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					90.000,00
	2061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	2075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2087 Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					55.000,00
	2106 Promoção de Eventos Cultura				55.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	55.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					20.000,00
	2081 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					1.200.000,00
02 .001 Gabinete do Prefeito					20.000,00
	2003 Manutenção do Gabinete do Prefeito				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
03 .001 Sec. Munic.de Administração/Planejamento					60.000,00
	1006 Amortização da Dívida de Precatórios				30.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	30.000,00
	2009 Manutenção da Sec. Municipal de Administração				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2011 Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Infraestrutura					30.000,00
	1018 Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	30.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					435.000,00
	1030 Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino				141.000,00

		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063110	0001	26.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17063120	0001	15.000,00
	1032 Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	1033 Aquisição de Veículo para Transporte Escolar				71.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	71.000,00
	1034 Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	30.000,00
	2028 Plano de Ações Articuladas - PAR				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	25.000,00
	2099 Manutenção do Ensino Médio				25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
	2166 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO FUNDAMENTAL				85.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	65.000,00
	2167 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL CRECHE				24.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15440000	0001	4.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	19.500,00
	2168 Manutenção da Ação Judicial Fundef - PRECATÓRIOS ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR				19.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15440000	0001	9.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15440000	0001	9.500,00
06 .002 Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica					90.000,00
	1035 Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				4.950,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	4.950,00
	1036 Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.950,00
	2033 Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				52.550,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	5.850,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	9.950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	36.750,00
	2035 Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				6.450,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	1.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.500,00
	2053 Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				4.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	4.950,00
	2083 Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				16.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	450,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	4.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	4.950,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	3.950,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	450,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15400000	0001	450,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15400000	0001	950,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					250.000,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				9.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	9.500,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				6.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.500,00
	1052 Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	15.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				19.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	9.500,00
	2050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				120.150,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	49.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.950,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	10.300,00

	2120 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				79.850,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	49.950,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.950,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	9.950,00
08 .002 Fundo Municipal de Assistência Social					90.000,00
	2063 Programa Municipal de Assistência Familiar Lei nº 145/2009				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2089 Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				3.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	450,00
	2094 Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº 273/2017				15.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	15.000,00
	2119 Programa Passagem Cidadã LEI Nº264/2017				25.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	25.000,00
	2153 Programa Família Acolhedora				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.500,00
	2158 Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS				4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2160 Programa Municipal de Assistência Familiar				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.500,00
	2163 Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar				4.450,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	950,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00
	2165 Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				13.650,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.650,00
09 .001 Secretaria Municipal de Agricultura					150.000,00
	1058 Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	20.000,00
	1060 Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17003110	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	15.000,00
	1061 Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				65.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103220	0001	30.000,00
	1082 Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	15.000,00
10 .001 Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos					55.000,00
	1071 Construção da Casa da Cultura				55.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17103210	0001	40.000,00
11 .001 Secretaria Municipal Meio Ambiente					20.000,00
	1068 Construção e Implantação da Estação de Transbordo				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	20.000,00

PASSAGEM/RN, 03 de junho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ivana Ferreira Lima
 Código Identificador:211948F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE REMANEJAMENTO Nº 06-2024_03_DE_JUNHO_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Ceará-Mirim, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
PORTARIA Nº 06/2024, PASSAGEM/RN, 03 DE JUNHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) constante no QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					8.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					2.000,00
	2020 Manut.da Secretaria Municipal de Educação				2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					6.000,00
	2042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				6.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15001002	0001	6.000,00
PASSAGEM/RN, 03 DE JUNHO DE 2024					
DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR					
Prefeito Municipal					

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:A637880D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº 150-2024_15_DE_JUNHO_2024

Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000
CNPJ: 08.145.153/0001-39
DECRETO Nº 150/2024 PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.190,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 494.190,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e noventa reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação parcial ou total de dotações orçamentárias de acordo com o Art. 43, 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - revogadas as disposições em contrário.

PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN					
Rua Sem. Dinarte Mariz, 288, Centro, Passagem, RN - CEP: 59.259-000					
CNPJ: 08.145.153/0001-39					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					494.190,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					494.190,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				494.190,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16013110	0001	494.190,00
Anexo II (Redução)					494.190,00
07 .002 Fundo Municipal de Saúde					494.190,00
	1050 Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saude saúde				350.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16310000	0001	120.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323210	0001	140.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16323220	0001	90.000,00
	1051 Aquisição de Veículo/Ambulância				90.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	45.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16310000	0001	45.000,00
	1053 Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes				54.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16003110	0001	19.190,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	35.000,00

PASSAGEM/RN, 15 de junho de 2024

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:498C83E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
CONTRATO DE Nº 05052024 ORIUNDO DO PE Nº 052024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01052024**

CONTRATO Nº: 0605/2024-CPL

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº005/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RAFAEL GODEIRO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN – através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público Av. Benedito Julião de Medeiros, 72 - Centro - RAFAEL GODEIRO/RN, CNPJ DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE nº 12.406.776/0001-95, neste ato representada por seu titular a Sra. IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO, Brasileira, Casada, residente e domiciliada na Cidade de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, denominada simplesmente CONTRATANTE, CPF nº 672.523.974-91, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DENTAL PAUFERRENSE LTDA ME, CNPJ nº 06.994.589/0001-77, situada à Rua Quitino Bocaiuva - CEP: 59.900-000 - UF: RN- - Município: Pau dos Ferros, neste ato representado por ANA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS, residente e domiciliado à Rua Delfino Freire, nº 540, Boa vista, Mossoró/RN CEP: 59605-160, CPF nº 093.142.743-65, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto da contratação: O presente Instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1836	afastador bucal cirurgico afastador bucal cirurgico	indusbello	un	18	15,88	285,84
1838	alavanca seldin adulto direita 1r	faiva	un	25	25,50	637,50
1842	amalgama em capsula , caixa com 50 capsulas de 2 porcoes 600mg presa regular amalgama em capsula , caixa com 50 capsulas de 2 porcoes 600mg presa regular	sdi	un	30	225,00	6.750,00
1844	anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína e fenilefrina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína e fenilefrina caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada	ss white	cx	100	76,62	7.662,00
1846	anestésico tópico gel , a base de benzocaina, em embalagem 12g, sabor menta anestésico tópico gel , a base de benzocaina, em embalagem 12g, sabor menta	dfi	Fr	50	13,50	675,00
1849	babador descartável impermeável pacote com 100 unidades babador descartável impermeável pacote com 100 unidades	biodinamica	pacot	120	11,99	1.438,80
1850	broca cirurgica haste longa alta rotacao n 4 (carbide) broca cirurgica haste longa alta rotacao n 4 (carbide)	prima dental	un	60	11,99	719,40
1851	broca cirurgica haste longa alta rotacao no 6. (carbide) broca cirurgica haste longa alta rotacao no 6. (carbide)	prima dental	un	60	13,88	832,80
1852	bandeja em inox 24 x 18 x 1.5 bandeja em inox 24 x 18 x 1.5	faiva	un	30	41,50	1.245,00
1854	calçador de paiva c/4 pecas calçador de paiva c/4 pecas	faiva	un	20	32,50	650,00
1857	compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 - embalagem com 500 unidades compressa de gaze de 9 fios 7,5 x 7,5 - embalagem com 500 unidades	biotextil	pacot	300	8,23	2.469,00
1860	creme dental com fluor 30g creme dental com fluor 30g	algsun	un	500	1,45	725,00
1861	calçadores tipo 1,2,3 e 4 calçadores tipo 1,2,3 e 4	faiva	kit	12	34,26	411,12
1862	detergente enzimático. frasco com 1 litro detergente enzimático. frasco com 1 litro	fortsan	litro	80	18,50	1.480,00
1866	espatula nº 7 espatula nº 7	konnen	un	20	7,15	143,00

1867	espátula nº 24 espátula nº 24	konnen	un	20	7,15	143,00
1868	espátula nº 31 espátula nº 31	konnen	un	20	7,15	143,00
1869	espátula nº 36 espátula nº 36	konnen	un	20	7,15	143,00
1871	escova de robson escova de robson	aaf do brasil	un	500	1,18	590,00
1873	fio de sutura seda odontologica 3-0, nao absorvivel, agulha triangular 1/2 circunferencia e 1,7cm, trancado preto fio de sutura seda odontologica 3-0, nao absorvivel, agulha triangular 1/2 circunferencia e 1,7cm, trancado preto, esteril (agulha para sutura odontologica 1,7cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	procare	cx	80	36,00	2.880,00
1874	fio de sutura seda odontologica 3-0, nao absorvivel, agulha triangular 1/2 circunferencia e 1,7cm, trancado preto, esteril (agulha para sutura odontologica 1,7cm com fio de seda), caixa com 24 envelopes	procare	cx	80	34,72	2.777,60
1875	fio dental - com 500m fio dental - com 500m	algsun	un	100	10,07	1.007,00
1879	forceps infantil odontologica no	golgran	un	20	69,80	1.396,00
1881	forceps infantil odontologica no 6	golgran	un	20	68,00	1.360,00
1882	forceps no150 forceps no150	golgran	un	20	69,80	1.396,00
1883	forceps no151 forceps no151	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1884	forceps no17 forceps no17	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1885	forceps no18l forceps no18l	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1886	forceps no18r forceps no18r	golgran	un	20	69,00	1.380,00
1890	grau cirurgico - rolo para esterilizacao, bobinas de papel cirurgico + filme laminado polister/polipropileno, com medidas 12cm x 100m	estr	rl	80	42,00	3.360,00
1897	microbrush tubo com 100 unidades	fgm	tub	100	11,20	1.120,00
1927	verniz fluoretado embalagem contendo frasco com 10 ml e frasco de solvente contendo 10ml	ss white	un	35	25,87	905,45
1940	ponta diamantada no 3118 f ponta diamantada no 3118 f	faiva	un	80	2,70	216,00
1941	ponta diamantada no 3168 ff ponta diamantada no 3168 ff	faiva	un	80	2,70	216,00
1942	broca de acabamento em resina, no 3195 broca de acabamento em resina, no 3195	faiva	un	80	2,70	216,00
1943	broca de acabamento em resina, no 3195f broca de acabamento em resina, no 3195f	faiva	un	80	2,70	216,00
1944	broca de acabamento em resina, no 3195ff broca de acabamento em resina, no 3195ff	faiva	un	80	2,70	216,00
1945	broca haste longa, no 1014 broca haste longa, no 1014	faiva	un	80	2,70	216,00
1946	broca haste longa, no 1015 broca haste longa, no 1015	faiva	un	80	2,70	216,00
1947	broca haste longa, no 1016 broca haste longa, no 1016	faiva	un	80	2,70	216,00
1948	broca haste curta, no 1014 broca haste curta, no 1014	faiva	un	80	2,70	216,00
1949	broca haste curta, no 1016 broca haste curta, no 1016	faiva	un	80	2,70	216,00
1950	broca haste curta, no 1011 broca haste curta, no 1011	faiva	un	80	2,70	216,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação será até **1 UM ANO**, contados da assinatura do contrato, prorrogável mediante Termo Aditivo, conforme a Lei 14.133/2021.

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

O prazo de entrega do objeto será de 5 (cinco) dias corridos a partir da requisição emitida pelo setor competente do Fundo de Saúde, em remessa única ou parcelada. Em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, fornecimento/entrega, pagamento, observação, procedimentos de fiscalização e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da aquisição é de R\$ 51.241,51 (Cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo;

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Termo; A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste, Termo, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto; Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto deste Termo qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto deste Termo, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

Manter, durante o fornecimento do objeto deste Termo, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Fornecer os itens solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo estabelecidos pela CONTRATANTE.

Possuir certificado digital para a assinatura do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

O funcionário (a) responsável pela fiscalização pode ser contatado de segunda à sexta das 08:00h às 11:30h e das 14:00h às 18:00h diretamente no fundo Municipal de Saúde.

O Fiscal de Contrato deverá acompanhar toda a execução dos serviços para que seja cumprido na íntegra e caso não seja cumprido de forma adequada e satisfativa, então deverá lavrar um relatório e enviar ao Gestor do Fundo de Saúde para ser tomada as devidas providências cabíveis.

A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA, no que couber das responsabilidades na execução do contrato.

Fica designado pela portaria N°037/2024, de 01 de abril de 2024, a Sr, **Aluizio Fernandes da Silva Junior**, como fiscal Titular do seguinte contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em

outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções

administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Não contínuos a termo (o objeto é contratado para ser executado por determinado prazo, ou durante determinado prazo).

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes. Serviços Contínuos e de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.8.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.8.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02009.10.301.00075.2035.– Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.30.00 Material de consumo

16000000 Transferência SUS Bloco de manutenção

02009.10.122.0075.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material de consumo

16320000 Transferência SUS de Governo Estadual

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº

14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Justiça do Rio Grande do Norte, Comarca de Almino Afonso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais

Rafael Godeiro-RN, 23 de Julho de 2024.

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO

pelo contratante

CPF: 672.523.974-91

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ANA ROBERTA OLIVEIRA SANTOS pela contratada

CPF: 093.142.743-65

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:C2FB38B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL SALDO REMANESCENTE AUDIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Rio do Fogo/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação nº **30882120230002-008504** aprovado pelo Ministério da Cultura:

- 1.3. M1 – Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, no valor de R\$30.000,00.
1.4. M3- Inciso III do art. 6º da LPG: – Formação, qualificação e difusão – Mostras, Festivais e Formação, no valor de R\$24.000,00.

2. DO CALENDÁRIO

2.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	29/07/2024
Período de Inscrição	30/07/2024 a 02/08/2024
Análise de Mérito Cultural/Habilitação	03/08/2024 a 05/08/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	06/08/2024
Apresentação de recurso	07/08/2024 08/08/2024
Publicação e homologação do resultado final	09/08/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório prestação de contas	Até 30 após a execução da proposta

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Rio do Fogo/RN.

4. DAS CATEGORIAS

4.1. Fica definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

4.2. **Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua:**

4.2.1. **Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:**

4.2.1.1. Uma proposta para CNPJ que realize atividade de cinema itinerante, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4.2.1.2. As exhibições de filmes devem ser locais e de curta-metragem;

4.2.1.3. As exhibições devem acontecer em quatros distritos de Rio do Fogo;

4.2.1.4. As exhibições devem ser filmes de indicação livre;

4.2.1.5. **Cinema itinerante** é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

4.2.1.6. **Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes:**

4.2.1.7. **Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual**

4.2.1.8. 3(três) propostas de oficinas de produção de audiovisual que seja realizada em 3 (três) escolas públicas do município de Rio do Fogo, no valor unitário de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), totalizando R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), que atenda principalmente jovens baixa renda, negros e de risco social;

4.2.1.9. **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

4.2.1.10. A **Formação Audiovisual** deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

4.2.1.11. Deverá ser apresentado na proposta:

I- Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II- Apresentação de portfólio da empresa com demonstrativos comprobatórios de experiências de no mínimo 3 anos de realização de cursos, ex. (contratos, notas fiscais, publicações, dentre outros);

III- Entrega de ementa do curso sobre audiovisual com no mínimo 16h aula, incluindo currículos dos profissionais mediadores/formadores.

5. VALORES

5.1. O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), dividido entre as categorias de apoio descrita neste edital. 5.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital de Produção Audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		R\$ 54.000,00

5.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

6.1. Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	1	0	0	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Inciso III: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes	2	1	0	3	R\$ 8.000,00	R\$ 24.000,00

7. QUEM PODE SE INSCREVER

7.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio do Fogo/RN há pelo menos 01 (um) ano, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022, bem como agentes não residentes no município.

7.2. A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item 18.7

7.3. Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

7.4. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

7.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II**.

7.6. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 8.1**.

8.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no **tópico 8.1**.

8.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do **item**

8.1.

8.5. Agentes que tenham sido contemplados em editais anteriores (001/2023 e 002/2023- referentes aos editais de chamamento público-Lei Paulo Gustavo).

9. COTAS

9.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

9.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

9.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

9.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

9.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

9.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

9.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o **Anexo V**.

9.8. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

9.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

9.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

10. PRAZO PARA SE INSCREVER

10.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 11.2**, entre os dias **30/07/2024 e 02/08/2024**.

11. COMO SE INSCREVER

11.1. O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2 de forma digital pelo e-mail:** smeriodofogo@educar.rn.gov.br.

11.2. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo Cultural do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física), comprovante de residência, dados bancários;

d) Ficha técnica dos integrantes do projeto;

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

11.3. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto).

11.4. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após a assinatura do contrato.

11.5. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

11.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

11.7. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

12.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

12.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

12.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

12.4. A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

12.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

12.6. Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o **item 16.8.**

12.7. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

13. ACESSIBILIDADE

13.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

13.4. A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

13.5. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS

- Língua Brasileira de Sinais.

13.6. O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

14.2. As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228- 1, de 6 de setembro de 2001.

14.3. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 60 dias após a assinatura do contrato.

15. ETAPAS DO EDITAL

15.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no **tópico 18.**

16. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

16.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

16.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

16.3. A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pelo Comitê de Ação Cultural.

16.4. A Comissão de Seleção será coordenada pelo Comitê de Cultura;

16.5. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

16.6. O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

16.7. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de cultura.

16.8. Os recursos de que tratam o **item 16.7** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis respeitando as datas pré-estabelecidas no edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil o mesmo da publicação.

16.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

17. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

17.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

17.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

18. ETAPA DE HABILITAÇÃO

18.1. O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos, no período de inscrição do edital.

18.1.1. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

III- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

IV - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

V – Certidão de regularidade do FGTS

(<https://consultacrf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal do Município de Rio do Fogo

(<http://riodofogo.rn.gov.br>)

18.2. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

18.3. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Cultura de Rio do Fogo.

18.4. Os recursos de trata o **item 18.3** deverão ser apresentados entre no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

18.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

18.6. Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18.7. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

19. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH.	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

19.1. A pontuação final de cada candidatura será somada à média das notas atribuídas individualmente por cada membro, podendo chegar a 80 pontos.

19.2. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

19.3. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

19.4. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

19.5. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

19.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

19.7. Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

19.8. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

20. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

20.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo II deste Edital, de forma presencial ou eletrônica;

20.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pela Secretária Municipal de Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo;

20.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em até 30 dias úteis;

20.4. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

21. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão **as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

21.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

21.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo III. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado 60 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial e nas redes sociais oficiais.

23.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no **Diário Oficial do Município- DOM**.

23.3. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: **pmrfm@hotmail.com** e de forma presencial na sede da secretaria Municipal de Turismo.

23.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de cultura analisar.

23.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

23.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria de Turismo de Rio do Fogo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

23.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

23.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

23.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital será de até 30 dias.

23.10. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- () Nenhuma renda. () Até 1 salário mínimo () De 1 a 3 salários mínimos
 () De 3 a 5 salários mínimos () De 5 a 8 salários mínimos () De 8 a 10 salários mínimos
 () Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- () Não () Bolsa família () Benefício de Prestação Continuada
 () Garantia-Safra () Seguro-Defeso () Outro
 () Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

Vai concorrer às cotas ?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra () Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 () Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 () Curador(a), Programador(a) e afins.
 () Produtor(a) () Gestor(a) () Técnico(a)
 () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 ()_Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero () Homem cisgênero () Mulher Transgênero
 () Homem Transgênero () Não Binária/Binária () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca () Preta () Parda () Amarela () Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva () Física () Intelectual () Múltipla () Visual

Escolaridade do representante legal

- () Não tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto
 () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto
 () Ensino Médio Completo () Curso Técnico completo
 () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas; iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; a audiodescrição;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 as legendas; a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNA S, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização pré via.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E

OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**1. DADOS DO PROJETO**

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO**2.1. Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

 Sim Não**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line)
 Vídeo Documentário Filme Relatório de pesquisa
 Produção musical Jogo Artesanato Obras
 Espetáculo Show musical Site Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO**5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto? Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNA S, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	12345678 9101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):****6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: _____**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:****Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?** 1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.**6.5 Em que município o projeto aconteceu?****6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiyeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros:**6.7 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente. Escola. Praça Rua. Parque. Outros**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,____, CPFnº____, RG nº____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
 Elizandra Dos Santos Pereira
 Código Identificador:60BFE563

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SALDO REMANESCENTE PREMIAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022

- Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Rio do Fogo.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Rio do Fogo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

1.2. O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008504** aprovado pelo Ministério da Cultura.

2. OBJETO

2.1. Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar PROJETOS CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

2.2. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2.3. Será 01 (um)selecionado, Pessoa Física (PF), no valor de R\$ 1.752,38 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) para um projeto de oficina de fotografia, que deve ser realizado em uma escola pública do município de Rio do Fogo.

3. DO CALENDÁRIO

3.1. As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	29/07/2024
Período de Inscrição	30/07/2024 a 02/08/2024

Análise de mérito Cultural/ habilitação	03/08/2024 a 05/08/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	06/08/2024
Apresentação de recurso	07/08/2024 08/08/2024
Publicação e homologação do resultado final	09/08/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	Até 30 após a execução da proposta

4. DOS VALORES

4.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de \$1.752,38 (um mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).

4.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 1.752,38
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

4.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rio do Fogo há pelo menos 1 ano ou atue no município (comprovar atuação no currículo cultural) há pelo menos 2 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022.

5.2. A comprovação de residência pode ainda ser dispensada conforme **item 14.2.1.**

5.3. O agente cultural pode ser:

I- Pessoa física

II- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II.

5.5. A inscrição é gratuita e podem se inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

5.6. O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

5.7. Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição do PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

5.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispendo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de desclassificar aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

6. DO PROJETO CULTURAL

6.1. O PROJETO CULTURAL deverá estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

6.2. O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado no seguinte formato:

a) OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

7. COTAS

7.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

7.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 7.5**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

8. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

8.1. Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

8.2. O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

8.3. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

8.4. Agentes que tenham sido contemplados em editais anteriores (001/2023 e 002/2023 ambos referente à Lei Paulo Gustavo).

9. PRAZO PARA SE INSCREVER

9.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no **item 10.2**, entre os dias 30/07/2024 a 02/08/2024.

10. COMO SE INSCREVER

10.1. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 10.2** por meio digital para o e-mail: smeriodofogo@educar.rn.gov.br.

10.2. O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no **item 7.1**;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo II;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.3. O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

10.4. O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

10.5. O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

10.6. As inscrições deste edital são gratuitas.

10.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1. Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1. A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no **tópico 14**.

13. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

13.1. A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rio do Fogo e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 11**.

13.2. A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

13.3. A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pelo Comitê de Ação Cultural

13.4. Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

13.5. A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretária Municipal de Cultura.

13.6. Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

IV - O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

V- Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **item 11**.

13.7. Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

13.8. Os recursos de que tratam o **item 13.7** deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas para o email smeriodofogo@educar.rn.gov.br, entre os dias 07/08/2024 08/08/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.9. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.10. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1. O agente cultural selecionado deverá, no prazo de inscrição, apresentar os seguintes documentos:

14.2. PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);

II - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria Estadual do Rio Grande do Norte (atualizada) (http://www.set.rn.gov.br);

III - certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pelo município de Rio do Fogo (atualizada) (http://riodofogo.rn.gov.br/);

IV - Comprovante de residência.

14.2.1. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

14.3. O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação, de forma digital, para o e-mail: **pnrfrn@hotmail.com**.

14.4. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

14.5. Os recursos de trata o **item 14.4** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.6. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

15.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

16. ASSINATURA DO RECIBO

16.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

17.2. A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

17.3. O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis **no Diário Oficial do Município- DOM**

17.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

17.5. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no **Diário Oficial do Município - DOM**

17.6. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

17.7. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

17.8. O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.9. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

17.10. Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no: Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial Anexo V - Currículo Cultural

ANEXO I	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL	
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física	<input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:	
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)	
Agência:	Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:	
1.1 Nome Completo:	
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):	
1.3 CPF:	
1.4 RG:	Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:	
1.6 Gênero:	
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem cisgênero <input type="checkbox"/> Mulher Transgênero
<input type="checkbox"/> Homem Transgênero <input type="checkbox"/> Pessoa não binária <input type="checkbox"/> Não informar	
1.7 Raça/cor/etnia:	
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Amarela	
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?	
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual	
1.9 Endereço completo:	
CEP: Cidade: Estado:	
Você reside em quais dessas áreas?	
<input type="checkbox"/> Zona urbana central <input type="checkbox"/> Zona urbana periférica <input type="checkbox"/> Zona rural	
<input type="checkbox"/> Área de vulnerabilidade social <input type="checkbox"/> Unidades habitacionais	
<input type="checkbox"/> Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
<input type="checkbox"/> Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)	
<input type="checkbox"/> Áreas atingidas por barragem	
<input type="checkbox"/> Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?	
<input type="checkbox"/> Não pertence a comunidade tradicional <input type="checkbox"/> Comunidades Extrativistas	
<input type="checkbox"/> Comunidades Ribeirinhas <input type="checkbox"/> Comunidades Rurais	
<input type="checkbox"/> Indígenas <input type="checkbox"/> Povos Ciganos <input type="checkbox"/> Pescadores(as) Artesanais	
<input type="checkbox"/> Povos de Terreiro <input type="checkbox"/> Quilombolas <input type="checkbox"/> Outra comunidade tradicional	
1.11 E-mail:	
1.12 Telefone:	
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim. Qual?	
<input type="checkbox"/> Pessoa negra <input type="checkbox"/> Pessoa indígena	
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim	
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	
PARA PESSOA JURÍDICA:	
1.1 Razão Social	
1.2 Nome fantasia	
1.3 CNPJ	
1.4 Endereço da sede:	
1.5 Cidade:	
1.6 Estado:	
1.7 Número de representantes legais	
1.8 Nome do representante legal	

1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
<input type="checkbox"/> Mulher cisgênero <input type="checkbox"/> Homem cisgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero <input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Pessoa não Binária <input type="checkbox"/> Não informar
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
<input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
<input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Física <input type="checkbox"/> Intelectual <input type="checkbox"/> Múltipla <input type="checkbox"/> Visual
1. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
<ul style="list-style-type: none"> • Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais; • Contribuiu para promover e difundir as práticas culturais; • Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas; • Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais; • Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno; • Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?
1. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

**Rio do Fogo /RN
de de 2024**

**ANEXO III
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Rio do Fogo/RN
de de 2024 ASSINATURA

ANEXO IV DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, , CPF
nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V CURRÍCULO CULTURAL

Nome completo:
Nome artístico (caso tenha):
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Sobre Mim:
[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

Experiência Artística: [Quais experiências artísticas você vivenciou/praticou. Ex: Artes visuais, música, teatro, artes anato etc.].

Participações em Eventos Locais:
[Nome do Evento, Local, Ano]

Projetos Comunitários:
[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

Habilidades:
[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:F42EDB34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 31 DE 2024 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 31, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 822.700,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.

DECRETA:

- Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 822.700,00 (oitocentos e vinte e dois mil e setecentos reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela Demonstrativa Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 03 de junho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

DECRETO N.º 31/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					822.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					120.100,00
	2006	Pagamento de Contribuição ao PASEP			34.100,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	34.100,00
	2007	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública			86.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2024	Piso Básico Fixo-PBF			1.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	1.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2038	Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	2133	Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17103210	0001	70.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					30.000,00
	2044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					569.600,00
	1038	Aquisição de Veículos/Ônibus			419.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15690000	0001	419.100,00
	2047	Manutenção do Ensino Fundamental			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			103.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	103.000,00
	2059	Manutenção dos Serviços Culturais			30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2095	Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2098	Manutenção das Atividades Esportivas			7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	7.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	2072	Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					822.700,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					86.000,00
	2004	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			86.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	86.000,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.000,00
	2024	Piso Básico Fixo-PBF			1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					100.000,00
	1093	Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS			70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16320000	0001	70.000,00
	2033	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.000,00
	2133	Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade			20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					30.000,00
	1108	Construção de Praças Públicas			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	15.000,00
	2044	Manutenção da Secretaria Municipal de Obras			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					603.700,00
	1036	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL			412.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	47.100,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	195.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15710000	0001	118.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17100000	0001	16.000,00
	1038	Aquisição de Veículos/Ônibus			79.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	70.000,00
	1040	Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil			40.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15690000	0001	9.999,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15700000	0001	20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	11.000,00
	2050	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2052	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação			500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2055	Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE			5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.000,00
	2059	Manutenção dos Serviços Culturais			7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
	2060	Manutenção da Biblioteca Pública			10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
	2127	Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos			43.102,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	43.102,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					2.000,00
	1096	Aquisição de Trator e Implementos			2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.000,00

Ruy Barbosa/RN, 03 de junho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B064CB03**GABINETE DO PREFEITO**
DECRETO Nº 33 DE 2024 - SUPLEMENTAÇÃO**DECRETO Nº 33, DE 11 de junho de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 571/2023 - (LOA 2024), de 16 de novembro de 2023.**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais) às dotações especificadas na Tabela Demonstrativa Anexo I deste Decreto.**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas na Tabela Demonstrativa Anexo II deste Decreto.**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, 11 de junho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa**DECRETO N.º 33/2024 - TABELA DEMONSTRATIVA**

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					60.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.500,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				1.400,00
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15000000	0001	1.400,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2022 Fundo Municipal de Assistência Social				5.000,00
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		15000000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16003110	0001	10.000,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				40.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17103210	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					60.900,00
03 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					4.500,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				4.500,00
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		15000000	0001	4.500,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					1.400,00
	2011 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				1.400,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		15000000	0001	1.400,00
05 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					5.000,00
	2017 Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				5.000,00
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		15000000	0001	5.000,00
06 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					50.000,00
	1093 Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				10.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		16010000	0001	10.000,00
	2038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				27.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	27.000,00
	2133 Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				13.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17100000	0001	13.000,00

Ruy Barbosa/RN, 11 de junho de 2024

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BBA12A47**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICA Nº 007/2024-SRP

Processo Administrativo nº 042/2024.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento futuro e parcelado de refeições (café, almoço e jantar), na cidade de Natal/RN, para profissionais/servidores das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, quando a serviço na realização das atividades burocráticas e afins da administração municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

FORNECEDOR, PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS

Fornecedor: JOSILDO F DE OLIVEIRA - ME	Telefone:	Email:
CNPJ: 06.107.613/0001-09		
Endereço: R PRINCESA ISABEL, 710, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-400		
Representante: Josildo Francisco de Oliveira - CPF: 430.559.744-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0005099 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; frita de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN	PRÓPRIA	Unidade	2625	19,90	52.237,50
2	0040390 - Refeição tipo "Almoço", cardápio básico: composta por salada crua ou cozida de alface, tomate, cenoura, chuchu, vagem e batata inglesa; arroz refogado; macarrão ao molho de tomate; frita de cuscuz ou mandioca; feijão preto, marrom ou branco; e 01 (um) tipo de carne, podendo ser bovina em preparados diversos, de aves em preparados diversos ou de peixe em preparados diversos; peso aproximado: 500g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná; e sobremesa de doce de leite ou de frutas regionais, peso aproximado: 40g. Fornecido em Natal/RN exclusivo me epp e equiparados	PRÓPRIA	Unidade	875	19,90	17.412,50
3	0005100 - Refeição tipo "Jantar", cardápio básico: sopa com pão; tubérculo ou prato típico acompanhado de no mínimo 02 (dois) tipos de carnes bovina em preparados diversos; peso aproximado: 400g. Acompanhamento para cada refeição, conforme solicitado: 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou refrigerante em lata 350 ml sabores laranja, cola ou guaraná. Fornecido em Natal	PRÓPRIA	Unidade	2500	18,50	46.250,00
4	0015787 - Refeição tipo "Café da Manhã": sanduíche composto de 01 pão tipo cachorro quente ou francês com 50g. com recheio de queijo tipo manteiga ou mussarela, ou recheio de carne bovina tipo bife ou moída, ou recheio de presunto; acompanhado de 01 (um) salgado (pastel, coxinha, empada ou queijada) e 01 (um) copo de suco de frutas 300ml ou 01 (uma) xícara de café ou café com leite (de origem bovina), conforme solicitado. Fornecido em Natal/RN.	PRÓPRIA	Unidade	2500	10,90	27.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 143.150,00 (Cento e quarenta e três mil, cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 10/06/2025. Santa Cruz/RN, 11 de junho de 2024. ASSINATURAS: Ivanildo Ferreira Lima Filho/Prefeito/Pelo Órgão Gerenciador e Josildo Francisco de Oliveira, /Titular/Pelo Fornecedor.

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:E76FA3FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de **Insumos hospitalares**, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	Pacote	R\$ -	R\$ -
2	ABS GERIÁTRICO E PÓS- PARTO C /20	5	Pacote	R\$ -	R\$ -
3	AGUA OXIGENADA 10 VOL C/ 1000ML	24	Litro	R\$ -	R\$ -
4	AGULHA DESCARTÁVEL 13X4,5	5000	Unidade	R\$ -	R\$ -
5	AGULHA DESCARTÁVEL 0,30X13 MM	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
6	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
7	AGULHA DESCARTÁVEL 25X06	3000	Unidade	R\$ -	R\$ -
8	AGULHA DESCARTÁVEL 25X07	1000	Unidade	R\$ -	R\$ -
9	AGULHA DESCARTÁVEL 25X08	1000	Unidade	R\$ -	R\$ -
10	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
11	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
12	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12	10000	Unidade	R\$ -	R\$ -
13	ÁLCOOL 96% DE 1000ML	12	Litro	R\$ -	R\$ -
14	ÁLCOOL 70% DE 1000ML	2400	Litro	R\$ -	R\$ -
15	ÁLCOOL 70% EM GEL DE 1000ML	300	Litro	R\$ -	R\$ -
16	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5% DE 1000ML	24	Litro	R\$ -	R\$ -
17	ÁLCOOL IODADO 1% DE 1000ML	12	Litro	R\$ -	R\$ -
18	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	600	Rolo	R\$ -	R\$ -
19	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 250ML	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
20	ALMOTOLIA BICO RETO BRANCA CAP. 500ML	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
21	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 500ML	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
22	ALMOTOLIA BICO RETO MARROM CAP. 250ML	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
23	APARELHO DE GLICEMIA(ON CALL PLUS)	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
24	ATADURA CREPOM, 8CM C/12	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
25	ATADURA CREPOM, 10 CM C/ 12	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
26	ATADURA DE CREPOM, 12CM C/ 12	12	Pacote	R\$ -	R\$ -
27	ATADURA DE CREPOM, 15CM C/ 12	500	Pacote	R\$ -	R\$ -
28	ATADURA DE CREPOM, 20 CM C/ 12	200	Pacote	R\$ -	R\$ -
29	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 10 CM X 100 MTS	30	Rolo	R\$ -	R\$ -
30	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 12 CM X 100 MTS	30	Rolo	R\$ -	R\$ -

31	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 15 CM X 100 MTS	100	Rolo	R\$ -	R\$ -
32	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 20 CM X 100 MTS	20	Rolo	R\$ -	R\$ -
33	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 25 CM X 100 MTS	10	Rolo	R\$ -	R\$ -
34	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 30 CM X 100 MTS	5	Rolo	R\$ -	R\$ -
35	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 40 CM X 100 MTS	5	Rolo	R\$ -	R\$ -
36	BOBINA P/ ESTERILIZAÇÃO 45 CM X 100 MTS	5	Rolo	R\$ -	R\$ -
37	BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
38	BRAÇADEIRA DE NYLON F. METAL PARA APARELHO DE PRESSÃO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
39	BRAÇADEIRA EM TECIDO F. VELCRO PARA APARELHO DE PRESSÃO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
40	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 7LT	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
41	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 13LT	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
42	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTE 20LT	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
43	CANULA DE GUEDEL Nº 01	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
44	CANULA DE GUEDEL Nº 02	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
45	CANULA DE GUEDEL Nº 03	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
46	CANULA DE GUEDEL Nº 04	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
47	CANULA DE GUEDEL Nº 05	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
49	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 14G	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
50	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 16G	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
51	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 18G	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
52	CATETER INTRAVENOSO/ESTÉRIL (GELCO) 20G	500	Unidade	R\$ -	R\$ -
53	CATETER INTRAVENOSO/ ESTÉRIL (GELCO) 22G	3000	Unidade	R\$ -	R\$ -
54	CATETER INTRAVENOSO /ESTÉRIL (GELCO) 24G	3000	Unidade	R\$ -	R\$ -
55	CAPOTE TNT DESCARTÁVEL DE USO HOSPITALAR GRAMATURA 40	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
56	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
57	CLOREXIDINA 0,2% AQUOSA C/ 1000ML	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
58	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 4% C/1000ML	24	Unidade	R\$ -	R\$ -
59	CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2,0% C/1000ML	24	Unidade	R\$ -	R\$ -
60	CLOREXIDINA TÓPICA 2% C/ 1000ML	24	Unidade	R\$ -	R\$ -
61	COLETOR DE URINA ADULTO DE 2LT	1000	Unidade	R\$ -	R\$ -
62	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
63	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO	100	Unidade	R\$ -	R\$ -
64	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL COM TAMPA	35	Unidade	R\$ -	R\$ -
65	COLETOR UNIVERSAL NÃO ESTÉRIL COM PALHETA	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
66	COMPRESSA DE GAZE HDRÓFILA 11 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS E 8 CAMADAS PCT C/ 500UNID	500	Pacote	R\$ -	R\$ -
67	COMPRESSAS CIRURGICAS 45CM X 50CM ,27 GRAMAS COM 4 CAMADAS C/ 50	500	Pacote	R\$ -	R\$ -
68	DEA (DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO)	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
69	DETERGENTE ENZIMÁTICO DE 1000ML	48	Unidade	R\$ -	R\$ -
70	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
71	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
72	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
73	EQUIPO MACROGOTAS P INFUSÃO GRAVITACIONAL FOTOSENSÍVEL	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
74	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMP 2 VIAS	2000	Unidade	R\$ -	R\$ -
75	ESCOVA CERVICAL C/100	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
76	ESPARADRAPO MICROPORO 10 CM X 4,5 M	3000	Unidade	R\$ -	R\$ -
77	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL P	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
78	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL M	1000	Unidade	R\$ -	R\$ -
79	ESPÉCULO VAG. DESCARTÁVEL G	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
80	ESPÁTULA DE AYRES COM 100 UNIDADES	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
81	ESTETOSCÓPIO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
82	ETER COMERCIAL 35% 1000ML	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
83	FIO CATGUT CROMADO 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
84	FIO CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
85	FIO CATGUT CROMADO 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
86	FIO CATGUT CROMADO 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
87	FIO CATGUT CROMADO 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
88	FIO CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
89	FIO CATGUT SIMPLES 1-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
90	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	3	Caixa	R\$ -	R\$ -
91	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
92	FIO CATGUT SIMPLES 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
93	FIO CATGUT SIMPLES 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
94	FIO NYLON 0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
95	FIO NYLON 2-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	15	Caixa	R\$ -	R\$ -
96	FIO NYLON 3-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
97	FIO NYLON 4-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
98	FIO NYLON 5-0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
99	FIO NYLON 6 -0 COM AGULHA C/24 UNIDADES	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
100	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19CM X 50 M	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
101	FITA TESTE P/AUTOCLAVE 19MM X 30M	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
102	FORMOL A 37% DE 1000ML	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
103	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. M C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
104	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. G C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
105	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRA TAM. XG C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
106	FRALDA DESCARTÁVEL P C/9	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
107	FRALDA DESCARTÁVEL M C/8	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
108	FRALDA DESCARTÁVEL G C/7	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
109	FRALDA DESCARTÁVEL EG C/7	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
110	GAZE HDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 13 FIOS	5000	Rolo	R\$ -	R\$ -
111	GAZE HDRÓFILA 91MM X 91M C/ 8 DOBRAS 09 FIOS	1000	Rolo	R\$ -	R\$ -
112	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 1KG	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
113	GEL PARA ULTRA E DETECTOR 5KG	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
114	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL P	300	Kit	R\$ -	R\$ -
115	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL M	1000	Kit	R\$ -	R\$ -
116	KIT GINEC. PAPANICOLAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL G	300	Kit	R\$ -	R\$ -
117	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº12 CAIXA UNIDADES C/100	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
118	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº22 CAIXA UNIDADES C/100	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
119	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº23 CAIXA UNIDADES C/100	20	Caixa	R\$ -	R\$ -

120	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL DE AÇO CARBONO Nº24 CAIXA C/100 UNIDADES C/100	20	Caixa	R\$ -	R\$ -
121	LÂMINA FOSTA PARA MICROSCÓPIO	100	Caixa	R\$ -	R\$ -
122	LÁTEX N 200 C/ 15M C/ 50	5	Pacote	R\$ -	R\$ -
123	LÁTEX N 201 C/ 15M	5	Pacote	R\$ -	R\$ -
124	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 6,5	5000	Par	R\$ -	R\$ -
125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,0	5000	Par	R\$ -	R\$ -
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 7,5	5000	Par	R\$ -	R\$ -
127	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL N 8,0	5000	Par	R\$ -	R\$ -
128	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. P C/100	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
129	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM M C/100	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
130	LUVAS DE PROCEDIMENTO DE NITRILA S/PÓ TAM. G C/100	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
131	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP C/100	1000	Caixa	R\$ -	R\$ -
132	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	2000	Caixa	R\$ -	R\$ -
133	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	2000	Caixa	R\$ -	R\$ -
134	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	500	Caixa	R\$ -	R\$ -
135	MANGUITO PARA APARELHO DE PESSÃO ADULTO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
136	MANÔMETRO PARA APARELHO DE PRESSÃO ART.	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
137	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO ADULTO KIT	20	Kit	R\$ -	R\$ -
138	MASCARA DE NEBULIZAÇÃO INFANTIL KIT	20	Kit	R\$ -	R\$ -
139	MASCARA DE VENTURI INFANTIL COMPLETA	10	Kit	R\$ -	R\$ -
140	MASCARA DE VENTURI ADULTO COMPLETA	10	Kit	R\$ -	R\$ -
141	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO C/50	3000	Caixa	R\$ -	R\$ -
142	MASCARA DESCARTÁVEL PFF2 (N-95)	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
143	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO INFANTIL	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
144	MASCARA DE OXIGENIO ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATORIO ADULTO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
145	ÓLEO DE GIRASSOL AGE	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
146	OXÍMETRO DE PULSO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
147	OLIVAS DE BORRACHA PAR	10	JOGO	R\$ -	R\$ -
148	POVIDINE 10% DEGERMANTE 1000ML	12	Litro	R\$ -	R\$ -
149	POVIDINE TÓPICO (PVPi) 1000ML	12	Litro	R\$ -	R\$ -
150	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 30LT C/100	60	Pacote	R\$ -	R\$ -
151	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 50LT C/100	100	Pacote	R\$ -	R\$ -
152	SACO LEITOSO PARA LIXO HOSPITALAR 100LT C/100	100	Pacote	R\$ -	R\$ -
153	PAPAGAIO DE PLÁSTICO MASCULINO	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
154	SCALPE 19 C/100	15	Caixa	R\$ -	R\$ -
155	SCALP 21 C/100	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
156	SCALP 23 C/100	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
157	SCALPE 25 C/100	15	Caixa	R\$ -	R\$ -
158	SCALPE 27 C/100	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
159	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML C/ AGULHA 6,0 X 0,25 C/100	100	Caixa	R\$ -	R\$ -
160	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 1ML C/ AGULHA 13 X 0,45 C/500	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
161	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 3 ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
162	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 5ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
163	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 10ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
164	SERINGA DESCARTÁVEL LISA DE 20ML C/ AGULHA 25 X 0,7 C/250	50	Caixa	R\$ -	R\$ -
165	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº04 PCT C/ 10	3	Pacote	R\$ -	R\$ -
166	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06 PCT C/ 10	3	Pacote	R\$ -	R\$ -
167	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08 PCT C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
168	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº10 PCT C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
169	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 PCT C/ 10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
170	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
171	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
172	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 PCT C/ 10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
173	SONDA DE FOLEY N 12 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
174	SONDA DE FOLEY N 14 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	30	Caixa	R\$ -	R\$ -
175	SONDA DE FOLEY 16 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	15	Caixa	R\$ -	R\$ -
176	SONDA DE FOLEY 18 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	15	Caixa	R\$ -	R\$ -
177	SONDA DE FOLEY 20 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
178	SONDA DE FOLEY 22 2 VIAS COM BALÃO C/ 10	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
179	SONDA DE FOLEY 12 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
180	SONDA DE FOLEY 14 3VIAS COM BALÃO C/ 10	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
181	SONDA DE FOLEY 16 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
182	SONDA DE FOLEY 18 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
183	SONDA DE FOLEY 20 3VIAS COM BALÃO C/ 10	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
184	SONDA DE FOLEY 22 3 VIAS COM BALÃO C/ 10	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
185	SONDA DE FOLEY 24 3VIAS COM BALÃO C/ 10	2	Caixa	R\$ -	R\$ -
186	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 C/ 10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
187	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
188	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
189	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
190	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
191	SONDA NASO LONGA Nº 04 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
192	SONDA NASO LONGA Nº 08 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
193	SONDA NASO LONGA Nº 10 C/10	30	Pacote	R\$ -	R\$ -
194	SONDA NASO LONGA Nº 12 C/10	30	Pacote	R\$ -	R\$ -
195	SONDA NASO LONGA Nº 16 C/10	30	Pacote	R\$ -	R\$ -
196	SONDA NASO LONGA Nº 18 C/10	30	Pacote	R\$ -	R\$ -
197	SONDA NASO LONGA Nº 20 C/10	30	Pacote	R\$ -	R\$ -
198	SONDA NASO LONGA Nº 22 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
199	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 08FR	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
200	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 10FR	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
201	SONDA NASOENTERAL COM FIO GUIA 12FR	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
202	SONDA URETRAL Nº 06 C/10	10	Pacote	R\$ -	R\$ -
203	SONDA URETRAL Nº 10 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
204	SONDA URETRAL Nº 12 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
205	SONDA URETRAL Nº 14 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
206	SONDA URETRAL Nº 16 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
207	SONDA URETRAL Nº 18 C/10	20	Pacote	R\$ -	R\$ -
208	SORO FISIOLÓGICO 500 ML COM TAMPA	2400	Unidade	R\$ -	R\$ -

209	TERMOMETRO INFRAVERMELHO DIGITAL	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
210	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
211	TERMÔMETRO CLINICO OVAL	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
212	TIRAS MEDIDORA DE GLICOSE ON CALL PLUS C/50	200	Caixa	R\$ -	R\$ -
213	TOUCA DESCARTÁVEL Ø100	300	Pacote	R\$ -	R\$ -
214	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 2.5	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
215	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.0	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
216	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 3.5	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
217	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.0	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
218	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 4.5	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
219	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 6,5	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
220	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,5	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
221	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,0	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
222	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N8,5	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
223	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N7,0	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
224	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO N 9.0	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
225	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO ADULTO	30	Unidade	R\$ -	R\$ -
226	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO INFATIL	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
227	KIT COMPLETO ESFIGMOMANOMETRO OBESO	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
228	LENÇOL DESCARTAVEL PAPEL HOSPITALAR P/ MACA 70 CM X50M BOBINA	100	Rolo	R\$ -	R\$ -
229	LANCETA PARA LANCETADOR CX C/100 UNID	100	Caixa	R\$ -	R\$ -
230	PROTETOR SOLAR FPS60 C/ 200ML	240	Unidade	R\$ -	R\$ -
231	PROTETOR SOLAR FPS30 C/ 200ML	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
232	HIPOCLORITO 2% 1000ML	200	Unidade	R\$ -	R\$ -
233	PRO PÉ DESCARTÁVEL CX/ 100	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
234	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO 500ML	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
235	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
236	KIT COMPLETO LARINGOSCOPIO INOX COM LAMINAS CURVAS (obs:tamanhos das laminas: 0,1,2,3,4)	3	Kit	R\$ -	R\$ -
237	PINÇA OTOLÓGICA PARA RETIRADA DE CORPO ESTRANHO	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
238	AMBU REANIMADOR MANUAL ADULTO SILICONE COMPLETO	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
239	AMBU REANIMADOR MANUAL PEDIATRICO SILICONE COMPLETO	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
240	KIT OTOSCÓPIO PROFISSIONAL C/ LAMPADA RESERVA E ESPÉCULOS	3	Unidade	R\$ -	R\$ -
241	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº3 AÇO INOX	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
242	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI Nº4 AÇO INOX	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
243	CATETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL DE SUBCLÁVIA	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
244	ELETRODO PARA MONITORAÇÃO CARDÍACA PCT C/ 50 UNID	50	Unidade	R\$ -	R\$ -
245	APARELHO PARA TRICOTOMIA (LÂMINA DE BARBEAR)	300	Unidade	R\$ -	R\$ -
246	UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
247	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 4FRX13CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
248	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 5FRX13CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
249	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 7FRX20CM	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
250	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 14GaX 20CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
251	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 16GAX20CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
252	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 18GAX20CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
253	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 22GAX10CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
254	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LUMEN 20GAX13CM	5	Unidade	R\$ -	R\$ -
255	DRENO TORÁXICO	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
256	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL	2	Unidade	R\$ -	R\$ -
257	FIXADOR PARA TUDO	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
258	FILTRO BACTERIANO VIRAL DESCARTÁVEL	20	Unidade	R\$ -	R\$ -
259	VASELINA LIQUIDA 1000 ML	12	Unidade	R\$ -	R\$ -
260	OXIMETRO INFANTIL	10	Unidade	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2024

SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO

Equipe de apoio

Publicado por:
Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:A8C4DE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de Insumos odontológicos. **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL. ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM APARELHO KONDENTECH. MARCA DE REFERÊNCIA: KONDENTECH OU SIMILAR	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	FLUORNIZ EMB COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML (ALCOOL ETÍLICO) MARCA DE REFERÊNCIA: SSWHITE OU SIMILAR	5	Caixa	R\$ -	R\$ -
3	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 13 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) EMB COM 13G E CATALIZADOR 11G - MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	ESCOVA DE ROBSON PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote	R\$ -	R\$ -
6	ALGODÃO EM ROLOS, ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1	100	Pacote	R\$ -	R\$ -

	CM DE DIAMENTRO.				
7	TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	10	Caixa	R\$ -	R\$ -
8	DESCOLADOR EM MOLT Nº9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDAVEL COM DIAMENTRO NO MINIMO DE 8 mm E CERTIFICADO ISSO 9001 2000	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VIDEA. MEDINDO 17 CM EM AÇO INOXIDAVEL	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLIMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORARIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	DISCO SUFITEK ?? 2/50 DISCUS, 05 YIUSSU, 15 MÉDIOS, 15 FINOS, 15 SUPERFINO	3	FRASCO	R\$ -	R\$ -
12	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND PASTE ALLPLAN – EMBALAGEM COM 500G	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
13	AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVEL T AMANHO 13X125mm	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
14	MADRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRAO	2	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2024
SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:BDDDC925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de Insumos laboratoriais, **O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84) 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	Cálice de sedimentação para parasitológico de fezes – Vidro ou plástico	24	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
2	Estantes de plástico para tubos	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
3	Diluyente para hematologia 20 L	24	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
4	Lisante para hematologia 1L	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
5	Solução de limpeza (cleaner) para hematologia 1L	12	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
6	LDH CINÉTICO 200ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
7	CPKMB CINÉTICO 100ML	6	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
8	ALBUMINA COLORIMÉTRICA 500ML	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
9	PROTEÍNAS TOTAIS COLORIMÉTRICAS 500ML	4	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
10	Soro Anti RH controle 10ml tipagem sanguínea	10	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
11	Tubo de falcon para sedimento urinário	100	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 30 de julho de 2024
SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Sérgio Ferreira de Macedo
Código Identificador:41B7EA3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ANEXOS LDO 2025 - RISCO FISCAL**

MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			Exercício: 2024
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R\$ 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Outros Passivos Contingentes	0,00	nada a registrar	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:ADF542CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
 ANEXOS LDO 2025 - AVALIAÇÃO DO CUMORIMENTO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				Exercício: 2024				
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)				R\$ 1,00				
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.566.419	0,04	133,70	24.563.683	0,03	104,04	-7.002.736	-22,18
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	28.723.349	0,04	121,66	23.931.210	0,03	101,36	-4.792.139	-16,68
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	31.566.419	0,04	133,70	25.005.875	0,03	105,91	-6.560.544	-20,78
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	30.148.580	0,04	127,69	23.860.370	0,03	101,06	-6.288.210	-20,86
Receita Total (COM FONTES RPPS)	31.566.419	0,04	133,70	24.565.441	0,03	104,05	-7.000.978	-22,18
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	28.723.349	0,04	121,66	23.931.210	0,03	101,36	-4.792.139	-16,68
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	31.566.419	0,04	133,70	25.005.875	0,03	105,91	-6.560.544	-20,78
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	30.148.580	0,04	127,69	23.860.370	0,03	101,06	-6.288.210	-20,86
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.032.485	0,00	4,37	1.387.158	0,00	5,88	354.673	34,35
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.032.485	0,00	4,37	1.387.158	0,00	5,88	354.673	34,35
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.156.529	0,01	26,08	5.274.101	0,01	22,34	-882.428	-14,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.507.520	0,01	27,56	5.693.920	0,01	24,12	-813.601	-12,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	813.601	0,00	3,45	813.601	0,00	3,45	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

R\$ 1,00		
Parâmetros	Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal	71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	28.745.153,00	23.948.537,01

Fonte dos Parâmetros:
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: AC87E0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXOS LDO 2025 - EVOLUÇÃO PATRI. LIQUIDO

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO				Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$ 1,00		
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	5.524.177	100,00	4.437.758	100,00	-1.202.422	0,00
TOTAL	5.524.177	100,00	4.437.758	100,00	-1.202.422	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador: B70A08C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ANEXOS LDO 2025 - ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - IIj)
Valor (III)	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS LDO 2025 - SITUAÇÃO ATUARIAL PREVIDENCIARIA

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ 1,00		
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Recéita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Recéita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Recéita Patrimonial	0	0	0
Recéitas Imobiliárias	0	0	0
Recéitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Recéitas Patrimoniais	0	0	0
Recéita de Serviços	0	0	0
Outras Recéitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Recéitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Recéitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Recéita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

Pensionista	0	0	0
Recéita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Recéita Patrimonial	0	0	0
Recéitas Imobiliárias	0	0	0
Recéitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Recéitas Patrimoniais	0	0	0
Recéita de Serviços	0	0	0
Outras Recéitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Recéitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Recéitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021

Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0

TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:428557AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS LDO 2025 - RENUNCIA DE RECEITA

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO TRAIRI		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA		Exercício: 2024				
AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						RS 1,00
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2025	2026	2027	Compensação
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:74C9F197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS E AÇÕES

METAS E AÇÕES PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE SÃO BENTO DO TRAIRI CNPJ: 08.160.467/0001-00
--

META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	DE PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
AÇÕES GERAIS	1.1 FOMENTO CULTURAL	Ex.: Edital de apoio a produções CULTURAS E ARTISTICA para 15 projetos culturais.	R\$ Chamamento público- fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) RS: 31.624,58	Ação Cultural Fomentada/	Projeto cultural fomentado -	1	NÃO
	Subsídio manutenção e de espaços organizacionais culturais	1.4.1 Subsídio Mensal única vez de Para áudio visual com cnpj sera de 23.226,58 para 8 grupos formais e informais de 2.903,32	Chamamento público por meio de um edital	Projeto cultural fomentado -	Seleção de projeto via edital	1 edital de seleção	Não

Publicado por:
 Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:D05F761C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO						
Prefeitura Municipal de São Fernando						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN						
Pregão Eletrônico - 21/2024						
Resultado da Adjudicação						
Item: 0001 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN - Quantidade: 50 Serviço - Valor Referência: 155,00						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
3A COMERCIO E SERVIÇOS (46.070.479/0001-33)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:44:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	diversos	diversos	50	7.750,00	
Item: 0002 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 217,00						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
3A COMERCIO E SERVIÇOS (46.070.479/0001-33)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:44:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	diversos	diversos	15	3.255,00	
Item: 0003 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 212,32						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
3A COMERCIO E SERVIÇOS (46.070.479/0001-33)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:44:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	diversos	diversos	10	2.123,20	
Item: 0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 190,09						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
3A COMERCIO E SERVIÇOS (46.070.479/0001-33)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:44:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	diversos	diversos	10	1.900,90	
Item: 0005 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INST - Quantidade: 30 Serviço - Valor Referência: 184,50						
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
3A COMERCIO E SERVIÇOS (46.070.479/0001-33)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:44:55 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	diversos	diversos	30	5.535,00	

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:D1A3BA55

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 21/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 21/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN - diversos - Valor Referência: 155,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3A COMERCIO E SERVIÇOS	diversos	50 Serviço	155,00	7.750,00	Homologado em 29/07/2024 11:45:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN - diversos - Valor Referência: 217,00					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3A COMERCIO E SERVIÇOS	diversos	15 Serviço	217,00	3.255,00	Homologado em 29/07/2024 11:45:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS MAN - diversos - Valor Referência: 212,32					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3A COMERCIO E SERVIÇOS	diversos	10 Serviço	212,32	2.123,20	Homologado em 29/07/2024 11:45:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS MAN - diversos - Valor Referência: 190,09					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3A COMERCIO E SERVIÇOS	diversos	10 Serviço	190,09	1.900,90	Homologado em 29/07/2024 11:45:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS INST - diversos - Valor Referência: 184,50					
Forneecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
3A COMERCIO E SERVIÇOS	diversos	30 Serviço	184,50	5.535,00	Homologado em 29/07/2024 11:45:15 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
GENILSON MEDEIROS MAIA					
Autoridade Competente					

Publicado por:
 Mateus Calista da Silva
Código Identificador:1BFD8848

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Pregão Eletrônico - 019/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Quantidade: 15 Serviço - Valor Referência: 591,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:46:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO	SERVIÇO	15	5.100,00
Item: 0002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 353,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:46:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO	SERVIÇO	10	1.700,00
Item: 0003 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - Quantidade: 12 Serviço - Valor Referência: 272,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:46:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO	SERVIÇO	12	2.040,00
Item: 0004 - ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - Quantidade: 17 Serviço - Valor Referência: 621,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:46:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO	SERVIÇO	17	3.740,00
Item: 0005 - ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - Quantidade: 10 Serviço - Valor Referência: 399,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 29/07/2024 - 11:46:03 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO	SERVIÇO	10	1.400,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3A41DBFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Pregão Eletrônico - 019/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO, TRIO DE ARBITRAGEM FORMADO POR UM ÁRBITRO CENTRAL E DOIS ASSISTENTES (BANDEIRINHA), JOGO COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO - Valor Referência: 591,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	15 Serviço	340,00	5.100,00	Homologado em 29/07/2024 11:46:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE MINICAMPO FORMADA POR DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, COM ATÉ DOZE ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO - Valor Referência: 353,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	10 Serviço	170,00	1.700,00	Homologado em 29/07/2024 11:46:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - ARBITRAGEM DE FUTEBOL MINICAMPO FORMADO POR UM ÁRBITRO, COM ATÉ DEZESSEIS ATLETAS EM CAMPO, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS MAIS ACRÉSCIMOS - SERVIÇO - Valor Referência: 272,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	12 Serviço	170,00	2.040,00	Homologado em 29/07/2024 11:46:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - ARBITRAGEM DE FUTSAL FORMADO POR UM MESÁRIO, DOIS ÁRBITROS CENTRAIS, JOGO COM DURAÇÃO DE 40 MINUTOS - SERVIÇO - Valor Referência: 621,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	17 Serviço	220,00	3.740,00	Homologado em 29/07/2024 11:46:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - ARBITRAGEM DE VÔLEI FORMADO POR UM ÁRBITRO, JOGO COMPLETO (TODOS OS SETS) - SERVIÇO - Valor Referência: 399,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO	10 Serviço	140,00	1.400,00	Homologado em 29/07/2024 11:46:16 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:3A14EEB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0616/2024 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 17.937,77 (dezessete mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
2001 - Gabinete do Prefeito			
2.124 - Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó			
	581 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte: 15000000	R\$ 6.864,64
Total da Ação:			R\$ 6.864,64
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 6.864,64
18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
1.15 - Const. Ampl. Ref. Prédios Públicos			
	384 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 11.073,13
Total da Ação:			R\$ 11.073,13
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 11.073,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
	538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 17.937,77
Total da Ação:			R\$ 17.937,77
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 17.937,77

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 17 de julho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* **REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:D63A6ED3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EDITAL Nº 002/2024 POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRABALHADORES CULTURAIS INDIVIDUAIS, ASSOCIAÇÕES E GRUPOS CULTURAIS REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, por meio do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA, neste identificada como DEPCULT, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção e premiação de trabalhadores culturais individuais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.453/2023; Lei Federal nº 14.399/2022, neste identificada como POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC – PNAB, Decreto Regulamentador nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e propostas levantadas no fórum realizado pela oitava junto à cadeia cultural do Município constantes no Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR.

A POLÍTICA NACIONAL DE FOMENTO À CULTURA ALDIR BLANC - PNAB foi promulgada em 08 de julho de 2022 tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023. A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O presente Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPA	DATA
Lançamento do Edital	31 de julho de 2024
Período de Inscrições	01 a 09 de agosto de 2024
Análise de Documentação pela Comissão	12 a 14 de agosto de 2024
Publicação das Inscrições Habilitadas	15 de agosto de 2024
Período para Recursos das Inscrições Inabilitadas	16 a 19 de agosto de 2024
Publicação do Resultado Final	20 de agosto de 2024
Início do Período de Transferência de Recursos	21 de agosto de 2024

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital a premiação de trabalhadores culturais individuais, associações e grupos culturais com recursos oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc, voltadas para as áreas artísticas identificadas no cadastro cultural do município.

1.2 – Serão concedidas premiações para iniciativas culturais individuais destinadas aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, associações e grupos culturais que realizaram atividades nos anos de 2023 e 2024 no Município de São Miguel.

1.3 – Compreende-se como trabalhador e trabalhadora da cultura as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais incluindo artistas e artesãos, contadores de história, produtores, técnicos, curadores, oficineiros, atores, dançarinos, culinária cultural dentre outras categorias previstas no inc. III, art. II da Lei 14.150/2021.

1.4 - O presente edital também destina-se a selecionar propostas de realização do Festival da Cultura Micaelense em concordância com a Lei Federal nº 14.399/2021, sendo o proponente premiado com o valor de 10% do total destinado à realização do evento.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão se inscrever neste edital, pessoas físicas residentes e domiciliadas no município de São Miguel/RN, maiores de 18 anos (menores de idade deverão ter um responsável para assinatura da documentação) e associações e coletivos culturais que tenham atuação comprovada no território municipal há pelo menos 2 anos.

2.2 – Fica limitada a inscrição de 01 (um) projeto por proponente;

2.3 – É obrigatório que o proponente possua inscrição ativa e atualizada no Cadastro Municipal de Cultura, sendo este critério classificatório ou eliminatório.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 – As inscrições serão gratuitas e estarão abertas no período de 01 a 09 de agosto de 2024.

3.2 – As inscrições começarão às 8h, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil e se encerrarão às 13h, no último dia de prazo.

3.3 – A entrega das inscrições e seus anexos deverão ser realizadas na Prefeitura de São Miguel situada à Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, centro, São Miguel/RN na Recepção.

3.4 – Deverão constar como documento de inscrição:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição;**
- b) Anexo II – Portfólio Artístico-Cultural;**
- c) Anexo III – Declaração de residência;**
- d) Anexo IV – Declaração de Compromisso com as atividades culturais do Município;**
- e) Anexo V – Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando for menor de idade).**
- f) Anexo VI – Projeto Orçamentário para realização do Festival da Cultura Micaelense. (se for proponente)**

3.5 – No currículo, haverá campo específico onde o proponente deverá anexar material comprobatório (fotos, materiais, prints das redes sociais, entre outros em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu).

3.6 – O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

3.7 – No caso de mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, será validado apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – A seleção dos proponentes se dará em três etapas: avaliação, habilitação e documentação complementar.

4.2 – Na etapa será avaliado o correto preenchimento do formulário, contendo todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 2 e 3.

4.3 – Esta etapa será realizada pela Comissão de Avaliação.

4.4 – A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial do Município e no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br).

4.5 – A decisão da Comissão de Avaliação é soberana cabendo recursos na decisão final quando houver fato novo, no prazo máximo de dois dias úteis, após a publicação oficial.

4.6 – Os proponentes deverão anexar ainda os seguintes documentos complementares:

- a) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);**
- b) Cópia de RG e CPF (quando o proponente for menor de idade, anexar os documentos do responsável);**
- c) Declaração de Responsabilidade de Menor de Idade (quando o proponente for menor de idade).**

4.7 – O não envio da documentação complementar descritos no item acima acarretará a desclassificação automática do proponente.

4.8 – A ordem de seleção se baseará em dois quesitos:

- a) Documentação Completa;**
- b) Ordem de Protocolo de Entrega.**

4.9 – O resultado final será homologado pelo Departamento Municipal de Cultura e divulgado no site do Governo Municipal de São Miguel (www.saomiguel.rn.gov.br) e no Diário Oficial do Município.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALORES

5.1 – Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação são oriundos dos repasses da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc creditados em parcela única do Governo Federal, Ministério da Cultura/Fundo Nacional de Cultura.

5.2 – O pagamento aos selecionados será efetuado em parcela única, até 15 de dezembro de 2024, diretamente na conta bancária do contemplado ou na conta do responsável em caso de proponente menor de idade.

§ 1º - Não serão efetuados depósitos em conta conjunta ou em nome de terceiros.

5.3 - Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos poderão ser destinados a outros proponentes, observada a ordem de classificação dos suplentes estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

5.4 – Os valores das premiações e seus quesitos serão os seguintes:

CATEGORIA	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TRABALHADOR INDIVIDUAL EM GERAL	15	R\$ 1.000,00	R\$ 15.000,00
ARTISTAS DA TERRA (CANTORES)	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
CANTADORES DE VIOLA (REPENTISTAS)	13	R\$ 500,00	R\$ 6.500,00
ASSOCIAÇÕES E GRUPOS	10	R\$ 7.500,00	R\$ 75.000,00
FESTIVAL DA CULTURA MICAELENSE	01	R\$ 25.895,94	R\$ 25.395,94
			R\$ 137.395,94

6 – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Os proponentes selecionados deverão firmar compromisso com o Município de São Miguel, de participar das atividades culturais a serem devolvidas pelo Departamento Municipal de Cultura no corrente ano, através da assinatura da Declaração de Compromisso (Anexo VI).

6.2 – O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade pelas informações apresentadas na documentação exigida, inclusive pela omissão e apresentação de informações falsas.

6.3 – O proponente que for selecionado para a realização do Festival da Cultura Micaelense, deverá apresentar o projeto completo no Anexo VI com as planilhas orçamentárias e descrição geral e detalhada do projeto.

6.4 – O proponente acima mencionado deverá entregar no prazo de 15 (quinze) dias úteis o relatório de execução e a prestação de contas referente ao Festival da Cultura Micaelense para fins de análise da execução dos recursos, sob penalidade de responder as sanções administrativas e jurídicas legais.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até 15 de dezembro de 2024.

7.2 – O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

7.3 – O Departamento Municipal de Cultura não se responsabiliza por projetos entregues faltando anexos ou informações.

7.4 – O contemplado que infringir as disposições do presente edital ficará automaticamente impossibilitado de se inscrever ou participar das ações desenvolvidas pelo Governo Municipal de São Miguel/Departamento Municipal de Cultura, no período de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação de Portaria no Diário Oficial do Município, após prévio direito de defesa.

7.5 – Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pelo Departamento Municipal de Cultura, após apreciação da Comissão de Avaliação, ficando, desde logo, eleito o foro de Justiça da Comarca de São Miguel, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

7.6 – Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico: depcultura@seducsm.com.br

São Miguel/RN, 31 de Julho de 2024

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

MATHEUS MICAEL FERREIRA DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Cultura

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> Trabalhador Individual <input type="checkbox"/> Artista da Terra <input type="checkbox"/> Violeiro/Repentista <input type="checkbox"/> Associação Cultural <input type="checkbox"/> Realização do Festival da Cultura Micaelense		
PREENCHIMENTO DE DADOS		
1.1 - Nome completo:		
1.2 - Nome Artístico (se tiver):		
1.3 - Nacionalidade:		
1.4 - RG:		
- CPF/CNPJ:		
- Endereço residencial:		
1.7 - Cidade:	1.8 - Estado:	1.9 - CEP:
1.10 - E-mail para contato:		
1.11 - Celular (DDD):		
1.12 - WhatsApp (DDD):		

2. DECLARAÇÃO	
2.1. Esta inscrição implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no EDITAL 002/2023.	
2.2. Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.	
2.3. Declaro, ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ciente das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme teor do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.	
2.4. As informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
2.5. Local e data	2.6. Assinatura do proponente:

ANEXO II

Portfólio Artístico-Cultural

I – Para preenchimento individual

DADOS PESSOAIS				
Nome Completo				
Nome Artístico				
Data de Nascimento				
Segmento artístico-cultural em que trabalha				
Escolaridade	<input type="checkbox"/> 1º ao 5º ano	<input type="checkbox"/> 6º ao 9º ano	<input type="checkbox"/> Nível Médio	<input type="checkbox"/> Nível Superior

2. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICO-CULTURAL (elencar as produções mais importantes dos últimos 5 anos, se houver)

Produção Artístico-cultural (espetáculo, show, publicação, sarau, performance, exposição, vernissage, concerto, festival, cantoria, recital, dentre outros)	LOCAL	ANO
1		
2		
3		
4		
5		

3. ESTUDOS LIVRES (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas vivenciadas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	CARGA HORÁRIA
1			
2			
3			
4			
5			

4. CURSOS OU OFICINAS MINISTRADAS (elencar os 5 últimos cursos ou oficinas ministradas, se houver)

OFICINA/CURSO	LOCAL	ANO	C/H
1			
2			
3			
4			
5			

5. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES

6. ANEXOS (Anexe abaixo fotos, materiais, prints das redes sociais em que se comprove atuação na linguagem artística na qual se inscreveu)

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente

**ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Lei Nº. 7.115/83)**

Eu _____ documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____ celular _____ e-mail _____. Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no município de São Miguel/RN, e atualmente no endereço _____.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do proponente.

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que me comprometo em participar das atividades artístico-culturais do Município de São Miguel no corrente ano após ter sido contemplado com os recursos da Política Nacional de Fomento à Cultura Aldir Blanc através do Edital Cultural nº 002/2024. Também deixo clara a minha livre decisão em concorrer o referido edital que no seu artigo 6º, item 6.1 estabelece a norma pela qual firmo a presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Dou fé.

Local e Data

Assinatura do Proponente e CPF

**ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE MENOR DE IDADE**

Eu _____ documento de identidade -----
_____, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade _____
naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____, residente e domiciliado no
endereço abaixo qualificado _____, **DECLARO**
que sou responsável pelo menor de idade _____
documento de identidade -----, órgão exp. _____ CPF _____ nacionalidade
_____ naturalidade _____ telefone (DDD e nº) _____,
residente e domiciliado no endereço abaixo qualificado

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

As informações apresentadas são a expressão da verdade. Dou fé.

São Miguel/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável

**ANEXO VI
MODELO DE PROJETO ORÇAMENTÁRIO DA REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DA CULTURA MICAELENSE****DADOS DO PROPONENTE**

Nome:
CPF:
Telefone:
Email:

1. HISTÓRICO DO PROJETO

Descrever aqui, de forma tão objetiva quanto possível, todo o arrazoado para que as ideias que deram origem ao projeto sejam entendidas. Faça uso de todos os dados históricos de projetos similares existentes nas fontes de informações disponíveis. Pesquise e utilize informações que ajudem a confirmar a absoluta necessidade do projeto ser empreendido. Mas, seja cauteloso e adapte o texto às circunstâncias do projeto que deve ser iniciado. Por exemplo, evite extensões do texto que não sejam importantes para o entendimento do projeto por um analista de uma fonte de financiamento externa.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

Com base na Proposta do Projeto, refinar os objetivos que nela foram definidos. Rever as metas e se possível estabelecer indicadores qualitativos e quantitativos para que se possa avaliar posteriormente a realização dos objetivos. Se for necessário, detalhar os objetivos para facilitar uma análise mais precisa.

3. PRODUTOS DO PROJETO

Tomando por base a Proposta do Projeto, quando for necessário, detalhar os produtos diretos e indiretos a serem gerados pelo projeto.

4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Informe a estratégia utilizada para alcançar o objetivo do convênio. Apresente o cronograma das ações que serão realizadas durante toda a execução do projeto, desde a assinatura do convênio até o momento da prestação de contas final. Itens de despesa 1. Item: (Ex: Lápis) Descrição do item e especificações técnicas: (Ex: Preto, nº 5, etc.). Justificativa de contratação/aquisição: (Ex: Instrumento indispensável para a realização da oficina de elaboração de poesias, vez que os alunos terão de escrever diversos poemas para serem distribuídos à comunidade no dia das apresentações. As especificações técnicas apresentadas são as corriqueiras utilizadas pelas escolas municipais.). Local de entrega: (Ex: Escola Canário)

5. QUANTIDADE DO ITEM PESQUISA MERCADOLÓGICA

(citar os orçamentos, informando o nome da empresa e o CNPJ que forneceu o orçamento, bem como o valor orçado)

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Dados do servidor Representante da Administração que acompanhará a execução do projeto. Nome: CPF: Nome do substituto: CPF:

Local e data.

Proponente Responsável
Nome e CPF

Publicado por:
Jose Helton Borges de Carvalho
Código Identificador:C343B720

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 90, DE 06 DE JUNHO DE 2024

CNPJ:08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com
Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro, CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN

PORTARIA Nº 90, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 456/2023, art.37. Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$1.137.953,65 constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 03 de junho de 24.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 01 00 GABINETE DO PREFEITO	
Ficha: 48 14.422.0001.2039.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 143 20.122.0001.2006.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 238 12.361.0006.2009.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 311 12.365.0006.2005.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 369 12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 375 12.368.0006.2032.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	24.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 383 13.392.0012.2041.0000FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	345.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 868 12.361.0006.1019.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	157.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 448 15.452.0001.2012.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 456 15.452.0001.2054.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	126.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha: 534 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 536 08.244.0009.2064.0000HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL	6.000,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 596 10.122.0004.2013.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 630 10.301.0004.2061.0000SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 658 10.301.0005.2024.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 691 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 725 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

Ficha: 886 10.301.0005.1081.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	53.953,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.137.953,65

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
Ficha: 16 20.606.0008.1066.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-24.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 16 20.606.0008.1066.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-80.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 15 20.605.0010.1056.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 16 20.606.0010.1007.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-3.953,65
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
Ficha: 17 20.608.0010.1016.0000FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	-7.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
Ficha: 20 12.122.0006.2007.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-77.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 24 12.361.0006.2011.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 26 12.361.0006.2038.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-80.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 26 12.361.0006.2042.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-140.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 28 12.361.0006.2086.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 33 12.365.0006.2043.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 34 12.365.0006.2051.0000ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
Ficha: 47 25.752.0001.2053.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 42 15.451.0008.1090.0000ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL	-70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 65 10.301.0005.2022.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 68 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 68 10.301.0005.2025.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-42.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 69 10.301.0005.2027.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 72 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-30.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 72 10.301.0005.2062.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 75 10.302.0005.2016.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 77 10.303.0005.2028.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 81 10.305.0005.2026.0000SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
Ficha: 83 23.695.0001.2063.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

REDUÇÕES	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 11 00 CONTROLADORIA GERAL	
Ficha: 85 04.124.0001.2068.0000GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.137.953,65

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: B2B8C147

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2024

CNPJ: 08079915/0001-46
TELEFONE: (84) 3254.2239
E-mail: pmsaopedro2017@gmail.com

Av. Francisco Cabral, 161 – Bairro – Centro,
CEP: 59.480-000 – São Pedro/RN.

DECRETO Nº 21, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.459

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições legais, conferido pela Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 459/2023, art.07.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 às dotações especificadas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de junho 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro/RN, 03 de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Suplementação (+)				61.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
		440	15.452.0001.2012.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	50.000,00
			3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		885	10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	1.000,00
			3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		674	10.301.0005.2025.0000 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	10.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
Anulação (-)				-61.000,00
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO	
		277	12.361.0006.2086.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
			3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1001
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		593	10.122.0004.2013.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-1.000,00
			3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 500 1002
			500 Recursos não Vinculados de Impostos	
		659	10.301.0005.2024.0000 SAÚDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-10.000,00
			3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 1 604 0000
			604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	
			vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador: EAF32089

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECRETO Nº 00006/24, DE 03 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 00006/24, de 03 de junho de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de São Vicente, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.092.373,03 (Dois Milhões, Noventa e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de São Vicente no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00740/23

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.092.373,03 (Dois Milhões, Noventa e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Três Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.092.373,03 (Dois Milhões, Noventa e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Três Reais e Três Centavos), através de ANULAÇÃO (Remanejamento) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 03 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
03 03.	Sec/Munic/Administração e Recursos Human		
04 122 0005 2.004	Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.625,00
TOTAL Sec/Munic/Administração e Recursos Hu			2.625,00
PARA:			
05 05.	Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste		
20 608 0007 2.007	Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	83.805,05
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	109.235,01
TOTAL Sec/Mun/Agicultura/Meio Ambiente/Abaste			193.040,06
PARA:			
06 06.	Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo		
12 122 0027 2.015	Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.043,14
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.258,50
12 361 0025 2.017	Manut. da Merenda Escolar - Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
		Anul.dotação	10.372,34
12 361 0025 2.018	Manutenção da Quota Salário Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	3.687,47
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	6.892,32

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0025 2.019	Manut. do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de imposto e transf. - Educação		
		Anul.dotação	15.458,00
12 361 0025 2.077	Fomento em Redes e Sistemas Ensino para EDUCACAO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	4.800,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1569000000	Outras transferências do FNDE		
		Anul.dotação	28.447,65
12 365 0025 2.023	Manut. da Educação Infantil		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1542107000	Transf. do FUNDEB 70% Comple. União VAAT		
		Anul.dotação	100.000,00
13 392 0029 2.030	Manut. do Setor Cultural		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	680,55
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.920,85
TOTAL Sec/Mun/Educação, Cultura e Turismo			188.560,82
PARA:			
07 11.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0011 2.038	Manut. do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	6.053,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
		Anul.dotação	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	30.791,89
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	29.792,95
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	13.393,13

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	127.811,59
10 302 0014 2.048	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	92.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	3.108,08
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	98.508,39
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	111.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	9.320,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	44.555,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	128.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
		Anul.dotação	17.424,91
		Anul.dotação	202.300,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.425,21
1621000000	Transferência SUS - Governo Estadual		
		Anul.dotação	79.799,99
10 303 0016 2.052	Manut. da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	7.055,41
10 304 0015 2.053	Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	312,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			1.041.851,55
PARA:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitacão e Serv. Urbanos		
15 452 0009 1.022	Manut. Melhor. e/ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e da COSIP		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1751000000	Contribuição de iluminação pública		
		Anul.dotação	26.791,95

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	76.332,43
1708000000	Transf. comp. fin. recursos minerais		
		Anul.dotação	4.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.660,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	28.951,00
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			147.735,38
PARA:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	11.932,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			11.932,00
PARA:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 2.062	Manut. do Programa Primeira Infância no SUAS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	3.450,94
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
		Anul.dotação	1.306,92
08 244 0021 2.065	Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.025,37
08 244 0021 2.067	Concessão de Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	42.759,53

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			53.542,76
PARA:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	56.351,40
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	58.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	332.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			446.951,40
PARA:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	6.134,06
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			6.134,06
TOTAL GERAL			2.092.373,03

São Vicente, 03 de Junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
02 02.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0004 2.002	Manut. do Gabinete do Prefeito(a)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

TOTAL Gabinete do Prefeito			20.000,00
DE:			40.000,00
04 04.	Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orcamen		
04 123 0005 1.046	Implantação sistema de tecnologia destin à arrecadação dos tributos - Emenda 12		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			11.200,01
04 123 0006 2.006	Manut. da Secr. Mun. de Finanças, Tribut e Controle Orçamentário		
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec/Muncfinanc/Tributos/Controle Orca			61.200,01
DE:			
05 05.	Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste		
15 782 0009 1.036	Construcao de Abrigo de Passageiro		
	Emenda 05		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			80.000,00
TOTAL Sec/Mun/Agircultura/Meio Ambiente/Abaste			80.000,00
DE:			
07 11.	Fundo Municipal de Saude		
10 122 0011 2.039	Contribuição a Consórcios de Saúde		
3.3.50.41.00	Contribuições		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			30.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita

Rio Grande do Norte
 Prefeitura Municipal de São Vicente
 ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0013 1.013	Const. Ampl. e/ou Ref. de Unid. Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			90.000,00
10 301 0013 2.041	Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			50.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			80.000,00
10 301 0013 2.042	Ampliação das ações do programa saúde bucal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			20.000,00
10 301 0013 2.043	Implantação do Programa Saúde Online		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			10.000,00
10 301 0013 2.044	Aquisição de Cadeira Odontológica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
10 301 0013 2.045	Implantação do Programa Fomec Gratuito de Absorventes Higiénicos nas Escolas		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			15.000,00
10 301 0014 2.046	Aquisição de Equipamentos Hospitalares Raio X		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
10 303 0014 2.050	Manut. da Assist. Farmacêutica Especial		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de imposto e transf. - Saúde		
			30.000,00
10 303 0016 2.051	Org. da Assist. Farmacêutica no SUS		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
 Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 305 0015 2.054	Enfrentamento de Situações de Emergência		
	Calamidade Pública ou Pandemias		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1602000000	Transf SUS Bloco de manutenção Covid19		
			60.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1603000000	Transf SUS Bloco de estruturação Covid19		
			30.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saude			530.000,00
DE:			
08 08.	Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urbanos		
15 451 0009 1.017	Construção e Recuperação de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			100.000,00
15 451 0009 1.035	Construção de quiosque e banheiros na Pr da Rua Velha - Emenda 04		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			45.000,00
15 452 0009 1.020	Const. e/ou Recup. de Passagens Molhadas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
15 452 0009 1.021	Aquisição de Carro Coletor de Lixo		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
15 452 0009 2.055	Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			80.000,00
15 452 0009 2.057	Ampliação do Cemitério Público		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
16 481 0009 2.058	Construção de Moradias Populares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			80.000,00
17 512 0009 1.023	Const. e/ou Ampl. da Rede de Saneamento Básico		
4.4.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Sec/Mun/Obras,Habitação e Serv. Urban			465.000,00
DE:			
09 09.	Secretaria Municipal de Transportes		
26 782 0010 1.026	Sinalização e Acessibilidade de Ruas e Logradouros Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1700000000	Outros convênios da União		
			40.000,00
26 782 0010 2.059	Manut. da Secr. Mun. de Transporte		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			20.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Transportes			170.000,00
DE:			
10 12.	Fundo Municipal da Assistência Social		
08 244 0017 1.028	Const. Ampl. e/ou Reforma Sede do CRAS e CREAS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		

1660000000	Transferência de recursos do FNAS		40.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		45.000,00
08 244 0017 2.061	Manut. da Proteção Social Básica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		19.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		19.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		20.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		25.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		19.000,00
08 244 0018 2.064	Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		40.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		40.000,00
TOTAL Fundo Municipal da Assistência Social			267.000,00
DE:			
11 01.	Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídricos		
15 451 0008 2.072	Manut. da Secr. Mun. de Infraestrutura e Recursos Hídricos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		35.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		30.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		20.000,00
15 544 0008 1.029	Perf. e Inst. de Poços Amazona e Tubular bem c/ Const. de Chafarizes Públicos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1701000000	Outros convênios do Estado		40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		40.000,00
18 544 0008 1.030	Const. Ampl. ou Revit. de Barragens, Barreiros e Açudes		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		40.000,00
TOTAL Sec/Munic/Infra Estrutura e Rec.Hídri			205.000,00

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO

00006/24 de 03

de Junho de 2024,

autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
13 13.	Sec. Municipal de Esporte		
27 244 0028 2.074	Apoio as equipes esportivas que repres. município em comp. municipais e intern		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		25.000,00
27 812 0025 1.044	Instalacao do Sistema de Irrigação do		

	estadio de futebol - Emendal I		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			50.000,00
27 812 0028 1.031	Const. Ampl. e/ou Reforma de Espaços Destinados a Prática de Esportes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			40.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1701000000	Outros convênios do Estado		
			40.000,00
27 812 0028 2.075	Manut. da Secr. de Esporte		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			25.000,00
3.1.91.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			37.173,02
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
27 812 0028 2.076	Aquisição de Materiais Esportivos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			19.000,00
TOTAL Sec. Municipal de Esporte			274.173,02

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de São Vicente

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00006/24 de 03 de Junho de 2024, autorizado pela LEI 00740/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL GERAL			2.092.373,03

São Vicente, 03 de Junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 88DEC6EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 011/2024

De acordo com o que determina o Inciso IV, do Art. 71 da Lei 14.133/2021, a(s) AUTORIDADE(S) COMPETENTE(S), ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo:

Resultado da Adjudicação

0001 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.766,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	1.395,00	139.500,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0002 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.016,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	835,00	83.500,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0003 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Acari-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 120 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	20 Viagem	685,00	13.700,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0004 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de São José do Seridó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 140 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 916,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	20 Viagem	785,00	15.700,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0005 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.316,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	60 Viagem	1.255,00	75.300,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0006 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Natal-RN (capital do estado) viagem média (ida e volta): Cerca 500 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 1.100,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	100 Viagem	775,00	77.500,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11
0007 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Caicó-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 220 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7l Flex 5p - Valor Referência: 1.000,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7l Flex 5p	100 Viagem	635,00	63.500,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11

0008 - ROTA: Sede do município de São Vicente-RN até o município de Mossoró-RN, viagem média (ida e volta): Cerca 364 km. Obs. A locação do veículo será conforme demanda após emissão da autorizações de serviços emitidas pela secretaria demandante. TIPO DE VEÍCULO UTILITÁRIO (7 LUGARES) - Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7l Flex 5p - Valor Referência: 1.100,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Fiat Doblo 1.8 16v Essence 7l Flex 5p	60 Viagem	835,00	50.100,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11

0009 - ROTA: Sede do município via Saco da Luiza, passando pelas comunidades do sítio José Antônio, Baixa do Sítio, finalizando a rota no sítio Umarizeiro, especificamente na EMDB (escola Municipal Dionísia Batista), viagem (ida e volta): Cerca de 40 km. OBS: O período vespertino (40km) com volta estipulada para o período noturno, rota exclusiva para transporte de professores/funcionários da SEMEC para serra de Santana município de São Vicente-RN. TIPO DE VEÍCULO VAN (15+1LUGARES) - Sprinter Van 2.2 Cdi 415 - Valor Referência: 353,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI	Sprinter Van 2.2 Cdi 415	220 Viagem	300,00	66.000,00	Adjudicado em 30/07/2024 13:52:11

SÃO VICENTE, 30 DE JULHO DE 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município De São Vicente/RN

CNPJ: 08.308.470/0001-29

Prefeita Municipal

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Fundo Municipal De Saúde

CNPJ(MF) 11.261.481/0001-05

Gestor Do Fundo Municipal De Saúde

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Fundo Municipal De Assistência Social

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FF7DAF3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 151 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 151/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 41.327,40 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Serra do Mel, no exercício de 2024, a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, no valor de R\$ 41.327,40 (quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1095	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Audiovisuais – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27150000	R\$	34.604,44
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17150000	R\$	3.864,99
Valor do Crédito Especial (R\$)						38.469,43

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				

Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	1.260,70
Elemento de Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte de Recurso	17160000	R\$	1.597,27
Valor do Crédito Especial (R\$)						2.857,97
Total do Crédito Especial (R\$)						41.327,40

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, os termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	1096	Ações Emergenciais ao Setor de Cultura – Demais Setores da Cultura – Lei Paulo Gustavo				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339041	Contribuições	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,77
Elemento de Despesa	339045	Subvenções Econômicas	Fonte de Recurso	27160000	R\$	12.747,50
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	27160000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Especial (R\$)						31.495,27
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27150000	R\$	3.109,17
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.823-4 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	17150000	R\$	3.864,99
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	27160000	R\$	1.260,70
Banco do Brasil S/A – Conta Corrente nº 8.824-3 – Serra do Mel – Agência nº 5.684-7 – Serra do Mel/RN			Fonte de Recurso	17160000	R\$	1.597,27
Valor do Superavit Financeiro (R\$)						4.369,87
Valor do Excesso de Arrecadação (R\$)						5.462,26
Valor das Anulações (R\$)						31.495,27
Total das Disponibilidades Orçamentárias						R\$ 41.327,40

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 30 de julho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:911A3AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-015732

UF Ente Recebedor: RN

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE SERRA DO MEL

CNPJ Ente Recebedor: 12.755.971/0001-20

Fundo/Órgão Vinculado: SECRETARIAMUNICIPALDEEDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTE E LAZER

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 110.903,77

Masked Input 110 903.77

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome Anne Paolle Dantas da Silva

Cargo DiretoradeCultura

Telefone (84)98866-5865

E-mail maisculturaserra@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):**Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.**

Nome Anne Paolle Dantas da Silva

Cargo DiretoradeCultura

Telefone (84)98866-5865

E-mail maisculturaserra@gmail.com

Processo de Participação Social**Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):**

No Município de Serra do Mel, aconteceu a reunião escuta ativa com a aplicação do planejamento financeiro da PNAB. A REUNIÃO ACONTECEU DIA 27 DE MAIO DE 2024 AS 9H, NO ESPAÇO CULTURAL

ALDIR BLANC DO MUNICIPIO ONDE FICA A DIRETORIA DE CULTURA, ligada a Secretaria de Educação e Cultura do Município de Serra do MEL -RN. Houve publicização nas redes sociais - site do Município, assim como divulgação da reunião nos grupos de Watts. viabilizamos Ônibus para os Agentes Culturais das comunidades Rurais fazerem parte desse planejamento Democrático do PAAR.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:<https://instagram.com/p/C7UATWmuLT8/><https://instagram.com/p/C7fNrokvwaR/><https://www.instagram.com/p/C7fiemlRF7L/?igsh=MXVic2J0ZDJqazY1dw==> <https://instagram.com/p/C7fNrokvwaR/>**Metas****META - Ações Gerais**

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entr ega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	M1 (A1.2)	20.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim
Fomento Cultural	M1 (A1.3)	25.000,00	Chamament o público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/202 3)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	04	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):**META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014****Áreas periféricas e Ações afirmativas****Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):**

Garantir o acesso AS INFORMAÇÕES : Reuniões

Oficinas de elaboração de Projetos Balcão de atenderemos INCLUSIVO.

GARATIA DOS VALORES E CONCORRENCIA PARA OS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, COMUNIDADES RURAIS, MULHERES,PCD E NEGROS E NEGRAS - GARANTINDO AS POLÍTICAS AFIRMATIVAS.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Dispomos nos editais sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Garantindo o acesso inclusivo das políticas inclusivas no Município de Serra do Mel.

Informações sobre Sistema de Cultura local**Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?****Possui Fundo de Cultura?****Termos e Condições****Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).****Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.**

Aceito

Aceito

PAAR WZS9RT4F

Publicado por:
Milane de Oliveira Azevedo
Código Identificador:36AC6961

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
423/2024

PORTARIA Nº: 423/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e hospedagem do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MANOEL MESSIAS SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	029.216.664-80

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	CURRAIS NOVOS-RN	29 de julho de 2024	80,00	40,00
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 40,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CURRAIS NOVOS-RN, no dia 29 de julho de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de julho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:C9C3A728

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067 DE 03 DE JUNHO 2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -

PORTARIA Nº 67, DE 03 de junho de 2024

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município e no art.37, inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº 0512/2023:**RESOLVE****Art. 1º** - Remanejar o valor de R\$ 1.615.666,82 (Um milhão seiscentos e quinze mil seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos) das dotações especificadas no Anexo II, desta Portaria, constantes do QDD – Quadro de Detalhamento das Despesas, aprovado para este exercício financeiro, visando o reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I desta.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha /RN, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA/RN.					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN					
Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -					
UnidadeOrçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.615.666,82
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					28.560,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				28.560,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	560,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DEEXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL					168.124,00

DE EDUCAÇÃO					
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				16.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	16.000,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES MDE/SALÁRIO EDUCAÇÃO				23.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	23.000,00
	2012 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS				124,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	124,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				46.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	27.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	19.000,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	30.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	38.000,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	12.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, DESPORTO E LAZER					184.100,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.500,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER				176.600,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	7.600,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					715.900,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS				203.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	203.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				38.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				47.300,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				407.600,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	100.000,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					76.550,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.550,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.550,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	6.000,00
	2193 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - BL CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				19.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL					327.200,00

DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICO MUNICIPAL				310.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	310.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMERC					110.232,82
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO				9.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.000,00
	1221 CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PÓRTICO				101.232,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	101.232,82
Anexo II (Redução)					1.615.666,82
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN., E RE					28.560,00
	2021 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA				2.560,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	560,00
	2275 PAGAMENTOS DE PRECATORIOS/SENTENÇAS JUDICIAIS				26.000,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	26.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					5.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	5.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					318.124,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				160.724,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	160.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	124,00
	2011 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%				23.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	10.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15411070	0001	13.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				23.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	3.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.600,00
	2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO MÉDIO				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR				8.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.800,00
	2168 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	30.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				2.200,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.300,00
	2209 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE DIÁRIO ELETRÔNICO				2.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.800,00
	2210 PROMOÇÃO DE PROJETOS PEDAGÓGICOS VOLTADOS PARA RECUPERAÇÃO DE APRENDIZAGEM E AMPLIAÇÃO DA JORNADA E				4.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.700,00
	2211 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR				5.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	5.600,00
	2212 FORTALECIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA EDUCAÇÃO COM O APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS				2.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.400,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE				1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	1.500,00
	2038 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL				16.500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	1.000,00

	2039 APERFEIÇOAMENTO DO PESSOAL DOCENTE EDEMAIS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				12.100,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS EDESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	15001001	0001	900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	3.800,00
	2040 MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/MEC				8.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	2.000,00
	2044 CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE FARMACOS				14.000,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARMACOS	15001001	0001	7.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	7.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE E LAZER					17.100,00
	2280 APOIO AS ATIVIDADES ESPORTIVAS				2.500,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, ESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	1.400,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.100,00
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER				1.200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.200,00
	2215 PROMOÇÃO DA SEMANA DA CULTURA				7.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.600,00
	1230 REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL				5.800,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.800,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					915.957,00
	1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA				51.160,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	51.160,00
	2008 MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	17.000,00
	1003 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULOS				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ACS				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	600,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.400,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- PSB				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA MÍDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	15.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA-AFB				135.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	17010000	0001	135.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE-EPIDEMIOLÓGICA				51.410,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.910,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	27.300,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	500,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				22.800,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.800,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA- SF				95.740,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	47.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	40.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS	15001002	0001	7.000,00

		ANTERIORES			
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	140,00
	2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE-FMS				211.670,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	270,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	50.000,00
	1226 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES				57.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	49.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	8.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				135.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	135.000,00
	1412 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS				73.898,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS EMATERIAL PERMANENTE	17010000	0001	73.898,00
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA				280,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	280,00
	2072 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DO COVID-19				6.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	6.000,00
12 .001 SECRETARIA MUNI DE ASSIST SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO					76.550,00
	1043 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
	2174 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				41.550,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	350,00
	2177 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAIF/CRAS				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	5.000,00
	2179 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGD PBF				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	6.000,00
	1228 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS				5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1028 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, ADAPTAÇÃO E REFORMA DA SECRETARIA E SUAS UNIDADES DE ATENDIMENTO				7.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					245.375,82
	1009 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS				45.600,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	45.600,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				3.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.200,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				30.740,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.740,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	14.000,00
	1411 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO				50.603,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	35.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.103,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES				101.232,82
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	10.332,82
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	90.900,00
15 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO					9.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				9.000,00

TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO					
	3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
	3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:79167519

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 14 DE 03 DE JUNHO-2024 - CREDITOS ADICIONAIS - SERRINHA/RN**

Rua Manoel Joaquim de Souza, 136, Centro - Serrinha/RN CEP: 59258000 -
DECRETO Nº 14, DE 03 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.028.431,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA /RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferido pelo inciso III, do art. 87, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 6º da Lei Orçamentária Anual vigente (LOA) nº 0513/2023:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.028.431,00 (Um milhão e vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e um reais) para reforço das dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, de igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 03 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

CPF: 028.252.064-31

Prefeito Municipal De Serrinha/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.028.431,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					368.792,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR- PNAE/FNDE				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR -PNATE				120.792,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17063110	0001	45.792,00
	2189 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL				228.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	228.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					62.100,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE- EPIDEMIOLÓGICA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003110	0001	20.000,00
	2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA SANITARIA				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16003110	0001	20.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE DA FAMILIA- SF				22.100,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	22.100,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					597.539,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTAVEL NA ZONA RURAL				7.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.800,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	1012 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO CONVENCIONAL E/OU ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO				380.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	380.000,00
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. E DESENV. RURAL				147.739,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	75.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	68.010,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.229,00
	2059 APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL				12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					1.028.431,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					120.000,00

	2002 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	120.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					108.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS				108.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	108.000,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					542.892,00
	1005 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES				14.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	14.999,00
	1001 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS				29.999,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	29.999,00
	2004 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				9.999,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.999,00
	2005 MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE/FNDE				144.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	144.000,00
	2185 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				251.004,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	236.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	15.004,00
	1224 AQUISIÇÃO DE VEICULO TRANSPORTE ESCOLAR				42.100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	42.100,00
	2031 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				50.791,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.792,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.999,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					40.000,00
	1050 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE				20.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16010000	0001	20.000,00
	2283 CONTRIBUIÇÃO A CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE				20.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	20.000,00
13 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURA					217.539,00
	1059 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NA ZONA RURAL				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
	1019 RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS				5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2194 MANUTENÇÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				86.510,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.010,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	16.500,00
	1411 IMPLANTAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	30.000,00
	2074 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BASICO				10.300,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.300,00
	1022 CONSTRUÇÃO, REFORMA E CONSERVAÇÃO DE PONTES				3.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
	2065 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				20.229,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	20.229,00
	1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COLETOR DE DEJETOS				35.500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	35.500,00

Publicado por:
Missival Leoterio de Paiva
Código Identificador:9E2283C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

SETOR CONTABIL
DECRETO 004/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

DECRETO Nº 4, DE 22 DE MAIO DE 2024 - LEI N.328

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$94.213,43 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				94.213,43
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
534		13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
535		13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	25.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
536		13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	44.710,67
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
537		13.392.0022.2040.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	9.502,76
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 719 0000
		719	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	94.213,43
Fontes de Recurso	
719	0000
	94.213,43

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 22 de MAIO de 2024

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:4232049A

SETOR CONTABIL
DECRETO 005/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39

08357667/0001-58

Exercício:2024

DECRETO Nº 5, DE 01 DE MAIO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância De R\$585.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				585.000,00
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
120		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
148		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
161		12.361.0008.2189.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 542 0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
165		12.361.0008.2194.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	50.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 541 0000
		541	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	
248		13.392.0022.2025.0000	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	260.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
283		10.301.0006.2086.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
414		08.243.0009.2156.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
433		08.244.0009.2046.0000	TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
102		12.361.0008.1103.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 576 0000

		576	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	
121		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.900,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
122		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-99.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
181		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-49.800,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
213		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-220.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 1 542 1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	
271		27.812.0013.2030.0000	ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
315		10.301.0007.1004.0000	SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	-106.300,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 601 0000
		601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
				-585.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MAIO de 2024

Publicado por:
Rumménigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:AF376693

SETOR CONTABIL
DECRETO 006/2024 - CRÉDITO ADICIONAL - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS
R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024
DECRETO Nº 6, DE 01 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.319

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.528.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.528.700,00
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS	
46		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	100.000,00
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
80		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	95.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
87		12.122.0008.2013.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	10.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
98		12.361.0008.1083.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
105		12.361.0008.1106.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	562.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
117		12.361.0008.2017.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	100.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
128		12.361.0008.2032.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	120.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
149		12.361.0008.2095.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação	
152		12.361.0008.2096.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	40.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 552 0000
		552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
168		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
213		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	41.700,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 542 1070

		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
02	07	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
307		10.301.0006.2153.0000	SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	100.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Agões e Serviços Públicos de Saúde				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:							
02	02	00	GABINETE DO PREFEITO				
18		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-30.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
19		04.122.0002.2003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-37.900,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
02	03	00	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO				
27		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-68.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
29		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-85.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
36		04.122.0003.2004.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-150.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	04	00	SECRETARIA DE FINANÇAS				
47		04.123.0002.1003.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-50.000,00			
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
49		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
50		04.123.0002.2006.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-35.900,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
170		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-95.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
175		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-53.900,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
02	06	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE				
176		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-21.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
178		12.365.0008.2018.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-62.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	540	1070
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos				
214		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-185.000,00			
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	542	1070
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
215		12.365.0008.2190.0000	ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-435.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	542	0000
		542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT				
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				
488		15.122.0002.2053.0000	GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-195.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				-1.528.700,00			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

Publicado por:
Rummengge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:F3AD5D52

SETOR CONTABIL
PORTARIA 28/2024 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE MAIO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de MAIO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 108 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 147 12.361.0008.2095.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 148 12.361.0008.2095.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 169 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	300.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 222 12.366.0008.2020.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	113.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE MAIO DE 2024

ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 248 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	255.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	1.033.000,00

PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE MAIO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 81 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-41.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 86 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha: 92 12.361.0008.1015.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-59.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 103 12.361.0008.1104.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-19.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 111 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-26.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 118 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-123.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 120 12.361.0008.2017.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 130 12.361.0008.2032.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-27.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 141 12.361.0008.2091.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-37.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 142 12.361.0008.2094.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-138.600,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 143 12.361.0008.2094.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 145 12.361.0008.2094.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-39.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 151 12.361.0008.2096.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00

PORTARIA Nº 28 , DE 01 DE MAIO DE 2024

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 154 12.361.0008.2181.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 159 12.361.0008.2189.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 170 12.365.0008.2018.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-190.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 200 12.365.0008.2049.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-9.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 238 13.392.0022.1019.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-24.900,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	

Ficha: 247 13.392.0022.2025.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-15.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-1.033.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:11F7C0B9

SETOR CONTABIL
PORTARIAS 29 A 33 - REMANEJAMENTO - TENENTE ANANIAS

PM TENENTE ANANIAS

R. Maria Arlinda, 39
08357667/0001-58
Exercício:2024

PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 535 13.392.0022.2040.0000 FORT ALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00
PORTARIA Nº 29, DE 01 DE JUNHO DE 2024	
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 536 13.392.0022.2040.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	-10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-10.000,00

PORTARIA Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 319 de 24/11/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº319, de 24 de NOVEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 309 10.301.0006.2153.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	150.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	150.000,00
PORTARIA Nº 30, DE 01 DE JUNHO DE 2024	
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Ficha: 300 10.301.0006.2147.0000 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	-150.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-150.000,00

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 34 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	8.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	8.000,00

PORTARIA Nº 31, DE 01 DE JUNHO DE 2024	
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 03 00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Ficha: 35 04.122.0003.2004.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-8.000,00

PORTARIA Nº 32, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 214 12.365.0008.2190.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	160.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 267 27.812.0013.2030.0000 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA	15.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	175.000,00
PORTARIA Nº 32, DE 01 DE JUNHO DE 2024	
REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	
Ficha: 85 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-11.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 87 12.122.0008.2013.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-4.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Ficha: 186 12.365.0008.2019.0000 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	-160.000,00
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-175.000,00

PORTARIA Nº 33, DE 01 DE JUNHO DE 2024

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, no uso da atribuição que lhe confere o art.38, da Lei nº 314 de 20/09/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

Resolve:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo desta portaria, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº314, de 20 de SETEMBRO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TENENTE ANANIAS, 01 de JUNHO de 2024

ANEXO	
ACRÉSCIMOS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 414 08.243.0009.2156.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 436 08.244.0009.2046.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Ficha: 471 08.244.0009.2157.0000 TENENTE ANANIAS CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA	20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	40.000,00
PORTARIA Nº 33, DE 01 DE JUNHO DE 2024	

REDUÇÕES	
LOCAL:02 PODER EXECUTIVO	
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Ficha: 385 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-25.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
Ficha: 386 08.122.0002.2101.0000 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO	-15.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
TOTAL DAS ANULAÇÕES	-40.000,00

Publicado por:
Rummenigge Araujo Peixoto Marinheiro de Souza
Código Identificador:E576F141

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - ALDIR BLANC

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Social, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, RESOLVE:

1. Tornar público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, conforme planilha a seguir:

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO				
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	RESULTADO
01	JANAINA BATISTA	Não Identificou	Não Identificou	DECLASSIFICADO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ENVIADO
02	ANDREZA APARECIDA FERNANDES PEREIRA	Não Identificou	Belas mulheres	DECLASSIFICADO: O projeto não atende os requisitos das categorias elencadas no edital;
03	VALDINEIDE DANTAS DOS SANTOS	B	Bordando arte	DECLASSIFICADO: Categoria incompatível com o perfil apresentado pelo proponente, o mesmo só permitia a inscrição de proponente pessoa jurídica sem fins lucrativos ou Coletivo Informal sem CNPJ.
04	VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA	A	Laços de amor	HABILITADO/SELECIONADO
05	ELIABE VICTOR GOMES	A	OFICINA BRINCANDO DE APRENDER BATERIA E PERCUSSÃO	HABILITADO/SELECIONADO
06	GENARDO DE LIMA CARNEIRO	D	COMPANHIA TEATRAL JUAZEIRO	HABILITADO/SELECIONADO
07	JUCIELE DOS SANTOS JALES	B	MÃOS ARTESANAIS	HABILITADO/SELECIONADO
08	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS	C	Concerto em homenagem ao dia estadual do fôrró	HABILITADO/SELECIONADO
09	SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	A	Oficina de Grafismo Zeritó	HABILITADO/SELECIONADO
10	FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	E	FESTIVAL ENCANTOS DO SERTÃO	HABILITADO/SELECIONADO
11	GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES	A	OFICINA DE AUDIOVISUAL	HABILITADO/SELECIONADO
12	VANESSA PEREIRA SILVA ARAÚJO	Não Identificou	Não Identificou	DECLASSIFICADO: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NÃO ENVIADO
13	HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS	A	HEITOR SANFONEIRO AO VIVO EM TIMBAÚBA DOS BATISTAS	HABILITADO/SELECIONADO

2. Redistribuir os saldos da Categoria A, cujo as propostas inscritas não preencheram a quantidade de vagas, para suplementar as propostas aprovadas na mesma categoria, cujo o valor do fomento para cada proposta passará a ser R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais) conforme Item 7.

3. Aditivar o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, Categoria A, cujo o valor de cada proposta aprovada será de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais);

4. Não foi apresentado proposta de inscrição para o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Timbaúba dos Batistas - RN, 22 de julho de 2024.

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista

JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER

Parecerista

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Economico

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:9A5B2E35

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO DOS INSCRITOS PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - ALDIR BLANC

ATA DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e o PARECER n. 00019/2023/CNDE/CGU/AGU, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, tornam público o RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO dos inscritos para EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 PARA **EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 – POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC, resultados do processo de análise realizada pela empresa H C DE ALMEIDA CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.220.533/0001-01, que após atribuição das notas referentes aos critérios estabelecido pelo edital encaminha para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico a planilha a seguir:

RESULTADO DA ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO OBJETO													
Nº	NOME	CATEGORIA	TITULO DO PROJETO	CA	CB	CC	CD	CE	CF	CG	PB	TOTAL	RESULTADO
01	VIVIANE FRANCIS DA CONCEIÇÃO SILVA	A	Laços de amor	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	5,00	85,00	HABILITADO SELECIONADO
02	ELIABE VICTOR GOMES	A	OFICINA BRINCANDO DE APRENDER BATERIA E PERCUSSÃO	8,00	10,00	10,00	10,00	10,00	7,00	15,00	0,00	70,00	HABILITADO SELECIONADO
03	GENARDO DE LIMA CARNEIRO	D	COMPANHIA TEATRAL JUAZEIRO	10,00	10,00	10,00	8,00	8,00	7,00	20,00	5,00	78,00	HABILITADO SELECIONADO
04	JUCIELE DOS SANTOS JALES	B	MÃOS ARTESANAIS	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	90,00	HABILITADO SELECIONADO
05	ASSOCIACAO CULTURAL E SOCIAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS	C	Concerto em homenagem ao dia estadual do fôrô	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	90,00	HABILITADO SELECIONADO
06	SANTANA TACIANA MARIZ FELIX	A	Oficina de Grafismo Zeritô	10,00	7,00	10,00	10,00	6,00	7,00	15,00	10,00	75,00	HABILITADO SELECIONADO
07	FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS	E	FESTIVAL ENCANTOS DO SERTÃO	7,00	10,00	7,00	7,00	9,00	9,00	20,00	5,00	74,00	HABILITADO SELECIONADO
08	GABRIEL MEDEIROS RODRIGUES	A	OFICINA DE AUDIOVISUAL	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	0,00	80,00	HABILITADO SELECIONADO
09	HEITOR AUGUSTO COSTA DE MEDEIROS	A	HEITOR SANFONEIRO AO VIVO EM TIMBAÚBA DOS BATISTAS	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	10,00	20,00	10,00	90,00	HABILITADO SELECIONADO

Timbaúba dos Batistas-RN, 29 de julho de 2024.

HERCULES CARLOS DE ALMEIDA

Parecerista

JOSIELITON BARBOSA DOS SANTOS

Parecerista

NATÁLIA KÍVIA DO NASCIMENTO XAVIER

Parecerista

SALMIRA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:657F4ADA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da Legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli.					
CNPJ: 06.089.757/0001-80.					
Endereço: Av. Antônio Anselmo, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$) Total (R\$)

00001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN	N/C	obra	1,00	712.228,01	712.228,01
Total:						712.228,01

Touros/RN, 30 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:910578D5

GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.

HOMOLOGO pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento do Agente de Contratação do Município, referente ao Concorrência Eletrônica nº. 07/2024, a empresa: Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli, vencedora da licitação de acordo com a tabela abaixo, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN, por ter sido a mais vantajosa para esta Administração.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua as disposições constantes da legislação pertinente e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido, **HOMOLOGO**, o objeto do presente pleito,ao licitante conforme segue:

Vencedor(es): Pelicano Comércio Construções e serviços Eireli.						
CNPJ: 06.089.757/0001-80.						
Endereço: Av. Antônio Anselmo, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000.						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL PELO O MÉTODO CONVENCIONAL A PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADO NA CIDADE DE TOUROS/RN	N/C	obra	1,00	712.228,01	712.228,01
Total:						712.228,01

Touros/RN, 30 de julho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:301B0831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 05, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.241.

R ANTONIO BALBINO	Exercício: 2024
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 5 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$531.648,12 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)						531.648,12
Anulação						
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	90		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO		20.000,00
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
	143		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA		90.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	262		12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		50.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
	265		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL		10.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			

	302	04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
Anulação				
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
	458	27.812.0050.2066.0000	DESPORTO DE LAZER	30.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	
	497	04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	552	10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
	558	10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	30.512,11
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
	571	10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
	591	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	8.531,33
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
	592	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
	593	10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	30.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut	
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA	
Anulação				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	634	10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
	655	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	56.404,68
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	714	08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	3.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	720	08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.200,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	732	08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	7.700,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	745	08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	4.300,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	758	08.244.0080.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	50.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	784	08.243.0079.2037.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
	21	04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos	
		100 000	GERAL TOTAL	
	22	04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.Grupo: 1 500 0000

		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
23		04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO					-5.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	05	00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
	59	04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO					-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	60	04.122.0007.2005.0000	ADMINISTRAÇÃO					-5.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	08	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
	69	04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO					-5.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	71	04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO					-5.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	93	04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO					-63.531,33
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	11	00	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	115	08.244.0080.2025.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL					-20.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	127	16.482.0058.2028.0000	URBANISMO					-20.000,00
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	139	20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.			Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	140	20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-5.000,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	141	20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-5.000,00
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100 000	GERAL TOTAL					
	166	20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA					-35.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	13	00	SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
	172	04.695.0065.1014.0000	TURISMO					-40.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.Grupo:	1	701 0000
		701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados					
		100 000	GERAL TOTAL					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	225	12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL					-79.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.Grupo:	1	500 1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	267	12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL					-10.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.Grupo:	1	550 0000
		550	Transferência do Salário-Educação					
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	537	10.301.0075.1008.0000	SAÚDE					-53.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.Grupo:	1	755 0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
	550	10.301.0075.2012.0000	SAÚDE					-22.591,33
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.Grupo:	1	600 0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
	557	10.301.0075.2012.0000	SAÚDE					-21.178,39
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
	568	10.301.0075.2014.0000	SAÚDE					-19.333,72
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
	803	10.301.0075.2018.0000	SAÚDE					-48.813,35
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R. Grupo:	1	600 3120

		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	697		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-2.700,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	702		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-4.300,00	
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			F.R.Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	706		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-3.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R. Grupo: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	731		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-4.200,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			F.R.Grupo: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	733		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-10.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.Grupo: 1 661 0000
			661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	740		08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		-5.000,00	
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R.			Grupo: 1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			Anulação (-)			-531.648,12	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:D1233411

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 08, DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241.

R ANTONIO BALBINO	Exercício: 2024
01612376/0001-10	

DECRETO Nº 8 , DE 20 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.000,00
Excesso					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	808		12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	15.000,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
	810		12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
Superávit Financeiro					
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	809		12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	10.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 2 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	
	811		12.361.1000.2155.0000	PROGRAMA ESCOLA INTEGRAL	15.000,00
			3.3.90.30.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F.R.: 2 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE	
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	25.000,00
Fontes de Recurso	
569	0000
25.000,00	
Superávit Financeiro:	25.000,00
Fontes de Recurso	
569	0000
25.000,00	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:074D3A14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 09, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.248.

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 9, DE 23 DE ABRIL DE 2024 - LEI N.248

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$50.041,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					50.041,00			
Excesso								
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	813		20.606.0013.2090.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			50.041,00	
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 1 701 0000	
			701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
			100 000	GERAL TOTAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		50.041,00
Fontes de Recurso		
701	0000	50.041,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:E70505F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.241

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.014.800,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					1.014.800,00			
Anulação								
02	09	00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
	89		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO			50.000,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	92		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO			3.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
	93		04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO			180.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO					
	143		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA			35.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO			F.R.: 1 500 0000	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	208		12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			2.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R.: 1 500 1001	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
	262		12.361.0042.2051.0000	ENSINO FUNDAMENTAL			25.000,00	

		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1001
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL				
Anulação							
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	265		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	550 0000
			550	Transferência do Salário-Educação			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	278		12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	40.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1001
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
	302		04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	12.000,00		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	365		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	20.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
	374		15.451.0058.2060.0000	URBANISMO	40.000,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	751 0000
			751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
			100 000	GERAL TOTAL			
	814		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	20.000,00		
			4.4.90.61.99	OUTRAS AQUISIÇÕES DE BENS IMÓVEIS	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	390		26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	10.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Anulação							
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	511		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	2.500,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	517		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	11.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	505		10.122.0075.2076.0000	SAÚDE	90.000,00		
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	1	605 0000
			605	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para			
			300 605	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO PARA			
	556		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	5.000,00		
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	600 3120
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	558		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	46.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	560		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	45.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 3120
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	567		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	900,00		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	568		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	30.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	570		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	1.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
Anulação							
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
	571		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	10.000,00		
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	592		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	7.000,00		
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute			
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	634		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	30.000,00		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos			
			300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			

639	10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	25.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
650	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	32.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
655	10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	87.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
658	10.302.0075.2074.0000	SAÚDE	10.000,00
	3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
660	10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	80.000,00
	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.: 1 500 1002
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	300 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
678	10.304.0075.2020.0000	SAÚDE	700,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 1 600 0000
	600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute	
	300 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
Anulação			
02	22	00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	803	10.301.0075.2018.0000	SAÚDE
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manute
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA
			4.000,00
			F.R.: 1 600 3120
02	23	00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	726	08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
			20.000,00
			F.R.: 1 660 0000
02	25	00 FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
	788	08.243.0079.2038.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL
			700,00
			F.R.: 1 500 0000

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:			
02	03	00 GABINETE DO VICE-PREFEITO	
	36	04.122.0007.1002.0000	ADMINISTRAÇÃO
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
		100 000	GERAL TOTAL
			-3.000,00
			F.R. Grupo: 1 755 0000
	37	04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-10.500,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	08	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	70	04.122.0007.2007.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-2.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	09	00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
02	09	00 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	77	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-135.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	78	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	81	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		718	Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022
		100 000	GERAL TOTAL
			-10.000,00
			F.R. Grupo: 1 718 0000
	82	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		720	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinad
		100 000	GERAL TOTAL
			-90.000,00
			F.R. Grupo: 1 720 0000
	87	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-11.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
	97	04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
		4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
		500	Recursos não Vinculados de Impostos
		100 000	GERAL TOTAL
			-175.000,00
			F.R. Grupo: 1 500 0000
02	12	00 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	158	20.606.0013.1011.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			-5.000,00
			F.R. Grupo: 1 700 0000

		100 000	GERAL TOTAL			
166		20.606.0013.1013.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	-12.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	207		ENSINO FUNDAMENTAL	-11.231,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	570 0000
		570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à E			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	214		ENSINO FUNDAMENTAL	-19.769,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	540 0000
		540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
	216		ENSINO FUNDAMENTAL	-20.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	543 0000
		543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR			
		220 000	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
	325		URBANISMO	-20.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	665 0000
		665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social			
		100 000	GERAL TOTAL			
	341		URBANISMO	-10.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700 0000
		700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
		100 000	GERAL TOTAL			
	366		URBANISMO	-10.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		100 000	GERAL TOTAL			
	369		URBANISMO	-20.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		100 000	GERAL TOTAL			
	371		URBANISMO	-20.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	751 0000
		751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE			
	388		TRANSPORTE	-5.000,00		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			
	492		ADMINISTRAÇÃO	-5.000,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		100 000	GERAL TOTAL			
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	500		SAÚDE	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 000	SAÚDE			
	503		SAÚDE	-7.000,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 000	SAÚDE			
	504		SAÚDE	-5.000,00		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 000	SAÚDE			
	522		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	523		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	525		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	528		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	621 0000
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
	530		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	532		SAÚDE	-1.000,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	636 0000
		636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde			
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA			

534		10.301.0075.1008.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
538		10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
539		10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-2.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	600	3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
541		10.301.0075.1009.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	636	0000
		636	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
542		10.301.0075.1028.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
546		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-500,00			
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
547		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
548		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
549		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
559		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-3.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1	600	3110
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
561		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-2.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
562		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
563		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-44.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
564		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-178.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
572		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
573		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
574		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
575		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-4.760,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
576		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	-5.552,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	755	0000
		755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
581		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-2.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
594		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	-1.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA				
598		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-34.900,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de				

		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
606		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE				-2.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
607		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
608		10.301.0075.2070.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	6000000	
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
610		10.301.0075.2070.0000	SAÚDE				-3.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		611	10.301.0075.2071.0000	SAÚDE			-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
612		10.301.0075.2071.0000	SAÚDE				-500,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
614		10.301.0075.2071.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
615		10.301.0075.2071.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA					
630		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE				-2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
632		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE				-500,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
633		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
657		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE				-1.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
659		10.302.0075.2074.0000	SAÚDE				-10.000,00	
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL					
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
		664	10.303.0075.2016.0000	SAÚDE			-19.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	600	0000
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de					
		300 303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO					
669		10.304.0075.2020.0000	SAÚDE				-2.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	500	1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		300 304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE					
		708	08.243.0079.2029.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	661	0000
		661	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		720	08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-2.188,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		723	08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-5.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:	1	660	0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		746	08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-20.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		749	08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-5.000,00	
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		750	08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-4.700,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
		752	08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			-5.000,00	

		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
02	25	00	FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
	779	08.243.0079.2036.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				-700,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	1	500	0000
		500	Recursos não Vinculados de Impostos				
		500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Anulação (-)							-1.014.800,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 7660FF33

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 12, DE 10 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$412.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							412.000,00
Excesso							
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	300		12.365.0041.2056.0000	ENSINO INFANTIL			412.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE			
			210 000	EDUCAÇÃO INFANTIL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	412.000,00
Fontes de Recurso	
569	0000 412.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 72189A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 13, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$193.843,68 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)							193.843,68
Excesso							
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
	816		15.451.0058.2060.0000	URBANISMO			32.100,68
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	700 3110
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE				
	817		26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE			131.743,00
			3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	700 3120
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União			
			100 000	GERAL TOTAL			
02	18	00	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER				
	815		13.392.0048.2064.0000	CULTURA			30.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	700 3110

	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
	100 000	GERAL TOTAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:		193.843,68
Fontes de Recurso		
700	3110	62.100,68
700	3120	131.743,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARCESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:0338912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

R ANTONIO BALBINO		
01612376/0001-10		Exercício: 2024

DECRETO Nº 15 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$958.200,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				958.200,00
Anulação				
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
	90		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100	GERAL TOTAL
				8.000,00
				F.R.: 1 500 0000
	97		04.123.0008.1003.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100	GERAL TOTAL
				25.000,00
				F.R.: 1 500 0000
02	12	00	SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
	143		20.605.0013.2040.0000	ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100	GERAL TOTAL
				8.000,00
				F.R.: 1 500 0000
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	236		12.361.0042.2048.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
			220	ENSINO FUNDAMENTAL
				2.000,00
				F.R.: 1 540 0000
	248		12.361.0042.2049.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			220	ENSINO FUNDAMENTAL
				10.000,00
				F.R.: 1 500 1001
	265		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			550	Transferência do Salário-Educação
			220	ENSINO FUNDAMENTAL
				11.000,00
				F.R.: 1 550 0000
Anulação				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	278		12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			220	ENSINO FUNDAMENTAL
				60.000,00
				F.R.: 1 500 1001
	819		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à
			100	GERAL TOTAL
				50.000,00
				F.R.: 1 570 3110
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	302		04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100	GERAL TOTAL
				10.000,00
				F.R.: 1 500 0000
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
	358		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			500	Recursos não Vinculados de Impostos
			100	GERAL TOTAL
				9.000,00
				F.R.: 1 500 0000
	820		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO
			4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
			100	GERAL TOTAL
				50.000,00
				F.R.: 1 700 3110
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	

818		26.782.0059.1024.0000	TRANSPORTE	5.500,00				
		3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000	
		500	Recursos não Vinculados de Impostos					
		100	000	GERAL TOTAL				
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
	417		13.392.0048.2064.0000	CULTURA	400.600,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100	000	GERAL TOTAL			
Anulação								
02	18	00	SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
	452		27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	4.000,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100	000	GERAL TOTAL			
02	20	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO					
	474		04.121.0007.2068.0000	ADMINISTRAÇÃO	25.000,00			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100	000	GERAL TOTAL			
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
	497		04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	5.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100	000	GERAL TOTAL			
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE				
	517		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL	11.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	552		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	600	3120
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	558		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	56.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	570		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	7.950,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
Anulação								
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE	SAÚDE				
	571		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	20.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	592		10.301.0075.2017.0000	SAÚDE	30.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				
			300	301	ATENÇÃO BÁSICA			
	634		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	10.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	639		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	15.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	650		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	15.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
	655		10.302.0075.2073.0000	SAÚDE	85.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			300	302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	709		08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	10.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	713		08.244.0080.2030.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Anulação								
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL				
	732		08.244.0080.2031.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	1	660	0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	753		08.244.0080.2033.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.650,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	25	00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
	788		08.243.0079.2038.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.500,00			

		3.3.90.14.00		DIÁRIAS - CIVIL		F.R.:	1	500	0000
		500		Recursos não Vinculados de Impostos					
		500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:									
02	09	00		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
		77		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO				-111.650,00
				3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
02	11	00		SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
		106		08.244.0008.2025.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				-1.000,00
				4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				500	000	ASSISTÊNCIA SOCIAL			
02	13	00		SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		169		04.695.0065.1014.0000	TURISMO				-5.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100	000	GERAL TOTAL			
02	13	00		SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
		170		04.695.0065.1014.0000	TURISMO				-5.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100	000	GERAL TOTAL			
		171		04.695.0065.1014.0000	TURISMO				-5.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100	000	GERAL TOTAL			
		174		04.695.0065.2042.0000	TURISMO				-10.000,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		178		04.695.0065.2043.0000	TURISMO				-46.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		190		23.695.0065.2045.0000	TURISMO				-5.000,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		191		23.695.0065.2045.0000	TURISMO				-5.000,00
				3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		192		23.695.0065.2045.0000	TURISMO				-5.000,00
				3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		193		23.695.0065.2045.0000	TURISMO				-1.000,00
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
		194		23.695.0065.2045.0000	TURISMO				-5.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
02	14	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
		218		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL				-99.000,00
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	1	500	1001
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL			
		225		12.361.0042.2047.0000	ENSINO FUNDAMENTAL				-136.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	500	1001
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL			
		277		12.361.0042.2055.0000	ENSINO FUNDAMENTAL				-54.000,00
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1	570	0000
				570	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Edu				
				220	000	ENSINO FUNDAMENTAL			
02	16	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
		321		15.451.0058.1017.0000	URBANISMO				-5.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100	000	GERAL TOTAL			
		322		15.451.0058.1017.0000	URBANISMO				-5.000,00
				4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1	700	0000
				700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
				100	000	GERAL TOTAL			
02	17	00		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
		386		26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE				-9.100,00
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1	500	0000
				500	Recursos não Vinculados de Impostos				
				100	000	GERAL TOTAL			
02	18	00		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					

	398		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-78.000,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
	401		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-5.000,00				
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
02	18	00		SEC. MUNIC. DE ESPORTE, CULTURA E LAZER					
	404		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-3.500,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
	405		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-200.000,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
	407		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00				
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
	408		13.392.0048.2063.0000	CULTURA	-1.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
	437		27.812.0050.1026.0000	DESPORTO DE LAZER	-20.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100	000	GERAL TOTAL				
	440		27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-8.950,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100	000	GERAL TOTAL				
	441		27.812.0050.1027.0000	DESPORTO DE LAZER	-10.000,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:	1	700	0000
			700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União					
			100	000	GERAL TOTAL				
	449		27.812.0050.2065.0000	DESPORTO DE LAZER	-72.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos					
			100	000	GERAL TOTAL				
02	22	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	661		10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-30.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de					
			300	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO				
02	22	00		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	662		10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	-16.000,00				
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		F.R. Grupo:	1	621	0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual					
			300	303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEÚTICO				
				Anulação (-)	-958.200,00				

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador: 7EE1E67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PREF. MUNIC. DE TRIUNFO POTIGUAR	
R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício:2024
DECRETO Nº 1 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024	

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei nº 229 de 12/07/2023 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2024.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº229, de 12 de JULHO de 2023) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TRIUNFO POTIGUAR, 02 de JANEIRO de 2024

ANEXO				
ACRÉSCIMOS				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha: 93	04.122.0007.2010.0000		ADMINISTRAÇÃO	322.656,19
3.1.90.13.00			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha: 803	10.301.0075.2018.0000		SAÚDE	560,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				323.216,19
REDUÇÕES				
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	01	00	GABINETE DO PREFEITO	
Ficha:	20	04.122.0007.2002.0000	ADMINISTRAÇÃO	-100.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	
Ficha:	74	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-100.000,00
3.1.90.11.00			VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Ficha:	77	04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-122.656,19
3.1.90.91.00			SENTENÇAS JUDICIAIS	
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	605	10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	-560,00
3.3.90.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	- PESSOA JURÍDICA
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-323.216,19

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:332689F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.241**

R ANTONIO BALBINO	
01612376/0001-10	Exercício: 2024

DECRETO Nº 2 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.241

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$950.838,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				950.838,52				
Anulação								
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
	93		04.122.0007.2010.0000	ADMINISTRAÇÃO	312.656,19			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
	805		12.361.0042.2052.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	9.822,33			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.:	2	550	0000
			550	Transferência do Salário-Educação				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					
	302		04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	7.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO					
	361		15.451.0058.2058.0000	URBANISMO	150.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				
02	17	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
	384		26.782.0059.2061.0000	TRANSPORTE	50.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			100 000	GERAL TOTAL				

Anulação								
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO					
	804		04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1	500	0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos				
			001 001	Recursos Proprios do Municipio				
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	558		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	50.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1	600	0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten				

		300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
560		10.301.0075.2012.0000	SAÚDE	100.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 600 3120
		600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
567		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	5.000,00	
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
568		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	50.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
571		10.301.0075.2014.0000	SAÚDE	25.000,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
634		10.302.0075.2019.0000	SAÚDE	30.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
660		10.303.0075.2016.0000	SAÚDE	80.000,00	
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	1 500 1002
		500	Recursos não Vinculados de Impostos		
		300 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		

Anulação						
02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	803		10.301.0075.2018.0000	SAÚDE	70.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	1 600 3120
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manuten		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	739		08.244.0080.2032.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	1.360,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
02	03	00	GABINETE DO VICE-PREFEITO			
	39		04.122.0007.2003.0000	ADMINISTRAÇÃO	-20.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	09	00	SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO			
	77		04.122.0007.2009.0000	ADMINISTRAÇÃO	-312.656,19	
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	10	00	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO			
	100		10.302.0075.1005.0000	SAÚDE	-20.888,00	
			4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	1 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
			300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
02	13	00	SEC. MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE			
	179		04.695.0065.2043.0000	TURISMO	-9.112,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			

02	14	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	209		12.361.0042.1015.0000	ENSINO FUNDAMENTAL	-9.822,33	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 569 0000
			569	Outras Transferências de Recursos do FNDE		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL		
02	15	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
	313		04.123.0008.2057.0000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	-7.000,00	
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	1 705 0000
			705	Transferência dos Estados referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	16	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO			
	325		15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-50.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 665 0000
			665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Assistência Social		
			100 000	GERAL TOTAL		
	331		15.451.0058.1018.0000	URBANISMO	-100.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 720 0000
			720	Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas		
			100 000	GERAL TOTAL		
02	21	00	SECRETARIA MUNICIPAL	DE TRIBUTAÇÃO		
	487		04.122.0007.2069.0000	ADMINISTRAÇÃO	-10.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 500 0000
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			100 000	GERAL TOTAL		

02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	501		10.122.0075.2015.0000	SAÚDE		-5.000,00
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	1 500 1002
			500	Recursos não Vinculados de Impostos		
			300 000	SAÚDE		
	509		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL		-20.000,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	520		10.301.0070.2013.0000	SAÚDE BUCAL		-70.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutur		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		

02	22	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	524		10.301.0075.1006.0000	SAÚDE		-100.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutur		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	527		10.301.0075.1006.0000	SAÚDE		-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 621 0000
			621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	531		10.301.0075.1007.0000	SAÚDE		-54.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutur		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	533		10.301.0075.1007.0000	SAÚDE		-6.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 755 0000
			755	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	535		10.301.0075.1008.0000	SAÚDE		-70.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutur		
			300 301	ATENÇÃO BÁSICA		
	624		10.302.0075.1029.0000	SAÚDE		-10.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 601 0000
			601	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de Estrutur		
			300 302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
	661		10.303.0075.2016.0000	SAÚDE		-70.000,00
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo:	1 600 0000
			600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal- Bloco de		
			300 303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
02	23	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	704		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-360,00
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	707		08.243.0079.2029.0000	APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		-1.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	1 660 0000
			660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
			500 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL		
			Anulação (-)			-950.838,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Pereira de Medeiros
Código Identificador:4B4CDDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 65/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.**

A Prefeitura Municipal de Upanema/RN, com sede na Rua João Francisco, 90, Centro na cidade de Upanema/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, neste ato representado pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL, Renan Mendonça Fernandes, portador da matrícula funcional nº 1362, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo administrativo nº 905/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei 10.520/02, Lei Municipal 759/2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA					
CNPJ: 10.858.236/0001-17					
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA, 1543, SALA B, DOM ELIZEU, ASSU/RN					
REPRESENTANTE: STELLA MARIS MARQUES FREIRE DE MEDEIROS CPF: 620.113.324-00					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET, COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 50 MB, A SER FORNECIDO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.	Mês	216	80,0000	17.280,00
2	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET, COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 100 MB, A SER FORNECIDO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.	Mês	72	135,0000	9.720,00
3	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET, COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 150 MB, A SER FORNECIDO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.	Mês	36	190,0000	6.840,00
4	SERVIÇO DE CONEXÃO A INTERNET, COM LINK DEDICADO, VIA FIBRA ÓTICA, COM VELOCIDADE DE 200 MB, A SER FORNECIDO EM LOCAL INDICADO PELO CONTRATANTE.	Mês	36	215,0000	7.740,00
Total do Contrato em R\$					41.580,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação de até 50%.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1 Integram presente ARP:

7.1.1 A Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.1.1.1 O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ORDEM DE COMPRA, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 20 (Vinte) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

7.2 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

7.3 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- c) Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- d) Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo;
- e) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - e.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - e.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - e.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - e.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - e.5 – o objeto esteja adequado para utilização.
- O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- f) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- g) Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- h) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

i) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.1 Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

7.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Art 125 da Lei 14.133/2021, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.6. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Upanema/RN, 25 de Julho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Contratante

ASSUNET SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CNPJ: 10.858.236/0001-17

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: 32581AD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Segunda-feira, julho 29, 2024

**Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-020940
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE VICOSA
CNPJ Ente Recebedor:	08.158.198/0001-48
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 36.002,10
Masked Input	36 002.10
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Maria Elvira de Oliveira Lopes
Cargo	Secretária Municipal de Cultura
Telefone	(84) 99849-0260
E-mail	elviramariaholland@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

O processo de construção do PAAR ocorreu de forma conjunta, através de uma Consulta Pública, no dia 23 de maio de 2024, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Viçosa.

O processo de divulgação e convocação aos interessados foi executado através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, bem como na rádio local e vale destacar que o convite foi enviado a todos os fazedores e fazedoras de cultura do município,

reconhecidos na Portaria do Cadastro Municipal de Cultura de Viçosa/RN. Participaram deste momento representantes de seguimentos artísticos como artesanato, música popular, Bandas de Música, Rádios Comunitárias, profissionais do Audiovisual, dentre outros, somando um quantitativo de 25 (vinte e cinco) participantes. Membros do Conselho Municipal de Cultura representantes do Poder Público e da Sociedade Civil estiveram presentes neste momento democrático.

Foi feita uma apresentação geral sobre a PNAB, no que diz respeito aos seus objetivos valores e tempo de duração, como também foi feita uma diferenciação prática da PNAB com relação a LPG, sendo a Lei Paulo Gustavo uma lei de caráter emergencial. Em seguida seguimos para o detalhamento de ações e valores de acordo com o plano de ação aprovado pelo MINC, onde os conselheiros e a classe artística presente puderam opinar e construir os caminhos para uma eficaz aplicação da PNAB. Ficando decidido, a partir da justa participação de todos, a elaboração de editais para fomentar a cultura, por meio de premiações por mérito cultural e contratação de consultoria. A descentralização dos recursos foi incansavelmente discutida, bem como a importância da implementação de ações afirmativas e atendimento a possíveis áreas periféricas e comunidades tradicionais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Convite - https://www.instagram.com/p/C7PK9HgOea3/?hl=pt_BR;

Divulgação de execução - https://www.instagram.com/p/C7hDM-5uv5I/?hl=pt_BR.

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Publicação de Edital de Premiação Cultural	24.202,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	01	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Subsídio e manutenção de espaços e organizações culturais	Edital de premiação para subsídios a espaços e grupos artísticos	10.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	01	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria para operacionalização da Política Cultural	1.800,10	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Serviço ou profissional contratado	01

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Será realizada uma sondagem dessas áreas, após o mapeamento, se existente a demanda, incluiremos nos respectivos editais, direcionamentos que visem beneficiar diretamente essas áreas e indivíduos, a partir das atividades culturais merecidamente contempladas.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

De acordo com as atividades revistas serão executadas ações afirmativas com relação a políticas de cotas para negros e pontuações extras para mulheres, LGBTQIA+ e deficientes.

Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Em elaboração
Possui Fundo de Cultura?	Sim
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	AOO0PIMM

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador: 1B8B396B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024

Processo _____

Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 30/2024
Pregão Eletrônico Nº10/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNDIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO

I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001- 90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: JM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA						
CNPJ: 26.690.173/0001-72						
ENDEREÇO: Avenida INTERVENTOR MARIO CAMARA 2661 NOSSA SENHORA DE NAZARE - NATAL-RN						
REPRESENTANTE: TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10204	BROCA CIRURGICA CABINE	MICROD ONT	UND	20,0000	R\$ 21,4000	R\$ 428,00
10460	RESINA Z 100 CORES A3/5	3M	UND	120,0000	R\$ 54,3000	R\$ 6.516,00
4712	BROCA odontológica de alta rotação diamantada cônica invertida 1034	FAVA	UNIDAD E	50,0000	R\$ 2,7000	R\$ 135,00
4743	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR, antiembaçante, lentes 100% policarbonato, hastes pretas, filtra 99,9% dos raios ultravioleta	SS PLUS	UNIDAD E	20,0000	R\$ 6,8200	R\$ 136,40
4785	FORMOCRESOL, uso odontológico, em frascos de 10ml.	BIODINA MICA	FRASC O	30,0000	R\$ 13,6000	R\$ 408,00
6924	FIO RETRATOR 0,000	AF DO BRASIL	CAIXA	5,0000	R\$ 54,7500	R\$ 273,75
6955	ALAVANCA SELDIN INFANTIL DIREITA	GOLGRA N	UND	11,0000	R\$ 34,5000	R\$ 379,50
6956	ALAVANCA SELDIN INFANTIL ESQUERDA	GOLGRA N	UND	11,0000	R\$ 34,5000	R\$ 379,50
6984	RESINA FLOWER	BIODINA MICA	UND	5,0000	R\$ 37,9600	R\$ 189,80
7017	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A1, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINA MICA	KIT	60,0000	R\$ 46,5500	R\$ 2.793,00
7018	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES EPOSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A2, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINA MICA	KIT	60,0000	R\$ 48,3000	R\$ 2.898,00
7019	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINA MICA	KIT	60,0000	R\$ 49,3100	R\$ 2.958,60
7020	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO - DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MICROHÍBRIDA, COR: A3,5, FORMA DE APRESENTAÇÃO: SERINGA COM 4 G. REFERENCIA Z100	BIODINA MICA	KIT	60,0000	R\$ 38,2600	R\$ 2.295,60
7021	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B1, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINA MICA	KIT	15,0000	R\$ 27,0800	R\$ 406,20
7022	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B2, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINA MICA	KIT	30,0000	R\$ 31,8500	R\$ 955,50
7024	KIT - RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROPARTÍCULAS, P/ DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, COR B3, VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE MAIS OU MENOS 0,5 GR. POR TUBO, TUBO C/ GR. A VALIDADE TOTAL DESTA RESINA DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 30 MESES (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO), SENDO EXIGIDA NO ATO DA ENTREGA UMA VIDA ÚTIL DE 90 % DESTA TOTAL. REFERÊNCIA: Z100	BIODINA MICA	KIT	10,0000	R\$ 36,1400	R\$ 361,40
7031	POSICIONADOR FILME AUTOCLAVE ADULTO	MAQUIR A	KIT	5,0000	R\$ 65,1300	R\$ 325,65
7032	RESINA FILTEK Z3 50XT	3M	UND	5,0000	R\$ 298,8000	R\$ 1.494,00
7033	RESINA FILTEK Z3 50XT	3M	UND	5,0000	R\$ 298,9000	R\$ 1.494,50
7037	AFASTADOR INOX	GOLGRA N	UND	5,0000	R\$ 15,9000	R\$ 79,50
7038	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MÉPIVACAÍNA 3%, COM VASO CONSTRITOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA	DLA	CAIXA	2,0000	R\$ 134,4800	R\$ 268,96
7039	ANESTÉSICO INJETÁVEL, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM FENILEFRINA, CONTENDO 50 TUBETES PLÁSTICOS DE 1,8 ML CADA	SS WHITE	CAIXA	250,0000	R\$ 67,3200	R\$ 16.830,00
7042	FLUOR GEL NEUTRO	IODONT OSUL	FRASC O	100,0000	R\$ 5,2600	R\$ 526,00
7043	FLUOR GEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA, SABORES VARIADOS (MORANGO, TUTUFRTU) COM 200ML	IODONT OSUL	FRASC O	100,0000	R\$ 4,9600	R\$ 496,00
Valor total						R\$ 43.028,86

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 29 de Julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito
Representante Legal Do Órgão Gerenciador
Município De Floriania

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

007.422.234-18
Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024

Processo _____
Folha Nº _____

Assinatura/Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024
Pregão Eletrônico Nº10/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, CONFORME AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

O Município de Florânia, por intermédio da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, inscrita no CNPJ: 08.181.562/0001-90, situado na Rua Teônia Amaral, nº 290, Centro, CEP: 59.335-000, Florânia/RN, com obediência Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 986, de 2023 e pela Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu prefeito Saint Clay Alcantara Silva de Medeiros, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Florânia/RN, doravante denominado contratante, e de outro lado a empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 10/2024-SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, decretos e portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI						
CNPJ: 27.029.083/0001-06						
ENDEREÇO: Rua RUA JOAO XXIII 72 COHABINAL - PARNAMIRIM-RN						
REPRESENTANTE: MILENA PINHEIRO FERREIRA						
Cód.	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10202	ULTRASON ODONTOLÓGICO COM JATO BICARBONATO	ECEL IND	UND	4,0000	R\$ 2.600,2200	R\$ 10.400,88
10461	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 5MM ½	PREVEN	UND	40,0000	R\$ 1,2700	R\$ 50,80
10462	MATRIZ DE AÇO INOX ODONTOLÓGICA 7MM ½	PREVEN	UND	33,0000	R\$ 1,3800	R\$ 45,54
10463	RESINA Z 100 CORES: A1	3M DO BRASIL	UND	120,0000	R\$ 51,1500	R\$ 6.138,00
10464	RESINA Z 100 CORES A2	3M DO BRASIL	UND	120,0000	R\$ 51,1500	R\$ 6.138,00
10465	RESINA Z 100 CORES A3	3M DO BRASIL	UND	120,0000	R\$ 51,1500	R\$ 6.138,00
2170	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1014	FAVA	UNIDAD E	50,0000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50
2175	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 3195	FAVA	UNIDAD E	50,0000	R\$ 3,2500	R\$ 162,50
3381	ALVEOLITEM PARA USO ODONTOLOGICO	IODONT OSUL	FRASC O	23,0000	R\$ 29,4800	R\$ 678,04
4700	APLICADOR DENTAL REGULAR (1,5 mm)- (TIPO MICROBRUSH), embalagem com 100 unidades.	BIODINA MICA	CAIXA	250,0000	R\$ 16,8400	R\$ 4.210,00
4708	BROCA de alta rotação diamantada cônica invertida 1031	FAVA	UNIDAD E	50,0000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50
4722	BROCA, material aço inoxidável diamantada, formato esférica, tipo haste/ haste longa, tipo corte cirúrgica, numeração 3118F DOURADA	FAVA	UNIDAD E	50,0000	R\$ 3,2500	R\$ 162,50
4755	REVELADOR dental 475ml	IODONT OSUL	FRASC O	20,0000	R\$ 11,6600	R\$ 233,20
4758	TIRA de lixa de aço 4mm com 12 unidades	BIODINA MICA	CAIXA	63,0000	R\$ 6,2200	R\$ 391,86
4765	BROCA PONTA SHOFU, em material aço inoxidável em formato de vela.	AMERICA N BURRS	UNIDAD E	50,0000	R\$ 12,6500	R\$ 632,50
4766	CABO para espelho em aço inoxidável esterilizável.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDAD E	100,0000	R\$ 4,8400	R\$ 484,00
4774	ESCOVA DE ROBSON, tipo com cerdas retas em cor branca.	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UNIDAD E	50,0000	R\$ 1,2400	R\$ 62,00
4787	HEMOSTOP solução 10ml	MAQUIR A	FRASC O	20,0000	R\$ 14,2500	R\$ 285,00
4795	PAPEL CARBONO para articulação com 12 folhas TAM. Aprox. 11 cm x 2,5 cm	MAQUIR A	CAIXA	32,0000	R\$ 4,9000	R\$ 156,80
4797	PORTA AMALGAMA, confeccionado em aço inox, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção esterilização.	MARINO X	UNIDAD E	12,0000	R\$ 37,5700	R\$ 450,84
4800	SERINGA CARPULE, inox e dobrável, para tubetes de lidocaina, sem ponteiros.	MARINO X	UNIDAD E	50,0000	R\$ 42,9000	R\$ 2.145,00
4802	SUGADOR odontológico com 40 unidades	QUALYB LESS	PACOT E	300,0000	R\$ 9,8500	R\$ 2.955,00
4814	FIO DE SUTURA DE SEDA, material seda trançada, tipo fio 3-0, cor preta, características adicionais com agulha, tipo agulha 3/8 círculo cilíndrica, comprimento agulha 3.	PROCAR E	CAIXA	200,0000	R\$ 49,4000	R\$ 9.880,00
6905	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1013	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,8700	R\$ 143,50
6919	CURETA MCCALL Nº 17-18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	33,0000	R\$ 14,8500	R\$ 490,05
6920	CURETA MORSE NO 00 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS	6B INVENT	UND	28,0000	R\$ 51,3300	R\$

	PARA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO.	GERMAN INOX	Y				1.437,24
6922	ESCOVA DENTAL ADULTO, COMPRIMENTO MÍNIMO DA ESCOVA DE 150 MM E LARGURA MÁXIMA DA CABEÇA DE 16 MM, MULTITUFOS, ATÓXICAS, APONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA, ARREDONDADA, LISA, PLURIFORME, PLENA E POLIDA, TEXTURA MACIA, CERDAS MICROTENZURADAS, COM SELO DE ABO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE	ALG BRASIL	UND	100,000	R\$ 0,8300	R\$ 83,00	
6923	FIO DENTAL ODONTOLÓGICO 50 METROS E UNIDADE ÚNICA E COR BRANCO, EMBALAGEM TRANSPARENTE.	ALG BRASIL	UND	50,000	R\$ 1,4700	R\$ 73,50	
6925	KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME)	ALG BRASI	KIT	1000,000	R\$ 7,7400	R\$ 7.740,00	
6926	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM), CONJUNTO PÓ (38G) E LIQUIDO 15ML	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	KIT	50,000	R\$ 17,9800	R\$ 899,00	
6930	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA E SILICATO COM 50 UNID.S	MAQUIR A	CAIXA	38,000	R\$ 1,6900	R\$ 64,22	
6931	ADESIVO DENTINÁRIO, FRASCO COM 4ML. REFERÊNCIA: PRIME & BOND OU SINELE BLOND	DENTSP LY	FRASC O	100,000	R\$ 47,9700	R\$ 4.797,00	
6934	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1015	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6935	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1011	FAVA	UND	21,000	R\$ 2,7500	R\$ 57,75	
6936	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1012	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6938	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1016	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6940	COTOSOL	MAQUIR A	FRASC O	13,000	R\$ 9,7400	R\$ 126,62	
6941	EVIDENCIADOR DE PLACA: EVIDENCIA DOR DENTAL, APLICAÇÃO PARA PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO	BIODINA MICA	FRASC O	20,000	R\$ 7,9200	R\$ 158,40	
6943	FIO RETRATOR 0,00	BIODINA MICA	CAIXA	5,000	R\$ 26,5400	R\$ 132,70	
6944	FIO RETRATOR 00	BIODINA MICA	CAIXA	5,000	R\$ 26,5400	R\$ 132,70	
6952	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA	MARINO X	UND	17,000	R\$ 30,5500	R\$ 519,35	
6953	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA	MARINO X	UND	20,000	R\$ 30,5500	R\$ 611,00	
6954	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA	MARINO X	UND	20,000	R\$ 30,5500	R\$ 611,00	
6960	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	EDUARDE SANACHE DIAS	UND	2,000	R\$ 699,6900	R\$ 1.399,38	
6969	CURETA ALVEOLAR, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	23,000	R\$ 10,9500	R\$ 251,85	
6973	CURETA PARA REMOÇÃO DE DENTINA Nº 18, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS PARA DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	6B INVENT GERMAN INOX	UND	24,000	R\$ 14,3700	R\$ 344,88	
6976	ESPÁTULA DE CIMETAÇÃO Nº 24. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL PONTAS ATIVAS ADEQUADAS FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO	PRATA	UND	13,000	R\$ 10,9500	R\$ 142,35	
6977	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 01. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL PONTAS ATIVAS ADEQUADAS FUNÇÃO, SER RESISTENTE AOS MÉTODOS NORMALMENTE USADOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO.	PRATA	UND	28,000	R\$ 10,3400	R\$ 289,52	
6979	HIDROXIDO DE CALCIO PA. PÓ 10 GRAMAS	MAQUIR A	FRASC O	30,000	R\$ 5,4500	R\$ 163,50	
6980	IONÓMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO PO+LIQ. A3	DENTSC ARE	FRASC O	50,000	R\$ 34,3100	R\$ 1.715,50	
6982	PINCA CLINICA P/ALGODÃO 317	MARINO X	UND	40,000	R\$ 12,3500	R\$ 494,00	
6983	PORTA MATRIZ EM AÇO INOX PARA USO ODONTOLÓGICO, TIPO TOFFLEMIRE, TAMANHO INFANTIL ADULTO	MARINO X	UND	33,000	R\$ 30,2200	R\$ 997,26	
6985	RESTAURADOR PROVISORIO FLUOR 25G ROSA	MAQUIR A	UND	4,000	R\$ 9,7400	R\$ 38,96	
6986	SELANTE PARA SUPERFÍCIE DE RESTAURAÇÃO EM RESINA. REFERÊNCIA: GLASE	MAQUIR A	UND	14,000	R\$ 19,9900	R\$ 279,86	
6987	SINDESMÓTOMO, PARA USO ODONTOLÓGICO COM DUAS TERMINAÇÕES	PRATA	UND	19,000	R\$ 10,9500	R\$ 208,05	
6990	VERNIZ CAVITÁRIO FORRADOR DE CAVIDADE	BIODINA MICA	FRASC O	50,000	R\$ 13,8600	R\$ 693,00	
6993	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 1016	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6994	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3118FF	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6995	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 3195FF	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
6997	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA 1014	FAVA	UND	50,000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50	
7003	ESCOVAS DE ROBSON	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	100,000	R\$ 1,2400	R\$ 124,00	
7004	FILME ODONTOLÓGICO ADICIONAL PARA PROCESSAMENTO, DIMENÇÕES 20 X 25 E DIMENSÕES 12,7 X 30,5 COM 100 UNIDADES	KODAK	UND	7,000	R\$ 188,5000	R\$ 1.319,50	
7005	FIO DE SUTURA DE SEDA, MATERIAL SEDA TRANÇADA, TIPO FIO 4-0, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA	PROCAR E	CAIXA	200,000	R\$ 49,4000	R\$ 9.880,00	
7006	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	MARINO X	UND	23,000	R\$ 83,2000	R\$ 1.913,60	
7007	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150R	MARINO X	UND	11,000	R\$ 83,2000	R\$ 915,20	
7008	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	MARINO X	UND	13,000	R\$ 83,2000	R\$ 1.081,60	
7009	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18	MARINO X	UND	11,000	R\$ 83,2000	R\$ 915,20	
7010	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	MARINO X	UND	11,000	R\$ 83,2000	R\$ 915,20	
7011	FOCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 69	MARINO X	UND	11,000	R\$ 83,2000	R\$ 915,20	
7013	GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 10CM 100M	ESTERIL CARE	ROLO	25,000	R\$ 64,8700	R\$ 1.621,75	
7014	GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 15CM 100M	CIEX BRASIL DO	ROLO	15,000	R\$ 85,6700	R\$ 1.285,05	
7015	GRAU CIRÚRGICO. BOBINA DE 20CM 100M	CIEX BRASIL DO	ROLO	10,000	R\$ 103,2200	R\$ 1.032,20	
7016	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA BASE/ CATALIZADOR, 13G	MAQUIR A	UND	50,000	R\$ 24,3900	R\$ 1.219,50	
7023	KIT DE ACABAMENTO DE RESINA	KG SORENS EN	KIT	5,000	R\$ 91,6400	R\$ 458,20	
7026	MÁSCARA DESCARTÁVEL. CONFECCIONADA EM TRÊS CAMADAS, SENDO DUAS EXTERNAS EM NÃO TECIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, INODORO, COM TRATAMENTO REPELENTE AOS AGENTES LÍQUIDOS, CLIP NASAL DE FÁCIL ADAPTAÇÃO AO CONTO DO ROSTO, COM ELÁSTICOS CONFORTÁVEIS QUE SE AJUSTAM PERFEITAMENTE ATRÁS DAS AURÍCULAS, EMBALAGENS COM 50 UNID	ABL EXCELM ED	CAIXA	165,000	R\$ 5,7200	R\$ 943,80	
7028	ÓLEO LUBRIFICANTE ALTA ROTAÇÃO. APRESENTAÇÃO AEROSOL, TIPO USO LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO, USO APARELHO ODONTOLÓGICO ALTA ROTAÇÃO	MAQUIR A	FRASC O	80,000	R\$ 20,8500	R\$ 1.668,00	
7029	PINÇA ANATÔMICA DISSECAÇÃO 14CM - ABC	ABC	UND	5,000	R\$ 16,8100	R\$ 84,05	
7030	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM ABC	ABC	UND	35,000	R\$ 47,0500	R\$ 1.646,75	
7036	TESOURA RETA ÍRIS, PARA USO ODONTOLÓGICO, MEDINDO 12 CM, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	MARINO X	UND	30,000	R\$ 24,0500	R\$ 721,50	
7041	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA COM 475ML	IODONT OSUL	FRASC O	28,000	R\$ 13,6500	R\$ 382,20	
7044	PASTA PROFILÁTICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, NEUTRA, COM FLUÓR, SEM ÓLEO, BISNAGA COM 90G. APLICAÇÃO PROFILAXIA.	IODONT OSUL	UND	60,000	R\$ 5,7200	R\$ 343,20	
7045	PLACA DE VIDRO, BASE PARA, COM USO DA ESPÁTULA, MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS	PREVEN	UND	12,000	R\$ 16,3600	R\$ 196,32	
7048	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, MEPIVACAÍNA 3%, SEM VASOCONSTRICTOR, CX COM 50 TUBETES ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA.	DLA	CAIXA	30,000	R\$ 163,5700	R\$ 4.907,10	

8709	BRUNIDOR ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO ACABAMENTO EM RESTAURAÇÃO DE AMALGAMAR	PRATA	UND	41,0000	R\$ 10,3400	R\$ 423,94
8710	CALCADOR WARD 01.	PRATA	UND	28,0000	R\$ 8,7500	R\$ 245,00
8711	CALCADOR WARD 02.	PRATA	UND	28,0000	R\$ 8,7500	R\$ 245,00
8712	CREME DENTAL, COM TEOR DE FLUOR DE 1500 PPM, BSNAGA PLÁSTICA COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, COM SELO DE APROVAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (A.B.O) E COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE SUPERIOR A 18 MESES, NO MOMENTO DA ENTREGA.	ALG BRASIL	UND	70,0000	R\$ 1,8200	R\$ 127,40
8713	CURET A FILANDIA 14-15 C.O 8MM.	6B INVENT GERMANY INOX	UND	23,0000	R\$ 60,1100	R\$ 1.382,53
8722	EXPLORADOR 05.	PRATA	UND	50,0000	R\$ 8,3700	R\$ 418,50
8730	COMPRESSOR OTONTOLÓGICO, CAPACIDADE RESERVATÓRIO VOLUME INTERNO ATÉ 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DE ÓLEO, TANQUE PINTURA INTERNA ANTI CORROSIVA, VOLTAGEM 220V, COMPONENTE ADICIONAL VALVULA DE SEGURANÇA, MANOMETRO, DRENO PARA ÁGUA	DENTEM ED	UND	1,0000	R\$ 3.445,0000	R\$ 3.445,00
8732	KIT ACADEMICO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICRO MOTOR - CONTRA ÂNGULO E PEÇA RETA	DENTEM ED	KIT	10,0000	R\$ 1.533,9000	R\$ 15.339,00
8735	BROCA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO ESFÉRICA, TIPO HASTE/ HASTE LONGA, TIPO CORTE CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 1015	FAVA	UND	50,0000	R\$ 2,7500	R\$ 137,50
8736	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVALBISEL TRIFACETADO CÂNULA SILICONIZADA, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL, COM 100 UNID	DESCAR PACK	CX	73,0000	R\$ 28,7400	R\$ 2.098,02
8737	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PORTÁTIL PARA ODONTOLOGIA EM ACRÍLICO VERMELHO ESCURO COM DOBRADIÇAS FACIL ASSEPSIA COM VISOR ACRÍLICO PARA REVELAÇÃO COM TRES RECIPIENTES PARA REVELADOR FIXADOR E ÁGUA MEDIDAS DA CAMARA ALTURA 20 CM COMPRIMENTO 30 CM LARGURA 19,5 CM	ESSENC E	UND	2,0000	R\$ 258,5000	R\$ 517,00
8738	TAÇA DE BORRACHA ODONTOLÓGICA	AAF DO BRASIL PROD ODONTO	UND	70,0000	R\$ 0,9400	R\$ 65,80
8739	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	BIOMEC CIENTIFI CA	UND	5,0000	R\$ 261,2900	R\$ 1.306,45
8740	CABO PARA BISTURI Nº 03	MARINO X	UND	20,0000	R\$ 10,6200	R\$ 212,40
Valor total						R\$ 138.585,76

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/21.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. Os acréscimos nos quantos fixados nesta ata de registro de preços, poderão acontecer nos termos do Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florânia/RN, 29 de Julho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Município De Florania

MILENA PINHEIRO FERREIRA

090.462.344-01

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:
Lazaro Washington Toscano Barros
Código Identificador:464C3D43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS LDO 2025 - METAS ANUAIS**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025										Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
METAS ANUAIS										Exercício: 2024					
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)										RS 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	24.563.682		23.710.118	0,02	0,00	24.563.682		22.907.472	0,02	0,00	24.563.682		22.133.431	0,02	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.931.210		23.099.624	0,02	0,00	23.931.210		22.317.644	0,02	0,00	23.931.210		21.563.534	0,02	0,00
Receitas Primárias Correntes	23.931.210		23.099.624	0,02	0,00	23.931.210		22.317.644	0,02	0,00	23.931.210		21.563.534	0,02	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	771.887		745.065	0,00	0,00	771.887		719.842	0,00	0,00	771.887		695.519	0,00	0,00
Transferências Correntes	23.016.695		22.216.887	0,02	0,00	23.016.695		21.464.791	0,02	0,00	23.016.695		20.739.498	0,02	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	142.628		137.672	0,00	0,00	142.628		133.011	0,00	0,00	142.628		128.517	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	0		0	0,00	0,00	0		0	0,00	0,00	0		0	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	25.005.875		24.136.945	0,02	0,00	25.005.875		23.319.850	0,02	0,00	25.005.875		22.531.875	0,02	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.860.370		23.031.245	0,02	0,00	23.860.370		22.251.581	0,02	0,00	23.860.370		21.499.703	0,02	0,00
Despesas Primárias Correntes	23.315.022		22.504.847	0,02	0,00	23.315.022		21.743.003	0,02	0,00	23.315.022		21.008.310	0,02	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.469.415		14.931.868	0,01	0,00	15.469.415		14.426.387	0,01	0,00	15.469.415		13.938.921	0,01	0,00
Outras Despesas Correntes	7.845.607		7.572.980	0,00	0,00	7.845.607		7.316.616	0,00	0,00	7.845.607		7.069.388	0,00	0,00
Despesas Primárias de Capital	545.348		526.398	0,00	0,00	545.348		508.578	0,00	0,00	545.348		491.393	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	579.336		559.205	0,00	0,00	579.336		540.274	0,00	0,00	579.336		522.018	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	24.565.440		23.711.815	0,02	0,00	24.565.440		22.909.111	0,02	0,00	24.565.440		22.135.015	0,02	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	23.931.210		23.099.624	0,02	0,00	23.931.210		22.317.644	0,02	0,00	23.931.210		21.563.534	0,02	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	25.005.875		24.136.945	0,02	0,00	25.005.875		23.319.850	0,02	0,00	25.005.875		22.531.875	0,02	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	23.860.370		23.031.245	0,02	0,00	23.860.370		22.251.581	0,02	0,00	23.860.370		21.499.703	0,02	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-IV)	1.387.158		1.338.956	0,00	0,00	1.387.158		1.293.629	0,00	0,00	1.387.158		1.249.917	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.387.158		1.338.956	0,00	0,00	1.387.158		1.293.629	0,00	0,00	1.387.158		1.249.917	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	19.085		18.422	0,00	0,00	19.085		17.798	0,00	0,00	19.085		17.197	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	65.419		63.146	0,00	0,00	65.419		61.008	0,00	0,00	65.419		58.947	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	5.274.101		5.090.831	0,00	0,00	5.274.101		4.918.494	0,00	0,00	5.274.101		4.752.299	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	5.693.920		5.496.062	0,00	0,00	5.693.920		5.310.007	0,00	0,00	5.693.920		5.130.582	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1		0	0,00	0,00	0		0	0,00	0,00	0		0	0,00	0,00

Fonte: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Variáveis	Período		
	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,05	5,10	5,10
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,60	3,50	3,50
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.436.669.324,00	85.105.402.710,48	86.807.510.764,69
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	23.948.536,00	23.948.536,00	23.948.536,00
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:			
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;			
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;			
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida			

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXOS LDO 2025 - METAS COMPARADAS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											Exercício: 2024
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	21.910.435	24.563.683	12,11	36.766.072	49,68	24.563.682	-33,19	24.563.682	0,00	24.563.682	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.936.580	23.931.210	14,30	33.236.472	38,88	23.931.210	-28,00	23.931.210	0,00	23.931.210	0,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.495.050	25.005.875	6,43	36.766.072	47,03	25.005.875	-31,99	25.005.875	0,00	25.005.875	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	23.000.174	23.860.370	3,74	35.327.064	48,06	23.860.370	-32,46	23.860.370	0,00	23.860.370	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	21.910.435	24.565.441	12,12	36.766.072	49,67	24.565.440	-33,18	24.565.440	0,00	24.565.440	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	20.936.580	23.931.210	14,30	33.236.472	38,88	23.931.210	-28,00	23.931.210	0,00	23.931.210	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.495.050	25.005.875	6,43	36.766.072	47,03	25.005.875	-31,99	25.005.875	0,00	25.005.875	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	23.000.174	23.860.370	3,74	35.327.064	48,06	23.860.370	-32,46	23.860.370	0,00	23.860.370	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.698.962	1.387.158	0,00	1.009.860	-27,20	1.387.158	37,36	1.387.158	0,00	1.387.158	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.698.962	1.387.158	0,00	1.009.860	-27,20	1.387.158	37,36	1.387.158	0,00	1.387.158	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	6.156.529	5.274.101	-14,33	5.274.101	0,00	5.274.101	0,00	5.274.101	0,00	5.274.101	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.507.520	5.693.920	-12,50	5.693.920	0,00	5.693.919	0,00	5.693.919	0,00	5.693.919	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	5.565.687	813.601	-85,38	0	-100,00	1	0,00	0	-100,00	0	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	20.670.221	23.393.984	13,18	35.351.992	51,12	23.618.925	-33,19	23.618.925	0,00	23.618.925	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	19.751.490	22.791.628	15,39	31.958.146	40,22	23.010.779	-28,00	23.618.925	2,64	23.010.779	-2,57
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	22.165.141	23.815.119	7,44	35.351.992	48,44	24.044.111	-31,99	24.044.111	0,00	24.044.111	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	21.698.277	22.724.162	4,73	33.968.331	49,48	22.942.663	-32,46	22.942.663	0,00	22.942.663	0,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	20.670.221	23.395.658	13,19	35.351.992	51,10	23.620.615	-33,18	23.620.615	0,00	23.620.615	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	19.751.490	22.791.628	15,39	31.958.146	40,22	23.010.779	-28,00	23.010.779	0,00	23.010.779	0,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	22.165.141	23.815.119	7,44	35.351.992	48,44	24.044.111	-31,99	24.044.111	0,00	24.044.111	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	21.698.277	22.724.162	4,73	33.968.331	49,48	22.942.663	-32,46	22.942.663	0,00	22.942.663	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-1.602.794	1.321.103	0,00	971.019	-26,50	1.333.806	37,36	1.333.806	0,00	1.333.806	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-1.602.794	1.321.103	0,00	971.019	-26,50	1.333.806	37,36	1.333.806	0,00	1.333.806	0,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	5.808.046	5.022.954	-13,52	5.071.251	0,96	5.071.251	0,00	5.071.251	0,00	5.071.251	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	6.139.170	5.422.780	-11,67	5.474.923	0,96	5.474.922	0,00	5.474.922	0,00	5.474.922	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	5.250.648	774.858	-85,24	0	-100,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes						
ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,73	3,60	3,50	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	